SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3700

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº 1 – PROCESSO SELETIVO 003/2024

ERRATA Nº 1 – PROCESSO SELETIVO 003/2024

A presente errata faz-se necessária para corrigir erros de digitação encontrados no EDITAL Nº 003/2024 de abertura de teste seletivo para preenchimento de vagas junto à Municipalidade.

Assim, no ANEXO I referente às vagas e lotação, no que tange aos cargos de Assistente Social para a SEMTRAS e Técnico em Informática para a SEMED, no campo escolaridade, leia-**se respectivamente:**

ASSISTENTE SOCIAL	**ENSINO SUPERIOR**
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO**

Ressalte-se que **tais informações ficam também retificadas no restante do edital**, como
no **item 2**, **subitem 2.2.3** e **item 3**.

Retifica-se, ainda, informação trazida no ANEXO III – CRONOGRAMA, quanto ao prazo
para interposição de recurso, que, onde se lê 18/02/2024, deve-se ler 18/04/2024, conforme apresentado abaixo.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	**18/04/2024** (ATÉ 00H00MIN)

Por oportuno, ressalte-se que o campo LOCALIDADE A QUAL DESEJA SE INSCREVER,
inserida na ficha de inscrição do ANEXO III é apenas para os cargos que possuam mais de uma localidade de lotação, como, por exemplo os Agentes Comunitários de Saúde e Motoristas,

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B7D04CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATRIVO 12-357/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATO PERTINENENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E EMPRESA GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ: 34.466.626/0001-35, Rua Hermes da Fonseca, nº 171, Bairro Centro Cívico, CEP: 85.863-300, município de Foz do Iguaçu-PR, por seu representante legal DARLAN LUCAS DO AMARAL, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 06/02/1977, portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 18097-RD, expedida por

CRA/GO em 22/04/2019 e CPF: n° 001.351.031-26, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Hermes da Fonseca, nº 171, Bairro Centro Cívico, CEP: 85.863-300 CONTRATADA, estando as partes sujeitas as norma da Lei da 14.133/2021 e demais legislação vigente, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de Licitação eletrônica n° 001/CMAP/2024, Processo Administrativo 12-357/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado de forma remota e na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, na Rua Paulo VI, 3726, município de Alto Paraíso/RO, com acompanhamento e fiscalização pela comissão a ser designada pela presidência da Câmara Municipal, em razão de todo o procedimento de realização do concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir integralmente a prestação dos serviços cuja especificações encontra-se prevista no termo de referência, parte integrante do edital de aviso de dispensa eletrônica 001/2024, processo administrativo 357/2023, é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final, seguido da apresentação da nota fiscal, correspondente ao s serviços executados, conforme as cláusulas 24 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) com início na data da presente assinatura

CLÁUSULA SEXTA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto à Câmara Municipal Alto Paraíso/RO, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções prevista na lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 21 do Termo de Referência, bem como as obrigações da Contratante estão presentes no item 22 do Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo 357/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

O contrato deverá ter reajustamento de preço a cada 12 (doze) meses, a partir da data base do orçamento estimado, utilizando o índice do IPCA ou caso ultrapasse o quantitativo de inscritos mencionado no termo de referência o valor será conforme os dispostos no item 24.2, “a, b, c d, e”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Execução contratual será realizada por comissão de servidores, a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que também exercerá a função de comissão de acompanhamento e fiscalização do processo de realização do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para a prestação do serviço, ora contratado, será assegurado no orçamento financeiro do exercício de 2024 em conformidade com a execução orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 04 de abril de 2024

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
Edmilson Facundo - Presidente
Contratante

GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 34.466.626/0001-35

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:4D8E67F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 2.483,174,30 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).** Início da sessão pública dia **22/04/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de abril de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A9EB5F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 124.427,55 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** Início da sessão pública dia **19/04/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de abril de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FBB557B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-290/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público

Processo Administrativo nº 1-290/2024.

Tendo em vista a seguinte base legal:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegara os objetivos específicos de acordo com o trabalhado;

Como se trata de Repasse através de Ministério da Cidadania, Programação nº 110040320230002, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, conforme Requerimento/Solicitações da Rede SUAS (ID 304967) não a necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.

Recebimento do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Programação SIGTV nº 110040320230002, da Rede SUAS SIGTV, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 05 (cinco) meses contados a partir do recebimento dosrecursos;

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:96DCF477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 002/2023), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);
V. Diploma de Graduação;
VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VII. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
VIII. Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;
IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;
X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição.
XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;

XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XIV. Ficha de inscrição (anexo II).
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.
Paragrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Decreto.
Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de 02 (dois) dias uteis, no período de 08/04/2024 á 09/04/2024.
Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 1ª CHAMADA

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
1º	279	LUCIANA PESSOA DUARTE	AUXILIAR DE LIMPEZA
2º	241	MARTHA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA
3º	274	IGLECIANE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA
4º	211	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA
5º	104	MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA
6º	278	SARA DE SOUZA CABRAL	AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
1º	308	VALDICLEIA FELIPPE	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
2º	254	ELAINE GOMES PEREIRA	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
3º	140	PAMELA BATISTA DO NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
1º	107	VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
2º	237	NILZETE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
3º	14	SANDRA MARIA BARROS	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
4º	214	JEANE WILL DA COSTA	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
5º	287	FRANCIELE CRISTINA DAS CHAGAS	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
6º	76	ANDREIA APARECIDA RIGO	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
7º	105	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
8º	266	MARIA ALVES AZEVEDO	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
9º	257	DANUBIA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL
10	127	KATIAN GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA EDUC. INFANTIL

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
1º	208	BRUNO MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE INSP. ESCOLAR
2º	256	WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ	AUXILIAR DE INSP. ESCOLAR
3º	149	LETICIA POLLACK PEREIRA	AUXILIAR DE INSP. ESCOLAR
4º	271	FAGNER MEDEIROS SILVA	AUXILIAR DE INSP. ESCOLAR

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
1º	106	RITA APARECIDA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2º	100	ANA JULIA TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3º	88	VERONILDE SALETE DALPISSOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
1º	71	ERICA CAROLINA PEREIRA COSTA	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL
2º	94	KARINA OLIVEIRA VIEIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL
3º	242	ELIDA LOURENCO PEREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL
4º	187	LUCIENE APARECIDA DE MIRANDA	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL
5º	299	DELMA VITOR SOBRINHO	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL
6º	151	VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:D65179C0

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria N.º 016/ IMPRES/2024

"Dispõe sobre o CESSAÇÃO do beneficio de Aposentadoria devido o falecimento do senhor DARCI PEDROSKI".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .

RESOLVE:

***Art. 1º CESSAR** , o benefício de aposentadoria, por óbito do senhor DARCI PEDROSKI, brasileiro,casado, inscrito no CPF: XXX.XXX..329-72 e do RG: XXX.647/SSP/RO.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data do óbito 18 de março de 2024.*

Alvorada do Oeste-RO, 25 de março de 2024

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:AD5950E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 013/223

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e valor
CONTRATO Nº: 013/2023
PROCESSO Nº: 2812/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI
OBJETO: aditivo de valor ao contrato 013/2023, no percentual de 10,57% do valor do contrato, correspondente a obrigação de realizar o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, referente ao Trajeto 20, com o quantitativo de 67,46 quilômetros em rota não pavimentada, para atender quantitativo de 30 (trinta) alunos, com veículo ônibus com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) lugares, tendo como ponto inicial do trajeto a Linha 16 e como ponto final a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Senador Darcy Ribeiro, no período vespertino.
VALOR:R$ 170.403,96 (Cento e setenta mil quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)
EMPENHO: 415
DATA:20/03/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI – empresa contratada – representada por CLEA SUSANE MOTTERLE
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0FCB1AB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 019/2023
Processo Nº: 1185-1/2021
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: LUANA CAROLINA DE SENA FOGUES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de abril de 2024 e término no dia 07 de abril de 2025.
Data: 05/04/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LUANA CAROLINA DE SENA FOGUES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 020/2023
Processo Nº: 1185-1/2021
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: ESTER GANZER CARVALHO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de abril de 2024 e término no dia 07 de abril de 2025.
Data: 05/04/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ESTER GANZER CARVALHO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:001B7985

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°030/SAAEALV/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: ANDRESSA CAETANO SILVERIO
CPJ:47.011.005/0001-83
Objetivo: contratação de empresa de prestação de serviço técnicos de assessoria e consultoria técnica no apoio administrativo a comissão de licitação e contratos.
Prazo: 06(seis) meses.
Início contrato :28/03/2024
Final: contrato :28/09/2024
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Empenho de n°064/2024 27/03/2024
Valor$ 33.000,00(Trinta e Três Mil Reais)
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE
ANDRESSA CAETANO SILVERIO - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,28 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:26A67718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

Ata da 1ª reunião ordinária do COMSAB
Local: SEMA
Data: 01/02/2024

Ata da **1ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 16h00min, conforme **edital 001/COMSAB/2024**: **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2.** Planejamento da Agenda de

2024 - e **3.** Formação da comissão para vistoria de Obras de Esgotamento Sanitário; **4.** Outras pautas sugeridas. A reunião iniciou-se **às 16h11min** contando com a presença de **12 instituições representadas**, sendo 10 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Jéssica Rayane Batista Costa - **SEMSAU** (titular); Enóquio Pedro Soares de Araújo - **SEMSAU** (suplente); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Jaqueline Silva Vieira Albanes - **PGM** (titular); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); Wagner Ferreira Dias Lamouir - **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** (titular); Adeir Cândido Neto - **ACIA** (suplente); Alysson Rossi dos Santos - **UNEB** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titular); Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular) Marco Aurélio Soares Fernandes **AMR** (titular). E esteve presente na reunião, Diretor da AMR; Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da edital de convocação. **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. 2. Planejamento da Adenda de 2024; 3. Formação da comissão para vistoria de Obras de Esgotamento Sanitário; 4. Outros Pontos Sugeridos.**

Com os cumprimentos do presidente, o senhor Glauco Kozerski que, em seguida

leu a ATA da reunião anterior, sendo a mesma aprovada, com ressalvas, onde o conselheiro Claudenir aponta que documentos solicitados por este ao representante do CISAN, na reunião anterior deste COMSAB, por ventura, ainda não teriam sido disponibilizados conforme o acordado, sendo, logo em seguida, interpelado pelo representante do CISAN, o senhor Walesson, que os documentos seriam disponibilizados naquela mesma data após a reunião. Em seguida, o conselheiro Alysson alerta sobre a necessária referência em ATA constando a solicitação para a empresa AEGEA fornecer um relatório informando os bairros e ruas em que os lotes urbanos apresentam soleira negativa, pois a mesma ainda não havia sido atendida. O presidente Glauco informa que na solicitação não foi dado um prazo para que o relatório fosse apresentado. A representante da AEGEA informa que esta informação teria que ser ‘”levantada junto ao social da empresa”. O conselheiro Alysson aponta que na ocasião da reunião anterior, durante apresentação do representante da AEGEA, apontado pelo conselheiro Glauco como sendo de nome Bruno, o mesmo teria informado que a AEGEA possui a referência sobre todos os bairros e ruas em que os lotes apresentam soleira negativa, e que na próxima reunião apresentaria o referido relatório. O presidente Glauco informa que o COMSAB provocará formalmente a AEGEA com a solicitação constante em ATA para que a empresa apresente as informações solicitadas.

O presidente Glauco posiciona sobre a falta de padronização das lixeiras no município, o que tem ocasionado muitos acidentes de trabalho junto aos coletores. O conselheiro Walesson explana sobre outros municípios brasileiros que adotaram normas de padronização para o serviço de coleta de resíduos, favorecendo aos colaboradores que trabalham na coleta e orientando aos cidadãos sobre a melhor maneira de disponibilizar seus resíduos nas lixeiras. O presidente Glauco sugere amostras de formulações no grupo de whatsapp para que, futuramente, as proposituras sejam apresentadas neste COMSAB. O conselheiro Adeir aponta que o ato de comerciantes depositarem resíduos nas lixeiras aos sábados, estes ficam expostos até as segundas-feiras sem coleta, o que pode gerar problemas. O conselheiro Claudenir informa que essa discussão surgiu devido a problemas de saúde ocorridos com os colaboradores que trabalham na coleta de resíduos, sendo a ocorrência maior no bairro industrial, e que existem normas e resoluções que acompanham essa função de trabalho, obrigando aos colaboradores o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), mas que não existem normas conforme os tipos de resíduos que são disponibilizados nos depósitos. Claudenir aponta que a partir do momento em que se criarem as normas, os comerciantes que não se adequarem, não poderão disponibilizar seus resíduos nos depósitos para coleta. O conselheiro Alysson pergunta sobre uma reunião que ocorreria entre o poder público, comerciantes e CISAN. O conselheiro Walesson informa que a reunião ocorreu com o Poder Legislativo, conselho do CISAN, Secretário de Meio Ambiente e que houve rejeição, por parte dos grandes geradores de resíduos, em relação à cobrança de uma taxa para a coleta, mesmo após o CISAN esclarecer que o aterro é um serviço público para receptação de resíduos domésticos. Walesson aponta que na referida reunião ficou estabelecido um período para que grandes geradores de resíduos, sendo até maio/2024, conhecerem qual a quantidade de resíduo gerado por cada empresa cadastrada junto ao CISAN, e que o valor da taxa a ser cobrado terá a tonelada como medida. O conselheiro Alysson pergunta se o CISAN tem disponibilidade para receber qualquer tipo de resíduo, excluído o resíduo químico, dando como exemplo o cidadão que faz uma reforma em sua casa e leva até o aterro sanitário os resíduos da construção. Walesson responde que nesse tipo de caso o CISAN receberá o resíduo sem custo algum ao cidadão. O representante do CISAN aponta que o termo correto não é taxa ou tarifa, mas sim pagamento por um serviço público prestado pelo município. Walesson coloca que a cobrança ocorrerá sobre o grande gerador ou prestador de serviço que gere resíduos ao aterro sanitário, sendo pessoa física ou jurídica. O conselheiro Claudenir informa que taxa é todo valor cobrado do cidadão sobre um serviço público. O presidente Glauco apresenta as comissões: padronização das lixeiras e vistoria das obras da rede de esgotamento sanitário. O conselheiro Claudenir posiciona que o prazo de apenas 30 (trinta) dias é insuficiente para apresentar um relatório final pela comissão de vistoria das obras da rede de esgotamento sanitário e justifica devido, anteriormente, nunca ter ocorrido vistoria alguma das referidas obras, desde quando do início das mesmas, nem mesmo pela AMR (Agência Municipal de Regulação), por diversos fatores e que, ao seu ponto de vista, o prazo deveria se estender para que o relatório aponte maior fidedignidade nas informações. O conselheiro Alysson sugere que a apresentação do relatório pode existir de forma prévia, antes de sua versão final conclusiva. O presidente Glauco informa que o relatório pode vir lastreado por informações da AMR, inclusive que pedirá o acompanhamento de um engenheiro da agência na ocasião das vistorias, e que se necessário o prazo para apresentação do relatório final pode ser estendido. O representante da AMR, Marco Aurélio questiona se a vistoria abrangerá as redes de distribuição de água e esgoto, obtendo como respondo do presidente Glauco que somente será a rede de esgoto sanitário. O conselheiro Claudenir aponta que as redes de água e esgoto são complementares e que a vistoria deve ocorrer em ambas as redes. O presidente Glauco, estimulado pelo não cumprimento das metas em anos anteriores a 2023, alerta sobre o apontamento ocorrido em reunião deste COMSAB, realizada em junho de 2023, para que a AEGEA aumentasse o número de frentes de trabalho a fim de conseguir atingir as metas contratuais quanto as estruturas e extensão da rede de coleta e tratamento do esgoto sanitário no município de Ariquemes. O presidente do COMSAB observa que somente ao final do mês de outubro pode-se verificar mais de uma frente de trabalho na execução das obras da rede de esgotamento sanitário. Glauco posiciona as muitas reclamações que chegaram até o gabinete da Prefeitura, apontando diversos problemas de execução das obras, e confirma problemas estes que poderiam ter sido evitados em época de clima favorável, com a adoção de mais frentes de trabalhos nas obras de construção da rede de esgotamento sanitário, conforme sugerido pelo COMSAB em reunião. O conselheiro Alysson posiciona que o trabalho da comissão servirá como apoio para as vistorias obrigatórias competentes a AMR. Glauco reforça que o COMSAB não tem poder sancionador, porém tem papel de sugerir e apoiar os trabalhos da AMR. O conselheiro Claudenir aponta locais onde ocorreram problemas de execução que comprometem a qualidade das obras e questiona o porquê da AMR não suspender as obras a partir do momento que identificou a má qualidade na prestação do serviço de construção da rede de esgotamento sanitário. Porém, não obteve resposta do representante da AMR. O conselheiro Alysson alerta sobre a problemática de gestões anteriores da agência reguladora, quanto a existência de multas e penalidades concebidas pela AMR e direcionadas a AEGEA no início da execução do contrato de concessão, que estão junto a PGM – Procuradoria Geral do Município e que, até o momento, persistem ao aguardo da execução destas pela Procuradoria, porém o conselheiro reforça que, mesmo assim, este não pode ser um fator que assombre o relatório final da comissão de vistoria das obras de construção da rede de esgotamento sanitário, em caso da possibilidade de apontar a falta de cumprimento de metas ou possíveis inconsistências na execução das mesmas. Glauco salienta que em conversa com a Secretária Municipal de Planejamento a mesma lhe informou que o gestor do contrato de concessão foi trocado. Em seguida, Glauco pergunta ao representante da AMR se o

mesmo sabe quem é o atual gestor, mas Marco Aurélio não soube informar. Glauco reforça a importância em se ter bem concebido o papel de cada uma das personalidades existentes no contrato de concessão, ponderando que o COMSAB pode agir na direção de promover este entendimento. O representante da AMR, Marco Aurelio, informa que solicitou junto a SEMPOG uma comissão de engenheiros com o intuito de vistoriar as obras de execução da rede de esgotamento sanitário no município de Ariquemes, mas que por motivos não sabidos, seu pedido foi indeferido. Marco Aurelio elenca os trabalhos que a agência promove no acompanhamento do contrato. O diretor da Casa dos Conselhos, Marco Antonio, pergunta se agência tem poder fiscalizador. Marco Aurelio responde que sim, apontando que o Poder Concedente, no caso, a Prefeitura, acompanha os ocorridos. Marco Antonio pergunta como a Prefeitura toma ciência das fiscalizações. Marco Aurelio informa que conversa todos os dias com a Prefeitura e explica que o papel da AMR é mais detalhado quanto as minúcias diárias, ao acompanhar o dia-a-dia das obras, *in loco*, enquanto que a Prefeitura acompanha mais em nível macro, averiguando dados. O conselheiro Alysson pergunta a representante da PGM, Jaqueline Silva, qual o posicionamento da procuradoria no âmbito do acompanhamento do contrato. Jaqueline informa que as multas e penalidades foram lançadas no sistema da Prefeitura para execução, porém a Procuradoria deve esperar o resultado dos recursos jurídicos que a AEGEA impetrou contestando as mesmas, para adotar as medidas posteriores. O representante da ACIA, Adeir Cândido, questiona a AEGEA sobre a obrigatoriedade da empresa em recorrer das multas e penalidades. A representante da AEGEA, Tatiana, informa que cabe a empresa tomar as medidas jurídicas cabíveis sempre que algum apontamento ocorrer. O representante do CISAN observa que esse modelo de concessão estabelecido no município de Ariquemes não é usual no Brasil, observando que atualmente o modelo adotado nas concessões é aquele em que a agência possui a competência para a gestão do contrato, fiscalização e aplicação das penalidades, quando necessário. Walesson observa, também, que em casos quando a agência reguladora não possui o aparado estrutural humano suficiente, esta forma comissões onde utiliza da disponibilidade dos recursos humanos disponíveis no quadro pessoal das Prefeituras para conceber suas demandas, e que Ariquemes pode ser o único caso, onde, o Poder Concedente faz a gestão de contrato e julga as multas e penalidades estabelecidas por uma agência reguladora. Walesson lembra que a luz da Lei do Saneamento Básico torna inconcebível o modelo adotado pelo município de Ariquemes, onde este é o responsável pelo julgamento das multas e penalidades aplicadas pela agência reguladora. O representante da AMR, Marco Aurelio, afirma que ao município não cabe fiscalizar e responsabilizar a concessionária AEGEA, mas sim à agência reguladora, porém, sendo o município parte do contrato de concessão, este pode exercer seu papel de acompanhador dos processos, mesmo após delegar a agência esta função. Walesson intervém e aponta que o município de Ariquemes assume funções para si, mesmo após delegar estas para a agência, citando como exemplo, o caso da decisão para o valor de tarifa de água, em que a Prefeitura Municipal de Ariquemes adotou para si o poder de apontar o referendo final sobre qual será o valor. O conselheiro Claudenir sugere que o processo de concessão estabelecido no município de Ariquemes iniciou-se lastreado na Lei brasileira de licitações, sendo o município responsável por tudo. Walesson reforça que o usual no Brasil é o município delegar a uma agência os poderes, apontando como um dos grandes gargalos adequar a estruturação do corpo técnico da agência para atender as demandas que um contrato de concessão exige. O representante da AMR, Marco Aurelio, complementa que a agência sempre que necessitada aciona ao Poder Concedente para que disponibilize a estrutura necessária para atender suas demandas. O diretor da Casa dos Conselhos, Marco Antonio compara que o poder regulador, no seu ponto de vista, deve caber totalmente a agência, citando os concebidos modelos em esfera federal, que possuem suas agências reguladoras com total poder de fiscalizar, julgar e punir os atores contratados. O presidente Glauco menciona os trâmites que acompanham o processo de decisão do valor da tarifa de cobrança pelo serviço de distribuição de água tratada, em que, até o momento, a AMR aponta que o referido valor deve ser reduzido, em acordo com o estudo da FIPE, porém a Prefeitura Municipal de Ariquemes trouxe para si o poder de veredito final. O diretor da Casa dos Conselhos sugere ao COMSAB solicitar que cada um dos atores participantes do contrato de concessão aponte qual seria a sua real competência dentro da concessão. O conselheiro informa que protocolou. Junto ao COMSAB, uma solicitação para que seja disponibilizado todo o processo inicial de como foi criada a agência municipal de regulação em Ariquemes. O conselheiro Alysson intervém e sugere ao presidente do COMSAB convidar o gestor atual do contrato de concessão para esclarecer todas as dúvidas pertinentes. Glauco expõe que solicitará a AMR e ao Poder Concedente que apresentem qual o organograma competente que vigora atualmente junto ao contrato de concessão. Em seguida questiona a representante da PGM sobre a possibilidade de participação do Procurador do Município de Ariquemes no esclarecimento destas questões. O conselheiro Alysson pergunta ao representante da AMR se quando do direcionamento ao Poder Concedente sobre o estudo da FIPE, que aponta a redução no valor da tarifa de cobrança sobre os serviços de distribuição de água tratada no município de Ariquemes, a AMR fez algum posicionamento analítico concordando ou não com o apontamento do estudo realizado. O representante da AMR, Marco Aurelio, informa que a agência homologou o estudo, posicionando-se favorável a redução da tarifa ao disponibilizar o estudo ao Poder Concedente. O representante do CISAN, Walesson, pergunta se a redução do valor da tarifa for homologado pelo Poder Concedente, terá validade retroativa a partir de quando foi elaborado o estudo ou somente depois da data de homologação pela Prefeitura Municipal de Ariquemes. Walesson não obteve resposta. O representante da OAB observa que o valor de cobrança da tarifa sobre o serviço de coleta e tratamento de esgoto representará 43% do valor cobrado pela tarifa de distribuição de água tratada, e que ao aumentar o valor da tarifa de água, automaticamente aumentará o valor da tarifa de esgoto. O representante da AMR, Marco Aurelio, informa que a agência promove diversas normativas que regulamentam sobre assuntos que regulam o contrato de concessão. O presidente Glauco lembra sobre uma demanda apontada pelo conselheiro Alysson a respeito da necessária atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, onde pontua que uma comissão, em conjunto com a AMR, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de até o mês de maio/2024, será refletido um estudo a respeito mostrando sobre qual a situação em que se encontra o PMSB, visto alguns setores da Prefeitura ainda não possuírem informação sobre determinados assuntos competentes ao PMSB, e cita como exemplo o setor de captação de águas pluviais. Glauco reforça que essa comissão está vigente, porém não tem, atualmente, mapas informativos sobre índices de cobertura de alguns pontos do PMSB, mas que poderia ser contratada uma consultoria para elaborar esses apontamentos. O conselheiro Claudenir sugere que seja realizado um termo de cooperação entre Município e Instituições de Ensino superior que podem realizar o estudo gratuitamente. O representante do CISAN, Walesson, levanta uma questão sobre o passivo do antigo lixão municipal, em que é exigida a recuperação do local da área pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Rondônia – SEDAM. Glauco informa que o município de Ariquemes provocou a SEDAM, mas que a secretaria, após dois anos, sem analisar pontualmente o documento de Ariquemes, direcionou um termo de ajustamento de conduta obrigando a todos os municípios do Estado de Rondônia executarem uma recuperação das áreas de antigos lixões. Walesson informa que todos os municípios estão sendo cobrados pelo Ministério Público – MP e obrigados a realizarem a recuperação de área. O conselheiro Alysson pergunta a quem compete regular a coleta de lixo doméstico em Ariquemes. O presidente Glauco informa ser a SEMA. Assim, considerando o fim das explanações às 17h52min o presidente Glauco Kozerski, dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Alysson Rossi dos Santos, secretário *´ad hoc´* deste COMSAB, lavro e assino a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta o livro de registro de presença, página 19. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMOSP - MAÇÔNICA e APRIMA**

Conselheiros Titulares
Jéssica Batista Costa - SEMSAU_____
Jaqueline Silva Vieira Albanes - PGM_____
Walesson Higor Correa Jordão - CISAN_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Alysson Rossi dos Santos - UNEB_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Marco Aurélio Soares Fernandes – AMR_____

Conselheiros Suplentes

Enóquio Pedro Soares de Araújo - SEMSAU_____
Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Adeir Cândido Neto - ACIA_____
Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - ÁGUAS DE ARIQUEMES_____

_____
ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
2º Secretário

_____
GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1FAB074F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2024 FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2024
FUNCET

CELEBRAÇÃO:04.04.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

OBJETO:Repasse financeiro para cobertura de despesas com Projeto Esporte Para Todos III, a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades esportivas e de lazer físico-esportivo a 115 crianças e jovens matriculados utilizando os espaços esportivos,conforme Plano de Trabalho Aprovado pela Funcet para locação de espaço esportivo, pagamento de profissionais, psicólogos, treinadores, professores, contador e auxiliar administrativo, conforme Plano de Trabalho ID 2249021,e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Prazo: 08 (oito) meses. Até 04 de novembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.663/2024

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente Inter. da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:22D5A0D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.855, DE 1° DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.855, DE 1° DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 383 de 01/04/2024 (ID 2264305), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Ivan Ademilson Pontes de Souza, docargo de Assessor Especial IV, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2265046**e o código verificador**300A7DB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 11:17
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4DC25300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.856, DE 1° DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZELITA GARPAR PEREIRA.

DECRETO Nº 20.856,DE 1° DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ZELITA GARPAR PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8083/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 28/03/2024 (ID 2263619).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Zelita Garpar Pereira, admitida em 23/3/2000, matrícula nº 31801-1, aocargo/função deAgente de Serviço Escolar N- I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 29/6/2024, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

01/04/2024 às 15:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2266292**e o código verificador**CCA9C5BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/04/2024 13:43
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2024 15:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6F1A0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.857, DE 1° DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

DECRETO Nº 20.857, DE 1° DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 75 de 01/04/2024 (ID 2266272), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.
Art. 1°Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - GSRP, com a seguinte composição:

Presidente:
Bruna Ribeiro Almeida
Membros:
Izabel Farias da Costa (1° Membro)
Daiane Vieira Pacifico. (2° Membro)
Rosangela Martins de Oliveira (3° membro)
Art. 2°Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1° membro.
Art. 3°Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.711, de 7 de julho de 2021.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2266423**e o código verificador**CA9D4882**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 11:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2603059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.862, DE 2 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTOVANI.

DECRETO Nº 20.862, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTOVANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 390 de 01/04/2024 (ID 2267075), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Ângela Aparecida Ferreira Cardoso Montovani, docargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2270107**e o código verificador**ABD64F2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/04/2024 13:27
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/04/2024 14:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/04/2024 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07C50452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.863, DE 2 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICTOR HUGO DOS SANTOS SOUZA.

DECRETO Nº 20.863, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICTOR HUGO DOS SANTOS SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 387 de 01/04/2024 (ID 2265245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Victor Hugo dos Santos Souza, docargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2270171**e o código verificador**AF38260A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/04/2024 13:27
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/04/2024 14:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/04/2024 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2632FFA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.864, DE 2 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS SOARES TERTO DE LIMA.

DECRETO Nº 20.864, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS SOARES TERTO DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 387 de 01/04/2024 (ID 2265245)), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Matheus Soares Terto de Lima, aocargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2270207**e o código verificador**431FB3AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/04/2024 13:27
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/04/2024 13:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF784323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.866, DE 3 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

DECRETO Nº 20.866, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando Memorando 75 de 01/04/2024 (ID 2266272), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - GSRP, com a seguinte composição:

Presidente:
Bruna Ribeiro Almeida

Membros:
Izabel Farias da Costa. (1° Membro)
Daiane Vieira Pacifico. (2° Membro)
Rosangela Martins De Oliveira. (3° Membro)

Art. 2°Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1° membro.
Art. 3°Fica revogado oDecreto Municipal 17.711, de 7 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2273039**e o código verificador**FCA2F0A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/04/2024 12:04
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	05/04/2024 07:43
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	05/04/2024 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DB862AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.864, DE 3 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS SOARES TERTO DE LIMA.

ERRATA DO DECRETO Nº 20.864,DE 3 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS SOARES TERTO DE LIMA.
A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 401 de 03/04/2024 (ID 2271914), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2273929**e o código verificador**9C912958**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/04/2024 13:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/04/2024 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF3B3365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.867, DE 3 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES COMCA PARA O PLEITO 2024/2026

DECRETO Nº 20.867, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES COMCA PARA O PLEITO 2024/2026

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Lei Municipal**Nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Ariquemes-RO.**

DECRETA:
Art. 1º- Nomeia os membros que comporão**Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes COMCA**, para o pleito 2024/2026.

I - Representantes do Poder Executivo:
a)**Presidente do Órgão Gestor de Cultura**
Titular: Águida Mayara Nobrega Dias

b)**Diretor de Cultura**
Titular: Diego Aparecido dos Santos Lima

c)**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**
Titular: Amanda Matos Benazzi
Suplente: Lucilene Alves de Amorim

d)**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG**
Titular: Michele Viana Santos
Suplente: Nathan Matheus do Nascimento

e)**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**
Titular: Beatriz Juvencio Pereira
Suplente: Gustavo Alex Pasold Batista

f)**Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente: Jailson Ferreira

g)**Departamento de Comunicação**
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Mariana dos Santos Belegante

h)**Biblioteca Municipal**
Titular: Cintia de Jesus
Suplente: Rafaellen Agnes Dantas da Silva

i)**Museu Municipal**
Titular: Maria Stella Muzy Nascimento
Suplente: Neusa Mayara Nóbrega Dias

II Representantes da Sociedade Civil das áreas de:

a)***Fórum Artes Visuais e Design***
Titular: Elbert Merlin de Lima
Suplente: Luan Gomes de Araújo

b)***Fórum Artesanato***
Titular: Nilson Santos do Nascimento
Suplente: Anne Elouise Ferreira

c)***Fórum Audiovisual e Arte Digital***
Titular: Sandromar Chagas Simedico
Suplente: Neroí Roberto de Jesus

d)**Fórum Música**
Titular: Paulo Elias filho
Suplente: Antonio Victor Zeferino

e)***Fórum Artes Cênicas***
Titular: Carlos Santana da Silva
Suplente:Fernanda Moreira da Silva

f)***Fórum Dança***
Titular: Alanis de Lima Castro
Suplente:Fábio Abrão de Souza Soares

g)**Fórum Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena**
Titular: Samud Dell Arnni Haibib
Suplente: Daniela de Lima

h)**Fórum Literatura**
Titular: Izabeli de Castro Lesbão
Suplente: Marilsa dos Santos

i)**FórumProdutores de Eventos (Cultural, Artísticos, Musical, etc)**
Titular: André Ribeiro Cavalcante
Suplente: Paulo Cesar Alves Pereira

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2274000**e o código verificador**017D2091**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/04/2024 19:50
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DD2C108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.868, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.868,DE 4 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-6928/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 512 de 01/04/2024 (ID 2266789)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Agnaldo Tudeia dos Santos, admitido em 3/3/2004, matrícula nº 35971, ao cargo/função de Professora 20h Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/4/2024 a 30/6/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2275136**e o código verificador**9291227F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 11:18
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	04/04/2024 14:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BA90F6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.870, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS.

DECRETO Nº 20.870,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Águida Mayara Nóbrega Dias,do cargo dePresidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2275929**e o código verificador**94C06D11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:13
2	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	04/04/2024 13:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2959AAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.871, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.871,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Uanderson Silva de Oliveira,do cargo deDiretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276167**e o código verificador**FF9E0065**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:13
2	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	04/04/2024 13:42
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E714A9E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.872, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.872,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marcio José do Nascimento,do cargo deAssessor Especial III, CDS-04, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276207**e o código verificador**77163564**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FCA9B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.873, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

DECRETO Nº 20.873,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Mabel dos Santos Daltiba,do cargo deDiretora de Cultura, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276236**e o código verificador**9139CA9E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9234D280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.874, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

DECRETO Nº 20.874,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diogo Aparecido dos Santos Lima,do cargo deDiretor de Turismo, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2023, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276283**e o código verificador**3EA1DC55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6EC00CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.875, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS.

DECRETO Nº 20.875,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Águida Mayara Nóbrega Dias,ao cargo deAssessora Especial III, CDS-04, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276303**e o código verificador**2A196332**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECAE129B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.876, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.876,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Uanderson Silva de Oliveira,ao cargo dePresidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276656**e o código verificador**F9DCB810**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:20
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62CF4B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.877, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.877,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Marcio José do Nascimento,ao cargo deDiretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276977**e o código verificador**34BA90FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:20
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/04/2024 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C1C54C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.878, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

DECRETO Nº 20.878,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Mabel dos Santos Daltiba,ao cargo deDiretora de Turismo, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2023, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2276999**e o código verificador**AE99AE7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1A95747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.879, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO APARECIDO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.879,DE 4DE ABRILDE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO APARECIDO DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 402 de 03/04/2024 (ID 2272562), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Diego Aparecido dos Santos,ao cargo deDiretor de Cultura, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2277032**e o código verificador**B76DBA66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2024 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C72B9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 8864/2024

Processo Adm. Fiscal nº: 8864/2024
Interessado:FIBRA BRASIL LTDA
CNPJ:32.XXX.XXX/XXXX-XX
Assunto:Isenção

EDITAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Unidade de Divida Ativa e a Diretoria de Receita Municipal, vem NOTIFICAR vossa senhoria, para ciência do Temo de Encerramento, constante no processo administrativo 8864/2024, onde onde justifica-se; **Processo não instruido com Requerimento, pedido e motivos fundamentados. Após busca no sistema SIA/Tributos pelo CNPJ informado, a empresa não possui débitos em aberto nos cadastros contribuinte e Mobiliario. Por este motivo o processo será encerrado neste departamento.**

Informa ainda que, os autos serão encerrados, porem permanecerá a disposição para consulta e demais providências que achar pertinentes, na plataforma de gerenciamento de processos eletrônicos "E-proc", no site da prefeitura municipal de Ariquemes, bem como, através do telefone/whatsapp 3516-2128.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, na data de assinatura.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:7ACF6159

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2910/2022 CONTRATO: Nº 104/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**-CNPJ 11.085.816/0001-81

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 104/2023.

DO PRAZO:Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 18 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/04/2024 às 08:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0C782E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA UNIFAEMA**, mantida por UNIDAS Sociedade de Educação e Cultura Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.548.950/0001-02, com sede na Av. Machadinho, n.º 4349, Área de Expansão Urbana, CEP 76.873-630, no município de Ariquemes/RO, código e-MEC 4613, neste ato representada por Rosieli Alves Chiaratto, brasileira, inscrita no RG sob o n.º 45321703 SSP/PR e no CPF n.º 879.769.439-87 e do outro lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872-854, no município de Ariquemes/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Carla Gonçalves Rezende, brasileira, inscrita no RG sob o n.º 848386 SESDEC/RO e no CPF n.º 846.071.572-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Pereira Fiorenzani Turco, brasileira, inscrita no RG sob o n.º 3614475 MT/RO e CPF n.º 892.077.422-68, ajustam entre si e em comunhão de esforços o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante o qual se propõe desenvolver ações e políticas públicas e privadas convergentes, voltadas à criação das condições necessárias e suficientes para operação de curso de graduação de MEDICINA (Bacharelado), por meio do acesso e uso pelos estudantes de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede, e programas de saúde disponíveis no município, em atividades práticas voltadas para formação acadêmica no curso de Medicina, integrada na Proposta Pedagógica da referida Instituição de Ensino Superior (IES), considerando o art. 184 da Lei n.º 14.133/2021, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Este Termo de Convênio tem por objeto o convênio a ser realizado entre o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** para que as unidades de saúde da rede pública do município sirva de campo para a prática de atividades de ensino na área da saúde, para o Curso de Medicina.
A Rede Hospitalar inserida na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde se caracteriza por ser referência em procedimentos de maior densidade tecnológica (complexidade), um centro de formação, ensino e atuação de importantes especialidades de saúde, em especial dos profissionais médicos especialistas e contribuirá nos processos de inovação assistencial, incorporação tecnológica em saúde e vigilância em saúde.
Parágrafo Primeiro. O objeto do presente Instrumento não decorre qualquer obrigação de repasse de recursos financeiros entre os signatários, dependendo a realização do termo de convênio e compromisso de efetiva autorização do Ministério da Educação para funcionamento do curso de graduação de Medicina, oportunidade em que será elaborado o Plano de Trabalho e realizados outros ajustes que descrevam aos obrigações inerentes a cada partícipe.
Parágrafo Segundo. Entende-se como colaboração recíproca um arranjo de gestão e de articulação entre ambas as entidades subscritoras deste instrumento, no qual se estabelece uma relação de cooperação técnica, científica, pedagógica e de gestão, em que o intercâmbio de saberes e a experiência acumulada pelas instituições favorecem a adoção de práticas mais ajustadas ao alcance dos resultados pretendidos, especialmente para fins de atendimento do art. 3º da Lei nº 12.871, de 2013, bem como art. 8º da Portaria SERES/MEC nº 351, de 2023.
Parágrafo Terceiro. A implantação do presente Termo de Convênio deve respeitar e auxiliar na consolidação dos Sistemas de Referência e Contrarreferência do Sistema Único de Saúde, entendidos como modo de organização dos serviços configurados em redes sustentadas por critérios, fluxos e mecanismos de pactuação de funcionamento, para assegurar a atenção integral aos usuários.
Parágrafo Quarto. A Rede Hospitalar inserida na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde deve disponibilizar, no mínimo, 80 (oitenta) leitos SUS, contabilizados leitos de internação e os complementares, incluindo Unidades de Terapia Intensiva e Unidades de Cuidados Intermediários, a serem destinados de forma exclusiva como cenário de rede de atenção primária e cenário de prática na execução da proposta pedagógica do curso de graduação em Medicina da **IES**.
Parágrafo Quarto. As partes devem cooperar conjuntamente para obter a certificação da unidade hospitalar signatária como Hospital de Ensino na região de saúde de descrição, nos termos da respectiva legislação vigente.
Parágrafo Quinto. Considerando que a **MANTENEDORA DO HOSPITAL** é uma unidade hospitalar com potencial para ser certificada como Hospital de Ensino (HE), as partes declaram a intenção de:
I - constituir campo de prática para atividades curriculares na área da saúde, para programas de residência médica e em outras áreas profissionais da saúde, especificamente, para no momento da :
II - possuir oferta de programas de residência médica, ou em outras áreas profissionais da saúde, credenciados junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), excetuando-se os casos previstos na legislação de regência;
III - manter, no mínimo, 80 (oitenta) leitos operacionais, gerais ou possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos operacionais especializadas ou de maternidade;
IV - prestar ações e serviços de saúde ao SUS, colocando a oferta sob regulação do gestor do SUS; e
V - manter Termo de Adesão vigente com o gestor local do SUS.

Parágrafo Sexto. Além dos compromissos previstos no parágrafo anterior, as partes declaram a intenção de atender aos seguintes requisitos específicos para a concessão da certificação de HE:
I - Ter constituídas e em permanente funcionamento as comissões assessoras obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, que são: a) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem; b) Comissão de Documentação Médica e Estatística; c) Comitê de Ética em Pesquisa; d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; f) Comissão de Óbitos; g) Comissão de Revisão de Prontuários; h) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; i) Comissão de Farmácia e Terapêutica; e j) Comissão de Proteção Radiológica;
II - Ter constituídas e em permanente funcionamento, quando couberem, as comissões assessoras pertinentes, de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento hospitalar, que podem ser: a) Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos; b) Comitê Transfusional; c) Comissão de Residências em Saúde; d) Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal; e) Comissão de Biossegurança; e f) Comissão de Ética no Uso de Animais;
III - Participar dos programas e políticas prioritárias do SUS, incluindo as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, de acordo com seu perfil assistencial;
IV - Constituir-se como um ponto de atenção, cuja missão e perfil assistencial devem ser definidos conforme o perfil demográfico e epidemiológico da população e de acordo com o desenho da RAS loco-regional, vinculados a uma população de referência com base territorial definida, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada ou espontânea;
V - Disponibilizar para a regulação do SUS os serviços contratualizados, de acordo com as pactuações loco-regionais;
VI - Garantir o direito do usuário ao acompanhante e à visita aberta, dispondo de condições técnicas, humanas e de ambiência;
VII - Adotar programa de acolhimento com protocolo de classificação de risco quando dispuser de serviço de urgência e emergência ou maternidade;
VIII - Garantir os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e equipamentos de acordo com o porte e perfil assistencial do hospital, com no mínimo: a) patologia clínica, dentro ou fora do ambiente hospitalar, com coleta no hospital; b) radiologia simples no ambiente hospitalar; c) acesso a eletrocardiografia; d) acesso a ultrassonografia; e) acesso a endoscopia digestiva; f) equipamentos e insumos para suporte avançado de vida e transporte seguro; g) Unidade de Terapia Intensiva (UTI), tipo II ou tipo III, conforme disposto na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, ou acesso garantido à UTI, conforme pactuação loco-regional; h) assistência farmacêutica, assistência nutricional, processamento e esterilização de roupas e materiais, transporte sanitário, higiene e limpeza, e demais serviços assistenciais e de apoio, próprios ou terceirizados, conforme normas vigentes; e i) equipe multiprofissional compatível com o porte e perfil assistencial do hospital, segundo o regramento vigente;
IX - Manter o prontuário único dos pacientes padronizados e com registros completos; X - Atualizar de forma regular e sistemática os sistemas de alimentação obrigatória do SUS; e
XI - Garantir a implementação das seguintes ações de segurança do paciente: a) ter implementado Núcleo de Segurança do Paciente; b) ter elaborado um Plano de Segurança do Paciente; c) manter ativa a Notificação de Eventos Adversos (Notivisa); d) ter, no mínimo, implementados os protocolos de Identificação do Paciente e Higienização das Mãos; e e) desenvolver um plano de implantação dos demais protocolos, de acordo com o perfil assistencial da instituição, a ser implementado no prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS
Este convênio objetiva:
1. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Medicina e da grande área da saúde, configurando uma rede escola por meio da integração de esforços da gestão do SUS e da IES;
2. Garantir, de forma progressiva e planejada, a melhoria da qualidade da atenção à saúde, do ensino, da pesquisa e da gestão oferecido pelo Hospital conveniado;
3. Garantir a qualidade da formação de novos profissionais de saúde do **Centro Universitário FAEMA- UNIFAEMA** e da educação permanente em saúde para os profissionais já atuantes na região de inserção do curso de Medicina, priorizando as áreas estratégicas do SUS;
4. Estimular a inserção dos alunos da graduação do **Centro Universitário FAEMA UNIFAEMA** na pesquisa, no desenvolvimento e na gestão de tecnologias em saúde, de acordo com as necessidades do SUS local;
5. Garantir a inserção do Hospital conveniado na Rede de Atenção à Saúde (RAS), com participação efetiva nas políticas prioritárias do SUS;
6. Estimular a participação dos convenientes nos programas e projetos que visam à ampliação da oferta de profissionais médicos no SUS local;
7. Apoiar e adequar-se as demandas de mudanças do perfil da formação médica ao nível de graduação e residência médica, conforme previsto no Programa Mais Médicos e nos instrumentos de qualidade vigentes do Inep/MEC;
8. Cooperação conjunta com vistas à certificação do Hospital Municipal de Ariquemes**,** mantido pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes** como Hospital de Ensino;
9. Promover o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
10. Cessão mútua para permitir o acesso a recursos laboratoriais;
11. Concessão de permissão de acesso em todas as unidades hospitalares e serviços de saúde mantidos pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes** pelos estudantes do curso de Medicina do **Centro Universitário FAEMA- UNIFAEMA** para promoção do objeto deste convênio;
12. Cooperação conjunta para que o Município, disponha de estrutura de equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica no curso de graduação em Medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO
A fim de atender às premissas estabelecidas na legislação vigente para funcionamento de curso de graduação de Medicina, as políticas institucionais a serem previstas no projeto pedagógico do curso, bem como as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na execução da proposta pedagógica serão elaboradas pelo **Centro Universitário FAEMA UNIFAEMA,** que oportunamente nomeará os preceptores da(s) respectiva(s) área(s), em cooperação permanente com a **Rede Hospitalar inserida na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde** e com a gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo Primeiro. A implantação da proposta pedagógica elaborada pelo **Centro Universitário FAEMA- UNIFAEMA** será apreciada pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, de acordo com as práticas de governança da entidade conveniada com implantação de mecanismos atuantes na gestão das atividades de pesquisa e ensino sendo certo que, caso seja necessária eventual medida de fomento, esta será de responsabilidade exclusiva do **Centro Universitário FAEMA UNIFAEMA**.

CLÁUSULA QUARTA DAS ALTERAÇÕES
As especificidades e alterações de qualquer natureza, exceto quanto ao objeto, serão estabelecidas em Termo Aditivo, o qual deverá ter a anuência expressa de ambas as partes, que, por sua vez, passará a ter eficácia após colhidas suas respectivas assinaturas, tornando-se, então, parte integrante do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro. A aplicação de eventuais recursos financeiros, bem como o respectivo cronograma de desembolso, caso ocorra, para a finalidade descrita na Cláusula Segunda deste Instrumento, será de responsabilidade exclusiva do **Centro Universitário FAEMA-UNIFAEMA**, devendo ser previamente ajustada entre as partes por meio de Termo Aditivo, nos moldes do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA
O presente instrumento vigorará pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não decorrer expressamente da lei, renovando-se automaticamente por iguais períodos, devendo as entidades signatárias adotar as providências cabíveis a esse desiderato e à consolidação dos compromissos assumidos em função deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Este instrumento será renovado automaticamente ao término de cada período de vigência, sem

necessidade de celebração de novo instrumento, desde que não haja manifestação expressa em sentido contrário de qualquer dos signatários, hipótese em que a outra parte deve ser prévia e expressamente notificada, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do prazo para findar o convênio ou sua renovação, devendo ser inequívoca a ciência do interessado, pelos meios garantidos em Lei Processual Civil ou Administrativa, ou quaisquer meios que garantam a sua idoneidade.
Parágrafo Segundo. Os instrumentos que decorram deste Termo de Convênio terão seus prazos vinculados a esta Cláusula.
Parágrafo Terceiro. A eventual denúncia deste instrumento não prejudicará os programas, projetos ou serviços em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO
Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado pelos os signatários a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.
Parágrafo Segundo. Na hipótese de haver rescisão contratual antes do término do prazo de vigência, cada signatário passará a assumir integralmente exclusiva responsabilidade frente às suas respectivas obrigações acordadas neste Termo de Convênio, sobretudo no tocante aos trabalhos desenvolvidos, iniciados e em execução no escopo dos objetivos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS COORDENADORES
Para melhor controle da execução deste Termo de Convênio, os signatários designam como coordenadores as seguintes pessoas:
a. Pelo **Centro Universitário FAEMA- UNIFAEMA**, o Senhor Luís Marcelo Aranha, CPF nº 066.589.338-80, que ocupa o cargo de Coordenador do Curso de Medicina;
b. Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, a Senhora Hiriadne Markoviscz de Oliveira, CPF nº 011.398.992-01, que ocupa o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde**;**
Parágrafo Único. A designação de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser objeto de deliberação posterior por meio de comunicação escrita entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA Da publicação
Com o objetivo de conferir publicidade aos compromissos assumidos, o presente Termo de Convênio será publicado no Boletim de Comunicados de cada uma das entidades participantes, após as devidas assinaturas.

CLÁUSULA NONA DO FORO
As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Convênio, as quais atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
O presente termo rege-se pelos Princípios Gerais do Direito, especialmente pela confiança legítima, boa-fé e lealdade contratual.
E, por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam este documento em 3 (três) vias originais de igual teor.

Ariquemes/RO, 5 de abril de 2024.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:A4222CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
Processo Administrativo nº 9166/2024.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)**Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA**CNPJ:07.548.950/0001-02

OBJETO:Este Termo de Convênio tem por objeto o convênio a ser realizado entre o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** para que as unidades de saúde da rede pública do município sirva de campo para a prática de atividades de ensino na área da saúde, para o Curso de Medicina.

Ariquemes/RO, 5 de abril de 2024.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:F606E9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
(art. 3º da Portaria SERES nº 531/2023)

O **Município de Ariquemes/RO**, inscrito no CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, representado pela Prefeita Municipal, Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Pereira Fiorenzani e **Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA** 4613, mantida por UNIDAS Sociedade de Educação e Cultura Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.548.950/0001-02, neste ato representada por sua representante legal Rosieli Alves Chiaratto, em observância à Lei n.º 12.871, de 2013 (Lei dos Mais Médicos) e para fins do disposto no art. 3º da Portaria SERES nº 531/2023, com redação da Portaria SERES 421/2023, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto estabelecer o vínculo entre as partes e as condições para instalação, na municipalidade, do curso de medicina a ser ofertado pela (mantida), com vistas ao atendimento do art. 3º da Portaria SERES nº 531/2023, especialmente no que tange ao oferecimento de estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) necessários à oferta do curso e à contrapartida da mantenedora.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2. O Município se compromete a oferecer à Mantenedora a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina a ser ofertado pela (mantida).
2.1 O Município declara, para todos os fins legais, que a municipalidade possui condições para o pleno desenvolvimento da proposta de implantação e funcionamento de cursos de medicina, com os seguintes serviços, ações e programas: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e e) vigilância em saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA
3. A Mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da proposta de curso aprovada pelo Ministério da Educação para oferta na municipalidade, nos termos do respectivo ato autorizativo.
3.1 Na oferta do curso de medicina, a Mantenedora se obriga a atender aos critérios de qualidade definidos no Artigo 3º, § 7º, Item I, da Lei n.º 12.871/2013, e em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior estabelecidas pela Lei nº 10.861/2004.
3.2 O curso de medicina deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.
3.3 A Mantenedora se compromete com a oferta e o desenvolvimento de Programas de Residência Médica em seu território de modo que, até 1 (um) ano após o início das atividades do curso de Medicina, no mínimo 03 (três) Programas de Residência Médica estejam implementados nas áreas prioritárias referidas no art. 6º, incisos I e II

da Lei n.º 12.871 de 2013, preferencialmente em Medicina Geral de Família e Comunidade.
3.4 A Mantenedora se compromete a oferecer contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em Medicina dentro das seguintes modalidades:

I - formação para os profissionais da rede de atenção à saúde, nos termos do art. 35 da Resolução CNE/CES nº 03, de 20 de junho de 2014, alterada pela Resolução CNE/CES n° 3, de 3 de novembro de 2022;
II - construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
III - aquisição de equipamentos para a rede de atenção à saúde; e
IV - pagamento de bolsas de Residência Médica em Programas de Medicina de Família e Comunidade e, no mínimo, dois outros das áreas prioritárias (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia).

3.5 A contrapartida deverá estar em consonância com a estrutura de serviços, ações e programas de saúde do município sede do curso de graduação em Medicina e deverá ser disciplinada, oportunamente, por meio do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde pactuado com o gestor local do SUS, nos termos da Portaria Normativa n.º 16, de 25 de agosto de 2014.
3.6 A contrapartida deverá corresponder a 10% (dez por cento) do faturamento anual bruto projetado para o curso de Medicina.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
4. O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) em cumprimento ao art. 3º da Portaria SERES n.º 531/2023.
4.1 O Termo de Adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes e respectiva publicação oficial.

Por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 5 de abril de 2024.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:62119B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
Processo Administrativo nº 9166/2024.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA CNPJ:**07.548.950/0001-02

OBJETO:O presente termo tem por objeto estabelecer o vínculo entre as partes e as condições para instalação, na municipalidade, do curso de medicina a ser ofertado pela (mantida), com vistas ao atendimento do art. 3º da Portaria SERES nº 531/2023, especialmente no que tange ao oferecimento de estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) necessários à oferta do curso e à contrapartida da mantenedora.

Ariquemes/RO, 5 de abril de 2024.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:B7CF2DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1/2024

FICA PRORROGADA A AUTORIZAÇÃO OS EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o processo nº 1-5126/2023, e Autorização nº 1 de 19/03/2024 (ID 2237532), com deferimento da chefia imediata do interessado e mediante Parecer nº 265/2024 da Procuradoria Geral do Município que opinou favorável a renovação da Portaria para realização de trabalho *home office.*

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do exercício de funções em regime de Escritório Remoto Home Office da servidora MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, matrícula 8789-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo NI Grupo 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O período de prorrogação no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 13/04/2024 a 13/04/2025, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 1-5126/2023, permitida a renovação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 02 de abril de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:2E9FFBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 05 de abril de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **11 de abril de 2024**, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8CF90AC6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 05 de abril de 2024.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/04/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:316C41DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 137-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90025/2024/PMB/SLC/**, Processo Administrativo n° **137.15.01.2024/SEMA**, **objeto:** (registro de preços para futura e eventual aquisição de material para construção civil), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

COMERCIO DE TINTA RIO MACHADO LTDA CNPJ 11.055.272/**0001-05** a proposta no valor de R$ 312.155,00 (trezentos e doze mil cento e cinquenta e cinco reais).

DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 38.317.540/0001-76 a proposta no valor de R$ 396.706,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e seis reais).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:15031BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de **UILLIAMAR DE AZEVEDO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **UILLIAMAR DE AZEVEDO** do cargo de **Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

Buritis-RO, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7D5F175D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de **VALQUÍRIA SILVA VIEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **VALQUÍRIA SILVA VIEIRA** do cargo de **Diretor Financeiro da Secretaria de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

Buritis-RO, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:16897A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.596, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 006/2024 os servidores abaixo relacionados:

Darlon Redondo – cargo Condutor Socorrista SAMU 40h.

Geisson de Souza Melo - cargo Condutor Socorrista SAMU 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 03 de abril de 2024.

Buritis-RO, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:648D9B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.597, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022 e 001/SEMECE/2024, Convocação 001/2023 e 001/2024.
Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Silas Braga Revesse – cargo Motorista de Veículos Pesados 40h. A partir de 02.04.2024.

Naria Silva Rocha – Professora 30h. A partir de 03.04.2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E583BF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.598, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Fica autorizada a servidora **KADIJA SOUZA SANTOS,** a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **KADIJA SOUZA SANTOS,** Cart. Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0C68B427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.599, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo da servidora **MONICA DA SILVA FLORES** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato da servidora **MONICA DA SILVA FLORES**, cargo Recepcionista, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/2022, pelo período de **04 de abril de 2024 a 30 de julho de 2024**, de acordo com a Lei 1958/2023.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C64A2443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.600, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor **Challen Campos Souza d**o **cargo de Diretor Executivo do Instituto de Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Challen Campos Souza** do cargo de **Diretor Executivo do Instituto de Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:08D6D298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.601, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **DIONEIA DA SILVA SANTOS** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 002/SEMUSA/2022, Convocação 007/2023 da servidora **DIONEIA DA SILVA SANTOS,** cargo **Técnica de Enfermagem 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A4E69FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.602, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora **Queren Mascarenhas Rocha** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Queren Mascarenhas Rocha**, matrícula 1950 do cargo de Controladora Interna para o cargo de **Diretora Executiva do Instituto de Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8DC9B9A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14566 , DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$325.675,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 325.675,76
Superávit Financeiro

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
698 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 35.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

699 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 22.757,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

700 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 14.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

701 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

702 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 13.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

703 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
707 08.244.1001.2091.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

694 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 19.972,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

695 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 8.002,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

696 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 8.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

697 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.270,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

704 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

705 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 9.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

706 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 21.943,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI
708 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 7.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
709 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

710 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 14.370,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

711 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

712 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.293,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 044 COFINANCIAMENTO PISO VARIAVEL PSE

713 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.480,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

714 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.718,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

715 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

716 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

717 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 8.520,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
718 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

719 08.243.1004.2097.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.708,02
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 042 COFINANCIAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS

720 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 025 BCP NA ESCOLA

721 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.140,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 025 BCP NA ESCOLA

722 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.119,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

723 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.840,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

724 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 9.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

725 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

726 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.701,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
727 08.243.1004.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

728 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 13.280,18

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

729 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

730 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 9.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

731 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 7.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

732 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

733 08.243.1004.2240.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 32,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

734 08.243.1004.2240.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

735 08.243.1004.2240.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
736 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

737 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.024,23
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 325.675,76
Fontes de Recurso
2 500 13.124,23
2 660 220.056,55
2 661 92.494,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5E602CA

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado o Senhor **ANDREZ CARLOS VALENTIM**, brasileiro, divorciado, odontólogo, inscrito no CPF nº 017.440.049-78, Carteira Nacional de Habilitação nº 01763956402/DETRAN/PR, com sede na Rua Consuelo nº 661, Bairro Jardim Ana Cristina, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO PROCESSO Nº 323/SEMUSA/2017 E CONTRATO Nº 010/2017**, com base na previsão legal das normas gerais previstas na Lei nº 8.666/93, compatíveis com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.245/91, observando a previsão contida no §3º do art. 57 da Lei de Licitações, que impede a Administração de celebrar contratos com duração indeterminada, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do contrato sem reajuste de preço ao contrato nº 10/2017, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **06.04.2024** até **05.04.2025**, com **valor mensal R$ 6.710,79** (seis mil, setecentos e dez reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor anual para **R$ 80.529,48** (oitenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme justificativa, por meio do memorando (ID: 271º - 1.9D8.DA4).

Cláusula Segunda – Fica autorizado a emissão de empenho das despesas relacionadas a este contrato e processo, de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício vigente, na dotação orçamentária 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.00, Ficha nº 269, no valor de R$ 60.397,11 (sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos), podendo ser efetuado o empenho das despesas do exercício de 2025, na abertura do orçamento do respectivo exercício, conforme informado no memorando (ID: 271º - 1.9D8.DA4).

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de março de 2024.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDREZ CARLOS VALENTIM
CPF nº 017.440.049-78
Representante Legal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/PMB/2017
PROCESSO Nº 323/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANDREZ CARLOS VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NA PREVISÃO LEGAL DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, COMPATÍVEIS COM O REGIME JURÍDICO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.245/91, OBSERVANDO A PREVISÃO CONTIDA NO §3º DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, QUE IMPEDE A ADMINISTRAÇÃO DE CELEBRAR CONTRATOS COM DURAÇÃO INDETERMINADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(Memorando (ID: 271º - 1.9D8.DA4)

02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.00
FICHA: 269

VALOR A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2024: R$ 60.397,11

Obs. O restante da despesa poderá ser empenho na abertura do orçamento para 2025.

VALOR MENSAL: R$ 6.710,79
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 80.529,48

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.04.2025

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E2CFB868

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 690/2023

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.9006/2024/PMB/SLC/**, Processo Administrativo n° **690.15.01.2023/SEMA**, **objeto:** (registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamentos eletrônicos), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.849.767/0001-16 a proposta no valor de R$ 1.023.170,53 (um milhão vinte três mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos) itens: 01,02,08,29,30,35,36 e 71.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1DBACA23

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/PMB/2024

PROCESSO N.º 0002712.13-2023/SEMMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/CPLMS/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, com sede no município de Buritis/RO, doravante designado **CONTRATADO**: **Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.903.970/0002-83, Zona Franca, 2034, Sala A, Conceição, Porto Velho/RO, CEP: 76.808-282, neste ato representado pela Sócia Administradora a Sra. **PÂMELLA DANTAS MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Cuiabá/MT, devidamente registrada no CPF/MF sob nº ***.627.***-16, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº ***.491-**, órgão expedidor SJSP/MT, residente e domiciliada a Rua Dr. Santo Scaravelli, 475, Torre B apartamento 004 - Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-238, e pelo Sócio Administrador o Sr. **THIAGO ZAGO ANGELO**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente registrado no CPF/MF sob nº ***.820.***-00, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº ***371**, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 803, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78.068-765, Brasil, Brasil, doravante denominada CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **2712/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n. **023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE APARELHO SONÔMETRO INSTRUTHERM, MODELO DEC-6000, PATRIMÔNIO Nº 015922**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de **CALIBRAÇÃO DE APARELHO SONÔMETRO, INSTRUTHERM, MODELO DEC-6000**, **PATRIMÔNIO Nº 015922,** acompanhado do Certificado de Calibração, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	SERV	01	R$: 327,00	R$: 327,00

1.3. Observação importante: ficará a cargo da Prefeitura de Buritis o custeio de despesas com envio do aparelho Sonômetro, em distâncias de até 350 (trezentos e cinquenta) km de distância de sua sede.
1.3.1. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas com a devolução do aparelho sonômetro, posterior realização dos serviços contratados. E em distâncias superiores a 350 km (desde o primeiro quilômetro) a contratada será responsável pelo custeio de **envio** e **devolução** do bem.
1.3.2. Todas as despesas com refazimento dos serviços por não atendimento ao objeto, bem como, aquelas relacionadas ao transporte (envio e devolução), segurança do aparelho e garantia pelos serviços refeitos, ficarão sob total responsabilidade da Contratada, conforme previsto no Item 15.1 do Termo de Referência, São obrigações da CONTRATANTE:
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. Aviso da Dispensa de Licitação e anexos;
1.4.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

3.4.1 A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
A Fiscalização Técnica ficara sob responsabilidade do técnico da secretaria municipal

O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
3.5.1 Acompanhar a entrega do serviço de acordo com as especificações técnicas definidas no contrato;
Verificar a qualidade e o desempenho do equipamento fornecido;
Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos do equipamento;
Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.
Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos equipamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:
A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.
Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.
Ao termo do contrato, o administrativo fiscal comunicará ao gestor do contrato a fim de providenciar, com a devida antecedência, a renovação ou prorrogação do contrato conforme necessário, (quando houver previsão de prorrogação), garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízos para o Departamento de Junta Militar.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 327,00 (trezentos e vinte sete reais.)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos artigo 35 do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 13.03.2024.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.
8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.13. Custear despesas com envio e retorno do aparelho Sonômetro, em percursos de até 350 (trezentos e cinquenta) km de distância da sede da Contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 5) certidão municipal.
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.15. A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.
9.16. Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.
9.17. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
9.18. Realizar a entrega do serviço solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento.
9.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
9.21. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
9.22. O recebimento definitivo dos serviços será após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.23. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.24. Custear despesas com envio e retorno do aparelho Sonômetro, em percursos de acima de 350 (trezentos e cinquenta) km de distância da sede da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.2", "11.1.3." e "11.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.5", "11.1.6", "11.1.7" e "11.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.13.01- Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
04.122.1006.2040 – Manutenção das Atividades da SEMMAS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ –
Ficha 493

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
.

Buritis/RO, 26 de março de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.903.970/0002-83
Representante Legal

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2024

PROCESSO N.º 0002712.13-2023/SEMMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/CPLMS/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE APARELHO SONÔMETRO INSTRUTHERM, MODELO DEC-6000, PATRIMÔNIO Nº 015922.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.13.01- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
04.122.1006.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ –
FICHA 493

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 327,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36061F10

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 040/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **978.20.01-2024/SEMA** objeto: **(pagamento de inscrição para servidores participarem da Oficina - Estudo Técnico Preliminar na prática para licitações e contratações diretas)**, de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

M.K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EC03B346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **GESSICA FELIZARDO DE DEUS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS,** no do cargo de **Controladora Interna do INPREB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DCFA99EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14568 , DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$17.618,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.618,96
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
780 20.605.1007.1283.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 14.999,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20342500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 240 CV. 307/SEAGRI/PGE2023

781 20.605.1007.1284.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 2.618,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20352500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 241 CV. 308/SEAGRI/PGE2023.
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 17.618,96
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -17.618,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:08FAC2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14569 , DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1981

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$3.582,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.582,50
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
782 20.605.1007.1290.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.582,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20161 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 248 CV. 370/SEAGRI/PGE/2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.582,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -3.582,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2F8B4BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14569 , DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1981

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$3.582,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.582,50
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
782 20.605.1007.1290.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.582,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20161 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 248 CV. 370/SEAGRI/PGE/2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.582,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -3.582,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:33F1B21B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.604, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Conceder afastamento sem remuneração ao servidor **MARCOS DA SILVA COSTA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo: 1032.19.09-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos a partir de **27 de abril de 2024**, de acordo com a Lei nº 602/2011, ao servidor **MARCOS DA SILVA COSTA,** cargo soldador, matrícula 3081-1.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 48 da Lei 602/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:04E8B7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidores para compor a Comissão de Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.509/GAB/PMB/2023,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de **Comissão de Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Salatiel da Silva Pinheiro - **Presidente**
Alecsandro Farias Silva - **Membro**
Magaly Soti da Rosa - **Membro**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DCB48CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-449/2024/SEMOSP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao parecer de 04/04/2024 (ID:89467) cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão (período de garantia de 1.000 horas) da Motoniveladora RG140B, ano/mod 2023, na cor amarela, pertencente à frota da SEMOSP, em favor da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 14.594.006/0003-00; com o valor total de **R$ 17.920,60 (Dezessete mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).**

Cabixi, 05 de abril de 2024.

OSMAR OGRODOVCZYK
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:44058481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5818

DECRETO Nº 5818/GP/2024 de 05 de abril de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5104.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:5804.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$2.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6004.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-7.000,00
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-7.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:846D321F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.815/GP/2024 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A Sra.MAGNA BATISTA DA SILVA, DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE ENDEMIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**MAGNA BATISTA DA SILVA,**da função de**DIRETORA DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:25508A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.816/GP/2024 05 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A Sra.BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Exonera a Senhora**BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS,**da função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:66816449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.817/GP/2024 05 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A Sra.BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE ENDEMIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS,**na função de**DIRETORA DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:83DDDD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.819/GP/2024 05 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A Sra.MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA,**da função de**SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:08416C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 05 de Abril de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) Fundamental I 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Alessandra de Araujo Silva	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F. Valdir Alberton
Edicléia Alves de Oliveira	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F Nelso Alquieri
Rosangela Revers	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);

( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:A6CF45F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.358/PMC/2024

O PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Cacoal o Programa Praça digital.
§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todas as praças no município de Cacoal, com velocidade mínima de 1GB (Giga).
§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.
Art. 2º As conexões do sinal Wi-Fi livre serão disponibilizadas nos seguintes locais: praças públicas, parques, hospitais Municipais, hospitais Estaduais, unidades básicas de saúde, rodoviária central, rodoviária dos colonos, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Creches. (Alterado pela emenda modificativa n. 1/2023).
Parágrafo único. O Programa Praça Digital instrumentaliza a inclusão digital na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento.
Art. 3º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Praça Digital por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.
Art. 4º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.
Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Praça Digital.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa Praça Digital, bem como orientações de utilização.
Art. 6º Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a presente lei.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45E73A39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 14/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 14/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/04/2024	10/04/2024	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAS ÁDESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, ATUANTE NAFUNÇÃO DE DELEGADASALADO CONSELHO – SEMAST, QUE POR MEIO DO OFÍCIO N° 017/CCM/2024, SOLICITOU DIÁRIAS AFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO-RO NO DIA08/04/2024 , ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO CONVITE DO OFÍCIO N° 1095/2024 FATO DE FOI SOLICITADO O APOIO PARAA OBTENÇÃO DE E AJUDADE CUSTO PARAQUE OS DELEGADOS TITULARES ELEITOS E SEUS ACOMPANHANTES POSSAM PARTICIPAR DE V CONFERÊNCIANACIONAL DOS DIREITOS DAPESSOACOM DEFICIÊNCIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2024. VISTO QUE, APARTICIPAÇÃO DESSES REPRESENTANTES É DE EXTREMAIMPORTÂNCIAPARAA PROMOÇÃO E DEFESADOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊCIAEM NOSSAREGIÃO . ATENTO INFORM O QUE ASAÍDADARÁ-SE NO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA10/04/2024. MEIO DDE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA: QTD2J33. DIADASAÍDA: 08/04/2024 DIADO RETORNO: 10/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 2037/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	180,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F85E6A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/04/2024	12/04/2024	
Finalidade:O servidor se deslocará até porto velho para acompanhar o exmo: Prefeito Adailton Antunes Ferreira que irá participar do evento de Premiação do XII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora no próximo dia 11 de abril de 2024, às 19h, na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em Porto Velho. Data Deslocamento: 10 de Abril de 2024				

Retorno:12 de Abril de 2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	450,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9575FCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 68/SEMED/2024/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 68/SEMED/2024/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO MACHADO DOS SANTOS			ASSESSOR TÉCNICO	DE PROCESSO -
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
457.106.602-30	475.366/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/04/2024		12/04/2024	
Finalidade:O SERVIDOR PÚBLICO TERÁ O ENCARGO DE SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO, ASSESSORADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O INTUITO DE AGILIZAREM A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHANDO O GESTOR DA PASTA (SEMED) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2013/2024 NO VALOR DE R$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRES E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/04/2024 A 12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF261063

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL E LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a Certidão de Manancial (CM) e a Licença Municipal Prévia (LMP) para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial na Rua Anísio Serrão, no trecho entre a Rua dos Marinheiros até o Fim da via pública, localizada no Bairro Floresta, Cacoal/RO. A obra será por execução direta e compreende a extensão de 93 (noventa e três) metros. Cacoal, 04 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A46ECA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº20/GABINETE DO PREFEITO/2024.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 059/SEMICT/2024, recebido em 04/04/2024, solicitando a nomeação de gestor, e comissão de monitoramento e avaliação referente a parceria da Prefeitura Municipal de Cacoal, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, e Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal-ASDEC ;
RESOLVE:
Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Fica instituído a **Sra. Daniela Patrícia Foloni Bianchini** como gestor da referida parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8280
II – Fabiola Mara Lima do Nascimento, Matrícula 8108
III – Jully Gracieli Alves Porto, Matrícula 9589
IV – Kamila da Silva Moreira, Matrícula 8210
V- Marines Cardoso Leite, Matrícula 8867
VI- Rosangela Lobato Mischiatti, Matrícula 7569
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião, caso necessário.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º A Comissão poderá se reunir para verificar o andamento e preparação do objeto da parceria.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.

Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 10º. Os trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente da **PORTARIA Nº18/Gabinete do Prefeito/2023**.

Cacoal-RO, 04 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2918A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO N° 21719/ORDINÁRIO/2024 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO S10 LT CABINE DUPLA 2022/2023, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios/AROM e SIGAP, considerando a não publicação em tempo hábil na plataforma Licitanet, fica reagendado o certame para o dia 23/04/2024 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/, http://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05 de abril de 2024.
DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:372044E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 21560/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
CNPJ:03.018.417/0001-70
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA UIRAPURU), através do Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 3.172.794,19 (três milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).
PRAZODEEXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias.
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 02/04/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A301F5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.6503/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO,05 deabril de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:100ADDB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e artigo 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22336/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 18/2024
c) Data Homologação :	05/04/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST AO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, TENDO COMO OBJETO REALIZAR O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO E O CUSTEIO DE DESPESAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS RESIDENTES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DECACOAL - CERNIC
CNPJ/CPF: 04.394.235/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cacoal/RO, 05 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C396FE39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA** os candidato abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
28	RONALDO LINS TAYLOR	113,25
29	LEONARDO DA SILVA GOULART	112,75
30	ALDO CEZAR MENEGUELLI	111,16
31	EDER SANDRO TEODORO ALMEIDA	111,09

CARGO: BRAÇAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
17	ERYCK KENNY MIGUEL MODRO	2,00

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
04	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	91,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de Abril de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E55D0547

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 47/ 2024
b) Licitação Nrº : 4 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 05/04/2024
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS
VEREADORES VALDOMIRO CORÁ, JOÃO PAULO PICHEK, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS E MAGNISON DA SILVA MOTA, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS- ABRACAM
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.000,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 05 de abril de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D1231844

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 53/GP/2024 CACOAL/RO, 05 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Pessoal nº 53/GP/2024 Cacoal/RO, 05 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a partir de 08 de abril de 2024, Francieli Barbieri Gomes, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.442.922-XX, ocupante do cargo em comissão de
Assessor Especial Parlamentar, no gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota,
desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de

08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FA98AA39

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 52/GP/2024 CACOAL/RO, 05 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Pessoal nº 52/GP/2024 Cacoal/RO, 05 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear a partir de 08 de abril de 2024, Francieli Barbieri Gomes, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.442.922-XX, para exercer o cargo em Comissão de
Assessor Especial Parlamentar, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I
e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de

08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:842DCD3F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA SEGUROS SURA S/A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/CMC/2023, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Termo Contratual, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 12.04.2024 a 12.04.2025.

DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Décima do Contrato n° 05/CMC/2023.

DO VALOR – O valor total deste Contrato para cobrir este novo período de doze meses será de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte - CMC NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DESDOBRAMENTO: 69.00 SEGUROS EM GERAL.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2023.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA – 04.04.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:A164E376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de forma micro regional promovida pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1038/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – CMGTES, de forma micro regional, a realizarem-se em conjunto pelos municípios de Campo Novo de Rondônia-RO e Buritis-RO, no período compreendido entre os dias 18 e 19 de abril do ano de 2024, no município de Buritis/RO, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional, com o seguinte tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” e os eixos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Brasil; e

III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 2º - A 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) será coordenada e organizada em conjunto pelos Conselhos Municipais de Saúde de Campo Novo e Buritis, Rondônia, bem como pelas Secretarias Municipais de Saúde de Campo Novo e Buritis. Além disso, contará com o apoio da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de forma micro regional será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de forma micro regional, obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 736, de 01 fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7918CDA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal no Processo Eletrônico n° 11-193/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-193/2024, Contrato n° 018/2024 cujo (OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Pares de Placas para veículos oficiais com película refletiva, modelo MERCOSUL, para a frota própria do município de Campo Novo de Rondônia/RO.) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Tamires da Silva	26346
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D1806041

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor da servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/03/2024 à 23/04/2024 conforme Processo Administrativo n° 10-2130/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFC4653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 019/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022/SEMEC/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CAMILA RAISKI DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **CAMILA RAISKI DOS SANTOS**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2023, do teste seletivo simplificado 02/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**, **com início no dia 05/04/2024 a 04/04/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 019/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado eletronicamente]
CAMILA RAISKI DOS SANTOS
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:43444395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.145,13 (um mil, cento e quarenta e cinco reais com treze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:8C7751FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAFARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO)**
VALOR MENSAL:**R$ 3.782,13 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais com treze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:40F52B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 004/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-976/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E RENATA PEREIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **RENATA PEREIRA DA SILVA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 629XXXX01 SESDEC/RO, Inscrito(a) no CPF nº 966.XXX.XXX-68, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 004 de 11/08/2023 (ID 253634), do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-976/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 004/2023**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **13/12/2024,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
RENATA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:DB0B46F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: 0000840.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, Coffee Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 006/2024
Valor R$ 11.356,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$: **11.356,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 05 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3C25D5BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 107 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências."
O Prefeito de Candeias do Jamari /RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari, e o que dispõe sobre a concessão de diárias nos Decretos nº 3.544 de 10 de julho de 2018 e Decreto nº 7530 de 10 de janeiro de 2024.
Considerando o Ofício Circular Nº 304/2024/MMA, havendo a necessidade do deslocamento a Brasília/DF, para reunião e assinatura do **Termo de Adesão ao Programa União com Municípios,** pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais, referente ao Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais, instituído por meio do Decreto nº 11.687/2023, com objetivo de apoiar os Municípios na prevenção, no monitoramento, no controle e na redução dos desmatamentos e da degradação florestal no Bioma Amazônia, por meio da implementação de ações voltadas à regularização ambiental, regularização fundiária para agricultores e agricultoras familiares nas glebas públicas federais não destinadas e assentamentos, assistência técnica para fortalecimento das cadeias produtivas, pagamento por serviços ambientais para os produtores(as) rurais que conservaram sua Reserva Legal – RL e Área de Preservação Permanente – APP.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 0000813.04.01-2024, diárias para os servidores a seguir:

Data: 07/04/2024 a 11/04/2024
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Rui Barbosa Braz
Matrícula: 12114
Valor Total: 5.000,00(cinco mil reais)

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:07F57ED8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 108 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari – RO e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari composta pelos seguintes membros**:**

Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 11.959- Engenheira/Arquiteta – Presidente (SEMDUR)
Verônica Gomes da Silva - Mat. 12082 – Arquiteto – Secretário
Ana Carolina Procópio de Souza – Mat. 12.152 – (SEMDUR)
Iolanda Lima de Almeida - Mat. 9549 – Assessora Jurídica – Membro
Wélita Kássia Bongestab Gonçalves – Mat. 10.086 – (SEMFAGESP)
Juliane Carnoski de Oliveira – Mat. 11.160 – Membro (DRH)
Daniel Fernandes Melo de Carvalho – Mat. 12.066 (DRH)
Omar Benicio Caruta – Mat. 11.265 (SEMINF)
Mario Sergio Souza Carvalho – Mat. 11.583 (SEMINF)
Fabrícia Chaves Façanha – Mat.10.325 (SEMASF)
Fernanda Silva dos Santos – Mat. 12.081 (SEMASF)
Vitor Rogério Simoes Pereira – Mat. 12.008 (SEMAGRI)
Elisangela Barreto de Oliveira – Mat. 11.631 (SEMAGRI)
Luciano Silva Lima – Mat. 11.909 (SEMAM)
Talita Cavalcante Paula – Mat. 9.005 (SEMAM)
Cirsa Aparecida Pinto – Mat. 12.007 (SEMUSA)
Sizen Kelen Souza Almeida – Mat. 12.119 (SEMUSA)
Bruna Manuela Marques Frota da Sillva – Mat. 12.161 (SEMSET)
Erika Brenda Campos dos Santos – Mat. 5.974 (SEMSET)
Dineuza Miranda Leão – Mat. 11.923 (SEMCELT)
Francisco Santos do Nascimento – Mat 11.318 (SEMCELT)
Leoni Claudino dos Santos – Mat. 5.485 (SEMED)
Maria Aparecida Dias Pereira – Mat. 204 (SEMED)
Art. 2º - Fica sob responsabilidade da Comissão de Recebimento: acompanhar, fiscalizar e receber notas e documentos de acordo com as leis e diretrizes Municipais.

Art. 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Arquiteto/Engenheiro **Carlos Alexandre Lourenço,** – Mat. 11.749 , vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR.
Art. 4º A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:D505A8C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9092 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a pedido a contar de 01 de Abril de 2024, ***EUDES TRINDADE ALMEIDA,*** comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencenteao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9A8A0254

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 109 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -FICAM INTERROMPIDAS*** as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
4160	*MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE*	*Abril/2024*	*Julho/2024*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.
***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/04/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8957E1F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9093 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2024, **ARTHUR DA SILVA ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1315E081

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9094 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2024, **YASMIM SOUZA ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Clínico, **CDA-15**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9598D2DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9095 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 04 de abril de 2024, **ELIZANGELA ANDRADE DE FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, **CDA-09**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0EF2D3D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9096 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a partir de 05 de abril de 2024, ***DIEGO PORFIRIO FERREIRA,*** do Cargo Comissionado de Assessor de Transporte Escolar, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F3765E9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 110 05 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto Nº 7530 de 10 de janeiro de 2023;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade deAriquemes-RO, visandoa Participação na Formação doPrograma de Alfabetizaçãona Idade Certa-PAIC, que ocorrerá nos dias11/04/2024 a12/04/2024,como deslocamento nodia 11/04/2024 e retorno e m 12/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar aConcessão de Diárias para o servidor abaixo relacionado se deslocar ao Município deAriquemes - RO,nos dias11/04/2024 a12/04/2024,como deslocamento nodia 11/04/2024 e retorno em 12/04/2024,visando aParticipação na"Formação doPrograma de Alfabetizaçãona Idade Certa-PAIC", de acordo com o ProcessoNº0000838.04.07-2024, sendo:

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
NOME:JOSÉ RAMOS DE MELLO MATRÍCULA:4206 FUNÇÃO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO	1	DIÁRIA C/ PERNOITE

Art. 2º– Autorizar a Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º- Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C809511

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9097 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de abril de 2024, **GISLENE RIBEIRO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Transporte Escolar,**CDA-04**,pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:79F2310E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.561 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 302.070,00(trezentos e dois mil e setenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 302.070,00(trezentos e dois mil e setenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 208	2.4.5.1.01.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA - INVESTIMENTO	R$ 302.070,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	R$ 302.070,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF
SUB-FUNÇÃO	15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0124	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF
AÇÃO	2214	MANUT. DAS ATIV. - REFORMA E AMPLIAÇÃO - ME/SEGOV Nº 6.411
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	518	R$ 302.070,00
TOTAL	302.070,00(trezentos e dois mil e setenta reais)	

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem origem na portaria interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, e emenda constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, visando, Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras de Candeias do Jamari/RO.
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:89E3AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA Nº 107 /2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando o disposto no art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo regime de licitações e contratos administrativos, e com fundamento nos autos do **Processos Administrativos nº 136.22.09-2024** resolve:

Art. 1º Designar a partir desta data o Sr. **MARCOS ALVES D COSTA, Assessor Administrativo** matrícula funcional nº 12064, para exercer o cargo de Gestor de Contratos referente a Contratação de pontos adicionais com empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Designar a partir desta data a Sra. **ROSINEIDE PEREIRA BATISTA**, Zeladora, matrícula funcional nº 9007, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato referente Contratação de pontos adicionais com empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:
I. Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;
II. Atuar como representante da Administração perante o contratado;
III. Adotar as providências necessárias para a solução de eventuais problemas decorrentes da execução do contrato;
IV. Emitir parecer conclusivo sobre a aceitação ou rejeição do objeto contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se o serviço está sendo realizado conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
II. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, elaborando relatórios periódicos e encaminhando-os ao Gestor do Contrato;

III. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada na execução do contrato e sugerir medidas corretivas;

IV. Zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais por parte do contratado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:14299754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

Processo Licitatório: Dispensa Eletrônica n° 001/2024
Proc. Adm. n°: 026/2024
Contrato n°: 002/2024
Contratada: M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA.
CNPJ da Contratada: 02.919.259/0001-66
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO
CNPJ da Contratante: **01.622.148/0001-20**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de calhas, e serviços de capinagem, jardinagem e limpeza de pátio para atender a necessidade da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
Projeto/ Atividade: 2001 Manutenção das Atividades legislativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: - 010000 recursos livres

Valor: R$: 4.566,00,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 1º de abril de 2024.

MARIANNE ALMEIDA E VIEIRA DE FREITAS PEREIRA
Assessor Juridico

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:C2D161A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº24/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente-caneta odontológica, para suprir as necessidades da Unidade Básica De Saúde Clemente Meurer no Distrito De Boa Esperança, através de emenda impositiva do parlamentar Ederson Luiz Fassicolo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **517/2024**. Valor Total R$: 982,67 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 05 de abril de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de abril de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de abril de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 05 de abril de 2024

ROGERIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:31AB2BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, e agua mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **314/2024**. Valor total de R$: 64.708,65 (sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **01 de abril de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de abril de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de abril de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de abril de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 28 de março de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3FB4469F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº27/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **550/2024**. Valor Total R$: 121.180,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 01 de abril de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 16 de abril de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de abril de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 27 de março de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C1FC8763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação de **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **151/2024**. Valor total de R$: 293.650,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **27 de março de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de abril de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 09 de abril de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de abril de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 26 de março de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:59700008

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2023

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 087/2023.**

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$. 8.515,56 (oito mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do contrato. com fundamento no. § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054.0000. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 158 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 087/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 573/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de abrilde 2024.

Chupinguaia - RO, 05 de abril de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/04/2024 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**512501**e o código verificador**C473CF1A**.

Referência: Processo nº 4-573/2023.	Docto ID: 512501 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DCC99F53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DAJustificativa 01042202024 de 04/04/2024 (ID 512241)

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - CNPJ: 01.587.887/0001-29

ASSOCIAÇÃO DOSACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA - A.A.C. - CNPJ:

Objeto:REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR (02)PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS A VILHENA/RO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA - A.A.C.,inscrita no CNPJ sob o nº18.602.209/0001-90,CEP 76.990-000, Município de Chupinguaia/RO, para o transporte dos acadêmicos a Vilhena/RO.

DOS RECURSOS:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
04 -ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2233.0002 -*EMENDAS PARLAMENTARES (02)*
3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -OUTROS DIVERSOS

NE - Nota de Empenho 1016/2024

DATA: 04/04/2024
FICHA: 378

VALOR TOTAL A REPASSAR: R$71.808,24 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Prazo de vigência do convênio, até 30/09/2024.conforme item 1 doINFORMATIVO (ID 507743).

Chupinguaia/RO, 05 de abril de 2024.

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação -SEMED CHP

Decreto 2296 de 11/04/2023 (ID 376174)

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/04/2024 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**512568**e o código verificador**F8A3EF50**.

Referência: Processo nº 1-422/2024.	Docto ID: 512568 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:29CDB3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.574, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e
promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, o Programa Família
Acolhedora, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e
do Trabalho.
§1º O Programa Família Acolhedora será desenvolvido em consonância com o que preconiza a
Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, com o Estatuto
da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, bem como, com o Plano Nacional de Promoção,
Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a
Política Nacional de Assistência Social - Resolução nº 145/04 do CNAS, as Orientações Técnicas
do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Tipificação Nacional dos Serviços
Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do CNAS.
§2º O Programa Família Acolhedora classifica-se como serviço de proteção social especial de alta
complexidade, no qual fica garantida a proteção integral às famílias e/ou indivíduos que se
encontrem em situação de risco ou ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo de
convivência familiar e/ou comunitária.
§3º O acolhimento familiar em Programa de Família Acolhedora caracteriza-se como uma
alternativa de proteção às crianças e aos adolescentes que precisam, temporariamente, ser
retirados de sua família de origem, mediante a concessão temporária de guarda e
responsabilidade, conforme decisão judicial, sendo inseridas no seio de outro núcleo familiar.
Art. 2º O Programa Família Acolhedora tem como princípios:
I - direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do
Adolescente - Lei 8.069/90, evitando a ruptura dos vínculos com familiares e os prejuízos
causados pela institucionalização;
II - direito de crianças e adolescentes à convivência em núcleo familiar em que sejam
asseguradas as condições para seu desenvolvimento;
III - trabalhar as relações intrafamiliares e os vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes
e seus familiares para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em
família acolhedora criando condições para o retorno da criança e do adolescente prioritariamente
à sua família de origem.
Art. 3º O Programa Família Acolhedora tem como objetivos:
I - garantir às crianças e adolescentes proteção por meio de amparo provisório em famílias
acolhedoras,
Lei 2574 de 02/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 341932 e CRC: A8F6F660). Pág: 2/5
II - promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de
sua família de origem;
III - interromper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV - oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o
retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos
de transferência de renda;
V - acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
VI - apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.
VII - possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas, e;
VIII - preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.
Art. 4º O programa atenderá crianças e adolescentes do Município de Colorado do Oeste, de zero
a dezoito anos incompletos que se encontrem em medida protetiva, inclusive àqueles com
deficiência que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono ou outras formas
múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial.
Parágrafo único. Somente será inserida no Programa Família Acolhedora a criança e/ou
adolescente que assim for designada por ordem judicial.
Art. 5º O Juizado da Vara da Infância e Juventude de Colorado do Oeste/RO concederá a guarda
da criança ou adolescente à família acolhedora previamente cadastrada, capacitada e assistida
pelo programa.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho poderá firmar
parcerias com entidades e instituições que atuem no sistema de garantia dos direitos da criança e
do adolescente objetivando a identificação de famílias com capacidade para atuar no Programa e
fiscalizar seu desempenho como tal.
Art. 7º O acolhimento por família acolhedora, no âmbito do Programa, terá caráter temporário e
seu tempo de duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante autorização
judicial.
Parágrafo único. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e da Juventude relatório
bimestral sobre a situação do assistido, em cada caso particular.
Art. 8º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe
técnica do Programa, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e
acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Parágrafo único. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização
judicial, nos termos da Lei nº 8.069/1990.
Art. 9º A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e adolescentes será
gratuita e realizada mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Programa e apresentação
dos documentos abaixo relacionados:
I - Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
II - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
VI - Atestado de Sanidade Física e Mental;
VII - Comprovante de Rendimentos.
Parágrafo único. A inscrição da Família Acolhedora no programa será realizada pela equipe
técnica do programa e condicionada a apresentação dos documentos supracitados de todos os
membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, sendo que os responsáveis pelo acolhimento
Lei 2574 de 02/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 341932 e CRC: A8F6F660). Pág: 3/5
não poderão ter nenhuma pendencia com a documentação requerida; quanto aos outros membros
da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação.
Art. 10 Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 25 anos, e
preencha os seguintes requisitos:
I - residente no Município com tempo comprovado de no mínimo 02 anos;
II - apresentar boas condições de saúde física e mental;
III - que não tenha pendência judicial;
IV - com tempo disponível para a criança e/ou adolescente, capacidade de dar afeto e cujos
membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar;
V - com parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do programa;
VI - houver comum acordo entre todos os membros da família com o Acolhimento;
VII - residir em imóvel com espaço e condições adequados ao convívio da criança ou adolescente;
Art. 11 São deveres e direitos da família acolhedora:
I - assegurar à criança e/ou adolescente assistência material, educacional, espiritual, afetiva e de
saúde;
II - acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;
III - assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no
programa;
IV - participar das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do Programa;
V - participar de serviços e Programas de Assistência Social desenvolvidos pelo Município e de
atividades comunitárias, conforme orientação da equipe técnica;
VI - receber a equipe técnica do programa em visita domiciliar;
VII - comunicar a equipe do serviço todas as situações de enfrentamento, de dificuldades que
observem durante o acompanhamento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família
acolhedora e a família de origem.
Art. 12 A família Acolhedora poderá ser desligada do serviço:
I - por determinação judicial;
II - em caso de descumprimento das disposições previstas nos art. 10 e 11 desta Lei;
III - através de avaliação psicossocial da equipe técnica do serviço;
Art. 13 A equipe técnica do programa deverá ser composta obrigatoriamente por Coordenador (a)
da Alta Complexidade, Assistente Social e Psicólogo (a).
Art. 14 A equipe técnica do programa, no uso de suas atribuições, acompanhará
sistematicamente as famílias acolhedoras, as crianças e adolescentes acolhidos e as famílias de
origem.
§1º O acompanhamento às famílias acolhedoras e às famílias de origem se dará por meio de:
I - visitas domiciliares e elaboração de um plano de acompanhamento familiar a ser preparado
para cada família;
II - atendimento psicossocial aos envolvidos;
III - preparação e execução de encontros de acompanhamento a serem realizados com a
presença das famílias envolvidas e das crianças e adolescentes acolhidos;
IV - encaminhamento à Rede de Proteção socioassistencial e intersetorial.
Art. 15 O Programa institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário
mínimo por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à família
acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.
§1º O auxílio financeiro será subsidiado pelo Município de Colorado do Oeste/RO, por meio da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, conforme previsão em
Lei 2574 de 02/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 341932 e CRC: A8F6F660). Pág: 4/5
dotação orçamentária, bem como doações e outras parcerias.
§2º Na hipótese de a família acolher beneficiário com deficiência, transtornos, doenças crônicas,
ou outra situação que demande acesso a cuidados específicos, será repassado o valor
equivalente a um salário mínimo e meio.
§3º O pagamento do auxílio financeiro será feito mensalmente, de acordo com as normas e
procedimentos legais da Prefeitura Municipal.
§4º A prestação de auxílio financeiro se encerrará ao final do acolhimento.
§5º Mediante justificativas que envolvam laços de parentescos entre os beneficiados, a regra do
§2º poderá ser excepcionada.
§6º O Auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento,
quando estes forem menores do que o mês corrido.
§7º A família acolhedora poderá optar por não receber o auxílio supracitado.
Art. 16 Os casos de inadaptação entre crianças ou adolescentes e familiares acolhedores
identificados pelo programa serão, imediatamente, comunicados ao Juízo da Infância e
Juventude, que poderá determinar o desligamento compulsório da família no Programa.
Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social das Famílias e do Trabalho a
composição da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.
Art. 18 São atribuições da equipe técnica do programa:
I - cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e
adolescentes durante o acolhimento;
III - garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;
IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas
sociais e inclusão na rede sócio assistencial do município;
V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por no
mínimo 06 meses e máximo até dois anos;
VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII - realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
VIII - enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da
criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa
Art. 19 Fica admitida, no âmbito do Programa Família Acolhedora, a figura da família extensa,
assim entendida aquela formada por parentes próximos com os quais o assistido convive e
mantém vínculos de afinidade e afetividade.
Parágrafo único. À Família Extensa se aplicam as condicionantes e obrigações da família
acolhedora, exceto quanto à exigência de residência no Município, admitindo-se, neste caso, a
residência no Estado de Rondônia.
Art. 20 A Assistência material prevista nesta Lei poderá, excepcionalmente, ser concedida à
família de origem, identificada como hipossuficiente, que receber ordem judicial de reintegração
de criança e adolescente.
§1º Será considerada necessitada do benefício, para os fins deste artigo, a família cuja renda per
capita for igual ou inferior a meio (1/2) salário mínimo, não considerando para fins destes cálculos
os benefícios de transferência de renda recebidos pelo núcleo familiar.
Lei 2574 de 02/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 341932 e CRC: A8F6F660). Pág: 5/5
§2º Aplica-se, na hipótese deste artigo, todas as condicionantes da família acolhedora, no que
couber.
Art. 21 O benefício desta Lei somente poderá ser concedido a cada família pelo prazo de 02
(dois) anos.
Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária
específica, autorizando abertura de crédito ou remanejamento orçamentário.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de abril de 2024.
Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
02/04/2024 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 341932 e o código verificador A8F6F660.
Docto ID: 341932 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:749261B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°145 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃOO Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023. RESOLVE:Art. 1° - Nomear a senhora BRUNA DE OLIVEIRA SOARES para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia. Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de Abril de 2024.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE ABRIL DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 05/04/2024 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 343004 e o código verificador 1D9C07B2.DECRETO 0145 de 05/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 343004 e CRC: 1D9C07B2). Pág: 2/2Docto ID: 343004 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BFE8FDA3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos dias 06 a 12 de Março de 2023, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;a) Cópia da Cédula de Identidade RG;b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos deidentificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião daavaliação de títulos;f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem doServiço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais,Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, comfirma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público- PASEP (se o candidato não for cadastrado);k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aosTributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato,apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contratode locação);n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondôniap) Atestado de Sanidade Física e Mental;q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum daComarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenharesidido nos últimos 5 (cinco) anos;Edital de Convocação 004 de 05/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 342987 e CRC: 11DAD6F6). Pág: 2/2t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a)

mesmo (a) deverá declarar amudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;ENFERMEIRA1-LORRAYNE SILVA SANTOSColorado do Oeste, 05 de Abril de 2024.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE ABRIL DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 05/04/2024 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 342987 e o código verificador 11DAD6F6.Docto ID: 342987 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2C420BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 895/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 895/2024

Objeto: Pagamento de premiação em pecúnia do **Campeonato Barrão 2024** de futebol (absoluto e veterano) será para as equipes classificadas de 1º ao 4º lugar e aos ganhadores dos prêmios especiais na categoria absoluto e para as equipes classificadas em 1º e 2º lugar na categoria veterano do campeonato realizado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude-SEMELJU. Os valores de cada classificado estão relacionados no Projeto Básico aos autos do Processo nº 895/2024.

Item	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.	1	0,00	22.500,00
	Total	**1**		**22.500,00**

Homologo a despesa, de acordo com a Lei Municipal nº 2550/2023, regularizada pelo Decreto nº 124/2024, bem como Parecer Jurídico constante nos autos ID-342915.

Colorado do Oeste – RO, 05 de abril de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AF4155AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÂO

DECRETO N°065/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar o senhor **Adriano da Costa Reginaldo**, Portador da Cédula de Identidade n.º *05854* SSP/RO e CPF n.º ***.981.352-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento-SEMPLAN, conforme a Lei Complementar n°137 de 27 de dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de planejamento-SEMPLAN.

Artigo 2°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PrefeitoMunicipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:86298980

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°331/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o senhor **Adriano da Costa Reginaldo**, Portador da Cédula de Identidade n.º *05854* SSP/RO e CPF n.º ***.981.352-**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação, conforme a Lei Complementar n°137 de 27 de dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Artigo 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PrefeitoMunicipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:EB57D87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 068/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/DF.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C1636359

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 02/ DE 05 DE ABRIL 2024.

RESOLUÇAO Nº 02/ DE 05 DE ABRIL 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de trabalho da Entidade de Acolhimento Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar do Município de Cacoal.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária no dia 05 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto a parceria entre a Prefeitura Municipal de Cujubim –RO com a Entidade de Acolhimento Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar do Município de Cacoal
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme a ata extraordinária reunião nº 01/2024, a parceria entre a Prefeitura Municipal de Cujubim – RO com a Entidade de Acolhimento Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar do Município de Cacoal.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim- RO/05/04/2024.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:77396F0C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 03/ DE 05 DE ABRIL 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de trabalho Único e termo de parceria de entrega de cestas básicas, provenientes da emenda parlamentar do Deputado Alex Redano através da Associação São Tiago Maior.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária no dia 05 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO A pauta Solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim-Ro.
RESOLVE:
Art. 1º Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho Único e termo de parceria de entrega de cestas básicas, provenientes da emenda parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano, através da Associação São Tiago Maior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim- RO/05/04/2024.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:763FCD01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA O (A) **SECRE TÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada no cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com ônus de 80%** o (a) Senhor (a)**, EVELIN CRISTINA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 02/04/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9F261FFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA O (A) **SECRE TÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a)**, EVELIN CRISTINA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/04/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2223BFC4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 104 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA O (A) **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA / SEM ONUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:211EA87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará com a seguinte composição:

ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES
ALINE CRISITNA DE OLIVEIRA CORREIA
CLAUDIA NOGUEIRA MOSCA
MAGNA SOUZA DA SILVA

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos ao cargo de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:F4356508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 584.333,33**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

469 12.361.0003.2018.0000 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL 500.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 571
1 - Recursos do Exercício Corrente
012 227 - CONV. Nº 334/SEDUC/PGE/2023

470 12.361.0003.2018.0000 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL 84.333,33
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 6 1 500
1 - Recursos do Exercício Corrente
012 001 - Recursos Próprios

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 584.333,33

Fontes de Recurso
1 500 84.333,33
1 571 500.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 17/2024
Autógrafo de Lei nº 015/ GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:0C86A06D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.510 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"**ALTERA O ARTIGO 163 DA LEI MUNICIPAL Nº 667/2012,** QUE INSTITUIU O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM."

O Prefeito DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 163 da Lei Municipal nº 667, **de 11 de dezembro de 2012** passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 163** - O débito fiscal de qualquer natureza, tributário ou não, já vencido, ajuizado ou não, protestado ou não, poderá ser pago até o número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.*

***§ 1º** Nos casos dos contribuintes com débitos em dívida ativa superior a 100 (cem) UPF`s, poderá solicitar o parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses.*

***§ 2º** O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável da dívida, ficando o interessado obrigado a desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferimento ou cancelamento do parcelamento.*

***§ 3º** O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) não se sujeita a parcelamento.*

***§ 4º** O parcelamento referente à multa de auto de infração em dívida ativa, poderá ser realizado em até 12 (doze) meses, desde que o valor principal da dívida seja superior a 30 (trinta) UPF`s, e, em até 6 (seis) meses, se igual ou inferior.*

***I** - Os documentos exigidos para fins de parcelamento serão regulamentados por instrução normativa pelo secretário de Fazenda.*

***a)** O requerimento será encaminhado para análise e decisão da Gerência de Cobrança e Arrecadação de Tributos.*

b) *Nos casos em que o responsável pelo setor indeferir os pedidos de parcelamento, o recurso ou pedido de reconsideração será encaminhado para o Secretário Municipal de Fazenda para análise e decisão.*

II - *O débito fiscal será consolidado na data da lavratura do Termo de Acordo e Termo de Confissão de Dívida observando-se as seguintes regras:*

a) *o total do débito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser corrigidas anualmente pelo índice de inflação utilizado pelo Município;*

b) *será acrescido, a título de juros, o montante de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário do débito;*

III - *Para efeitos deste artigo, entende-se por valor originário do débito fiscal o valor principal da dívida devidamente atualizado monetariamente na data do parcelamento.*

a) *O valor de cada parcela não será inferior a 1 (uma) UPF - Unidade Fiscal de Cujubim para pessoas físicas e 2 (duas) UPF`s para pessoas jurídicas.*

b) *O acordo será rescindido de ofício na hipótese de atraso no pagamento de 3 (três) prestações.*

c) *É permitido o reparcelamento dos débitos inscritos em divida ativa, observado o seguinte:*

1. *A primeira parcela do reparcelamento não será inferior a 10% (dez por cento) do valor do saldo devedor.*

2. *Em caso de nova operação de reparcelamento, ao percentual referido no parágrafo anterior (10%), será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) do saldo devedor, a cada novo requerimento, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 11/2024
Autógrafo de Lei nº 013/GP/2024, com Emenda Supressiva nº 001/2024.

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:6DB30BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.511 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 58.918,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

466 10.301.0005.2129.0000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 58.918,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 631
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 704 - AQ.EQUIPAMENTO UBS VANILDO CHAGAS

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 58.918,00

Fontes de Recurso
1 631 58.918,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 16/2024
Autógrafo de Lei nº 014/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:1CA003A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 112.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

473 08.244.0004.2063.0000 - FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGDSUAS 112.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 660
1 - Recursos do Exercício Corrente
008 004 - Bloco Gestão do SUAS

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 112.000,00

Fontes de Recurso
1 660 112.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 19/2024
Autógrafo de Lei nº 016/ GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:E42E8A00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº **292/2024**. Contrato Administrativo nº **15/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a **CONSTRUTORA MCB LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção

(preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos. **Valor contratual:** R$ 675.468,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). Celebração: 03/04/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:98E05BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **R. COSTA SANTOS LTDA**, com CNPJ n.º **52.611.889/0001-47,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Desinfetante.	CX	06	33,90	203,40
02	Sabão em pó.	CX	07	164,90	1.154,30
03	Água Sanitária.	CX	07	41,88	293,16
04	Vassoura.	UN	10	18,90	189,00
05	Rodo.	UN	15	22,80	342,00
06	Pano de chão.	UN	30	16,90	507,00
Total					**2.688,86**

Cujubim-RO, 05 de abril de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:36AC5D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10283/GAB/2024 04 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10283/GAB/2024
04 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.578**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$35.412,13(trinta e cinco mil, quatrocentos e dozereais e treze centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 808
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$35.412,13

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para aquisição de materiais de consumo como gêneros alimentícios, combustível, material de expediente entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2107	3.3.90.30	02.660	R$ 35.412,13

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 36.374,21	R$ 962,08	R$ 35.412,13

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D5C20834

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10284/GAB/2024 04 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10284/GAB/2024
04 de abril de 2024
Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: SecretariaMunicipal deAdministração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.579**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$45.458,39(quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1130 Construção Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:798
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$45.458,39

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para construção da feira coberta. Proposta 4564/2020 ministério da defesa.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1130	4.4.90.51	02.500	R$ 45.458,39

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DF625AC2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10285/GAB/2024 04 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10285/GAB/2024
04 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.580**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 64.748,25 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oitoreais e vinte e cinco centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assitência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo - PSB
4.4.90.52- Material Permanente
Ficha: 806
Fonte de Recurso: 2.661
Valor: R$34.00,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo - PSB
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 807
Fonte de Recurso: 2.661
Valor: RR30.748,25

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir

e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para aquisição de materiais de consumo como gêneros alimentícios, material permanente, entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2106	3.3.90.30	02.661	R$ 34.000,00
0003.2106	4.4.90.52	02.661	R$ 30.748,25

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$ 64.748,25	R$ 0,00	R$ 64.748,25

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1623EFC7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10286/GAB/2024 04 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10286/GAB/2024
04 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: InstitutoMunicipal dePrevidência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.582**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$468.084,85 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Instituto Municipal de Previdência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.10.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 801
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 15.000,00

02.10.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 800
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 10.000,00

02.10.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 802
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 15.000,00

02.10.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 803
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 330.084,85

02.10.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 804
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 58.000,00

02.10.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 805
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para cumprimento das metas do Instituto Municipal de Previdência Social.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaInstituto Municipal de Previdência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0028.2090	3.3.90.30	02.802	R$ 15.000,00
0028.2090	3.3.90.36	02.802	R$ 10.000,00
0028.2090	3.3.90.39	02.802	R$ 15.000,00
0028.2090	4.4.90.51	02.802	R$ 330.084,85
0028.2090	4.4.90.52	02.802	R$ 58.000,00
0028.2090	4.4.90.52	02.802	R$ 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.802	R$ 428.240,60	R$ 155,75	R$ 468.084,85
02.500	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:99E96AC6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10287/GAB/2024 04 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10287/GAB/2024
04 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal deAssistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.583**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 20.313,33 (vinte mil, trezentos e trezereais e trinta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2108 - Programa Bolsa Família - IGD PBF
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 812
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$20.313,33

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para atender as demandas daSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	02.660	R$ 20.313,33

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 20.313,33	R$ 0,00	R$ 20.313,33

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5A8A8B8F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°23/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO N°396/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°23/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO N°396/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Treinamento de curso de gestão pública; responsabilidades dos gestores em ano eleitoral e condutas vedadas, promovido pela entidade Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA, conforme Termo de Referencia.

OSecretário Municipal de Administraçãojuntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãodainexigibilidade n.º 003/2024, considerandoTermo de Referência 1 de 22/03/2024 (ID 181959),Documentos de Habilitação da empresa Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA,Parecer DA COMISSÃO de 22/03/2024 (ID 181969)eReserva de Dotação 70 de 18/03/2024 (ID 180252),emfavor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA

CNPJ n. º 44.689.136/0001-26
Valor total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6DB6933C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 065/CHEF-GAB/2024

Onde lê-se:

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias no valor de 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em nome da **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da capacitação (curso completo) EBADEC, no período de 01 à 05 de ABRIL de 2024

Leia-se:

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias no valor de 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em nome da **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da capacitação (curso completo) EBADEC, no período de 31 de março à 05 de abril de 2024

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A393749C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.646/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO** da **CHEFIA DE GABINETE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1EBED04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.641/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **FRANCELY MEDEIROS EVANGELISTA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA TÉCNICA DE LICITAÇÃO** da **CHEFIA DE GABINETE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:328E39D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.647/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a senhora **KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTADORA GERAL,** da Controladoria Geral do Município-CGM.
Art. 2º – Torna sem efeito o artigo segundo do **Decreto n° 15.550/GAB-PREF/2024**, que concedeu **Gratificação de Gabinete de 10%** (dez por cento) a referida.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4FDAAF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.648/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTADORA GERAL DA SEMTAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º – **Concede Gratificação de Gabinete de 30%** (trinta por cento) à referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:05BE1DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.649/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAinterinamente o senhor **ÉDER ALBERTO AGUILAR GOMES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,**visto que a servidora em comissão, ocupante do cargo em questão encontra-se de licença maternidade pelo período de 28/10/2023 a 25/04/2024, de acordo com informações constantes em sua Ficha Funcional.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7E543D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.650/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-TORNA SEM EFEITOo**Decreto n° 15.613/GAB-PREF/2024**que nomeou a senhora**WESLIANA MENDES ROSSOW,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4CBF44C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.651/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**DALIANE CUELLAR GUALY,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B58D27CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.652/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**DIANY FURTADO DE LIMA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA PROGEM**da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 06 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3492462F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.653/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**WYDSON RODRIGUES GUTIERRES,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 06 abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0FA88600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **Cadastro 02102028000000.**
Proprietário: **SALOMÃO JORGE BADRA FILHO – CNPJ /CPF: 00XXXX32XXXXX34**
Localizado: **Av. Leopoldo de Matos, s/nº, Bairro Tamandaré - Cidade Guajará-Mirim/RO**

Guajará Mirim/RO, 05 de abril de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:3ACB2ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 443-LOTAÇÃO LOPES BEZERRA

PORTARIA N° 443/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 07 de Março de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **TOMAZ LOPES BEZERRA**, função de **ART em ELETRICIDADE**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C87E9773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 456-LOTAÇÃO- ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS

PORTARIA N° 456/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 11 de Março de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS**, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, no **Setor** da **FARMÁCIA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativo do dia **04/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:26F28D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 475-LOTAÇÃO- LUZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

PORTARIA N° 475/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 13 de Março de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, na função de **FONOAUDIOLOGIA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:24CFEE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 477-LOTAÇÃO-SANDRO PANTOJA DE CASTRO

PORTARIA N° 477/GA/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 14 de Março de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, o Servidor **SANDRO PANTOJA DE CASTRO**, **READAPTADO**, para o mesmo exercer suas atividades no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **SALA DE VACINA**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se,

Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07FE95EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 119/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº119/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 05 de abril de dois mil e vinte e quadro, Ata n° 108, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao *PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMILIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DE GUAJARÁ MIRIM/RO.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 05 de abril de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 05 de abril de dois mil e vinte e quatro, ata n°108, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao *PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMILIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DE GUAJARÁ MIRIM/RO.*

Guajará-Mirim, 05 de abril de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:21637FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199 - 08/2024

Objeto: Locação de imóvel para atender casal de idoso de vulnerabilidade social pelo período de 12 (doze) meses

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para Locação de imóvel para atender casal de idoso de vulnerabilidade social pelo período de 12 (doze) meses. Considerando a inviabilidade de competição, devido haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda as necessidades da Secretaria, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a contratada Sr. Maria Auxiliadora Melo, devidamente registrada no C.P.F sob o n.º 242.499.202-91.

Valor Homologado: **R$:6.000,00** (seis mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de abril de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DC3E0F26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 145-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal nº 700 de 24 de Junho de 2019 e a Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1989 de 24 de Julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de Maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de Maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE ITAPUÃ DO OESTE, NO**SETOR DA SEMSAU**, NO DIA**10 á 12/04/2024**, NO HORÁRIO DE 7h30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO PRESENTE NO ANEXO I.

Nº DE INSCRIÇÃO	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO (40H)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
74	STÉFFANY DEZIÉRIO DE LIMA	48	6º

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Abril de 2024.

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Port. n.º 78/GAB-PMIO/2021

ANEXO I

Relação de Documentos Necessários para o Credenciamento do Processo do Serviço Voluntário 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Cópia da Carteira de Identidade (RG);
·Cópia de Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Cópia de Título de Eleitor;
·Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
·Certidão negativa Civil e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
·Certidão negativa de Ações Civeis e Criminais da Justiça Estadual-Resolução 156;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas - RO;
·Certidão negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
·Certidão negativa de Tributos Estaduais RO;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma,certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedido pelo Médico SUS)
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a):_____
Cargo:_____Início das Atividades:___/___/___
Local de Trabalho:_____
Unidade Orçamentária:_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FA6CE683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2523/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2523, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera o valor do Auxílio Alimentação disposto no artigo 73-E da Lei Municipal nº 1.102/2012, pago aos Servidores do Grupo de Suporte Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica alteradaa redação do art. 73-E da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.73-E.O valor do auxílio alimentação será de R$700,00(setecentosreais), podendo ser reajustado anualmente, de acordo com a variação da inflação do ano/exercício do ano anterior, apurada pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 dias do mês de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539422**e o código verificador**1251EB56**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EF470D35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2524/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2524, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação de Polícia Militar Mirim (ASPOM) de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**APROVOU, e SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação de Polícia Militar Mirim (ASPOM) de Machadinho D'Oeste-RO, no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), para custear despesas com o Projeto: PM Mirim e Judô Seiryoku Zenyo, tendo como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade entre 07 e 17 anos, cujo objetivo é proporcionar melhores condições de aprendizagem, padronização e facilitação da identificação dos integrantes do projeto, bem como aproximar a comunidade da Polícia Militar, visando combater a evasão escolar, prevenção ao uso de drogas, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º -Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
04.243.0002.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO FUMDICA.
FICHA 400 -ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.99 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$ 95.500,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º-Para a realização do Convênio, a Associação de Polícia Militar Mirim (ASPOM) de Machadinho D'Oeste/RO apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º-O valor do convênio será repassado em 03 (três) parcelas, conforme apresentado no Plano de Trabalho, no valor total de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a minuta do Termo de Convênio que segue anexa, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 04 dias do mês de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539432**e o código verificador**0AD836E3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A38E6BB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2525, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA APROVOU**, e**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO, na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), recursos oriundos de Emenda Impositiva, para custear despesas com a Manutenção do Ensino Especial, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º-Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0002.2121.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - PROJETOS SOCIAIS/TERCEIRO SETOR.
FICHA: 098.
ELEMENTO DESPESA: 33.50.43.99 SUBVENÇÕES SOCIAIS.
VALOR R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

Art. 3º-Para a realização do Convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º-O valor será repassado em uma única parcela no total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo deste Convênio trata-se de recursos provenientes de Emenda Impositiva,que será firmado através desta Lei e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 dias do mês de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539460**e o código verificador**163DFA01**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5C0AE0AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2526/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2526, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais),oriundo de repasse Fundo a Fundo conforme Portaria nº 2359, onde R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),consoante proposta número 36000576329202300 será destinado para cirurgia de catarata e R$ 400.000,00, de acordo com a proposta número 36000576330202300 será destinado a custeio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

04/04/2024 às 14:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539483**e o código verificador**D643146A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:104347D2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2526/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2526, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.600
Código da aplicação: 005.123
Código da aplicação: 005.124
Fonte do STN: 01.600
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27917-X	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.	R$400.000,00
2265-9	27917-X	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.	R$ 300.000,00
		TOTAL	R$ 700.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 01.600
Código da aplicação: 005.123
Código da aplicação: 005.124
Fonte do STN: 01.600
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
554	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.302.007.1192.0000	3.3.90.39.00	R$ 400.000,00
555	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.302.007.1193.0000	3.3.90.39.00	R$300.000,00
			Valor	R$700.000,00

Machadinho D'Oeste, 04 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 14:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539490**e o código verificador**3C722A41**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:278DDC8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2527/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2527, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Machadinho D'Oeste-RO, na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), recursos oriundos de Emenda Impositiva paracustear despesas comLOCAÇÃO DE VEÍCULOS e AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO,com o objetivo de ofertar aos idosos momentos de lazer e descontração, trocas de experiências e vivências,conforme previsão orçamentária.

Art. 2º-Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.241.0006.2122.0000 Fundo Municipal de Direitos do Idoso/Garantia de Direito à Pessoa Idosa
33.50.43.99 Subvenções Sociais ..... R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 3º-Para a realização do convênio a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Machadinho D'Oeste-RO apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º-O valor será repassado em uma única parcela no total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo deste Convênio trata-se de recursos provenientes de Emenda Impositiva, que será firmado através desta Lei e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 dias do mês de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 14:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539506**e o código verificador**C0E59051**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:936EA09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº232/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº232/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) -001/2024 DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, considerando Memorando Nº174/2024 /SEMUSA(ID 539340);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo mencionados, para compor a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) - 001/2024:**

PRESIDENTE	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS
MEMBRO	SIDNEI LANES EUFRASIO
MEMBRO	ROSANIA GUIMARÃES ALVES SANTOS
MEMBRO	ANA SUELI ALVES BARBOSA
MEMBRO	SIDICLEIA SOARES SANTOS

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 14:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539495**e o código verificador**554FDCD9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:979DBD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº231/2024DE 03 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **HELOISA BRAGA HUMBERTO**, portadora do CPF n°***.897.702-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539315**e o código verificador**A97BB592**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C5ABFBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº230/2024 DE 03 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ROSICLEIA MARTINS PEREIRA**, portador do CPF n°***.953.572-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 28/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539257**e o código verificador**E75C10B2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:935EB14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4467/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4467 , DE 04 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 122.230,46 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
562 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 122.230,46
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6008 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 055 Transferência de Convênios do Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 122.230,46
Fontes de Recurso
2 571 122.230,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2945DF17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3226/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3226/2022.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME: Thiago Leal Domingues.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3226/2022, referente à **RETROATIVO DEPROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor **THIAGO LEAL DOMINGUES,** de acordo com o Requerimento nº(ID 295395).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538398**e o código verificador**6BB268EC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CF77D3AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1004/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1004/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Ivonete Kochem Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº1004/2024,referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,requerido pelo(a) servidor(a)**IVONETE KOCHEM MACHADO**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 538431).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539305**e o código verificador**99B134E0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C3126775

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3654/2022.

PROCESSO Nº:3654/2022.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME: Gleicyone Barbosa de Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3654/2022, referente à **RETROATIVO DEPROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora **GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Requerimento (ID 354049).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539336**e o código verificador**A95EE1CB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:66905F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°200/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°200/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE COMBUSTÍVEL, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEMACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - PRORROGARPOR 60 DIAS(sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da**COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVAE CORRETIVA E DE COMBUSTÍVEL, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, nomeada pelaportaria nº835/2023, conforme solicitado no Memorando Nº01/2024/AUDIT./SAUDE(ID 534726).

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537548**e o código verificador**60BD28B2**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BAEA5114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 119 de 17/05/2023
Nº do Processo: 1898/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)

CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 27.368.765/0001-35
Data da assinatura do aditivo: 05/04/2024

Conforme Contrato nº 119 de 17/05/2023, oriundo do processo 1898/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº 09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 154/2023/SEMPLAC, termo de referência e docs anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:03AA7639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1070/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 05 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA GILMAR CARVALHO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GILMAR CARVALHO OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras Licitações e Contratos. CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0F45D788

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1071/2024

DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"REVOGA PORTARIA 1059/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO SENHOR CARLOS WILLEN DOBELIN, E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição da Resolução Legislativa Municipal 076/2023, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Revoga a Portaria de nº 1059/2024 de 03 de janeiro de 2024 que nomeou os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:
Carlos Willen Dobelin (titular).
Geraldo Camilo da Rocha (substituto).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Simone Valéria Santana de Lima.
Osvaldo Gonçalves dos Santos.
Geraldo Camilo da Rocha.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Geraldo Camilo da Rocha.
Osvaldo Gonçalves dos Santos
Carlos Willen Dobelin.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente Cmms

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C6E5415B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1072/2024

DE 05 DE ABRIL DE 2024.
" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO SENHOR CARLOS WILLEN DOBELIN, E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição da Resolução Legislativa Municipal 076/2023, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Nomeia os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:
Carlos Willen Dobelin (titular).
Gilmar Carvalho Oliveria (substituto).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Simone Valéria Santana de Lima.
Osvaldo Gonçalves dos Santos.
Gilmar Carvalho Oliveira.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Gilmar Carvalho de Oliveira.
Osvaldo Gonçalves dos Santos
Carlos Willen Dobelin.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CFF0EFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6922/2024

PORTARIA DE Nº 6922/2024. EM 03 DE ABRIL DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6824/2024 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA ALETE GONÇALVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE APOIO PEDADÓGICO (SUBSTITUTA), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6824/2024 do dia 29 de janeiro de 2024, nomeia ALETE GONÇALVES PEREIRA para exercer o Cargo, da Divisão de Apoio Pedagógico (SUBSTITUTA), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:13AB5555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6923/2024

PORTARIA N° 6923/2024. Miranteda Serra-RO, 03 de Abril de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6664/2023 DO DIA 11 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEIA EDILÉIA MOTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E SO LV E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 6664/2023 do dia 11 de julho de 2023, que nomeia EDILÉIA MOTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de divisão de apoio pedagógico da secretaria municipal de educação, cultura e esporte, GEC - 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EC4BB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6924/2024

PORTARIA DE Nº 6924/2024. Mirante da Serra - RO, 03 de Abril de 2024.

"NOMEIA EDILÉIA MOTA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º NomeiaEDILÉIA MOTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F153D124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6925/2024

PORTARIA N° 6925/2024 MIRANTE DA SERRA-RO, 03 DE ABRIL DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR A PORTARIA N° 6873/2024 DO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEIA GILMAR CARVALHO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido do servidor a portaria n° 6873/2024 do dia 08 de março de 2024, que nomeia Gilmar Carvalho Oliveira para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências- SUBSÍDIO. Esta portaria tem efeito a partir do dia 11 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D639993D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 02 QUE INCLUI CARGO AO EDITAL N.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 02 que INCLUI CARGO ao Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

O Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO passa vigorar com a inclusão do cargo de FISIOTERAPEUTA.

2.1. CARGOS DO PODER EXECUTIVO.

FISIOTERAPEUTA.	Idade mínima 18 anos. Curso Superior em Fisioterapia. Registro no Conselho de Classe.	40h.	R$ 1.434,05	01	-

ATRIBUIÇÕES DO CARGO. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos defisioterapia; Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos. Analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONTEÚDO DA PROVA.
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Arte literária e elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras e vícios de Linguagem. Neologismo. Funções da Linguagem. Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos, consonantal e dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, classificação das palavras quanto ao acento tônico. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração sujeito, predicado (tudo), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Utilização de onde e aonde. Valor dos porquês. Função dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes, obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.
MATEMÁTICA: Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1ºgrau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2o grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, composta, inversa, exponencial e logarítmica. Produtos notáveis e fatoração algébrica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Geometria plana e espacial: ponto, reta e plano, paralelismo e perpendicularismo, áreas, poliedros, volumes, superfícies e sólidos de revolução. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos senos e dos cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Relações de Girard. Análise combinatória, probabilidade e estatística: combinações e permutações, números binomiais, espaço amostral, cálculo de probabilidades, probabilidades condicionais, análise e interpretação de gráficos, medidas de centralidade e de dispersão. Sequências e Progressões. Números Complexos: operações e propriedades. Sequências e Progressões. Geometria Analítica: coordenadas cartesianas, equação de reta, equação de circunferência, posição relativa entre reta e circunferência, cônicas. Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.
INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016.MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contraindicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré, ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica.
Mirante daSerra, (RO), 05 de abril de 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES. Presidente da Comissão Especial Para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.	***EVALDO DUARTE ANTONIO.*** Prefeito.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8F6626A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 03 QUE DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 03 que DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

II. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser interposto no dia 06/04/2024, nos termos do item **VIII**, do Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

Mirante daSerra, (RO), 05 de abril de 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.	*EVALDO DUARTE ANTONIO.*
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.	Prefeito.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:61E294AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3511/2024

de 05 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 252.838,60 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 252.838,60 (duzentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.30 - 129	Material de Consumo	252.838,60
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**252.838,60**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 252.838,60 (duzentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.39 - 131	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	252.838,60
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**252.838,60**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 252.838,60 (duzentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E011EB5A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 27/03/2024

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

EMPENHO: 51/2024.

VIGENCIA: O prazo contratual será de 06 (Seis) meses, após assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1077/SEMUG/2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DDA29F7E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
INSCRIÇÕES DO CURSO PRESENCIAL SOBRE ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO ESOCIAL E FGTS DIGITAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE JI-PARANÁ – RO.
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **SMS Nº 46**
DA CONTRATADA: D`PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP
CNPJ: 23.943.994/0001-85
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R**$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO		03	1.350,00	**4.050,00**
Total					**4.050,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA
O objeto desta contratação é a inscrição para os servidores participarem do curso presencial sobre ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO ESOCIAL FGTS DIGITAL que será realizado nos dias 10/04/24 a 12/04/24. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

ALEXON B. DA SILVA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

***CRUSNETE P. DE* ALMEIDA**
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO A. P. LUCINDO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EBF7E990

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 259/SEMOSP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM TAPA BURACOS NA RUA JORGE TEIXEIRA, NO TRECHO ENTRE A RUA BRASIL A RUA MINAS GERAIS, COM ÁREA TOTAL DE 5.943,72 M².

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 115350, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 123607 e as decisões da CPL ID 115266 ao ID 123164, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA - 06.173.681/0001-76, no valor de 364.900,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 05 de abril 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BFAF3D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6926/2024

PORTARIA DE Nº 6926/2024. EM 05 DE ABRIL DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6481/2023 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIA JOSÉ EDMILSON SANTOS, PARA EXERCER O CARGO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 6481/2023 do dia 09 de janeiro de 2023, que Nomeia JOSÉ EDMILSON SANTOS, para exercer o Cargo, Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D9254138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6927/2024

PORTARIA Nº 6927/2024. MIRANTE DA SERRA-RO, 05 de Abril de 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6359/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO CHEFIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO SAMUEL PAULO THOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a portaria 6359/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que Nomeia **SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA** para exercer o cargo Diretora de Departamento Chefia do Centro de Atendimento Samuel Paulo Thomas, da Secretaria Municipal de Saúde DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7619BE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6928/2024

PORTARIA N° 6928/2024 MIRANTE DA SERRA-RO, 05 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA GERALDO CAMILO DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GERALDO CAMILO DA ROCHA para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências- SUBSÍDIO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F7CC34F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6929/2024

PORTARIA DE Nº 6929/2024 Mirante da Serra-RO, 05 de Abril de 2024.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA 6920/2024 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA LUCAS WILLIAN DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Torna-se sem efeito a portaria 6920/2024 do dia 02 de abril de 2024, que Nomeia LUCAS WILLIAN DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:30086BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6930/2024

PORTARIA DE Nº 6930/2024. Mirante da Serra, 05 de ABRIL 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6919/2024 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA JOÃO MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria n° 6919/2024 do dia 02 de abril de 2024, que nomeia JOÃO MARIA DA SILVA para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 03 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:ABB93CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6931/2024

PORTARIA DE Nº 6931/2024. EM 05 DE ABRIL DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6348/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA MARCILENE VICENTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE COMISSÃO REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria n° 6348/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que Nomeia MARCILENE VICENTE FONSECA, para exercer o cargo de presidente de comissão, registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:134B9E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2023.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 04/04/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, CNPJ sob o n° 34.727.776/0001-20.

DO OBJETO: Tem como objetivo específico prorrogar por mais 150 (Cento e Cinqüenta) dias a vigência do contrato Nº 58/2023. A prorrogação se faz necessário uma vez que a obra não está finalizada.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias contados a partir de 14/04/2024 a 10/09/2024, conforme previsão da cláusula oitava e Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mirante da Serra - RO, 04 abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:49946629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 042

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 007/2024

Onde se lê:
AUTO FOSSA MELLO LTDA
R$ 4.800,00

Leia-se:
C. DE FELIPPE
R$ 5.539,72

Monte Negro (RO), 05 de abril de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN
RETIFICAÇÃO NO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 007/2024

Onde se lê:
AUTO FOSSA MELLO LTDA
R$ 4.800,00

Leia-se:
C. DE FELIPPE
R$ 5.539,72

Monte Negro - RO, 05 de abril de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:DC441694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3542, DE 4 DE ABRIL DE 2024

vDispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 68 02.03.00 28.843 0000 0002 3.2.91.21.00 1.500.0000.0000 50 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 4.000,00 Artigo 2º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 462 02.03.00 28.843 0000 2180 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000 50 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 5.000,00 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:881D0317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3543, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1555/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 158.038,78 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e setenta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 503 02.05.00 12.365 0005 2184 3.3.90.30.00 2.569.0000.0000 2.569.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 60.000,00 504 02.05.00 12.365 0005 2184 4.4.90.52.00 2.569.0000.0000 2.569.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 47.000,00 505 02.05.00 12.365 0005 2184 3.3.90.39.00 2.569.0000.0000 2.569.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 49.850,88 506 02.05.00 12.365 0005 2184 3.3.90.93.00 2.569.0000.0000 2.569.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 1.187,90 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 04 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A85945A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.008/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO.

EDITAL N.008/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo

relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
1	MIRELLE SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	59	SEGAFIN

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 05 de abril de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C696382F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, 05 DE ABRIL DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 323/SEMED/2024 ID: 1.70E.56C.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 829/GAB/2023, reprogramada através da Portaria 1243/GAB/2023 e reprogramada através da Portaria nº 85/GAB/2024, referente ao período de gozo de 05/04/2024 a 24/04/2024, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2537	Thalles Nascimento Bezerra	10/04/2024 a 29/04/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF5EB9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, 05 DE ABRIL DE 2024

Designar as servidoras para responder pela ouvidoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei 921 de 19 de junho de 2019 e Lei 981 de 02 e março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula 2403, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Ouvidora Geral do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pla Lei 981 de 02 de março de 2020.
Art. 2º- DESIGNAR a servidora SHIRLEI LOURENCO ZERI, Matrícula 223, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Coordenadora da ouvidoria do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pla Lei 981 de 02 de março de 2020.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 632/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8023A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, 05 DE ABRIL DE 2024

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 235/SEMUSA/2024, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de abril/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA

162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	156 Horas Mensais
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDF9C43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, 05 DE ABRIL DE 2024

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 805.03.03-2019.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora HOSANA NALVA DOS SANTOS ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I na função de Auxiliar de Biblioteca na E.M.E.I.E.F Francisco dos Santos, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, de 04/04/2024 a 30/09/2024.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Ao findar o beneficio a servidora deverá apresentar laudo médico atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1EA72D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, 05 DE ABRIL DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 236/SEMUSA/2024 ID: 171A0DA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/05/2024 a 04/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2808	Cleides dos Santos de Sena	Técnico em Enfermagem	02/02/2023 a 01/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:895B07AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, 05 DE ABRIL DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
Considerando o recebimento do requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1016/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0E7BA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE FISCAL 9-PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral

(www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. x) Certidão de nada consta do Detran EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 05/04/2024 - 08:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/68047. Folha 1 de 2 2 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de abril de 2024. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EEA69469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.113, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

Dá nova redação ao art. 131 da Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, para dar direito para horário especial ao servidor público municipal portador de deficiência ou com transtorno do espectro autista e também para o servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência ou com transtorno do espectro autista, bem como ao servidor que for tutor, for curador ou responsável pela criação, educação ou proteção do dependente com deficiência ou com transtorno do espectro autista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 6º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. O art. 131 da Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência ou com transtorno do espectro autista, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º. As disposições constantes do § 2osão extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência ou com transtorno do espectro autista, bem como ao servidor que for tutor, for curador ou responsável pela criação, educação ou proteção do dependente com deficiência ou com transtorno do espectro autista.

§ 4º. O horário especial de que tratam os § 2º e § 3º deste artigo, o servidor será dispensado do cumprimento de cinquenta por cento da carga horária de trabalho diário, sem prejuízo do cargo, da remuneração ou do vencimento.

§ 5º. O servidor beneficiado terá a concessão de que tratam os § 2º, § 3º e § 4º, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado quantas vezes forem necessários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 05 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7D99BCAF

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **RAILSON JEFFERSON CÂNDIDO SOUZA**, na função de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para exercer suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no Gabinete do Presidente, neste Município o Senhor **RAILSON JEFFERSON CÂNDIDO SOUZA**, devidamente aprovado (a) classificado (a) no Concurso Público Municipal constante no Edital Nº. 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, onde o mesmo tomou posse na função de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, o qual foi nomeado através da Portaria nº. 009 de 01 de fevereiro de 2024, em seguida empossado, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo. Onde o mesmo entrará em exercício de suas funções a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

E para constar, foi lavrado o Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo presidente da Câmara e pelo funcionário.

Nova Mamoré-RO, em 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

_____
Empossado

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A412AD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.106-GP/2024

DECRETO Nº 8.106-GP/2024. Em, 05 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de *GUAJARÁ-MIRIM/RO*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 99/GAB/SEMSAU/2024, expedido pela Senhora Marinice Granemann – Prefeita do Município de Guajará-Mirim/RO,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **BRUNO,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 22.573.006 e do CPF nº 020.278.692-71, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula 4494 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7BF8A586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8101-GP/2024

DECRETO Nº8101-GP/2024 Em, 03 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades das secretarias abaixo, regidos pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
FISCAL DO MEIO AMBIENTE – 40 HORAS

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	ANGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA	628102	1º	**02.04.24**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC
PSICÓLOGO – 40 HORAS

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	NAYARA EMANUELE DA SILVA FREITAS	623058	1º	**02.04.24**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS (ZONA RURAL): Distrito de Nova Dimensão:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	JONILSO SIMÃO SOUZA	627129	1º	**02.04.24**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B7448F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.107-GP/2024

DECRETO Nº 8.107-GP/2024. Em, 05 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO*** para o Cargo em Comissão *de* **GERENTE DE PROTOCOLO,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO,** brasileira maior Portadora do RG 110624 SESDEC/RO e do CPF 026.185.032-60, para o Cargo em Comissão, **GERENTE DE PROTOCOLO – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:532B0B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140-GP/2024.

PORTARIA Nº 140-GP/2024. Em, 05 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a ***DESIGNAÇÃO*** *do Senhor* ***JOSÉ CAMILO LIMA,*** *para* ***RESPONDER*** *pelo cargo em comissão de* ***DIRETOR (A) DE APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL E AO ASSOCIATIVISMO,*** *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012/2022.
R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ CAMILO LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 603042 SSP/RO e do CPF: 623.955.482-00, servidor cedido, ocupante da função de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Buritis/RO, para **RESPONDER** pelo cargo de ***DIRETOR (A) DE APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL E AO ASSOCIATIVISMO,*** em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3C032F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.110-GP/2024

DECRETO Nº 8.110-GP/2024. Em, 05 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***GLEICIBELY BORGES VALADARES*** para o Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NÍVEL,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GLEICIBELY BORGES VALADARES,** brasileira maior Portadora do RG 1792789 SESDEC/RO e do CPF 05383168290, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NÍVEL - CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0C2BDEFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/PMNM/2023

Processo Administrativo nº. 1622/SEMED/2023
Tomada de Preço nº: 10/PMNM/2023
Objeto: Construção de 01 (um) Escola na Linha 21 B, no Distrito de Nova Dimensão, no Município de Nova Mamoré.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 10/PMNM/2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ENGEFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 41.146.664/0001-40, com o valor de R$ 1.150.234,59 (um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**, o certame alcançou uma economia de **23%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4A66A8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8108-GP/2024

DECRETO Nº8108-GP/2024 Em, 05 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA
Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades das **Secretarias Abaixo**, regidos pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA:

Agente de Endemias-40Horas Distrito de Nova Dimensão (Zona Rural)

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1.	SAMUEL CLEMENTE DE AMORIM JUNIOR	630779	2°	**05.04.24**

Agente de Endemias-40Horas: Zona Urbana

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
2.	JENNIFER DOS SANTOS MONTEIRO	629533	3°	**03.04.24**

Secretaria Municipal de Educação-SEMED:

Professo(a)-Pedagogo-40 Horas: EMEIF Napoleão Lobo de Miranda-ZONA RURAL (CONVITE) para EMEIF MARIA DALVA DA PAZ, Linha 21 km-30 (Zona Rural):

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
3.	ADRIANA CARDOSO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	630256	5°	**01.04.24**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Professor(a) II-Pedagogo – 40 Horas Zona Urbana

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
4.	SIMONE DA SILVA SÉRGIO	630296	16°	**05.04.24**
5.	ADAILZA VIEIRA CORREIA	623330	19°	**05.04.24**
6.	ALZERINA MERCADO JOAQUIM	630255	20°	**04.04.24**
7.	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	624175	21°	**03.04.24**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:63B979CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8109-GP/2024

DECRETO Nº8109-GP/2024 Em, 05 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania–SEMASC, Regido pelo Edital nº001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PSICÓLOGO

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Data de exercício conf. Art.19-lei 061/90.
1.	FELIPE JOSÉ PINTO TEIXEIRA	624849	2º	**15.04.24**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D204A53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.110-GP/2024

DECRETO Nº 8.110-GP/2024. Em, 05 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***GLEICIBELY BORGES VALADARES*** para o Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NÍVEL,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GLEICIBELY BORGES VALADARES,** brasileira maior Portadora do RG 1792789 SESDEC/RO e do CPF 05383168290, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NÍVEL - CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A954441E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020
CONTRATO Nº 23/PMNM/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA LH CORA DA SILVEIRA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS NO CONTRATO Nº023/PMNM/2020

Prazo de vigência: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 90 Dias, período compreendido entre 06/04/2024 a 06/07/2024.
Dotação Orçamentária:
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 193

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5143FB26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-1/2021
CONTRATO Nº 014/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

OBJETO: **Prorrogação de Prazo de Vigência e Aditivo de valor do contrato 014/PMNM/2021.**

Vigência: Fica aditivado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência do Contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 23/04/2024 a 23/04/2025
Aditivo de valor: Ainda, fica aditivado o valor do contrato em 25%, sendo o valor atual R$ 182.263,68, (cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) acrescendo o valor de R$ 18.985,80 (dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do contrato em R$ 227.829,60 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9CF34916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1852/SEMED/2023**
LOCATÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
LOCADOR: **JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 420.108-292-04**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Av. Afonso Pena, nº 7122, no Bairro João Francisco Clímaco, esquina com a Avenida Antônio Lucas de Araújo, situada na Cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, para abrigar as instalações da Creche Municipal Cantinho da Alegria.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0017.2272.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 002.569 -Outras Transferências de Recursos do FND
Fonte de Recurso: 2.569.0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte STN: 2.569 -Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Anterior)
Ficha: 584
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato será pago no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Publicado Mural em:
ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3A01B863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

DISPENSA*DE LICITAÇÃO*

N.06/2024.
A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias,nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação,**Torna Público,**para conhecimentoque os autos do processo administrativo**N° 51-45/2024,**que realizou na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações,**Dispensa de licitação,**do tipo**Menor Preço Global,**tendo como objetivo:**Serviço de agenciamento de viagens: Com emissão de Passagens aéreas de ida e volta, em voo direto de Porto Velho/RO à Brasília/DF.**
A favor da Empresa**M.S.S DA SILVA & CIA-LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n. 13.430.790/0001-97, no valor total:**R$ 10.685,25**(dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviço e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 5,de abrilde 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CEA3CECD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia **VITOR HUGO SANTOS PEREIRA** , para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **VITOR HUGO SANTOS PEREIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E Seus efeitos retroagem ao dia 01-04-2024

Nova União – RO, em 03 De Abril De 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A6D51C9C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.744 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.063 de 02 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1070	4.4.90.51	2.706	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando aplicar a Emenda Parlamentar Especial nº. 202137060003, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5802E1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA PORTARIA. Nº 124/SEMUSA/2024

Novo Horizonte do Oeste-RO, 04 de abril de 2024.

PORTARIA. Nº 124/SEMUSA/2024
O Secretário Municipal de Saúde, de Novo Horizonte do Oeste/RO, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Artigo 1° - **NOMEAR** os membros que compõem a comissão de avaliação de *Curriculum Vitae e Títulos* para o processo seletivo 001/SEMUSA/2024, com objetivo de contratação temporária de profissionais na área da saúde e cadastro de reserva conforme Lei Nº 1.613/2024.

Membro da comissão avaliadora:
Andressa Raasch Feltz;
Angélica Nunes de Melo;
Kézia Lorette Calazam Fernandes;
Michelly Santos Rolim.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E Cumpra-se

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
PORT. N° 005/2021

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6DE42512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO 001/IPSNH/2024

CONTRATO Nº 001/IPNSH/2024
Processo Administrativo Nº029/IPNSH/2023
Pregão Eletrônico SPR nº 041/CPL/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH E A *INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS* PROCESSO ADM. Nº 029/IPSNH/2023.

Aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano Dois Mil e Vinte e Quatro (28/03/2024), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado por seu Presidente **Srº CARLINDO KLUG**, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: ***INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Conselheiro Rodrigues Alves nº 407, Bairro Vila Mariana, São Paulo-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 030.086.047/0001-80, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 14.133/2021, embasado no Processo Administrativo n°029/IPSNH/2023, nos seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento financeiro de aplicações em mercado de capitais da carteira para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB em conformidade com a legislação em vigor, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPSNH, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (*in loco*) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH.

Especificação dos Serviços (Item 5.0 - Termo de Referência):

5.1. ASSESSORIA FINANCEIRA

5.1.1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as informações ocorridas no mercado financeiro;
5.1.2. Análise da rentabilidade dos investimentos frente à meta atuarial para o ano de 2024 e demais exercícios;
5.1.3. Assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes e as respectivas alterações;
5.1.4. Preenchimento e ou auxílio no envio do DAIR – Demonstrativo em Aplicações e Investimentos dos Recursos;
5.1.5. Preenchimento e ou auxílio no desenvolvimento do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento;
5.1.6. Elaboração e apresentação in loco da Minuta da Politica Anual de Investimento com os profissionais responsáveis pela elaboração e aprovação da mesma;
5.1.7. Suporte em todos os assuntos na área financeira, como: auxiliar o Comitê de Investimento, preenchimento das APRs, regularização do CRP, análise de carteira com período de entrega não superior a 20 dias, sugestão de estratégia em segmentos entre outros;
5.1.8. Auxílio a Administração executiva, Comitê de Investimentos e outros Conselhos que fizer necessário;
5.1.9. Emissão de parecer técnico sobre fundos de investimento, quando solicitado pelo IPSNH;
5.1.10. Apresentação in loco do relatório trimestral para o Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento;
5.1.11. Treinamento de operação do sistema será aos funcionários do setor, para desenvolvimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
5.1.12. Suporte técnico para solucionar eventuais irregularidades;
5.1.13 Elaboração e atualização semanal do cenário macroeconômico, elaborado por economista;
5.1.13.2. Projeção mensal de indicadores macroeconômicos que irão nortear os investimentos;
5.1.13.3. Asset Allocation por segmentos de renda fixa, renda variável (resolução BACEM 4.963/2021, estabelecido na Política Anual de Investimento) obedecendo:
5.1.13.4. Critérios de risco estabelecidos;
5.1.13.5. Cenário macroeconômico;
5.1.13.6. Projeção de indicadores;
5.1.13.7. Observação dos limites operacionais previstos na Resolução BACEN 4.963/2021;
5.1.13.7. Observação das restrições previstas na Resolução BACEN 4.963/2021;

5.2. FERRAMENTA DE TECNÓLOGIA

A ferramenta de gerenciamento financeiro deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
5.2.1. Dados gerais dos fundos:
5.2.2. Consulta a Informações Diárias de Fundos,
5.2.2.1. Quota;
5.2.2.2. Patrimônio líquido;
5.2.2.3. N° Total de Cotistas em cada ativo;
5.2.3. Rentabilidade dos fundos;
5.2.4. Índices financeiros com atualização de cotas diárias, demonstração gráfica com filtro em dias, meses e anos;
5.2.4. Acesso ao extrato de carteira com cômputo de meta atuarial e rentabilidade
5.2.4.1. Relatório Mensal;
5.2.4.2. Relatório Trimestral;
5.2.5. Indicadores de risco;
5.2.5.1. VaR at Risk;
5.2.5.2. Índice Sharpe;
5.2.5.3. Índice Sharpe Modificado;
5.2.5.4. Índice de Modigliani;
5.2.7. Simulador de desenquadramento de carteira.
5.2.7.1 A ferramenta de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line, instalado na área de trabalho dos computadores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, sem a necessidade de ser alimentado pela Autarquia.
5.2.8. A empresa prestadora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico no sistema de gerenciamento financeiro;
5.2.8.1. O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
5.2.8.2. O suporte técnico consistira em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste independente de jornada de trabalho;
5.2.8.3. Suporte técnico on-line e/ou por telefone/fax.

DA FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal e autárquica, devendo a contratada aplicar a metodologia constante no Termo de Referência e na legislação pertinente citada no objeto do contrato, conforme descriminados no item 05 e deverá ser desenvolvido na sede do IPSNH sempre na data que for solicitado pela Contratante, devendo a empresa Contratada comparecer na sede do Contratante pelo menos 01 (uma) vez por mês com no mínimo 05 (cinco) horas cada visita para prestar suporte técnico.
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo Contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
A Contratada sempre terá que contar com equipe de profissionais com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.
As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do Contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do IPSNH para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato *on-line* e por telefone, visando à perfeição dos serviços contratados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura e publicação, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, Previsto no art.57, da Lei Federal nº 8666/93, vigorando de 01/04/2024 a 31/03/2025.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa contratada.
O IPSNH fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência, Carta Contrato do Edital. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela Diretora Executiva do IPSNH, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, Municipal, Trabalhista, Estadual, Federal, etc.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

CLÁUSULA QUINTA: Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses acumulados.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste (IPSNH), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPSNH para análise e os devidos pareceres.

DAS RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:
Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:

Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência, por escrito;
Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste, decorrentes das infrações cometidas.

DOS RECURSOS
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPSNH e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:
FICHA 315
PROJETO ATIVIDADE 2.052

• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

TIPO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O tipo de licitação foi Pregão Eletrônico conforme determinado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL – Menor Preço Global.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D' Oeste /RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste- RO, 28 de Março de 2024.

INSTITUTO DE PREV. S. DOS SERV. M. DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO – IPSNH -
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS - CNPJ Nº. 030.086.047/0001-80
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: Elaine Aparecida Andrade de Souza NOME: Jean Carlos Ferreira
RG N.º: 792000 SSP/RO RG N.º: 1139098 SESDEC/RO
CPF N.º: 737.155.732-87 CPF N.º: 013.147.572-02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **001/IPSNH/2024**
PARTES: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO - IPSNH E A EMPRESA *INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CNPJ: 30.086.047/0001-80***.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento financeiro de aplicações em mercado de capitais da carteira para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB em conformidade com a legislação em vigor, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPSNH, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (*in loco*) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH.
INTERVENIENTE: **Presidente do IPSNH**
ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 315
PROJETO ATIVIDADE 2052

• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais)**
PAGAMENTO: **O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente em parcelas mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
NOTA DE EMPENHO**: Nº. 49/2024**
EDITAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2023**
PROCESSO**: Nº 029/IPSNH/2023**

Novo Horizonte do Oeste / RO, 28 de Março de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria 023/2021
.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:27F7D653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 004/PATRI./2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 113-2024– tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL TOYOTA SW4, PLACA SLJ6H59". Em favor da empresa: "NISSAY MOTORS JIPARANA COM. VEIC PCS S TRANSCONTINENTAL, BR, 364, 3118, CNPJ :18.571.247/0001-23, no valor total de peças e serviços de R$ 4.596,30 (Quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de abril de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CB51931A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 005/GP/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 113-2024– tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS". Em favor da empresa: "ABRACAM (Associação Brasileira da Câmaras Municipais) CNPJ : CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R$ 3.600 (Três mil e seiscentos reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de abril de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:EF7C0479

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 143/2023.
Processo Administrativo: 3455/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIO.
Adjudicatário: SILVENINA UNIFORMES LTDA - 18.386.337/0001-44;
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28.439.635/0001-09;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 761.307,08 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sete reais e oito centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:35F9BB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1102 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº1102 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 636.733,83(Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) por excesso de arrecadação do Ministérios da Integração e Desenvolvimento Regional – Processo 59053.007191-2022-81, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41 inciso II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R$ 636.733,83(Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) por excesso de arrecadação do Ministérios da Integração e Desenvolvimento Regional – Processo 59053.007191-2022-81.

CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1075	Const. Ponte Concreto Metálica Lh Kapa 8 - MDR			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	350	1.700.0000.0000	636.733,83
TOTAL DO CRÉDITO				R$	636.733,83

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o seguinte recurso, R$ 636.733,83(Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) por excesso de arrecadação do Ministérios da Integração e Desenvolvimento Regional – Processo 59053.007191-2022-81.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C12104DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: EMPRESA INSTALADORA SOLUZ LTDA-ME - CNPJ 34.359.923/0001-56, com sede a Av. 25 de Agosto n.º 5188, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pela proprietária Bianca Soares Sandri, portadora do CPF 051.102.132-16
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada para construção de sala de informática na Escola José Cestari no município de Parecis/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o n.º 598/2024, inseridos no processo administrativo n.º 2060/2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parecis/RO.
VALOR: O preço global do presente contrato é R$ 232.518,27 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como todo custo da obra.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para execução do serviço é até 120 dias, ALR, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação – Semed
PROGRAMA: 12 361 0003
PROJ/ATIV: 1062
ELEM/DESPESA: 34.4.90.51.91 - obras em andamento
FICHA FINANCEIRA: 318
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: projeto atividade 1062, unidade orçamentária 02.03.00, conforme nota de empenho nº e Destinação do recurso 0.1.571.0000 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Despesa Construção da sala de informática na Escola José Cestari, Convênio n.º 002/PGE/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 2060/2023/SEMED – Tomada de Preço nº. 014/2023.
Data de assinatura: 04/04/2024
Parecis/RO, 05 de Abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A62F9201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 060, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 082.517.662-06, RG nº 1714627, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Técnico Tributário**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:4B069E58

GABINETE DO PREFEITO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO Nº 001
A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 08.000.933/0001-90, com sede em Avenida dos Pioneiros, n° 083, Centro, neste Município Parecis/RO, é inscrita neste Conselho, sob Número 001, desde 30 de agosto de 2006.

A entidade executa os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais:
Desenvolve programas e projetos de atendimento à pessoa com deficiência;
Defende a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

Articula parcerias junto aos poderes públicos municipais, estaduais e/ou federais e demais órgãos e secretarias;
Realiza eventos para arrecadação de fundos para manutenção da entidade;
Promove e desenvolve Projetos e Programas de saúde, educação e assistência social da pessoa com deficiência;
Zela pela credibilidade da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE;
Organiza o quadro de registros de Associados e da Diretoria Executiva;
Realiza anualmente a prestação de contas através de relatório financeiro da entidade APAE;
Elabora anualmente o Plano de Ação da entidade APAE;
Solicita e recebe recursos de órgão públicos ou privada e contribuição de pessoas físicas e entidades filiadas;
Promove meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares como teatro, jardinagem e outros.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Parecis/RO, 05 de abril de 2024.

LAURINDO FERREIRA DA CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto Nº 436/GP/2023

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:E54A7552

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 13, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 13, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação das ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2023, PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO 2024, RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTAO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, DA APAE (MARIA DIVINA MERCLY) DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 03/04/2024, pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 161, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar pelos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS as **ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2023, PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO 2024 E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTAO AO CONSELHO MUNICIPA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS,** deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS
Decreto Nº 436/GP/2023.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:338FB8C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **09 de abril de 2024, terça-feira, às 09h**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, com a presença de Autoridades Convidadas, com a finalidade de discutir sobre projetos de política públicas voltadas para melhorias e a inclusão das pessoas com deficiência em nosso Município.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de abril de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A87BA45

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00047860/2023-33-e, cujo objeto se consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 046/C.I./EMDUR/2024, de 27 de março de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: JN RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 30.243.868/0001-83
LOTE: 01
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 17.997,75
POR EXTENSO: (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80A1593

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Assinatura de Licenças de software de arquitetura e engenharia para Modelagem da Informação da Construção (BIM) e (CAD), através do processo administrativo nº 00600-000000007744/2024-62, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica inexigível a presente Licitação. Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa contratada Digital River do Brasil Importação e Comércio de Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ 08 .165.429/0001-40 , a despesa no valor total de R$ 82.882,18 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 82.882,18 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF7E93F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 129/2024

Porto Velho, 05 de abril de 2024.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
21061	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	**2021/2022**	18/10/2023 a 27/10/2023	10/04/2024 a 19/04/2024
21061	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	**2022/2023**	08/01/2024 a 27/01/2024	08/07/2024 a 27/07/2024
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE				
12688	OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	**2023/2024**	11/08/2024 a 30/08/2024	21/04/2024 a 30/04/2024
COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA				
12815	ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	**2023/2024**	ABRIL/2024	04/09/2024 a 13/09/2024 12/11/2024 a 21/11/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B02E8F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 121/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25273/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ALCILENE DA CUNHA FRANÇA PINHEIRO**, RG: 327015 SESDEC/RO, C.P.F: 326.508.332-20, Cadastro nº 793324, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISP./ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251B387D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 102/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1104965/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 210/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02.05.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3468, de 09.05.2023, que concedeu Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade à servidora **GERCY SALETE PAGANINI**, RG: 115922 SSP/RO, C.P.F: 272.285.762-68, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 7, Carga Horária 40 horas semanais, para fazer constar o fundamento do *artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88*, de acordo com Parecer n. 0193/2024/PROGER, de 12.03.2024, **retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AABEB4E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 122/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 140/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **CARMELINA DOLORES DOS SANTOS SILVA**, RG: 1798810 SESDEC/RO, C.P.F: 315.649.252-34, Cadastro nº 22202, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E01155

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 123/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25260/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **LIBERATO SARULÉ**, RG: 71220 SESDEC/RO, C.P.F: 080.113.202-97, Cadastro nº 186941, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4AB69B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 124/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 529/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ABREU ARRUDA**, RG: 296671 SESDEC/RO, C.P.F: 271.511.742-68, Cadastro nº 641656, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5769DF62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 125/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 23209/2019-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **RAIMUNDA NONATA FEITOSA RODRIGUES**, RG: 440131 SSP/RO, C.P.F: 420.601.922-34, Cadastro nº 59495, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Classe B, Referência VI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c o §9º, do art.4º da Emenda n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ABDEBB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.623/I, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **PATRICK ROGERS CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC , a partir de 1º de abril de 2024, constante no Decreto nº 11.618/I, de 27 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A6F903F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 – ADPVH

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.
CONTRATADO: FLY OPERADORA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, Cep 76.900-044.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Airton Gomes Horeay, portador do CPF nº 389.217.662-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, de acordo com as requisições expedidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado para o presente termo aditivo corresponde a R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições especificadas na Cláusula Quarta do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato principal.
CLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária das despesas decorrentes deste termo aditivo correrá à conta das seguintes Atividades: Ação nº 02.51.04.122.007.2.001, Fonte de Recursos nº 1.500 e Ação nº 02.51.23.692.007.2.090, Fonte de Recursos nº 1.500; constantes no Processo Administrativo nº 00600-00010459/2023-48-e - ADPVH.
LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:014D38E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – ADPVH

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001-95, com sede na Rua João Negrão, nº 280, Bairro Centro, Curitiba/PR, Cep 80.010-200.
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Superintendente, Sr. Tomás Sparano Martins, portador do CPF nº 592.911.259-20, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marcos Cezar Miranda da Silva, portador do CPF sob nº 019.039.769-10.
FUNDAMENTO: Concorrência nº 001/2023 – SML/ ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00023060/2023-27-e – ADPVH.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria na realização de um estudo e elaboração de um plano de ação estratégico para desenvolvimento sustentável do Município de Porto Velho, direcionado para tornar a cidade mais competitiva, sustentável, inteligente e inovadora no horizonte de 2030 a 2050, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto do presente contrato é de R$ 1.511.765,92 (hum milhão, quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e dois centavos), cujo pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, de acordo com a efetiva entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do material, juntamente com a respectiva nota fiscal da CONTRATADA, nos moldes do Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com a seguinte proposta inicial:

Especificação Serviço	Valor em Percentual	Prazo
1ª Entrega: Plano de Trabalho	5%	15 dias
2ª Entrega: Relatório da 1ª Etapa	5%	30 dias
3ª Entrega: 2 (dois) Workshops e Audiência Pública e Relatório da 2ª Etapa e Diagnóstico Município	7%	60 dias
4º Entrega: Plano de Desenvolvimento Estratégico – Visão de Futuro e Plano de Ação – Direcionadores Estratégicos	8%	90 dias
5ª Entrega: Política de Inovação Municipal – Projeto de Lei e Fundo	8%	120 dias
6ª Entrega: Plano de Ordenamento – Plano de Ação e Investimentos	7%	150 dias
7ª Entrega: Carteira de Projetos Estratégicos e Detalhamento de 05 Projetos prioritários.	8%	180 dias
8ª Entrega: Manual de Projetos Estratégicos e Capacitação de Pessoal	7%	210 dias
9ª Entrega: Plano de Desenvolvimento Estratégico 2030-2050.	10%	240 dias
10ª Entrega: Manual – Modelo de Governança de Projetos	7%	270 dias
11ª Entrega: Audiência Pública e Relatório da 4ª Etapa.	8%	300 dias
12ª Entrega: Plano de Ação Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável	10%	330 dias
13ª Entrega: Relatório Final Consolidado	10%	360 dias

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo ser observadas as etapas definidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e no cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura, para fins de obrigações acessórias, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes, devidamente justificado, mediante termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta: UG: 12; Unidade Orçamentária: 02.51.23.692.007.2.090; Projeto / Atividade: Fomento a Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 1500 e 2500.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 27 de março de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540CA7AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Anexo I da IN 001/2023 que dispõe sobre a Concessão de Diárias e passagens no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

ANEXO I
(Anexo a Instrução Normativa Nº 001/2023 de 22 de março de 2023)

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO OU FUNÇÃO	DENTRO DO MUNICIPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	INTERNACIONAL
Diretoria Executiva, Conselheiros, Comissionados e Convidados	300,00	400,00	1.200,00	US$ 497,00 • 497,00
Cargos Efetivos de nível superior e Cargos Comissionados	200,00	200,00	1.000,00	US$ 442,00 • 442,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40E604C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Estatuto da ADPVH no seu Art.7º, VIII e IX:

R E S O L V E

Artigo 1º - Atualizar, de acordo com decisão do Conselho Deliberativo da ADPVH, adotada na Reunião Extraordinária na data de 05 de abril de 2024, a tabela de remuneração da Diretoria Executiva – DIREX e Tabela Salarial de Funcionários da ADPVH, a revisão anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a partir do dia 1º de abril de 2024, nos termos dispostos na Lei Complementar n.º 982 de 04/04/2024

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor partir da aprovação pelo Conselho Deliberativo da ADPVH, em reunião realizado no dia 05/04/2024.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 05 de abril de 2024.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133003FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.862, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), conforme Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36/2024/GAB/SEMAD, de 03 de abril de 2024 (2C920E6A-e).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de abril de 2024, membros para compor Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC):

I – **PAULO CESAR BERGAMIN**, matrícula nº 1006135 – Presidente do CAPC;

II – **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1002490 – Gestor de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social;

III – **JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO**, matrícula nº 246654 – Membro;

IV – **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, matrícula nº 1004474 – Membro.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), estão dispostas na Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2021, Seção VI, Art. 19 e Art.20.

Art. 3º Havendo necessidade, o Presidente do CAPC, poderá convocar reunião extraordinária.

Art. 4º O membro titular que comparecer às reuniões do Comitê ora instituído, receberá o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração de um Secretário Municipal a título de Jeton de caráter indenizatório, nos termos do § 1º, do Art. 20 da Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:696D241C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.866, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no e-DOC 6B4E03B4-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 5 (cinco)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 21/04/2024 à 26/04/2024, para o seu deslocamento a cidade de Fortaleza (CE), objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371D4B72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.644/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO CARLOS ARAÚJO MACHADO FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Prefeito, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2024, constante no Decreto nº 11.609/I, de 27 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6507B445

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.645/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **KEVIN CRISTIAN PARENTINS JABES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 14 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.566/I, de 13 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76087B45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.646/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUNARA DE JESUS VALVERDE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56A01FDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.649/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E1A8479D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.647/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **LETICIA ALVES PACHECO PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-06, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4CF2D1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.655/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Políticas Públicas para Juventude, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 05 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:CEA80A31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.648/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ISLLA JAINE LOPES CARACARÁ** para exercer o Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-06, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF86206E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.657/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TAÍS DE SOUZA LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Pedacinho de Chão, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:5893E5CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº11.656/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Pedacinho de Chão, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:37ADEFBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.650/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BRYAN GONÇALVES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6C06C2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.659/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **IRAN CESAR DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ação Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:51FABC1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.651/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1762B1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.658/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LAIS VICENTE DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ação Cultural, CC- 11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:2F258BFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.652/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NAIARA FERNANDA FLORENCIO PAZZIN DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0299D0C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.660/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GERLLIANY FERNANDES DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Prefeito, CC-20, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1° de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:93F2DF80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.653/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 08 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG		
MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
Subsecretaria de Planejamento		
IRAN CESAR DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PESQUISA	CC-11
Subsecretaria de Gestão Institucional		
ELMA DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CCB944C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.654/I, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 08 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG		
LUNARA DE JESUS VALVERDE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
Subsecretaria de Planejamento		
ELMA DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PESQUISA	CC-11
Subsecretaria de Gestão Institucional		
LAIS VICENTE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2A91EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 363/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ELIETE NASCIMENTO LOPES,** Cadastro nº 69436, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER** - Governo do Estado de Rondônia - RO, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC A45173C7, e-DOC 8C2DB55F, e-DOC 8C06BDCC, e-DOC D932CD1C,e-DOC 345BE49B.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 362/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 04/04/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05/04/2024, conforme e-DOC A45173C7.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B8CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 365/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES,** Cadastro nº 73635**,** para exercer no período de **15/05/2024 a 29/05/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO – CC 6 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **EIDE RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 1001360, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BA95AF6C, e-DOC 8B6F6055.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E985E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 366/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO,** Cadastro nº 207052**,** para exercer no período de **29/03/2024 a 17/04/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - CC17 **da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO**, Cadastro nº 246654, por motivo de licença paternidade no mesmo período, conforme e-DOC 73762EC7, e-DOC 1CAAE206.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7CBA5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 367/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **NAILE DOS SANTOS CASTRO,** Cadastro nº 243915, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município – PGM**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **23/02/2024,** conforme e-DOC 213FE1F9, e-DOC 6ACA8145.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8850D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 368/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELAINE FONSECA DA SILVA PAIVA,** Cadastro nº 316621, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00051995/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E092CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 369/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SONIA MARIA MATOS MACEDO GONCALVES,** Cadastro nº 236440, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00003030/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49DB9A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 370/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **PRISCILA BARBOSA DE SOUZA CARDOSO,** cadastro nº 269177, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **04/04/2024,** conforme processo nº 00600-00015032/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE1E1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 371/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **RAFAELA BENTO DE OLIVEIRA,** cadastro nº 135237, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **26/03/2024,** conforme processo nº 00600-00013875/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D6869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ORTARIA Nº 372/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CLAUDIA FERNANDA CARDOSO ROMANO,** Cadastro nº 1006498, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/03/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00013971/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:781AC0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 373/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO,** Cadastro nº 272378, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/04/2024,** conforme processo nº 00600-00008340/2024.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D7B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 036/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de abril de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 017/GAB/SEMOB, relativa à autorização para condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura de Porto Velho – RO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 25/03/2024, Edição 3690:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Luís André Secundes Lima	1006700	2493227799

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Luís André Secundes Lima	1006700	07318236201

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:218E0939

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 037/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de abril 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Fernando Santos da Paixão	1006807	07934727628

Art.2º. Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
• Prestar assistência necessária em caso de acidente;
• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:347FCCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.857, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 17/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 21de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-34767/2023-69 - Parceria Cáritas;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43	2.704.0000.0000	650.000,00
SUBTOTAL					650.000,00
TOTAL					650.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25FD4C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.859, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 028/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 22 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos referente ao reajuste do Contrato n.° 021/PGM/2023, tendo como objeto pavimentação asfáltica das ruas : Clementina, Corumbá, Henrique Valente, Adoniram Barbosa, Vasco da Gama, Quincas Borba, Rodrigo

Alves, Hugo Ferreira, Geraldo Peres, Samuel Freitas, Gibraltar, Bernado Simão, Joaquim Bartolo e Capitão Sílvio, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00009116/2023-31;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 865.205,71 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.755.0000.0000	865.205,71
SUBTOTAL					865.205,71
TOTAL					865.205,71

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB4FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 4/2024/DGU/SEMUR, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DECONSULTAPÚBLICAPARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS, VISANDO A FINALIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DOS BAIRROS: JARDIM SANTANA E SOCIALISTA.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por inter médio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONSULTA PÚBLICA**, como objetivo de apresentar e oficializar a denominação de vias dos Bairros Jardim Santana e Socialista.

A Audiência ocorrerá conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
EMEIEF Jesus de Nazaré	Rua Mané Garrincha, 326, Bairro Jardim Santanta - Porto Velho - RO	13/04/2024	9:00 às 12:00

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623D3F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 3/2024/DGU/SEMUR, DE 01 DEABRIL DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICAPARADENOMINAÇÃO DE VIAS PARA A FINALIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO NÚCLEO URBANO DO DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

A Prefeitura MunicipaldePortoVelho,porintermédiodaSecretaria MunicipaldeRegularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,eConselho MunicipaldaCidade– CONCIDADE,no usodesuasatribuições legais,consoanteoquepreceituaoartigo40,parágrafo4,incisoIdo EstatutodaCidade, eartigo 13 da Leinº838 de 2021que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Porto Velho, tornapúblicoquerealizará**CONSULTA PÚBLICA**,paraapresentarediscutiraspropostasde denominação de vias do núcleo urbano de Vista Alegre do Abunã visando a finalização do projeto urbanístico.
A Consulta ocorrerá no Distrito Vista Alegre do Abunã na data 19 de abril, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI	Rua Antônio Olimpio de Lima Nº3238 Centro – Distrito de Vista Alegre do Abunã.	19/04/2024	19:00 às 22:00

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU/SEMUR)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU/SEMUR)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FC5C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DECISÃO Nº 02/2024/COJUSA/SEMUSA

Número do Processo: 00600-00046343/2023-47-e

• DO RELATÓRIO

Trata-se os autos de processo de Apuração de Inadimplência Contratual instaurado em face da empresa **HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, que teve por objetivo apurar a responsabilidade por violações contratuais pela empresa.
Através do Despacho nº 02/2024, expedido pelo DIAA/SEMUSA, foram elencadas as seguintes violações contratuais cometidas pela empresa Contratada durante o curso do contrato: "***a)*** *No dia 19/07/2023, foi solicitado via e-mail os comprovantes de pagamento do vale alimentação dos funcionários que prestam serviço a SEMUSA por meio da empresa HR VIGILANCIA dos meses de abril a junho de 2023, sem êxito na resposta;* ***b)*** *No dia 18/08/2023, a Contratada enviou e-mail com as documentações pertinentes ao faturamento do mês de Julho/2023, sem os comprovantes de pagamento dos salários, vale alimentação e dos recolhimentos de FGTS e INSS – a qual foi*

notificado no mesmo dia por e-mail e reiterado o conteúdo da notificação anterior; (pç. 12); e ***c)*** *No dia 21/08/2023, A contratada enviou por e-mail os comprovantes de pagamentos dos salários de JUNHO/2023, e manifestando quanto a falta de pagamento dos vale alimentação, informando que a situação seria resolvida no período de 30 dias. (pç. 12)*"
Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa prévia que não teve seus argumentos acolhidos pela Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC, sendo aplicada as penalidades cabíveis.
Após notificação da decisão, a empresa Contratada apresentou, novamente,
defesa prévia.
É o relatório. Passo a decidir.

• FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se infere dos autos, a Contratada teve contra si imposta sanção administrativa no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), bem como que se desse andamento aos trâmites para rescisão contratual.
Pois bem.
De uma análise de soslaio do "recurso" apresentado pela Contratada Recorrente trata-se, em verdade, de uma **REPLICAÇÃO INTEGRAL** da peça apresentada a título de defesa prévia. Tanto é verdade que a Recorrente nem ao menos se deu ao trabalho de alterar o nome da peça ou, ainda, a sua data de assinatura.
Manteve-se, portanto, a Recorrente identicidade com peça processual que já foi analisada nos autos, não trazendo qualquer informação nova que seja capaz de alterar o entendimento da Administração Pública.
Veja, um dos requisitos para a interposição de recurso é a **indicação do recurso** que se apresenta em face de alguma decisão. O que não foi cumprido pela Recorrente que indicou como "DEFESA PRÉVIA".
Ademais, nem ao menos se poderia suscitar a ocorrência do princípio da **fungibilidade recursal**, uma vez que a peça apresentada não se trata de qualquer recurso, não tem estrutura recursal, tampouco requisitos intrínsecos ou extrínsecos de um recurso.
Analisando de forma mais detida a defesa prévia apresentada, verifico que houve uma reprodução integral, repetindo todas as palavras e fundamentações da defesa apresentada quando do momento oportuno.
Dessa forma, é certo que, não havendo novos argumentos ou impugnação aos termos da decisão, **deve ser mantida incólume a decisão proferida em primeira instância**.
A despeito, não é necessário que o julgador se adentre no mérito de todos os fundamentos da peça recursal (que nesse caso não existe), desde que já firme entendimento com os apontamentos já realizados até o momento.

Esse é o entendimento do STJ, que se aplica por equiparação à administração pública, senão vejamos:
O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão.
STJ. 1ª Seção. EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016 (Info 585).

Nesse sentido, resta rechaçada a pretensão da Recorrente que, reenviando a peça apresentada a título de defesa prévia, busca a não aplicação de penalidades.

• DO DISPOSITIVO

Ante as razões expostas, **nego provimento** ao recurso interposto pela empresa **HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, uma vez que a peça apresentada é cópia integral da "Defesa Prévia" outrora apresentada, não alterando a Recorrente, sequer, a data da petição, reiterando, por óbvio, todos os fundamentos apresentados, motivo pelo qual entendo não ser caso de reforma.
Mantem-se, em sede recursal, inalterada a decisão proferida pela DAIC com a aplicação de penalidade pecuniária prevista em contrato no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), bem como recomendo a **Rescisão Contratual** com a empresa, por sua culpa exclusiva.
Serve a presente decisão como mandado. P.R.I.C.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2024.

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico – SEMUSA/PVH

De Acordo:
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4B6A89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.137.731/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fábio Castro Barbosa,inscrito no CPF sob n° 844.060.542-00, com sede situada na Rua Ajax de oliveira, n°519, CEP 66.630-000, na Cidade de Bengui, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA. **Adjudicatária dos ITENS 07 e 31 ofertando o valor total de R$ 20.687,25 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-e, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FÁBIO CASTRO BARBOSA
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.182.725/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marco Aurélio Freesz,inscrito no CPF sob n° 331.167.416-20, com sede situada na AV. Vereador Raymundo Hargreaves, n° 98, Galpão 105, CEP 36083-770, na Cidade de Juíz de Fora- MG, doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária dos itens 09, 14 e 19 ofertando o valor total de **R$ 51.879,99 (Cinquenta e mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-e, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

MARCO AURÉLIO FREESZ
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 67.792.178/0004-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF sob n° 324.367.598-71, com sede situada na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Galpão 22- Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na Cidade de Jaguariúna- SP, doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária do item 10 ofertando o valor total de **R$ 13.545,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-**e**, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5CC645

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob n° 143.179.058-33, com sede situada na Rodovia BR 101, 131 KM 131, CEP 88.349-175,Camboriú- SC, doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária dos itens 08, 20 e 21 ofertando o valor total de **R$ 31.937,50 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B**-e**, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.911.309/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Erivelto Silva Dal Col, inscrito no CPF sob n° 070.938.597-80, com sede situada na Rua Serra Negra, n°78 -Galpão 02- Praia do Morro, CEP: 29.216-560, Guarapari- ES, doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária dos itens 15 e 22 ofertando o valor total de **R$ 146.512,50 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-**e**, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ERIVELTO SILVA DAL COL
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 16.553.940/0001-48**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claúdio Zicatto, inscrito no CPF sob n° 422.567.550-53, com sede situada na Rua Sergipe, n°2017, Bairro: Bela Vista, CEP: 99.704-228, Erechim- RS, doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária dos itens 06, 12 e 18 ofertando o valor total de **R$ 31.352,00 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-e, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CLAÚDIO ZICATTO
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.681.325/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade, inscrito no CPF sob n° 089.070.166-07, com sede situada na Avenida 03, n°283, Parque Industrial Norte, CEP:33.203.144, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária dos itens 17 e 30 ofertando o valor total de **R$ 44.678,25 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-**e**, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.598.413/0003-32, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hernandes Sales Guerra, inscrito no CPF sob n° 045.692.022-68, com sede na Rua Surubim, n°4925, Bairro Lagoa, Porto Velho- RO, CEP: 76.812-020, doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária do item 24 ofertando o valor total de **R$ 237.386,38 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-**e**, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

HERNANDES SALES GUERRA
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.484.373/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cristian Mendes Oliveira Tavares,

inscrito no CPF sob n° 484.301.613-68, com sede na Rua Alagoas, n° 253, IPSEP, Recife - PE, CEP: 51.350-560**,** doravante denominada CONTRATADA. Adjudicatária do item 28 ofertando o valor total de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00011692/2023-48-e** e homologada e-DOC C78B013B-**e**, referente o Pregão Nº159/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB19F43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0446/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do evento do 43° aniversário de Presidente Médici, que será realizado entre os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024. Valor estimado em R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 05 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:BD37ED6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura

Municipal Presidente Médici. Valor estimado em taxa em R$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de abril de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 05 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CC337656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Inscrições dos vereadores para o 3º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.

Processo Administrativo: 047/2024
Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:22EC251F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA N° 023CMPR/2024, DE 05/04/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 023CMPR/2024, DE 05/04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 09 ate 12 de abril de 2024, perfazendo um total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para participar do 3º Congresso Rondoniense de Camaras Municipais, conforme solicitação e inscrição, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 048, 049, 050 e 051/CMPR/2024.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO– VEREADOR
CPF. ***.383.***-25
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR
CPF. ***.649.***-91
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

CRISTOVAO LOURENÇO – VEREADOR
CPF. ***.621.***-10
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de abril de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:156EF8BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CRISTOVÃO LOURENÇO E VAILTON CARDOSO FERREIRA

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CRISTOVÃO LOURENÇO E VAILTON CARDOSO FERREIRA
PROCESSO Nº 031 e 32/CMPR/2024
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cristovão Lourenço e Vailton Cardoso Ferreira**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Cristovão Lourenço e Vailton Cardoso Ferreira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 a 15 de março de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de abril de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:166FE17A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIAS ANDRIATO RIBEIRO E ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIAS ANDRIATO RIBEIRO E ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 040 e 046/CMPR/2024
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elias Andriato Ribeiro e Rogerio Barbosa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Elias Andriato Ribeiro e Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 2.00,00 (dois mil reais) para o período de 26 a 28 de março de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de abril de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:AC42BD1A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

PROCESSO N° 733-1/GP/2024

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha:13

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia -ACTRON.
CNPJ Nº: 05.370.912/0001-79
Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 74 incisos III, f da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 05 de abril de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E150D007

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1280/GP/2024

"Acrescenta o artigo 56-A e Altera o Anexo II da Lei nº 558/GP/2010".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I
Art. 1º. Acrescenta o Artigo 56-B à Lei Municipal nº 558/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 56-A. As funções de Diretor Técnico Operacional e Chefe de Setor fará jus à gratificação por periculosidade, será pago sob a remuneração do salário mínimo vigente, no percentual de 20% (vinte por cento), independentemente de confecção de laudo e/ou perícia.
Art. 2º. Fica alterado os valores do Anexo II da Lei nº 558/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO VALOR R$
Presidente	01	**5.000,00**
Diretor Administrativo e Financeiro	01	**2.200,00**
Diretor Técnico Operacional	01	**2.200,00**
Chefe de Setor	05	**2.200,00**
Contador Geral – 20 Horas	01	**2.500,00**

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia, 05 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A34B82E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº. 1281/GP/2024

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO (A), VICE-PREFEITO (A) E SECRETÁRIOS (AS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO PARA SÉTIMA LEGISLATURA (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I
Considerando o disposto no artigo 63, V, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;
Considerando as disposições dos artigos 39, § 1º, "a" e artigo 144, § 1º, "a" do Regimento Interno, e;
Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "b" da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e;
Considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, X, XI, 39, §§ 4º e 6º, da Constituição Federal de 1988;
Faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal de Primavera de Rondônia- RO, para vigorar na 8ª (Oitava) Legislatura, que compreende a Gestão 2025 – 2028, fica fixado no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do (a) Vice-Prefeito (a) de Primavera de Rondônia-RO, para vigorar na 8ª (Oitava) Legislatura, que compreende a Gestão 2025-2028, fica fixado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Artigo 3º - O subsídio mensal dos (as) Secretários (as) Municipais de Primavera de Rondônia- RO, para vigorar na 8ª (Oitava) Legislatura, que compreende a Gestão 2025-2028, fica fixado no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Artigo 4° - Considerando a decisão do STF-RE n°650.898(Tema484) Que reconheceu aos agentes políticos, prefeito, vice prefeito, secretários o direito ao decimo terceiro salário, Fica fixado para a oitava Legislatura, a partir do exercício de 2025 o direito ao decimo terceiro salário, sendo expressamente vedado o pagamento considerando período retroativo.
Artigo 5° O decimo terceiro salário correspondera a 1/12 (um doze avos), por mês do efetivo exercício, da Remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.
$**1º**- Havendo Vacância do cargo, o decimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
$**2º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no ``caput`` deste artigo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em Vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86740098

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº. 1282/GP/2024

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO À SÉTIMA LEGISLATURA (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Considerando o disposto no artigo 63, V, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;
Considerando as disposições dos artigos 39, § 1º, "b" e artigo 145, § 1º, "c" do Regimento Interno, e;
Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a" da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e;
Considerando as disposições dos artigos 29, VI, "a", VII, 29-A, I, §§ 1º e 3º, 37, X, XI e XV, 39, §§ 4º e 6º, da Constituição Federal de 1988;

Faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores (as), do (a) Presidente da Câmara Municipal, do Município de Primavera de Rondônia para vigorar na oitava Legislatura, que compreende os seguintes anos: 2025-2028.
Artigo 2º - Fica fixado para a oitava Legislatura da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, correspondente aos subsídios dos vereadores, no quadriênio de 2025-2028, o valor de até **20 % do subsidio dos Deputados Estaduais de Rondônia conforme emenda constitucional Nº 25 de 2000.**
Artigo 3° - Considerando a decisão do STF-RE n°650.898(Tema484) Que reconheceu aos agentes políticos, prefeito, vice prefeito, secretários o direito ao decimo terceiro salário, Fica fixado para a oitava Legislatura, a partir do exercício de 2025 o direito ao decimo terceiro salário, sendo expressamente vedado o pagamento considerando período retroativo.
Artigo 4° O decimo terceiro salário correspondera a 1/12(um doze avos), por mês do efetivo exercício, da Remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.
§**1º**- Havendo Vacância do cargo, o decimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
§2º A fração igual ou superior a 15(quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no ``caput`` deste artigo.
Artigo 5º - O Subsídio mensal dos Vereadores a que se refere o art. 1° deste será devido ao Vereador por Sessão que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações ou quando Justificar a Ausência à Mesa Diretora.
§ 1° - Terá o mesmo efeito para desconto, inclusive para o (a) Presidente da Câmara Municipal.
§ 2° - Servirá como documentos probatórios de ausência:
a - Atestado médico;
b - Comprovantes de Viagens a serviço da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, sendo estes documentos autênticos e verídicos;
§ 3º - Não prejudicará o pagamento dos subsídios a ausência de matérias a ser votada, a não realização da Sessão por falta de "Quorum", relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.
§ 4º - Das faltas serão descontadas o percentual em folha de pagamento em uma parcela referente ao número de cada sessão ordinária realizada durante o mês.
a – O percentual a que se refere o parágrafo anterior, trata-se de cada falta nas Sessões Legislativas Ordinárias.
Artigo 6° - Não haverá indenizações aos vereadores pelas convocações legislativas extraordinárias, mesmo durante os períodos de recessos parlamentares, conforme previsto no artigo 57, § 7ª da Constituição Federal de 1988.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0DA64DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios ao Senhor **JOAO LUIZ NARDO**, portador do **CPF: ***.384. ***-49**, para o cargo em Comissão de **Divisão Municipal de Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CE7D472C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO Nº 02/2024

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital nº 019/GP/2024 publicado dia 04 de março de 2024.
Cargo: TECNICO ENFERMAGEM (MODALIDADE PCD) 40 HORAS

Classificação	Nome	
2°	PAULO LUIZ DA SILVA	PERDA DE PRAZO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – CNH "D" 40 HORAS

Classificação	Nome	
7°	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	PERDA DE PRAZO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – CAT ''A/C'' 40 HORAS

Classificação	Nome	
7°	MAURICIO CHIODI	PERDA DE PRAZO

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- CNH "C" 40 HORAS

Classificação	Nome	
2°	BRUNO DA SILVA MENDES	PERDA DE PRAZO

Primavera de Rondônia/RO, 05 de Abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:82736279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada/ FG do servidor LUIZ FERNANDO NUNES MORAES, portador do CPF: ***.174. ***-31 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 05 de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:18C6F884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 898/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 11/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 182/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAM placa OHQ 4503

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86989F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 898/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 08/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 181/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de ABRIL de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9820545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao Município de Primavera de Rondônia pelo prazo de 01 (um) ano.
Fabio Pereira de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 7**.9** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.077. ***-53 e CNH nº ***680***41, categoria AB; Validade 11/06/2033.

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D5073F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 882/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 11/04/2024, conforme MEMO. 100/SEMAS/2024 para participar da V Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O deslocamento será com Veículo oficial, Hilux de Placa RSW 3F36

Romildo M. Pereira, Motorista, CPF; *.401***-15**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3EAC3484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 870-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO nos dias 10 e 12/04/2024, conforme Memo.: 078/SEMAF/2024, para participar do curso presencial ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO ESOCIAL. o deslocamento será com o veículo oficial PLACA NDM 2993.

Taynara Rabelo Mariano, Diretora do DRH, CPF: *.154. ***-18.;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Murilo L. A. S. Santana, Diretor Geral, CPF: *.347. ***-90;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Reginaldo C. Pistilhi, Contador Geral, CPF. *. 567.***-53**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:400C2FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.010/GP/2024.

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para Conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora Renata de Araújo Gonchorowiski, mat. 1.293, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do município de Primavera de Rondônia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2°. Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho, Mat. 1.352;
Sabrina Valeria Baron, Mat. 1619.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se em especial o Decreto n° 2.964/GP/2024.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2458BB49

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 02 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2024, nomeada pelo Decreto nº 2.968/GP/2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 02– LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2024, conforme descrito a seguir:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para o cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais – 40 horas (nível fundamental), serão realizadas no dia **14/04/2024, (DOMINGO)** com abertura dos portões as **07h00min e início das provas às 08h00min** com **término às 12h00min** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MINUTOS DE ANTECECÊNCIA), na **Escola José Antônio Rodrigues**, localizada no endereço: Rua Jonas Antônio de Souza, nº 3791, Centro, CEP 76976-000, Primavera de Rondônia/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 05 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1F4671FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/GP/2024

SÚMULA: Desligamento de Membros de Comissões Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente; e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 232/2023 de 27/04/2023, que nomeia o fiscal do contrato nº 008/2023, Decreto nº 335/2023 de 06/07/2023 que nomeia o fiscal do contrato nº 010/2023, e Decreto nº 2.965/2024 de 12/01/2024, que nomeia o fiscal de Contratos Públicos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, senhor **Cilso Mendes Gomes**;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2552/2024 de 15 de julho de 2022, que nomeia os membros titulares da Comissão de Transporte Escolar do Município de Primavera de Rondônia**,** Portaria n° 082/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros para compor a comissão de levantamento e avaliação de bens moveis e imóveis inservíveis para realização do leilão municipal, senhor **Diego Loureço**;

CONSIDERANDO a Portaria N° 116/GP/2023 de 06 de março de 2023 que nomeia a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Distribuição de Aquisição de Cestas Básicas ao Convênio 530/PGE/2022, senhora **Nilza Aparecida Miss**;

CONSIDERANDO o Decreto N° 2.736/GP/2023 de 24 de março de 2023, que nomeia a representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER), membros do conselho municipal de meio ambiente, agricultura e pecuária e desenvolvimento rural sustentável - COMAPES na forma que especifica, Senhora **Mariana Gois Kruger**;

CONSIDERANDO os Requerimentos protocolados neste Gabinete, solicitando o desligamento das Comissões acima descritas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir os pedidos de desligamento dos membros das Comissões referente aos decretos e Portarias acima descritas, os Representantes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO, os Senhores (a) **Cilso Mendes Gomes, Diego Loureço e Nilza Aparecida Miss, Mariana Gois Kruger**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 05 dia do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D838F42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°156/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme requerimento**.**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora, **NILZA APARECIDA MISS,** Portadora do **CPF: **.887. ***-15**, do cargo **DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRMAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, conforme Lei.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4F329793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Welington Cruz Teles,** portadora do CPF: ***.632. ***-91, do cargo em Comissão de **Divisão de Execução de Programas Sociais**, vinculados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1BBFF06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **EDSON APARECIDO BARROS,** portador do **CPF: ***.554. ***-91**, no cargo em comissão de **Divisão DE RECEITA E CADASTROS –** da Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme a Lei Complementar nº 003/GP/2021 E Lei Complementar nº 007/GP/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5066E12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e acertos risórios, a Senhora **CINTIA LORRAINE MENDE GOMES,** Portadora do CPF ***.401.***-40, no cargo em comissão de **DIVISÃO DE EXECUÇÃO SOCIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5E443972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2024
OBJETO

Contratação de empresa visando o pagamento de 08 (oito) inscrições para participação do **"3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS",** para participação dos vereadores descritos nos DFD's (Documento de Formalização de Demanda) ID.9404-9411, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.9412 e, Memorando n°043/2024 ID.9403, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM
CNPJ Nº: 03.047.782/0001-02
ENDEREÇO: Pc. Padre Lazaro Menezes, n°33, centro, Coromandel-MG, CEP.38.550-000.

VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo ID.9404-9411 e, ETP (Estudo Técnico Preliminar) ID.9412 .

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	Pagamento de 08 (oito) inscrições para participação do **"3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS"**.	UN.	08	600,00
Valor Total R$				**4.800,00**

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - *C*ontratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
Rio Crespo – RO, 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A6D774CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUCÃO Nº 88/CMS/2024.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 041 de 22 de março de 1994 e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, quedispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instânciacolegiada deliberativa;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacionalde Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;

CONSIDERANDO a Resolução CES Nº 07, de 21 de fevereiro de 2024do Conselho Estadual de Saúde, que aprova o regimento estabelecendo regras relativas à realização da 2ª Conferência Estadual de Gestãodo Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Município de Rio Crespo-RO. Cujo tema: **"Democracia Trabalho e Educação"**

Parágrafo único: A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) através da Resolução nº 724 do dia 09 de novembro de 2023, que têm como eixo principal "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º- A 1ª CMGTES será conduzida pela seguintes membros:
Mayara Patrícia Loiola - Coordenadora da Unidade Básica de Saúde;
Karina Nogueira dos Santos Menezes - Coordenadora da Epidemiologia;
Laxçando Dias - Secretário Municipal de Saúde;
Letícia Bof da Silva - Diretora do Dep. Administrativo de Saúde;
Waldete Candido Dias - Superintendente de Sup. Geral;
Paulina Kuster - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Sirlei Martins Antunes – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
Andressa Felipe Soares - Gerente de Enfermagem;
– Ana Claudia dos Santos - Chefe de Laboratório
Vilma Nogueira dos Santos - Técnica de Enfermagem;
Alexandre Machado de Moura e Milena Romão Batista - Representantes do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde;
Erica Xavier dos Anjos e Paulo Gustavo Silva Moreira - Representantes dos Agentes de Combate de Endemias;
Leida Verly Santana - Representante da Associação das Mulheres de Rio Crespo/RO.

Art. 3º- À Comissão Organizadora da 1ª CMGTES compete:

I. promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando propostas para deliberação do Conselho Nacional de Saúde;
II. elaborar e propor:
a Portaria de Convocação da 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
a proposta de Regulamento da 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
os critérios para indicação e definição de convidados nacionais e internacionais.
III. apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
IV. definir e acompanhar a disponibilidade, a organização da infra-estrutura e o orçamento para a Etapa Nacional;
V. mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes em todas as etapas de realização da Conferência;
VI. elaborar, em articulação com a Comissão Executiva, o Documento Base Nacional, abordando os eixos temáticos da Conferência.
VII. propor a composição das Mesas Redondas e Painéis Temáticos;
VIII. propor estratégias e roteiros para as Plenárias Temáticas e a Plenária Final;
IX. propor estratégias de divulgação do evento em todas as mídias;
X. propor o cerimonial de abertura da 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
XI. discutir e resolver todas as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 05 de abril de 2024.

PAULINA KUSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:956A6914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 010/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 085/2024 de CEDÊNCIA da servidora Municipal Sra. Nilda Maria Da Silva Machado.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **NILDA MARIA DA SILVA MACHADO** (PROFESSOR NIVEL III 20HRS), Matrícula - **4659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX079 SSP/RO e do CPF nº XXX.011.272-XX, para prestar suas atividades junto a Coordenaria Regional de Educação em Cacoal - CRE, no período de **01.02.2024 a 31.12.2024.**

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Secretaria Municipal de Educação - RO.

LEIA-SE:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **NILDA MARIA DA SILVA MACHADO** (PROFESSOR NIVEL III 20HRS), Matrícula - **4659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX079 SSP/RO e do CPF nº XXX.011.272-XX, para prestar suas atividades junto à Coordenaria Regional de Educação em Cacoal – CRE, vinculada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no período de **01.02.2024 a 31.12.2024.**

Art. 2º - Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1EDA54D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.316/2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX568 SSP/RO e do CPF nº XXX.243.772-XX, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI** com fulcro no artigo 21 item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 05 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E124EE3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024

CONTRATO Nº 023/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2023;
PREGÃO Nº 31/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**;**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS" para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 283/2023 (R$ 1.864,73), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho n° 284/2023 (R$ 747,05), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho n° 442/2023 (R$ 4.737,16), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho n° 443/2023 (R$ 5.344,13), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.131, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho n° 63/2024 (R4.500,00), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho n° 64/2023 (R$ 1.500,00), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho n° 198/2023 (R$ 15.000,00), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.124, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho n° 199/2023 (R$ 10.000,00), unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.124, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; No valor total de **R$ 43.693,07 (Quarenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e sete centavos)**.

Rolim de Moura/RO, 04/04/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C77D4472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 6.315/2024

DECRETO Nº 6.315/2024

"Nomeia os Mobilizadores do Selo UNICEF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 171/SEMAS/2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os mobilizadores do Selo UNICEF, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Articuladora do SELO UNICEF: Erika Silva dos Santos Borges
Mobilizador da SEMEC: Silmar Oliveira dos Santos
Mobilizador da SEMUSA: Solange Ferreira Jordão
Mobilizador do NUCA: Kauany Caroline Alves Braga

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Erivalda Lucino de Araújo

Representante do Conselho Tutelar
Silvana de Souza Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:17B4BC68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2023

TERMO ADITIVO n.º 001/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/CMSF/2023 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO01182673295.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente Senhor EDMAR INACIO ROSA, inscrito no CPF nº 945.166.186-72 e a empresa WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO01182673295, localizada na Linha 37, Km 12, Lt. 31, Bairro: Rural, CEP.76.977.000 – São Felipe D Oeste - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 23.186.088/0001-83, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n.º 005/CMSF/2023 de 29 de Março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato terá de 12 (doze) meses, início em 01 de Abril de 2024 e termo Final em 31 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 27 de Março de 2024.

Contratante:
EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF

2023/2024.

Contratado:
WODTON BRUNO M. VITORIANO
Contratada

Testemunhas:
1._____
2. _____

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:07B45B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/CPL/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na DECRETO nº 2631/2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMFAZ e Comissão Especial de Chamamento Público designado pelo decreto 2634/2024 de 04 de abril de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar Leiloeiro Oficial, com o fim de proceder a Leilões Públicos de bens móveis inservíveis, sucatas e veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, a sessão de abertura será no dia 30 de abril de 2024 as 09h:00 (horário local) na Sala da CPL da Prefeitura de São Felipe D'Oeste, situada na rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, centro, nos termos e nas condições estabelecidas em edital.
Processo Administrativo nº232/2024.
Data De Abertura: dia 30 de abril de 2024 as 09h:00(horario local).
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1102 e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1102.

São Felipe D´Oeste dia 04 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/CPL/ Decreto nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:50C1B2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé IMPES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08, situada na Rua Claudio Lopes Lima nº 1850, bairro Alto Alegre CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé/RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ANDERSON DA S.R COELHO- CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Localizado na Rua Av. Campinas, n° 4281- Jardim Paulista, Ariquemes/RO CEP-76871276 para inscrição de 11 (onze) servidores para participação em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de " TEORIA DO COMPREV, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP- INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA"

VALOR: R$.15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de abril de 2024.

AMABLE PEREIRA MORAIS
Agente de Contratação
Portaria nº 0135/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:690FAAB6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024
PROCESSO: 1819/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED OBJETO DO CONVENIO 272/PGE-2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 059/2024, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital do pregão em epígrafe, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório no tocante ao PRAZO DE EMTREGA E MEMORIAL DESCRITIVO.
ONDE ESTA:
14.1.2 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
LEIA-SE:
14.1.2 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de abril de 2024.

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro Oficial
Portaria 059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:25A9C617

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 127, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo de contador, controlador interno, auditor de controle interno e auditor fiscal de tributos, todos dos quadros da Prefeitura Municipal, bem como sobre a criação da referência do cargo de fiscal tributário e de obras e posturas."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:
Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 056/2017 (Lei de criação dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal), fica alterada a referência salarial do cargo de contador, controlador interno, auditor de controle interno e auditor fiscal de tributos, todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, bem como sobre a criação da referência do cargo de fiscal tributário e fiscal de obras e posturas da Prefeitura, como abaixo descrito:

Enquadram-se na referência – 32 A		
CONTADOR (PREFEITURA), CONTROLADOR INTERNO (PREFEITURA), AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (PREFEITURA) E AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS (PREFEITURA) - 40 HORAS		
ANEXO II		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
32 A	**R$ 7.999,20**	40 HORAS
Enquadram-se na referência – 33 A		
FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
ANEXO II		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
33 A	**R$ 2.960,00**	40 HORAS

Art. 2º. Quando da aprovação da presente norma, os agentes ocupantes da função gratificada ou cargo em comissão descritos na referência 32-A, serão remunerados no importe de 60% (sessenta por cento) da referida função gratificada ou cargo em comissão além da remuneração do cargo efetivo.
Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 03 de abril de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8CC0C31D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº.128, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a alteração da referência salarial dos cargos de auxiliar de serviço de saúde e agente de saúde."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:
Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 056/2017 (Lei de criação dos cargos efetivos da PrefeituraMunicipal), fica como abaixo descrito a alteração da referência salarial do cargo de auxiliar de serviço de saúde e agente de saúde:

Enquadram-se na referência – 13 B-S		
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE - 40 HORAS		
ANEXO I		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
13 B-S	**R$ 2.375,00**	40 HORAS

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.,03 de abril de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E213F0D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2365

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.365, DE 03 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Secretários; dos Secretários Adjuntos e do Controlador Geral do Órgão de Controle Interno.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), os subsídios do Secretários; dos Secretários Adjuntos e do Controlador Geral do Órgão de Controle Interno, conforme tabela anexa.
Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas inflacionárias apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo utilizado o índice medido pelo IPCA do IBGE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

CARGOS POLÍTICOS
ANEXO I

CARGO	SUBSÍDIO
Secretário Municipal (07)	R$ 6.226,48
Secretário Municipal Adjunto (07)	R$ 3.430,67
Controlador Geral (01)	R$ 6.226,48

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C04A695C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2366/2024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme tabela anexa.
Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas inflacionárias apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo utilizado o índice medido pelo IPCA do IBGE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

CARGOS POLÍTICOS	
ANEXO I	
CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	R$ 19.534,06
Vice-Prefeito Municipal	R$ 9.767,03

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:68CD439E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2367/2024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a recomposição salarial do subsídio do Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), o subsídio de Chefe de Gabinete, conforme tabela anexa.
Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas inflacionárias apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo utilizado o índice medido pelo IPCA do IBGE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

CARGOS POLÍTICOS
ANEXO I

CARGO	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete	R$ 6.226,48

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F22F3AA0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139, DE 01 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor EDSON VIEIRA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 562-1/2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público **EDSON VIEIRA,** lotada na função de **PROFESSOR** matrícula **6659**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de abril de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:02394FC3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0140, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **Rozanilda Vieira Bonne**, para exercer as funções do cargo de **Coordenadoria de Administração do Posto de Saúde, Urbana e Rural**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1460/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROZANILDA VIEIRA BONNE,** para exercer as funções do Cargo de **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, URBANA E RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria n.º 0384/GAB/2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F25FD582

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0141, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORENCIO**, para exercer as funções do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 1460/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORENCIO,** para exercer as funções cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº 0224/GAB/2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:49A1AC72

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0142, DE 03 DE ABRIL 2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONIO ORTIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO ORTIS,** para exercer as funções do cargo Político de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de abril de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:371655E1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0143, DE 04 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre a nomeação do Senhor **FRANCISCO WELLYGTON GOMES DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA DE GESTÃO EM ESPORTE, CULTURA E LAZER** junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO WELLYGTON GOMES DA SILVA** para exercer as funções do cargo comissionado de **Assessoria de Gestão em Esporte, Cultura e Lazer,** junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2024**, revogando todas as disposições em contrário, em especial portaria municipal nº 0035, de 18 de janeiro de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 04 de abril de 2024.
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:472B309E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0144, DE 04 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre a nomeação do Senhor LADEMIR DIAS GAMA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **LADEMIR DIAS GAMA** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2024**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E48ABA04

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024

"Dispõe sobre nomeação do Senhor **IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR**, para exercer as funções do cargo político Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o memorando n° 213/2024/SEMOSP.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR**, para exercer as funções do cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 03 de

abril de 2024, revogando todas as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº 398/GAB/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de abril de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DE013FBD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ZILDA BRITO MOTA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando 213/2024/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ZILDA BRITO MOTA**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº 0510/GAB/2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:80239EEA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0147, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR AGNIELDE BENICI ADORNO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o memorando n° 213/2024/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **AGNIELDE BENICI ADORNO,** na função de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 03 de abril de 2024, revogando todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 0471/GAB/2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C2D59CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0148, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **MACKSUELI SILVA BALBINO** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR** junto a **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO**, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº. 265/2024/SEGEAD.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **MACKSUELI SILVA BALBINO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a retroativos ao dia 03 de abril de 2024,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4E3A3647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Remy Cardoso Xavier, torna público o processo administrativo n.º 056/2024, que tem como objeto o pagamento de despesas com aquisição de carga de gás de cozinha para esta Câmara Municipal, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021, em favor de **S M DE JESUS S M DE JESUS** – inscrita no CNPJ sob **nº. 46.004.053/001-81**, no valor estimado de **R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Miguel do Guaporé, 05 de abril de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:EED16627

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 056/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Despesas com aquisição de gás de cozinha, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA: S M DE JESUS S M DE JESUS – inscrita no CNPJ sob **nº. 46.004.053/001-81.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Miguel do Guaporé, 05 de abril de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:D472A145

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 009/2024 PROCESSO N.º 047/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 009/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto A presente Dispensa Eletrônica, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 09/04/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 11/04/2024 a partir das 10h00min, Inicio da Dispensa Eletrônica as 10h00min do dia 11/04/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:243E1C7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17-2024 BRASIL TELECOM S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17-2024
BRASIL TELECOM S.A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	42/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/04/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TELEFONE EM FAVOR DA EMPRESA OI/S.A - CNPJ 76.535.764/0001-43 - PARA O EXERCÍCIO 2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de abril de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3DDE3D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1995/2024

DECRETO Nº. 1995/2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS DA SERVIDORA SILVANIA PEREIRA IOP SAAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do **Prefeito Sr. Armando Bernardo da Silva**, através do Atestado de Vaga em anexo, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da Servidora **SILVANIA PEREIRA IOP SAAR**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, Matrícula nº. 3328,

ocupante do cargo de Professora com carga horária de 40 horas, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **SERINGUEIRAS/RO**, **sem ônus** para a origem, conforme solicitação no Atestado de Vaga supramencionado e Memorando nº. 071/GABINETE/2024 em anexo, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:EF56878D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1996/2024

DECRETO Nº. 1996/2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS DO SERVIDOR IVAIR GOMES FERREIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do **Prefeito Sr. Armando Bernardo da Silva**, através do Atestado de Vaga em anexo, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência do Servidor **IVAIR GOMES FERREIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, Matrícula nº. 2494, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 40 horas, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **SERINGUEIRAS/RO**, **sem ônus** para a origem, conforme solicitação no Atestado de Vaga supramencionado e Memorando nº. 071/GABINETE/2024 em anexo, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5CEDD5EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO FISCAL

003/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Cinco do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 08:40horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Março de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 011/2024, 022/2024 029/2024, 005/2024, 021/2024, 023/2024, 078/2023, 013/2024, 012/2024, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos Fevereiro 2024 do IPMSMG, Balancete do mês de Fevereiro/2024 e a Prestação de Contas Exercício de 2023. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 05/04/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:D74950A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 056/IPMS/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ Nº 14.555.818/0001-85
CONTRATADA: A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOSLTDA - EPP
CNPJ Nº 14.899.382/0001-41
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2020, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2020 COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 18/12/2023 A 18/06/2024
VALOR: O VALOR UNITÁRIO DESSE TERMO ADITIVO É R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Seringueiras/Ro, 04 de abril de 2024

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:D0EB072B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA

ERRATA

A Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato: Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n. 001/2022, Processo n. 025/IPMS/2022, Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº001/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 05/04/2024 - Edição 3699.

ONDE SE LÊ:

"INICIANDO-SE NO DIA 05 DE MARÇO 2024 A 05 DE MARÇO DE 2025."

LEIA-SE:

"INICIANDO-SE NO DIA 05 DE ABRIL 2024 A 05 DE ABRIL DE 2025."

Seringueiras 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:CEA509E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 163/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 163/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 05/04/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidor **PEDRO DE SOUZA BISPO**, portadora do CPF 630.936.859-15 e Cédula de Identidade RG 448.624-09 SSP/PR, do cargo que ocupa como **SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** nomeado conforme **PORTARIA Nº 55/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4CFEC71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 018/2024/CMT
Objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição referente ao 3° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.
Contratada: ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor da Contratação: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dr André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 05 de Abril de 2024.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A2FF436B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais)** inscrita sob o **CNPJ n° 03.047.782/0001-02,** com o objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição referente ao 3° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Com vista a atender às necessidades da Câmara Municipal Teixeirópolis/Ro, com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 018/2024. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Carlos Kleber de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.
Teixeirópolis/Ro, 05 de Abril de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:D797CB51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Kamila Rodrigues Fritz– CPF 047.66*.**2-*4;
I) Processo Administrativo n° 13/2024;
II) Cargo: Chefe de Patrimônio e Almoxarifado
III) Período de afastamento: 09/04/2024 a 10/04/2024;
IV) Número de diárias: 2 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 735,84 (setecentos e trinta cinco reais e oitenta e quarto centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: curso sobre Gestão pública responsabilidade dos Gestores em ano eleitoral e condutas vedadas, nos dias 09 e 10 de abril de 2024 na cidade de Porto Velho

Requerimento de Diária
Zenaide da Silva Diogo– CPF: 015.09*.**2-*6
I) Processo Administrativo n° 14/2024;
II) Cargo: Diretora de Compras
III) Período de afastamento: 09/04/2024 a 10/04/2024;
IV) Número de diárias: 2 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 735,84 (setecentos e trinta cinco reais e oitenta e quarto centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: curso sobre Gestão pública responsabilidade dos Gestores em ano eleitoral e condutas vedadas, nos dias 09 e 10 de abril de 2024 na cidade de Porto Velho

Requerimento de Diária

Renata Machado Daniel Lima– CPF: 19.07*.**2-*1
I) Processo Administrativo n° 39/2024;
II) Cargo: Assessora Jurídica

III) Período de afastamento: 09/04/2024 a 10/04/2024;
IV) Número de diárias: 2 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.103,76 (mil cento e três reais e setenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: curso sobre Gestão pública responsabilidade dos Gestores em ano eleitoral e condutas vedadas, nos dias 09 e 10 de abril de 2024 na cidade de Porto Velho

Requerimento de Diária
Miriam dos Anjos– CPF: 016.01*.**2-*7,
I) Processo Administrativo n° 16/2024;
II) Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência
III) Período de afastamento: 09/04/2024 a 10/04/2024;
IV) Número de diárias: 2 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.103,76 (mil cento e três reais e setenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: curso sobre Gestão pública responsabilidade dos Gestores em ano eleitoral e condutas vedadas, nos dias 09 e 10 de abril de 2024 na cidade de Porto Velho

Requerimento de Diária
Fabio Saraiva da Silva – CPF: 704.95*.**2-*4
I) Processo Administrativo n° 12/2024;
II) Cargo: Controlador Interno
III) Período de afastamento: 09/04/2024 a 10/04/2024;
IV) Número de diárias: 2 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.103,76 (mil cento e três reais e setenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: curso sobre Gestão pública responsabilidade dos Gestores em ano eleitoral e condutas vedadas, nos dias 09 e 10 de abril de 2024 na cidade de Porto Velho

Requerimento de Diária
Gilmar Pereira Cruz– CPF: 856.64*.**2-*3
I) Processo Administrativo n° 27/2024;
II) Cargo: vereador
III) Período de afastamento: 10/04/2024 a 12/04/2024;
IV) Número de diárias: 3 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.931,58 (mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar do 3º congresso rondoniense de câmaras municipais de vereadores de Rondônia.

Requerimento de Diária
Cesar Aparecido dos Santos– CPF:386.75*.**2-*9
I) Processo Administrativo n° 33/2024;
II) Cargo: vereador
III) Período de afastamento: 10/04/2024 a 12/04/2024;
IV) Número de diárias: 3 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.931,58 (mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar do 3º congresso rondoniense de câmaras municipais de vereadores de Rondônia

Theobroma, 05 de abril de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F07F6CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 003/CMT/2024

EXTRATO DO CONTRATO 003/CMT/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/CMT/2024
PROCESSO Nº 044/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, MEDIÇÕES DE OBRAS, DETALHAMENTO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor Total: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:19CCDC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	008/2024
b) Licitação Nº	019/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	05/04/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 47.060,00 (Quarenta e sete mil e sessenta reais).

Theobroma, 05 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:450DF385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 -SEMED-THEOBROMA DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Designar Componentes para Comissão Disciplinar Especial para análise e emissão de pareceres sobre situações que contrariem os princípios norteadores e o regulamento dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino e Futebol Society feminino.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

RESOLVE:

Art.1º Designar Componentes para Comissão Disciplinar Especial para análise e emissão de pareceres sobre situações que contrariem os princípios norteadores e o regulamento dos jogos do Campeonato Municipal na modalidade campo, os quais terão as seguintes atribuições:

Analisar recursos e emitir pareceres;

Decisões terão caráter definitivo de natureza irrevogável*;*

Reunir – se na sede da Secretaria Municipal de Educação, em Sessão Ordinária se caso for necessário (casos de denúncia);

Julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante os jogos escolares, nos casos de:

a) Por impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;
Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
Um representante de cada time.

V- Aplicar pena de advertência, suspensão, perca de pontos e eliminação, durante os jogos escolares;

Art.2º A Comissão será composto pelos seguintes integrantes:

Coordenador Geral:
EZIO DE ALMEIDA ELER

Representante da Secretaria de Educação:
KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA

Representante da Secretaria de Saúde:
VANDERLEY VIUDES PERES

Representante dos Desportistas:
RICARDO LUIZ RIFFEL

Representante do Departamento de Esportes:
LUZLENE NUNES MONTEIRO

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Murais da SEMED e Prefeitura Municipal. Revogando-se os dispositivos em contrário:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:286B9828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1015/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcos Antônio Gomes, matrícula nº 1159, Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/04/2024 a 30/06/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6DBB6F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICO DA SEGAP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Dione Nascimento da Silva, no cargo de Assessoria Técnico da SEGAP – CC IV, com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO(15/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8B91AB50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 413/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Valcimon Paulo de Souza, matrícula nº 507, Professor, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 05/04/2024 a 04/07/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F3D04329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, nos termos da lei Municipal n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, torna-se público, para ciência dos interessados, que receberá inscrições acompanhadas dos documentos relacionados neste edital para **CREDENCIAMENTO**, **a partir da data de publicação no Diário Oficial**, para o Credenciamento de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem** para a prestação de serviços em forma de plantão junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos, UBS PA 18 Barragem e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-RO, conforme especificado, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I– DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO / CREDENCIAMENTO;
ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.
ANEXO IV - *DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE N.º 001/2024*
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos, UBS PA 18 Barragem e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-RO, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão, se faz necessário ao Município de Vale do Anari, não só pelo quadro pequeno de servidores efetivos que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe no momento para atender toda a demanda de serviços públicos de saúde oferecidos pelo SUS, mais também pelo compromisso e responsabilidades em cumprir as demandas e as metas pactuadas entre as esferas Federal, Estadual. Após o Credenciamento a contratação do profissional ocorrerá numa eventual necessidade apresentada pela Gestão Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1- Poderão participar do processo de **CREDENCIAMENTO** os interessados que satisfaçam as condições específicas de **Credenciamento** fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Municipal n.º 985/2021 no que couber no prazo de vigência do presente certame.
3.2- A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de **credenciamento** junto ao Município de Vale do Anari/RO e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.
3.3- Os interessados após análise da documentação apresentada serão **credenciados**, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1- Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Ave 23 de Agosto, nº. 140 – Centro, em Vale do Anari/RO, junto ao Setor Administrativo.
4.2- Será considerado credenciado, o interessado que apresentar os documentos relacionados na cláusula quarta deste instrumento.

4.3- Os serviços de plantão, objeto do presente **CREDENCIAMENTO,** serão fornecidos, mediante demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos, UBS PA 18 Barragem e Centro de COVID,** no Município de Vale do Anari/RO.
4.4 – Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem sequencial da relação constante na cláusula quinta - item 4.4.
4.5- As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do profissional interessado.
4.6- Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital, a pessoa credenciada começará a prestar os serviços após o seu credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
5.1– Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital, deverão entregar os documentos exigidos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Ave 23 de Agosto, nº. 140 – Centro, em Vale do Anari/RO, junto ao Setor Administrativo, no horário de **07h30min. as 13h30min.**
5.2- Os documentos deverão ser apresentados **cópias legiveis**, não sendo aceito fotos/ digitalizações por meio de aparelhos telefônicos; **obrigatóriamente acompanhadas pelo documento original para**

autenticação pelo próprio servidor público municipal conforme preconiza a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.
5.3- NÃO SERÁ RECEBIDA documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Superior e/ou especialidade):
Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;
Registro Geral - RG;
Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho;
Número do PIS;
Número da Conta Corrente, sendo: Caixa Econômica e/ou Banco do Brasil;
Diploma de Curso Superior ou Diploma de Especialidade ao cargo pleiteado;
Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na area de atuação;
Declaração de idoneidade – **Anexo V;**
Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;
Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO IV;**

6.1.2 Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Médio/Técnico):
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Registro Geral - RG;
Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho;
Número do PIS;
Número da Conta Corrente, sendo: Caixa Econômica e/ou Banco do Brasil;
Diploma de Conclusão do Ensino Médio e de Curso Técnico ao cargo Pleiteado;
Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na área de atuação;
Declaração de idoneidade – **Anexo V;**
Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;
Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO IV;**

§ 2º - Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de **Credenciamento** das pessoas interessadas, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitas aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.

– DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1.3– Toda documentação exigida, conforme detalhamento na cláusula quarta, item 4.4 é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.
– A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Diretor Clinico do Hospital ou Gerente de Enfermagem, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, conforme **Art. 3º, §4º da Lei Municipal n.º 985/2021**.
- Serão considerados credenciados, os interessados que apresentarem as documentações válidas exigidas e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.
– **O profissional credenciado em conformidade com a Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º, terá seu Credenciamento válido por 12 (doze) meses;**
– A contratação do profissional credenciado poderá acontecer no periodo mencionado no item 5.4 deste edital e ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Como critério de classificação do credenciado será utilizado o tempo de experiência e atuação na area pleiteada, conforme Art. 3º, § 4º;

- Serão considerados **DESCREDENCIADOS** os interessados que:
Por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Rondônia, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
Descumprir as cláusulas deste Edital.
Descumprir o Termo de Responsabilidade e/ou Declaração de Compromisso, firmado entre as partes, conforme Anexo I deste Edital.
Tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde no contrato anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DO CONTRATADO

7.1.1– Realizar os serviços previstos no Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;
7.1.2– Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;
7.1.3– Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;
7.1.4– Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do certame;
7.1.5- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste certame.
7.1.6- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

7.2– DO CONTRATANTE
7.1.2- Efetuar o pagamento, conforme previsto na **cláusula décima**, nos valores e formas constantes neste instrumento;
7.1.3- Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação do Hospital e das demais Unidades;
7.1.4- Controlar a prestação dos serviços, limitando o quantitativo aos valores previstos do presente edital e dos respectivos contratos vinculados deste credenciamento respeitando o percentual previsto para cada credenciado;
7.1.5- Atestar as faturas e a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
7.1.6- Aplicar aos PLANTONISTAS as penalidades previstas no Edital, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO TERMO
8.1- A assinatura do TERMO ocorrerá após o processo de Credenciamento e obedecerá aos seguintes critérios:
– Estar devidamente Credenciado conforme exigências do edital e em consonância com o item 5.6 deste edital;
- O Credenciamento deverá ter a analise e assinatura do Diretor Clinico do Hospital, ou Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º;
– A contratação será feita após o credenciamento e será realizada mediante necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
8.2.- O credenciamento será formalizado mediante Termo de Responsabilidade ou Declaração de Compromisso, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
8.3- Após o credenciamento a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, convocará os credenciados para a assinatura do Termo de Compromisso nos termos deste Edital, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei; - A prestação dos serviços somente será iniciada após a assinatura do Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional Credenciado e contratado prestará serviços em regime de Plantão, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021, de acordo com escala de plantões. As consultas e atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO;
O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento, será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de **Plantão**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente iniciarão os trabalhos após processo de CREDENCIAMENTO;
Além da Zona Urbana, os atendimentos também poderão ser realizados na zona rural de Vale do Anari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou coordenação das Unidades Básicas de Saúde;
Após o término do termo de compromisso só será realizado um novo após um novo CREDENCIAMENTO.
A contratação será realizada por plantões, obedecendo à quantidade de plantões estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde no mês.

Da Obrigação do Médico Clínico Geral:

Documentar nos prontuários físicos e eletrônicos, no mínimo, queixa de pacientes, exame físico, conduta adotada, bem como, medicação prescrita;
Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, UBS e Centro de COVID;
Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação das Unidades e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, zona rural, associações, dentro outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Da Obrigação do Enfermeiro:

Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe. Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.
Atribuições: Cabe ao Enfermeiro realizar atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. **Descrição das Atividades**:
Prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do Município saúde; implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro Município; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem; planejar e supervisionar os serviços dos setores onde estão lotados; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades; estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações; participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; podendo atuar em todos os segmentos de proteção à saúde pública, desde atenção básica a hospitalar. E demais funções inerentes ao cargo.

Da Obrigação do Técnico em Enfermagem:

Requisitos: Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN.
Atribuições: Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado ou em qualquer outro dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar-se dos veículos do Poder Público para deslocamento em razão de necessidades específicas do seu serviço. Demais atividades correlatas à função. Desenvolver as atividades descritas no artigo 3º da Lei nº 11350/2016, quando necessário. Cabe ao Técnico em Enfermagem, conforme Lei do exercício Profissional (nº 7.498 de 25 de junho de 1986), regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987: assistir ao Enfermeiro: no planejamento, na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no art. 90 do Decreto 94.406/87; integrar a equipe de saúde. Prepara o paciente para consultas exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação das vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo

a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta dos pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Quando convocado, comparecer às campanhas de interesse de saúde pública. Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado. Cumprir as atribuições descritas nos protocolos de assistência do município. Alimentação e utilização do sistema de informação implantado pela Fundação Municipal de Saúde dentre outras inerentes a profissão.

Da Obrigação do Médico Especialista:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO EMERGÊNCIA I – Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA I – realizar avaliação clínica e psiquiátrica; II - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; III - prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; IV - emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; V – trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; VI - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; VII - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VIII - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; IX - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; X - atender nos domicílios sempre que houver

necessidade; XI - garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; XII - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XIII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIV - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade XV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XVI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XVII - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVIII - prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; XXIV - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; XX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XXI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XXIII – respeitar a ética médica; XXIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO I - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; II - visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; III - proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; IV - executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; V - propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; VI - proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; VII - realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; VIII - coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; IX - realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; X - prestar esclarecimento sobre laudos médicos; XI - requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; XIII – classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; XIV - esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; XV - supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; XVI - emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; XVII - apresentar relatórios periódicos de suas atividades; XVIII - realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; XIX – supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; XX - respeitar a ética médica; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V – organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I - Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - Clinicar e medicar pacientes; III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V – respeitar a ética médica; VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas educativos e de atendimento médicopreventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI – respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: IMAGENOLOGISTA: I - Tomografia Computadorizada - O Médico pode operar equipamentos de Tomografia Computadorizada (TC), criar e definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins específicos da atividade.
Pode também realizar pós-processamento de imagens médicas, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em TC, atuar no segmento de informática médica, atuar na área de pesquisa utilizando a TC.
Além disso, pode exercer função administrativa através de coordenação, supervisão e gestão no departamento de diagnóstico por imagem e terapia, atuar no seguimento de aplicação para clientes nas empresas fabricantes de equipamentos e insumos voltados à TC. II - Ressonância Magnética - O Médico pode operar equipamentos de Ressonância Magnética (RM), criar e definir protocolos de exame, atuar nas áreas de Ressonância Magnética Funcional e Espectroscopia por Ressonância Magnética, atuar na administração dos meios de contraste,realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins especificas da atividade. Pode promover a definição e troca de bobinas nos procedimentos, atuar no pós-processamento de imagens, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em RM, atuar no segmento de informática médica. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a RM, exercer função administrativa no departamento de diagnóstico por imagem e terapia, manipular bobinas endo-cavitárias desde que com supervisão médica, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à RM. III - Ultrassonografia - O médico pode operar equipamentos de Ultrassonografia, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à Ultrassonografia. IV - Radiologia geral e especializada - o médico pode operar equipamentos de radiografias convencionais, computadorizadas e digitais, definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, atuar no pós-processamento de imagens médicas e documentar exames. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a radiação ionizante e atuar também na área administrativa e comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) por um período de 12 (doze) meses.

10.2- O valor estimado se encontra dentro do limite previsto para gastos com o referido credenciamento e constará no orçamento para o exercício de 2023 e do ano subsequente.
10.3 – O Município de Vale do Anari pagará aos profissionais contratados, pela realização dos serviços, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021 no Art. 2º - Anexo I, mediante emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar a quantidade de plantões mensal e o valor total dos serviços realizados no mês;
10.4- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços**, após a execução de relatório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na SMS, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços na forma de plantão, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE constante do Anexo I deste Edital, em até 12 (doze) meses contados a partir da abertura deste credenciamento.
11.2- O Termo de Compromisso terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos mediante Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
11.3 – O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE.
11.4- O Termo firmado com o plantonista, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Vale do Anari/RO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente O CONTRATADO, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
11.5- Os direitos e deveres das partes, regras da prestação dos serviços, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas nos termos deste edital.
11.6- O Credenciado somente prestará os serviços se estiver em situação regular perante as exigências exigidas para o credenciamento.
11.7- Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os Termos de Compromisso decorrentes do credenciamento não poderá ser prorrogado, obedecerá o prazo estipulado pelo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E ADITAMENTOS
12.1– O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.

02.005.10.122.0002.2.015.31.90.34.00.00 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Saúde – 15%

02.005.10.301.0012.2.017.31.90.34.00.00 – Manut. Das Ativ. Do PAB – Fixo

02.005.10.301.0012.2.020.31.90.34.00.00 – Manut. Do Programa – HPP

02.005.10.302.0013..2.027.31.90.34.00.00 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1– O Gestor do Termo é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
14.2- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designa a servidora **Mariana Stopassoli Lobo**, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente **Termo de Compromisso**. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor do Termo, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
14.3- A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
14.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
14.5- Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

14.6- A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
14.7– Os Termos deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;
14.8- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos Termos originados deste Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO

Será motivo de descredenciamento, e consequente rescisão do Termo de Compromisso:
- Pelo **MUNICÍPIO,** quando:
O credenciado/Pessoa Física incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
Ficar evidenciada incapacidade de o credenciado/ Pessoa Física descumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde do municipio de Vale do Anari RO;
O Profissional rejeitar de realizar atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer Plantonista, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:
Descumprir no todo ou em parte o Edital;
Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;
Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Descumprimento das cláusulas estabelecido no Edital de Credenciamento;

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

– Pelo **CREDENCIADO,** quando:
a) O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante **AVISO PRÉVIO**, por escrito, **com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência** encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretária Municipal de Saúde encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão ao setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
17.1– O contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
Advertência escrita;
Multa de:
10% (dez por cento) da UFMVA por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no termo do Edital, por período superior ao previsto na alínea "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Vale do Anari/Ro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Descredenciamento.
17.2– O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.
17.3– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
§ 1º – É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia da pessoa **CREDENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a **CREDENCIADA** da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital completo pode ser adquirido pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO: https://www.valedoanari.ro.gov.br/, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados.

Demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO poderão ser solicitadas no local e horário abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Avenida 23 de Agosto n.º 140 – Centro, em Vale do Anari/RO junto ao Setor Administrativo, no horário de 07h30min. Às 13h30min.

Vale do Anari-RO, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria n.º 2681/GP/22

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO / CREDENCIAMENTO

Nome:
CPF N.º:
Endereço:
RG n.º:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone Comercial: ( )
Nome da Pessoa para contato:
Telefone Celular: ( )
E-mail:
Conta Bancária n.º :
Agência: Banco:

OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

_____
Assinatura do (a) Responsável pelas informações

OBS: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entrega-lo com o envelope da documentação. Caso essa pessoa seja Credenciada, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso referente a este procedimento de credenciamento.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DOO ANARI/RO,

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. Vem **REQUERER** á analise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n.º **001/2024**, para prestar serviços de **PLANTÃO,** conforme **Lei Municipal n.º 985/2021 de 22/02/2021,** junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro.

Informo que examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteirei de todos os seus detalhes e com ele, **CONCORDO**, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submeto-me.

Com isso, solicito que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO.

Telefone de Contato: _____.

Endereço Eletrônico:_____.

Vale do Anari/RO _____/_____/2024.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

Eu _____, (Nome e dados completo do Plantonista), Estado Civil _____, Número do CPF _____, RG n.º _____, Número do PIS _____, Número da Carteira de Trabalho _____, Endereço *(completo)* _____Cargo a exercer _____, Número do Registro Profissional _____. **DECLARO**, para os devidos e legais efeitos que me responsabilizo em cumprir todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 001/2024, bem como as sansões e obrigações previstas no Edital e as exigências e demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer da execução dos serviços, dos horários e locais estabelecidos pelo edital, ficando o Edital de Credenciamento como parâmetro legal para cumprimento de ambas as partes.

Vale do Anari-RO, _____/_____/2024.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. **DECLARO (A)** sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas neste Edital e estou ciente com todo o conteúdo do Edital para posterior assinatura do contrato, me comprometo a prestar os serviços nas condições estipuladas e que possuo disponibilidade em prestar os serviços ora descrito nos termos deste Edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando as penalidades legais, Responsabilizo também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

]
Vale do Anari/RO, _____/_____/2024.

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pessoa Física _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. **DECLARO,** sob as penas da Lei que, até a presente data não fui considerado (a) INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vale do Anari/RO _____/_____/2024.

_____
Assinatura do (a) Declarante

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7018EC68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7311

PORTARIA Nº 7311 DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ODEMIR CORDEIRO MIRANDA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.

Considerando o processo administrativo n. 1-346/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor ODEMIR CORDEIRO MIRANDA, efetivo no cargo de Professor nível superior, 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE,do dia 04/04/2024 até o dia 29/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9F7937E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7312

PORTARIA Nº 7312 DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCA NUNES DE MORAES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.

Considerando o processo administrativo n. 1-642/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora FRANCISCA NUNES DE MORAES,efetiva no cargo de Pedagogo Supervisor 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE,do dia 04/04/2024 até o dia 30/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78B42D6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7308

PORTARIA Nº 7308 DE 04 DE ABRIL DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7078 DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU JOSÉ LUIS PEREIRA DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 124/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 7078 de 15 de maio de 2023, que nomeou José Luis Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49E9E3A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7309

PORTARIA Nº 7309 DE 04 DE ABRIL DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7079 DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU JOSÉ LUIS PEREIRA DE CARVALHO COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 124/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 7079 de 15 de maio de 2023, que nomeou José Luis Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994**, como Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CA4C7707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7310

PORTARIA Nº 7310 DE 04 DE ABRIL DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7080 DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU JOSÉ LUIS PEREIRA DE CARVALHO COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 124/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 7079 de 15 de maio de 2023, que nomeou José Luis Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994**, como Gestor do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3EB6D609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 42/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº42/2024

Pregão Eletrônico n°58/CPL/2023

Processo nº1-482/2024

Contratante:MUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, daSEMOSP, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-1071/2023/SRP.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa emR$154.695,84 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -5,50%.

Data da celebração:04/04/2024

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 04 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C994782A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9397

DECRETO N° 9397 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto noMemorando nº127/SEMOSP/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será composta pelos seguintes membros:

José Gasqui Perreta Filho- Presidente

Vanderson Rufino de Souza- Secretário

Wanderson Ferreira dos Santos- Membro

Deividy Nunes dos Santos- Membro

Jociley Lemos da Silva- Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 8394 de 20 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E7CE244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS JORGE NUNES

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Jorge Nunes de Oliveira, matrícula nº 150, do processo administrativo nº. 1-442/2024, referente aos períodos aquisitivos de2018/2019 e 2019/2020, a partir de 01 de Maio de 2024 a 29 de Junho de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Abril de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0A324DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7313

PORTARIA Nº 7313 DE 05 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA JUAREZ CARLOS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juarez Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.***.316-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3631746F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 4-76

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a aquisição de extintores e outros material de consumo, através da Ata de registro de Preço n°**059/2023/ARP** Pregão Eletrônico

n°**052/CPL/2023**, cujo objeto é **aquisição de extintores e outros material de consumo**, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus devidos setores.

FORNECEDOR: NATALIA BANHOS
C.N.P.J: 07.912.053/0001-28

Programação: 08.243.1029.2047/Manutençaõ da Atividades/FMAS
Elemento de despesa: 44.90.52.00
Ficha: 337
Valor: 754,00

FORNECEDOR: CAETANO & CAETANO LTDA
C.N.P.J: 32.841.683/0001-04
Programação: 08.243.1032.2203/PROTEÇÃO BÁSICA SCFV
Elemento de despesa: 33.90.30.00
Ficha: 580
Valor: 1.839,43

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal -SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8BD935BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 2-228

PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2024
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº228/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADAJ. M. S. S. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ N°36.491.115/0001-73QUANTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU, A QUAL PRESTARÁ SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA ESPECIALIZADA COMO MÉDICO GINECOLOGISTA JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA REGINA CORDEIRO.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:N°19.314.027/0001-87

CONTRATADA:J. M. S. S. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ:N°36.491.115/0001-73

VALOR TOTAL:R$10.000,00 (dez mil reais)

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB0347F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-454

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS),** através **Ata de Registro de Preço**nº**003/2024/ARP**, Pregão Eletrônico nº**62/CPL/2023,** Processo Gerenciador nº 1-959/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI CNPJ 37.483.927/0001-30

RUA JOSE ODILON RIOS, 2102, MILAO JI-PARANA -RO

REPRESENTANTE:ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA

ITEM: 131 da Ata

Especificação: SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO
QUANT: 100 pt
V.UNT R$:2,29
V. TOTAL R$: 229,00(Duzentos e vinte nove reais)

ITEM:132 da Ata
Especificação: SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE 15 UNIDADES
QUANT: 50,00 und.
V.UNT R$: 5,59
V. TOTAL R$: 279,50(Duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM: 141 da Ata
Especificação: SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 LITROS, COR PRETA PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES
QUANT: 300,00 pt
V. UNT R$ 1,49
V. TOTAL R$: 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais)

FORNECEDOR:BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 28.719.518/0001-07

R JOAO OLCZEVSKI, 381, ATLANTICO ERECHIM -RS

REPRESENTANTE:CHARLEI BONI

ITEM: 133 da Ata
Especificação: VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICA
QUANT: 6,00 und
V.UNT R$: 5,50
V. TOTAL R$: 34,20

FORNECEDOR: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA CNPJ 33.171.322/0001-52

R MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681, NOVA BRASILIAJI-PARANA -RO

REPRESENTANTE: :TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA

ITEM: 148 da Ata
Especificação: REFIL MOP ÚMIDO CABELEIRA PONTA DOBRADA CINTA MOP LIQUIDO
QUANT: 12 PT
V.UNT R$: 14,00
V. TOTAL R$: 168,00 (Cento e sessenta e oito reais)

FORNECEDOR: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ 06.847.807/0001-40

EST ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01, 1318, ALTO ALEGRE RIO BRANCO -AC

REPRESENTANTE: Larissa Cristiane Ponce de Souza

ITEM: 134 da Ata
Especificação:VASSOURA DE PÊLO C/ CABO EM MADEIRA P/ LIMP. DOMÉSTICA
QUANT: 6,00 und

V.UNT R$: 7,40
V. TOTAL R$: 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

V. TOTAL R$: 1.202,10 (Um mil duzentos e dois reais e dez centavos)

Vale do Paraíso, 01 de Abril de 2024.

Publique-se:

Cristiane Rodrigues da costa Santana
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EC5E9CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
CONTRATO TEMPORÁRIO / 2024
SELETIVO PROVA TÍTULO – SEMGOV - PROCESSO 1-831/2024

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, do Procedimento Seletivo Simplificado, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FÓRUM DE ALTO PARAÍSO.

CARGO: VIGIA

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	24-1-42/2024	ANDERSON BERGANTIN V. DA SILVA	XXX.498.852-XX	DEFERIDO
02	24-1-16/2024	ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX.608.733-XX	DEFERIDO
03	24-1-61/2024	ADRIANO DA SILVA LUZ	XXX.576.682-XX	DEFERIDO
04	24-1-66/2024	AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA	XXX.567.852-XX	DEFERIDO
05	24-1-59/2024	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.356.062- XX	DEFERIDO
06	24-1-13/2024	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	XXX.266.362- XX	DEFERIDO
07	24-1-64/2024	DEIVISSON HENRIQUE DE M. SANTOS	XXX.038.102- XX	DEFERIDO
08	24-1-23/2024	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	XXX.912.482- XX	DEFERIDO
09	24-1-34/2024	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	XXX.438.162- XX	DEFERIDO
10	24-1-55/2024	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	XXX.235.722- XX	DEFERIDO
11	24-1-41/2024	EDUANO MARCEL BUSS	XXX.982.552- XX	DEFERIDO
12	24-1-35/2024	FERNANDO FELBER	XXX.093.612- XX	DEFERIDO
13	24-1-44/2024	FÁBIO RETROZ PEREIRA	XXX.234.732- XX	DEFERIDO
14	24-1-25/2024	GABRIEL VINICIUS FREITAS DE SOUZA	XXX.693.602- XX	DEFERIDO
15	24-1-54/2024	GUSTAVO DA SILVA MATEUS	XXX.578.912- XX	DEFERIDO
16	24-1-21/2024	JEFFERSON ALVES DA SILVA	XXX.010.092- XX	DEFERIDO
17	24-1-11/2024	JOSILEI SILVA TAVARES	XXX.530.852- XX	DEFERIDO
18	24-1-49/2024	JOSÉ LUIZ SEVERO FILHO	XXX.688.772- XX	DEFERIDO
19	24-1-22/2024	LEONARDO ALMIRON MEINHARDT	XXX.227.102- XX	DEFERIDO
20	24-1-48/2024	LEONARDO WESLEY GADONSKI	XXX.497.652- XX	DEFERIDO
21	24-1-3/2024	LINDERREVERSON FERNANDES	XXX.099.002- XX	DEFERIDO
22	24-1-29/2024	LUAN PABLO DA SILVA	XXX.497.392- XX	DEFERIDO
23	24-1-32/2024	MANOEL RUTILO RAMOS	XXX.494.662- XX	DEFERIDO
24	24-1-57/2024	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	XXX.948.912- XX	DEFERIDO
25	24-1-4/2024	MURILO AMARIO BEZERRA	XXX.395.018- XX	DEFERIDO
26	24-1-31/2024	MAICON DANIEL AGUETONI COUTINHO	XXX.687.552- XX	DEFERIDO
27	24-1-36/2024	MARCIO SOUZA POYER	XXX.378.232- XX	DEFERIDO
28	24-1-30/2024	MICHEL DE SOUZA	XXX.799.442- XX	DEFERIDO
29	24-1-62/2024	PATRICK EMANOEL ARAUJO DA SILVA	XXX.057.052- XX	DEFERIDO
30	24-1-47/2024	RENAN DANTAS PRADO	XXX.428.152- XX	DEFERIDO
31	24-1-58/2024	RONIE CAMELO PINTO	XXX.034.162- XX	DEFERIDO
32	24-1-24/2024	ROBERTO JÚNIOR DOS SANTOS	XXX.516.032- XX	DEFERIDO
33	24-1-15/2024	ROSANA BISPO DOS SANTOS	XXX.954.042- XX	DEFERIDO
34	24-1-9/2024	SANTIAGO GOMES DOS SANTOS	XXX.670.742- XX	DEFERIDO
35	24-1-7/2024	VAGNER SANTOS	XXX.482.992- XX	DEFERIDO
36	24-1-5/2024	VALDRIANA PATRICIA F.DE SOUZA	XXX.386.342- XX	DEFERIDO
37	24-1-39/2024	ALFREDO MATIAS DA COSTA	XXX.180.852- XX	DEFERIDO
38	24-1-14/2024	ALINE CARNIEL	XXX.615.498- XX	INDEFERIDO
39	24-1-18/2024	BRUNO JACINTO DE SOUZA	XXX.504.682--XX	INDEFERIDO
40	24-1-2/2024	CLEBER DIEGO DA SILVA	XXX.815.831- XX	INDEFERIDO
41	24-1-28/2024	CLEITON NUNES DE PASSOS	XXX.847.482- XX	INDEFERIDO
42	24-1-65/2024	CRISTIANO LIMA FONSECA DA SILVA	XXX.773.085- XX	INDEFERIDO
43	24-1-8/2024	DANILO DO NASCIMENTO PEREIRA	XXX.509.702- XX	INDEFERIDO
44	24-1-60/2024	DAVI PEDRO DE FARIAS	XXX.258.962- XX	INDEFERIDO
45	24-1-63/2024	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	XXX.429.642- XX	INDEFERIDO
46	24-1-67/2024	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIGT	XXX.183.772- XX	INDEFERIDO
47	24-1-45/2024	DIONE MORAES DOS SANTOS	XXX.393.012- XX	INDEFERIDO
48	24-1-43/2024	DIRCEU GUEZI	XXX.374.622- XX	INDEFERIDO

49	24-1-27/2024	DONIVALDO RODRIGUES MONTEIRIO	XXX.262.182- XX	INDEFERIDO
50	24-1-51/2024	DOUGLAS ALEXANDRE O. DE FRANÇA	XXX.247.922- XX	INDEFERIDO
51	24-1-37/2024	EDINALDO CAMPOS DA SILVA	XXX.748.452- XX	INDEFERIDO
52	24-1-40/2024	EDUANO MARCEL BUSS	XXX.800.182- XX	INDEFERIDO
53	24-1-12/2024	EMERSON GOMES DA SILVA	XXX.667.292- XX	INDEFERIDO
54	24-1-46/2024	FABRÍCIO PINHEIRO DA SILVA	XXX.680.222- XX	INDEFERIDO
55	24-1-56/2024	GABRIEL NEREU ROCHA NETO	XXX.346.002- XX	INDEFERIDO
56	24-1-17/2024	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.929.073- XX	INDEFERIDO
57	24-1-50/2024	GILVAN OSEIAS DOS SANTOS	XXX.369.291- XX	INDEFERIDO
58	24-1-6/2024	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.329.342- XX	INDEFERIDO
59	24-1-33/2024	JOSIMAR RUFINO BENTO	XXX.697.952- XX	INDEFERIDO
60	24-1-19/2024	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS	XXX.355.942- XX	INDEFERIDO
61	24-1-20/2024	JULIANO GARCIA DA COSTA	XXX.036.192- XX	INDEFERIDO
62	24-1-26/2024	KAROLAINE ALVES DA SILVA	XXX.965.352- XX	INDEFERIDO
63	24-1-52/2024	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.552.712- XX	INDEFERIDO
64	24-1-10/2024	MATEUS LUIZ NOGUEIRA	XXX.743.922- XX	INDEFERIDO
65	24-1-1/2024	MICAEL LOPES BARREIROS	XXX.952.022- XX	INDEFERIDO
66	24-1-38/2024	RUAN PABLO ARAUJO	XXX.687.022- XX	INDEFERIDO
67	24-1-53/2024	TARCISO VIEIRA DA SILVA	XXX.691.002- XX	INDEFERIDO

Os Candidatos INDEFERIDOS não cumpriram o Edital no item 3- 3.1; 3.2 e 7- 7.1

CARGO: ZELADOR

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	24-2-48/2024	ADRIANA JOSE SOARES	XXX.555.632-XX	DEFERIDO
02	24-2-68/202	ADRIANA SOARES DA SILVA	XXX.628.752-XX	DEFERIDO
03	24-2-65/2024	ADRIELLE FERREIRA COSTA	XXX.293.372-XX	DEFERIDO
04	24-2-87/202	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	XXX.428.122- XX	DEFERIDO
05	24-2-18/2024	ANA CAROLINA DE SOUZA ALECRIM	XXX.183.782- XX	DEFERIDO
06	24-2-35/2024	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.024.812- XX	DEFERIDO
07	24-2-90/2024	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	XXX.329.432- XX	DEFERIDO
08	24-2-22/2024	DAIANE DA SILVA J.DE CARVALHO	XXX.393.592- XX	DEFERIDO
09	24-2-40/2024	DAMARIS DA VEIGA SILVA	XXX.165.652- XX	DEFERIDO
10	24-2-30/2024	DANIELA LUIZ BRAGA	XXX.393.902- XX	DEFERIDO
11	24-2-56/2024	FABIANA SIMIAO SILVA	XXX.999.702- XX	DEFERIDO
12	24-2-61/2024	FERNANDA DA SOLVA LOPES	XXX.224.582- XX	DEFERIDO
13	24-2-86/2024	GUSTAVO DA SILVA MATEUS	XXX.578.912- XX	DEFERIDO
14	24-2-71/2024	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	XXX.104.562- XX	DEFERIDO
15	24-2-96/2024	JAINE PEREIRA DO AMARAL	XXX.221.302- XX	DEFERIDO
16	24-2-6/2024	JESSICA MOREIRA XAVIER	XXX.563.292- XX	DEFERIDO
17	24-2-5/2024	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	XXX.382.142- XX	DEFERIDO
18	24-2-80/2024	LUANA GOMES SOARES	XXX.402.292- XX	DEFERIDO
19	24-2-50/2024	LUCIANA RODRIGUES	XXX.558.742- XX	DEFERIDO
20	24-2-75/2024	LUZINETE GOMES MENDONÇA	XXX.308.042- XX	DEFERIDO
21	24-2-91/2024	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	XXX.499.702- XX	DEFERIDO
22	24-2-29/2024	MARILDA F. DOS SANTOS TAVARES	XXX.091.302- XX	DEFERIDO
23	24-2-57/2024	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	XXX.294.582- XX	DEFERIDO
24	24-2-55/2024	MARTA APARECIDA ALVES	XXX.953.602- XX	DEFERIDO
25	24-2-69/2024	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.329.061- XX	DEFERIDO
26	24-2-54/2024	RENATA DAMACENO RABELO	XXX.602.232- XX	DEFERIDO
27	24-2-60/2024	ROSA LÍDIA DA SILVA	XXX.567.832- XX	DEFERIDO
28	24-2-84/2024	SILVANA FEITOSAS DA SILVA MATEUS	XXX.045.972-XX	DEFERIDO
29	24-2-73/2024	SANDRA MORAIS DE A. CARVALHO	XXX.717.052- XX	DEFERIDO
30	24-2-89/2024	SIDELIA DE SOUZA VIANA	XXX.502.792- XX	DEFERIDO
31	24-2-97/2024	TALITA RAFAELA RODRIGUES	XXX.680.182- XX	DEFERIDO
32	24-2-72/2024	THALIA KOWALSKI ROMANZINI	XXX.349.772- XX	DEFERIDO
33	24-2-7/2024	THALIANE LUIZ PEREIRA	XXX.352.892- XX	DEFERIDO
34	24-2-58/2024	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	XXX.023.452- XX	DEFERIDO
35	24-2-13/2024	VALDRIANA PATRÍCIA F. DE SOUZA	XXX.386.342- XX	DEFERIDO
36	24-2-74/2024	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	XXX.317.582- XX	DEFERIDO
37	24-2-59/2024	VANESSA MENDES DOS SANTOS	XXX.339.882- XX	DEFERIDO
38	24-2-92/2024	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	XXX.033.162- XX	DEFERIDO
39	24-2-67/2024	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	XXX.628.982- XX	DEFERIDO
40	24-2-34/2024	ALINE CARNIEL	XXX.615.498- XX	INDERIDO
41	24-2-41/2024	ANDREIA DA SILVA LOPES	XXX.676.102- XX	INDERIDO
42	24-2-79/2024	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	XXX.238.192- XX	INDERIDO
43	24-2-27/2024	APOLIANA APARECIDA DA SILVA	XXX.052.112- XX	INDERIDO
44	24-2-66/2024	CLEIDE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	XXX.420.432- XX	INDERIDO
45	24-2-14/2004	DAIANE RIGOBELLO DA SILVA	XXX.639.322- XX	INDERIDO
46	24-2-82/2024	DAYANE ROMAO DA SILVA	XXX.118.232- XX	INDERIDO
47	24-2-12/2024	DAISA DE CARVALHO SANTOS	XXX.743.992- XX	INDERIDO
48	24-2-94/2024	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIGT	XXX.183.772- XX	INDERIDO
49	24-2-53/2024	DÉBORA CARVALHO COSTA PEREIRA	XXX.559.332- XX	INDERIDO
50	24-2-51/2024	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	XXX.741.772- XX	INDERIDO
51	24-2-21/2024	EDIANE CARVALHO DA SILVA	XXX.363.142- XX	INDERIDO
52	24-2-8/2024	ELIANE APARECIDA DA SILVA	XXX.128.122- XX	INDERIDO
53	24-2-64/202	ELIS REGINA DA SILVA FERRAZ	XXX.680.922- XX	INDERIDO
54	24-2-47/2024	ELISANGELA PERES COSTA	XXX.803.922- XX	INDERIDO
55	24-2-15/202	ELIVANETE SILVA COSTA	XXX.239.922- XX	INDERIDO
56	24-2-44/2024	ELIZETE LOPES MORAES	XXX.355.832- XX	INDERIDO
57	24-2-26/2024	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	XXX.561.982- XX	INDERIDO
58	24-2-10/2024	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	XXX.869.612- XX	INDERIDO
59	24-2-63/2024	ERICA PEREIRA DE LIMA	XXX.407.382- XX	INDERIDO
60	24-2-31/2024	FELIPE FELIZARDO DE LIMA	XXX.002.432- XX	INDERIDO
61	24-2-36/2024	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	XXX.080.702- XX	INDERIDO
62	24-2-98/2024	IRENE SARMENTO	XXX.899.952- XX	INDERIDO
63	24-2-43/2024	JANAINA VITORIA SANTOS SOUZA	XXX.659.542- XX	INDERIDO
64	24-2-4/2024	JANEA CLEA SILVA DE JESUS	XXX.635.182- XX	INDERIDO
65	24-2-83/2024	JARINA BRANDÃO DA SILVA	XXX.646.632- XX	INDERIDO

66	24-2-17/2024	JESSIKA MOURA CAMBITO	XXX.030.232- XX	INDERIDO
67	24-2-62/2024	JOELMA APARECIDA DE A. MATOS	XXX.731.552- XX	INDERIDO
68	24-2-23/2024	JORDANA KAROLINE GOMES DIAS	XXX.607.002- XX	INDERIDO
69	24-2-78/2024	JOÃO VITOR VALIANI	XXX.809.082- XX	INDERIDO
70	24-2-1/2024	KAROLAINE ALVES DA SILVA	XXX.965.352- XX	INDERIDO
71	24-2-20/2024	KAROLAYNE DA SILVA RIBEIRO	XXX.747.272- XX	INDERIDO
72	24-2-45/2024	KAYO RAMOS PEREIRA	XXX.664.762- XX	INDERIDO
73	24-2-81/2024	LETÍCIA SOARES PEREIRA	XXX.983.992- XX	INDERIDO
74	24-2-52/2024	LIDIA COSTA PARANHOS	XXX.072.142- XX	INDERIDO
75	24-2-2/2024	LUANA COLOMBO	XXX.619.992- XX	INDERIDO
76	24-2-9/2024	LUANA PEREIRA JOSÉ	XXX.431.552- XX	INDERIDO
77	24-2-3/2024	LUCIANA LINHARES DA CRUZ	XXX.289.742- XX	INDERIDO
78	24-2-38/2024	LUCILENE RAMOS	XXX.713.952- XX	INDERIDO
79	24-2-32/2024	MARIA ELIANE COSTA DE MOURA	XXX.679.962- XX	INDERIDO
80	24-2-37/2024	MARIA EUNICE CALIXTO SEVERO	XXX.126.522- XX	INDERIDO
81	24-2-93/2024	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	XXX.381.472- XX	INDERIDO
82	24-2-16/2024	MARIA IVANETE DA S.A DE M. CAMBITO	XXX.216.282- XX	INDERIDO
83	24-2-33/2024	MARILENE FERREIRA CAVALCANTE	XXX.338.542- XX	INDERIDO
84	24-2-46/2024	MARISA DA SILVA	XXX.122.842- XX	INDERIDO
85	24-2-88/2024	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	XXX.428.412- XX	INDERIDO
86	24-2-11/2024	NILVA SANTOS NEVES BARROS	XXX.124.142- XX	INDERIDO
87	24-2-77/2024	QUEILA CRISTINA SCHWANTZ	XXX.966.832- XX	INDERIDO
88	24-2-42/2024	RENAN DANTAS PRADO	XXX.428.152- XX	INDERIDO
89	24-2-28/2024	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	XXX.366.902- XX	INDERIDO
90	24-2-49/2024	RAIMUNDO STEVEN C. DE CASTRO	XXX.650.462- XX	INDERIDO
91	24-2-39/2024	ROSELI GERE DE LIMA	XXX.203.422- XX	INDERIDO
92	24-2-95/2024	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	XXX.481.072- XX	INDERIDO
93	24-2-24/2024	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	XXX.041.592- XX	INDERIDO
94	24-2-85/2024	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.317.162- XX	INDERIDO
95	24-2-25/2024	SANDRA DOS SANTOS SILVA GALVÃO	XXX.570.419- XX	INDERIDO
96	24-2-76/2024	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	XXX.672.642- XX	INDERIDO
97	24-2-70/2024	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	XXX.860.372- XX	INDERIDO
98	24-2-19/2024	CRISLAINE LOPES DO NASCIMENTO	XXX.171.492- XX	INDERIDO

Os Candidatos INDEFERIDOS não cumpriram o Edital no item 3- 3.1; 3.2 e 7- 7.1

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 05 DE ABRIL DE 2024.

EDSON HIPPOLITO.
Presidente da Comissão
Portaria nº. 201/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:43D7E197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 31/GAB/2024 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

DECRETO Nº 31/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 79/SEMED-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)

VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal;**
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 08/04/2024 á 12/04/2024;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 15/04/2024 á 19/04/2024;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 31 DE 05 DE ABRIL DE 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 3ª CHAMADA

Cargo:PROFESSOR PEDAGOGO - 40 H-SEMED (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).

NOME	INSC.	CLASSIF.
ZILMA DA SILVA VIANA	311	3º

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO - 40 H-SEMED (AMPLA CONCORRÊNCIA).

NOME	INSC.	CLASSIF.
EDNA FREITAG	83	24º
INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA	1048	25º
JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	365	26º
ALCINERIA ANTERO DE PAULA	1174	27º
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	486	28º
ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	1284	29º
ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	967	30º
MARIETE ALMEIDA DA SILVA	782	31º
MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	1446	32º
MARILENE APARECIDA LEONARDI	505	33º
VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	923	34º

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:BD088C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTB8648	058104	704-8/1	15/02/20204	293,47	20318
OHT6925	054976	685-8/0	22/02/2024	130,16	20318
NBC8948	058106	556-8/0	05/03/2024	195,23	20318
NDH4E72	058028	612-2/0	10/03/2024	293,47	20318
OHL8B72	058487	556-8/0	19/02/2024	195,23	20316
QTH6B78	058354	762-5/2	05/03/2024	293,47	20318
NBQ6639	058647	556-8/0	07/12/2023	195,23	19973
NDU0753	054920	612-2/0	13/02/2024	293,47	20257
JXT7927	058105	130,16	01/03/2024	130,16	20318
NPE5C76	054091	195,23	26/02/2024	195,23	20269
PHQ5G89	053415	195,23	19/02/2024	195,23	20224
NBO1F67	054969	293,47	07/02/2024	293,47	20257

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO, 05 de Abrilde 2024.
Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de Lima Mat.1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:B439DEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 7
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OHS4560	058635	605-0/1	24/11/2023	293,47	20127
NDG4D19	P01NG0102R	573-8/0	23/12/2023	293,47	20180
NDK8494	058634	604-1/1	20/11/2023	195,23	20130
NDP4447	058466	704-8/1	08/12/2023	293,47	20229
QRA3620	058628	573-8/0	07/11/2023	293,47	20229
QTE1130	054954	552-5/0	13/11/2023	130,16	20135
NDL8D74	058462	685-8/0	22/11/2023	130,16	20129
NBG7842	P01NG0102U	573-8/0	07/01/2024	293,47	20252
NBU7795	058471	685-8/0	26/12/2023	130,16	20229
NEF3907	053379	573-8/0	21/11/2023	293,47	20129
NBU7795	058472	704-8/1	26/12/2023	293,47	20229
NCU9D68	058015	556-8/0	08/12/2023	195,23	20229
NDM9823	058453	762-5/2	09/11/2023	293,47	20137
RSY6D05	058455	556-8/0	16/11/2023	195,23	20132
NAW9I15	N4919228	500-2/0	12/12/2023	390,46	20122
QTB8H60	058474	685-8/0	27/12/2023	130,16	20229
NBL7605	053126	545-2/1	15/12/2023	195,23	20229
MST2372	058646	556-8/0	07/12/2023	195,23	20229
NBS8015	058009	556-8/0	07/11/2023	195,23	20138
QTB8H60	058473	704-8/1	27/12/2023	293,47	20229

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:
MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 13300-7

Ariquemes-RO, 05de Abrilde 2024.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:56663728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
INSENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL DE DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2024, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Ficam **DEFERIDAS** (confirmadas) e **INDEFERIDAS** (não confirmadas) as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados neste Edital, conforme normativa estabelecida no CAPITULO VII do Edital de Abertura nº 01/2024.

Art.2º- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá acessar o site **https://acaobahiaorganizacao.com.br/,** até às 23h59min do dia **25 de abril de 2024,** efetuar a sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame**.**

Art.3º- Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Buritis, 03 de abril de 2024

INSTITUTO AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO				
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024				
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA				
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO				
GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000390	ANDRESSA FELIPE SOARES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001190	ANGELITA GARCIA DA SILVA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000880	CATIA DOS SANTOS FREITAS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0001200	DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001050	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	DEFERIDO	-
0000470	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001220	ELIANE PEREIRA MARIANO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	DEFERIDO	-
0000100	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000430	GLEICE LIMA SANTOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001010	HIERLEIANNE RAIADRO SOARES SILVA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000160	LARISSA VALIM DA ROCHA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001090	LÉA COSTA DA SILVA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000770	MARIA NILCE VASCONCELOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000500	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	DEFERIDO	-
0000130	REJANE MARQUES SOUZA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0001180	RENATA JAQUELINE SILVA SOUZA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001030	SAMIRA DA SILVA MACEDO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000280	TAYNARA CRISTINA DE MELO GAMA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO				
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024				
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA				
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO				
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000440	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Envio de documento não solicitado no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000400	BRUNA FLORES GONÇALVES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000670	DIOGO GABRIEL CORRÊA DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.

0000650	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000540	GEAN TEIXEIRA DE ARRUDA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0001070	GREICIANE CARVALHO LEITE	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000900	JACY FERREIRA COSTA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000720	JESSICA DA SILVA GOMES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0001270	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000020	JORBSON CAMILO ALVES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000450	LEANDRO BARBOSA DE SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000490	LEIDIANE ROLIM GOMES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000780	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	DEFERIDO	-
0001240	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000480	RAIENY LAUVRS MARTINS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	DEFERIDO	-
0000990	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0001140	SAULO FREIRES LIMA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	DEFERIDO	-
0001210	SÔNIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000300	TALIA LILIANE SCHNEIDER	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Envio de documento não solicitado no Edital de Abertura, conforme previsto no Item.44.
0000660	VANESSA LIMA VIEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000070	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item 44.
0001160	WEDERSON ANTHONY ARRUDA NETO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

GF008 - ZELADOR - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000620	ALESSANDRA JACINTO DE OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000710	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	GF008 - ZELADOR - BURITIS	DEFERIDO	-
0000640	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0000030	GISLAINE ALVES DA COSTA	GF008 - ZELADOR - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item 44.
0000250	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	GF008 - ZELADOR - BURITIS	INDEFERIDO	- Não enviou os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001100	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos solicitados no Edital de Abertura , conforme previsto no Item 44.
0001020	NATALINA VICENTE DA COSTA	GF008 - ZELADOR - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000040	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	GF008 - ZELADOR - BURITIS	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 25/03/2024 21:48:35]
0000980	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	GF008 - ZELADOR - BURITIS	INDEFERIDO	Não enviou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, conforme previsto no Item. 44.
0000200	VALDIRENE FERREIRA MENDES	GF008 - ZELADOR - BURITIS	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 25/03/2024 12:11:55]

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8EFA3FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11XX/SLC/2024 PROCESSO N.º 000690-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90006/2024**, processo administrativo n.º **000690-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo E Permanente (Informática, Tecnologia, Telefonia E Outros),** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo VII** *do edital de Licitação nº. **90006/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16 TELEFONE: (41) 3283-9578
E-MAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br

ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISOLDE MACHADO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.556.909-88
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,08,29,30,35,36,71.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca	Qtde	Valor UNITARIO (R$)	Valor TOTAL (R$)
1	**COMPUTADOR COMPLETO** - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 2.**	PÇ	AIOX G200	114	R$ 4.650,00	R$530.100,00
2	**COMPUTADOR COMPLETO** - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 1.**	PÇ	AIOX G200	11	R$ 4.650,00	R$ 51.150,00
8	**NOBREAK 600VA**, Tensão de Entrada TRIVOLT, Tensão de saída 127V, Tomadas de saída: 6 no padrão NBR 14136, 2 Baterias Internas de 12V 7ah, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias, onda senoidal pura, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	PÇ	RAGTECH NOBREAK NEW SAVE HOME	125	R$ 345,00	R$43.125,00
29	**NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas:** Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. . **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 30.**	und	Lenovo	38	R$ 2.387,99	R$ 90.743,62
30	**NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas:** Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 29.**	PÇ	Lenovo	9	R$ 2.387,99	R$ 21.491,91
35	**KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:** Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 36.**	PÇ	KIT UP GRADE	60	R$ 3.215,00	R$ 192,900,00
36	**KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:** Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 35.**	PÇ	KIT UP GRADE	14	R$ 3.215,00	R$ 45.010,00
71	**COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDITORAÇÃO, c**om as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 16 núcleos, frequência de máxima de 5,2Ghz, 30mb de smart cache, configuração acompanhada de Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 16 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5 GBE on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, e HD de 6 Terabytes 7200rpm, gabinete midi tower com fonte de alimentação de 850 Watts real com certificação 80 Plus Gold, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol Pivotante, resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, Brilho de 250 cd/m2, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75 sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	PÇ	AIOX G200	7	R$ 6.950,00	R$ 48.650,00
VALOR R$ 1.023.170,53						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Administração - SEMA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
Instituto de Previdência Social de Buritis - INPREB
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, o licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo desta ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*
Buritis, 05 de abril de 2024.
Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Bx Distribuidora de Equipamentos Ltda
CNPJ: 48.849.767/0001-16
REP:ISOLDE MACHADO FERREIRA
CPF *014.556.909-88*

_____
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:0B44E3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL N° 001/2024/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
11	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	65,00	1º
16	ÉRIKA DIAS GOMES	24/04/1992	CLASSIFICADO	65,00	2º
37	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	CLASSIFICADO	65,00	3º
30	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	65,00	4º
42	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	29/04/1977	CLASSIFICADO	61,50	5º
24	SANDRA DE SÁ FERRREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	60,00	6º
28	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	26/04/1984	CLASSIFICADO	55,50	7º
39	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	CLASSIFICADO	44,00	8º
31	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	43,50	9º
38	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40,00	10º
5	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	38,50	11º
36	ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA	18/11/1985	CLASSIFICADO	35,00	12º
46	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	35,00	13º
3	CLONIR FRANK DE BRITO	19/04/1966	CLASSIFICADO	30,00	14º
35	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	CLASSIFICADO	30,00	15º
34	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	16º
41	MARCIA VATER	03/10/1982	CLASSIFICADO	30,00	17º
40	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	CLASSIFICADO	30,00	18º
4	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	CLASSIFICADO	30,00	19º
32	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	30,00	20º
44	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	CLASSIFICADO	30,00	21º
7	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	CLASSIFICADO	30,00	22º
19	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	23º
43	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	CLASSIFICADO	30,00	24º
45	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	25º
33	KÉLIN PATRICIA MARTINS GOMES	06/01/1993	CLASSIFICADO	30,00	26º
21	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	CLASSIFICADO	30,00	27º
8	KARINA RECH RIGO	12/05/1996	CLASSIFICADO	30,00	28º
17	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	30,00	29º
27	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	30,00	30º
48	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	CLASSIFICADO	30,00	31º
14	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	30,00	32º
13	FLAVIA FREITAS DA SILVA	08/08/2002	CLASSIFICADO	30,00	33º
49	CAMILLI ARCURI SABINO PEREIRA	18/09/2002	CLASSIFICADO	30,00	34º
26	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	CLASSIFICADO	15,00	35º
25	SOLANGE LOURIÃO DE BARROS	27/04/1989	CLASSIFICADO	15,00	36º
29	EDIVANIA INACIO PEREIRA	28/09/1989	CLASSIFICADO	15,00	37º
1	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
2	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
6	GRABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
9	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
10	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
12	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
15	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
18	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
20	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
22	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	06/05/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
23	BRUNA BRITO ALVES	31/05/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
47	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
SERVENTE - SEDE					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
60	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	CLASSIFICADO	79,00	1º

132	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	CLASSIFICADO	70,00	2º
84	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	68,50	3º
135	TAINARA LOPES STELMACH	06/06/1997	CLASSIFICADO	65,00	4º
72	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	62,00	5º
129	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	60,00	6º
83	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	26/04/1984	CLASSIFICADO	55,50	7º
128	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	CLASSIFICADO	55,00	8º
88	FERNANDA RUSSIS D'AVILA SANTOS	24/10/1997	CLASSIFICADO	55,00	9º
112	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	CLASSIFICADO	48,50	10º
140	VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA ALVES	18/06/1982	CLASSIFICADO	45,00	11º
131	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	CLASSIFICADO	45,00	12º
145	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	CLASSIFICADO	44,00	13º
130	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	43,50	14º
101	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	CLASSIFICADO	40,50	15º
120	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40,00	16º
136	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	CLASSIFICADO	40,00	17º
109	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	40,00	18º
119	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	38,50	19º
65	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	CLASSIFICADO	38,50	20º
90	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	09/10/1997	CLASSIFICADO	37,00	21º
54	ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA	18/11/1985	CLASSIFICADO	35,00	22º
94	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	CLASSIFICADO	35,00	23º
95	JACILENE LIMA CINTA LARGA	11/01/1992	CLASSIFICADO	35,00	24º
100	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	35,00	25º
55	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	CLASSIFICADO	35,00	26º
75	ELIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1980	CLASSIFICADO	33,50	27º
77	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	33,50	28º
52	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	CLASSIFICADO	33,50	29º
57	CAMILLI ARCURI SABINO PEREIRA	18/09/2002	CLASSIFICADO	30,00	30º
58	CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	09/04/1978	CLASSIFICADO	30,00	31º
108	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	CLASSIFICADO	30,00	32º
117	MÁRCIA SILVA OLIVEIRA	11/09/1980	CLASSIFICADO	30,00	33º
74	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	34º
102	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	35º
127	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	30,00	36º
122	MARLEI NUNES DA COSTA SALES	15/06/1983	CLASSIFICADO	30,00	37º
93	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	38º
139	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	CLASSIFICADO	30,00	39º
86	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	CLASSIFICADO	30,00	40º
85	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	02/08/1986	CLASSIFICADO	30,00	41º
104	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	CLASSIFICADO	30,00	42º
99	JEANE OLIVEIRA LOPES	10/12/1988	CLASSIFICADO	30,00	43º
59	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	CLASSIFICADO	30,00	44º
110	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	CLASSIFICADO	30,00	45º
138	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	46º
89	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	CLASSIFICADO	30,00	47º
61	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	48º
123	MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA	27/02/1993	CLASSIFICADO	30,00	49º
137	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	CLASSIFICADO	30,00	50º
116	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	CLASSIFICADO	30,00	51º
111	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	CLASSIFICADO	30,00	52º
105	KARINA RECH RIGO	12/05/1996	CLASSIFICADO	30,00	53º
63	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	30,00	54º
79	ERICA MAIARA BARROS DA COSTA	29/03/1998	CLASSIFICADO	30,00	55º
96	JÂNAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	CLASSIFICADO	30,00	56º
106	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	CLASSIFICADO	30,00	57º
98	JAQUELINE ROCHA ALVES	17/09/2003	CLASSIFICADO	30,00	58º
92	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	CLASSIFICADO	30,00	59º
125	PAULINA PELLENZ COSTA PAES	06/03/2001	CLASSIFICADO	25,00	60º
71	EDMAR REZENDE DA CUNHA	04/01/1989	CLASSIFICADO	20,00	61º
97	JAQUELINE DA COSTA MACHADO	12/04/1992	CLASSIFICADO	20,00	62º
67	EDINA DA COSTA MACHADO	07/04/1984	CLASSIFICADO	15,00	63º
69	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	CLASSIFICADO	15,00	64º
133	SOLANGE LOURIÃO DE BARROS	27/04/1989	CLASSIFICADO	15,00	65º
70	EDIVANIA INACIO PEREIRA	28/09/1989	CLASSIFICADO	15,00	66º
50	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
51	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
53	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
56	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
62	DAIZI DOS SANTOS	14/09/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
64	DÉBORA SILVEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
66	DIONE RICARDO CARDOSO DA CRUZ	09/09/2003	DESCLASSIFICADO	0,00	
68	EDINEIA DOS REIS SILVA	31/10/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
73	EDUARDO DA SILVA BARROS	16/09/2005	DESCLASSIFICADO	0,00	
76	ELIZANGELA APARECIDA CAMPOS DE SOUZA	07/01/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
78	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
80	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
81	ERICA VITORIA PEREIRA DO COUTO DA COSTA	28/02/2003	DESCLASSIFICADO	0,00	
82	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
87	FERNANDA DA COSTA CLAUDIO	01/04/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
91	GRABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
103	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
107	KELRY CRISTINA DE SOUZA	07/01/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
113	LUCIMAR FERREIRA SOUZA	06/05/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
114	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	01/04/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
115	LUZIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	29/12/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
118	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
121	MARIZETE RAMPEL	28/05/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	

124	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
126	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
134	SONIA DOS SANTOS CONSENTINI DE LIMA	01/10/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
141	VANILSON RODRIGUES DE SALES JUNIOR	27/09/2002	DESCLASSIFICADO	0,00	
142	VERIDIANA OLIVEIRA PINHO RIOS	10/03/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
143	VERONICE FERNANDES GRIGOLETO	29/12/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
144	VERONIS PEREIRA DE SOUZA	02/10/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
146	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
147	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
CUIDADOR DE CRIANÇA - CASA DE ACOLHIMENTO					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
176	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	65,00	1º
158	CACIANE FERRARI MEIRA	23/10/1986	CLASSIFICADO	65,00	2º
170	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	65,00	3º
181	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	65,00	4º
230	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	63,50	5º
231	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	60,00	6º
224	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	60,00	7º
201	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/1998	CLASSIFICADO	60,00	8º
192	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	CLASSIFICADO	60,00	9º
157	BRUNA MAYARA CHASSOT GRITTI	20/11/2000	CLASSIFICADO	60,00	10º
154	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	59,00	11º
175	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	55,50	12º
232	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	55,00	13º
161	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	CLASSIFICADO	50,00	14º
229	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	50,00	15º
180	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	CLASSIFICADO	45,00	16º
162	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	CLASSIFICADO	45,00	17º
207	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	45,00	18º
190	JACILENE LIMA CINTA LARGA	11/01/1992	CLASSIFICADO	45,00	19º
172	EMILY VICTORIA RIEGER SOUZA DE ANDRADE	31/08/2001	CLASSIFICADO	45,00	20º
187	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	43,50	21º
194	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	35,00	22º
223	ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO	16/07/1994	CLASSIFICADO	35,00	23º
199	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	35,00	24º
173	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	CLASSIFICADO	35,00	25º
178	FLAVIA FREITAS DA SILVA	08/08/2002	CLASSIFICADO	35,00	26º
198	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	CLASSIFICADO	30,00	27º
155	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	CLASSIFICADO	30,00	28º
204	MARCIA VATER	03/10/1982	CLASSIFICADO	30,00	29º
226	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	30,00	30º
188	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	31º
177	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	CLASSIFICADO	30,00	32º
239	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	CLASSIFICADO	30,00	33º
171	ELZIMAR DE SOUZA SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	30,00	34º
212	MIRIÃ SILVA SANTOS	08/12/1985	CLASSIFICADO	30,00	35º
189	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	CLASSIFICADO	30,00	36º
221	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	CLASSIFICADO	30,00	37º
208	MARIANA MASSAROLI	03/08/1990	CLASSIFICADO	30,00	38º
202	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	CLASSIFICADO	30,00	39º
238	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	40º
152	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	CLASSIFICADO	30,00	41º
179	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	CLASSIFICADO	30,00	42º
164	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	43º
236	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	CLASSIFICADO	30,00	44º
228	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	CLASSIFICADO	30,00	45º
213	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	CLASSIFICADO	30,00	46º
214	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25/12/1999	CLASSIFICADO	30,00	47º
197	KAROLINE SANTOS LOPES SOUZA	28/05/2001	CLASSIFICADO	30,00	48º
196	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	CLASSIFICADO	30,00	49º
211	MILENE BUENO MENDES	30/07/2003	CLASSIFICADO	30,00	50º
148	ADRIANA FÁTIMA PICININ	02/08/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
149	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
150	ALSENIR ROSA	01/08/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
151	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
153	ANDREIA GABRIELY OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
156	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
159	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
160	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
163	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
165	DANIELA MOREIRA MORAES	28/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
166	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
167	DEISY APARECIDA ILLES STUMPF	26/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
168	DINALVA FERREIRA DA SILVA	14/06/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
169	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	DESCLASSIFICADO	0,00	
174	ÉRICA THEODORO DA SILVA	31/03/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
182	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	DESCLASSIFICADO	0,00	
183	GEISIANA ANDRADE DA SILVA	15/12/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
184	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
185	HAMELA GOMES VICENTE	30/01/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
186	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
191	JANES SANTOS OLIVEIRA	13/12/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
193	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	23/09/2002	DESCLASSIFICADO	0,00	
195	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
200	LEIDAIANE SOUSA SILVA	16/11/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
203	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
205	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	DESCLASSIFICADO	0,00	
206	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	29/09/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	

209	MELISSA ASSUMPCAO DA SILVA	17/01/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
210	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
215	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
216	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
217	PAMELA TAUHANE OLIVEIRA RODRIGUES	24/04/2003	DESCLASSIFICADO	0,00	
218	POLYANNA ARAUJO GOES	03/10/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
219	PRISCILA JÉSSICA MOREIRA MAIA	14/06/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
220	RAQUEL DOS SANTOS PAGANI	13/06/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
222	RHAIANNI CRISTINA ROSE SOUZA	06/02/2006	DESCLASSIFICADO	0,00	
225	ROSELI PEREIRA MARTINS	25/05/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
227	ROSILENE GOMES DE FREITAS	07/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
233	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
234	SOLANGE CRISTINA DANIEL	22/09/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
235	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
237	TATIANE DA SILVA PINHEIRO	06/12/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
240	VALERIA BATISTA SIQUEIRA	13/05/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
241	VITÓRIA APARECIDA REMPEL DE OLIVEIRA	14/05/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
242	WELLITON DE MELO DOS SANTOS	15/02/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
243	YASMIM DA SILVA MARCILIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
244	ZENAIDE DA SILVA SANTOS	02/10/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
CUIDADOR DE CRIANÇA - CRECHE					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
288	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/1975	CLASSIFICADO	100,00	1º
253	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	100,00	2º
279	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	CLASSIFICADO	100,00	3º
317	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	CLASSIFICADO	90,00	4º
274	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	80,00	5º
311	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	CLASSIFICADO	80,00	6º
310	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	80,00	7º
262	DANIELE MACHADO	29/04/1988	CLASSIFICADO	70,00	8º
293	MARIA DE FATIMA MOREIRA FERREIRA SANTOS	25/07/1988	CLASSIFICADO	70,00	9º
303	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	60,00	10º
276	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	60,00	11º
259	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	60,00	12º
309	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	60,00	13º
298	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	CLASSIFICADO	60,00	14º
313	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	60,00	15º
302	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	55,00	16º
257	CÉLIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	15/04/1990	CLASSIFICADO	50,00	17º
282	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	50,00	18º
247	AFONSO SANTOS DE SOUZA	19/12/1998	CLASSIFICADO	50,00	19º
305	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	45,00	20º
252	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	CLASSIFICADO	40,00	21º
295	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	CLASSIFICADO	35,00	22º
245	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
246	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
248	ALESSANDRA MADALENA FARIA BONFIM	20/02/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
249	ALINE DA SILVA GOMES	05/03/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
250	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
251	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
254	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
255	CACIANE FERRARI MEIRA	23/10/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
256	CASSIA RODRIGUES DA SILVA	10/04/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
258	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
260	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
261	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
263	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	26/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
264	DIENIFER LAIANE DOS ANJOS	18/01/2005	DESCLASSIFICADO	0,00	
265	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	DESCLASSIFICADO	0,00	
266	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	11/06/1979	DESCLASSIFICADO	0,00	
267	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
268	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
269	ELIZANGELA DESTRO GRIGOLETO	05/03/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
270	ELOISA GONÇALVES DE SOUZA	26/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
271	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
272	ÉRICA THEODORO DA SILVA	31/03/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
273	ESTER MENDES DA SILVA	08/10/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
275	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
277	HAMELA GOMES VICENTE	30/01/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
278	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
280	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
281	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
283	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
284	KENDLLY DA COSTA SALES	28/11/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
285	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
286	LAURA VAGNER FREY	12/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
287	LEIDIANE CRISTINA GOMES	14/01/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
289	LUCIVAN NERI BARBOSA	07/09/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
290	MÁRCIA LUIZA VASCONCELOS FIRMINO	14/10/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
291	MARIA APARECIDA FREITAS OLIVEIRA	25/05/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
292	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	DESCLASSIFICADO	0,00	
294	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
296	MICHELLY VIVIANE DA SILVA	26/07/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
297	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
299	POLIANA DE OLIVEIRA	22/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
300	RAQUEL DOS SANTOS PAGANI	13/06/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
301	RHAIANNI CRISTINA ROSE SOUZA	06/02/2006	DESCLASSIFICADO	0,00	
304	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	

306	ROSILENE GOMES DE FREITAS	07/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
307	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
308	SANDRA SANTOS OLIVEIRA	04/06/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
312	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
314	TATIANE PINHEIRO	06/12/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
315	THIAGO DOS SANTOS CAMARGO	23/11/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
316	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
601	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
604	LEONICE BATISTA DE MOURA	02/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
605	LIDIANY LEME RAMOS	20/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
609	MÁRCIA ÍRIS BARBOSA	22/05/1969	DESCLASSIFICADO	0,00	
611	MARCOS SOUZA SILVA	01/06/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
612	MARIA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	04/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
613	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
614	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	23/04/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
615	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO	16/09/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
616	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	DESCLASSIFICADO	0,00	
618	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	DESCLASSIFICADO	0,00	
619	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	11/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
620	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	17/02/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
621	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	04/07/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
623	PRISCILA RAMOS VIEIRA	19/05/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
624	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	11/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
625	RENAN EMERICK MEDEIROS DUTRA	10/03/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
626	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
629	ROSELY DOS SANTOS TOMÉ	11/04/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
631	ROSIANE MARIA GARCIA	04/06/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
639	SUELEM FERNANDA FRANCESCONI MORAES	13/10/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
640	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
644	VANESSA SOUSA DA SILVA	09/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
645	VANIA MORENO PEREIRA	03/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
646	WAGNER PENGA DA SILVA	27/10/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	

CUIDADOR DE CRIANÇA - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
405	SUELEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	CLASSIFICADO	65,00	1º
366	KATHIA FABIULA SALES DE OLIVEIRA ANDRADE	20/08/1982	CLASSIFICADO	60,00	2º
347	FAGNER CACERES RODRIGUES	20/06/1991	CLASSIFICADO	60,00	3º
325	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	23/11/1995	CLASSIFICADO	60,00	4º
343	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	15/01/1997	CLASSIFICADO	60,00	5º
339	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	60,00	6º
389	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	CLASSIFICADO	60,00	7º
400	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	CLASSIFICADO	50,00	8º
401	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	50,00	9º
368	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	50,00	10º
396	RODRIGO MACIEL DE SOUZA	14/07/1998	CLASSIFICADO	50,00	11º
370	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	CLASSIFICADO	50,00	12º
326	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA RENGIFO	28/04/1982	CLASSIFICADO	45,00	13º
358	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	45,00	14º
383	MILENE VITORIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	CLASSIFICADO	45,00	15º
344	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	40,00	16º
360	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	03/01/1993	CLASSIFICADO	40,00	17º
386	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	16/06/1993	CLASSIFICADO	40,00	18º
413	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	CLASSIFICADO	40,00	19º
376	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	CLASSIFICADO	40,00	20º
375	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	35,00	21º
331	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	CLASSIFICADO	35,00	22º
380	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	CLASSIFICADO	35,00	23º
384	MIROSALVA SALETE DE ALMEIDA TUESTA PADILLA	10/11/1982	CLASSIFICADO	35,00	24º
349	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	35,00	25º
402	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	35,00	26º
403	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	35,00	27º
369	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	09/03/1994	CLASSIFICADO	35,00	28º
397	ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO	16/07/1994	CLASSIFICADO	35,00	29º
373	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	CLASSIFICADO	35,00	30º
333	DIELY FETSCH DA SILVA	20/04/1995	CLASSIFICADO	35,00	31º
365	KARINA RODRIGUES DA SILVA	14/11/1995	CLASSIFICADO	35,00	32º
399	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	35,00	33º
414	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	12/02/1998	CLASSIFICADO	35,00	34º
330	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	35,00	35º
319	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	CLASSIFICADO	30,00	36º
410	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	37º
352	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	30,00	38º
371	LUIZA FERNANDA MACENA GOMES	29/10/1998	CLASSIFICADO	30,00	39º
412	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	CLASSIFICADO	30,00	40º
342	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	CLASSIFICADO	30,00	41º
377	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	29/04/1977	CLASSIFICADO	25,00	42º
363	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	25,00	43º
345	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	CLASSIFICADO	25,00	44º
340	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	25,00	45º
353	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	CLASSIFICADO	25,00	46º
379	MARIANA MASSAROLI	03/08/1990	CLASSIFICADO	25,00	47º
392	PABLO RAFAEL SILVA OLIVEIRA	29/10/1991	CLASSIFICADO	25,00	48º
321	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	CLASSIFICADO	25,00	49º
408	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	CLASSIFICADO	25,00	50º
372	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	CLASSIFICADO	25,00	51º
378	MARIANA GOMES FERREIRA RODRIGUES	12/05/1995	CLASSIFICADO	25,00	52º
407	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	CLASSIFICADO	25,00	53º
335	EDINEIA DOS REIS SILVA	31/10/1997	CLASSIFICADO	25,00	54º

367	KEUREN CRISTINA SILVA	18/12/1999	CLASSIFICADO	25,00	55º
341	EMILY VICTORIA RIEGER SOUZA DE ANDRADE	31/08/2001	CLASSIFICADO	25,00	56º
351	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	08/12/2004	CLASSIFICADO	25,00	57º
382	MELISSA ASSUMPCAO DA SILVA	17/01/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
318	ALBER BARBOS ADORNO	03/03/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
320	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
322	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
323	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
324	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
327	CLAUDINEI SILVA DE PINHOSCHVEITZR	04/12/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
328	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
329	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
332	DENILSON JOSÉ MOREIRA	27/01/1968	DESCLASSIFICADO	0,00	
334	DIOGO RUSSIS DAVILA	26/09/2005	DESCLASSIFICADO	0,00	
336	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
337	ELAYNE DAYANE MACHADO PEREIRA	11/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
338	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
346	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
348	GRASIELE SALES PEDRACA	11/08/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
350	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
354	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
355	JAQUELINE NOGUEIRA SERAFIM	12/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
356	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
357	JEFERSON BATISTA	08/11/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
359	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
361	JOÃO PEDRO SOUZA ARATON DE MATTOS	21/04/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
362	JOSÉ BRUNO DA SILVA FREITAS	23/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
364	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
374	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FREIRE	09/07/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
381	MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS	14/07/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
385	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
387	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
388	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
390	OZIEL BASILIO DA SILVA	13/04/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
391	PABLO ALVES MARTINS	18/05/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
393	PAULO VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/08/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
394	RAIMUNDO CLÁUDIO FÉLIX DOS SANTOS	07/08/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
395	REGINA TINELLO DO CARMO	12/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
398	ROSELI PEREIRA MARTINS	25/05/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
404	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
405	SUELEN PELIZZARI MEN	30/07/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
406	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS D ORAZIO	19/10/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
409	THAIS RENATA DE QUEIROZ LOVISA	10/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
411	VALERIA BATISTA SIQUEIRA	13/05/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
415	WILLIAN GUILHERME MACKOVIAK PRADO	04/04/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
416	YASMIN LORRAINY GENEROSA	08/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
423	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	CLASSIFICADO	50,00	1º
426	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	CLASSIFICADO	92,00	2º
433	ODILIA GORETE BARROSO DE ASSUMPÇÃO	31/01/1972	CLASSIFICADO	40,00	3º
437	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	CLASSIFICADO	56,00	4º
441	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	CLASSIFICADO	54,00	5º
417	SILVANE LOPES DE VARGAS	04/08/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
418	OCILEIA DA SILVA SANTOS	14/02/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
419	ROSANE MOTA MENDES	11/12/1973	DESCLASSIFICADO	0,00	
420	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	10/06/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
421	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
422	ROSANA SANTOS QUIRINO	23/05/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
424	LINDAURA MARINHO BASTOS	11/11/1974	DESCLASSIFICADO	0,00	
425	ELIENE ZUNACHI SALES	18/06/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
427	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
428	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	DESCLASSIFICADO	0,00	
429	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
430	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	24/09/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
431	JOELMA DOS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	DESCLASSIFICADO	0,00	
432	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
434	GILVANE GROSSELLI TELLES	16/03/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
435	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
436	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
438	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	14/05/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
439	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
440	KASHNA SELHORST MACHADO	09/12/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
442	JOSIKELI FERREIRA LIMA	15/07/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
443	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	30/05/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	

CONTADOR

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
444	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	08/11/1994	CLASSIFICADO	80,00	1º
445	DANIELA CEROZINI MARIM	26/03/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
446	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	03/09/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
447	TAÍS COLARES QUEIROZ	16/09/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
448	MENIS SILVA DE ANDRADE	02/08/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
449	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	

NUTRICIONISTA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
462	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	CLASSIFICADO	65,00	1º
464	RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA	28/11/1999	CLASSIFICADO	65,00	2º
465	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	09/03/1999	CLASSIFICADO	55,00	3º

451	DOUGLAS DE AGUIAR BEHNE	27/10/1995	CLASSIFICADO	50,00	4º
467	VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI	31/03/1996	CLASSIFICADO	50,00	5º
455	FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	01/02/1997	CLASSIFICADO	50,00	6º
457	GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	CLASSIFICADO	50,00	7º
452	EDNIZE MARCELA AUGUSTA NOGUEIRA	17/06/2002	CLASSIFICADO	50,00	8º
454	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	CLASSIFICADO	42,00	9º
450	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
453	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	02/10/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
456	FERNANDA NEIMOG DA SILVA QUEIROZ	11/09/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
458	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	29/10/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
459	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	21/02/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
460	LUCAS DE SOUZA FIDELI	31/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
461	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	05/10/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
463	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	13/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
466	VALBSON CARVALHO RODRIGUES	16/04/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
468	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	19/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
ENFERMEIRO - E S F					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
482	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	CLASSIFICADO	84,00	1º
480	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/05/1990	CLASSIFICADO	84,00	2º
473	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	CLASSIFICADO	84,00	3º
474	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	CLASSIFICADO	82,00	4º
495	JOCIELI GOMES CORTEZ	08/02/1996	CLASSIFICADO	81,00	5º
487	EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	22/06/1985	CLASSIFICADO	80,00	6º
492	IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	CLASSIFICADO	68,00	7º
526	WÉRIKA GARCIA ROSA	16/11/1991	CLASSIFICADO	65,00	8º
484	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	CLASSIFICADO	65,00	9º
524	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIAK	27/06/1994	CLASSIFICADO	65,00	10º
498	JULIA DE SOUZA ALVES	06/11/1996	CLASSIFICADO	65,00	11º
511	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	CLASSIFICADO	65,00	12º
513	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998	CLASSIFICADO	65,00	13º
478	BLENDO NERY DUARTE	06/05/1998	CLASSIFICADO	65,00	14º
515	PRISCILLA KARONY BITENCOURT RODRIGUES	07/06/2000	CLASSIFICADO	50,00	15º
505	LUANNY SIQUEIRA COSTA	14/12/2000	CLASSIFICADO	50,00	16º
500	KATLEN SOLIDERA ROSSI	08/09/2001	CLASSIFICADO	50,00	17º
472	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM	23/03/2002	CLASSIFICADO	50,00	18º
469	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971	DESCLASSIFICADO	0,00	
470	ADRIANA SILVA PIRES	19/09/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
471	ALAINY PAULA LUIZ DE GOIS	04/08/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
475	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	21/11/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
476	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	26/04/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
477	BARBARA VITORIA LOPES COELHO	30/12/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
479	BRENDA PINHEIRO DA COSTA	04/07/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
481	CLEISON PASSOS DA SILVA	26/09/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
483	DAIANA MIGUEL BIZOTO	07/04/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
485	DAYANE RODRIGUES GONÇALVES	16/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
486	DYEGO MONTEIRO PEREIRA	10/12/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
488	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
489	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
490	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	28/01/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
491	GRACIELE APARECIDA BARROS	25/07/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
493	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	DESCLASSIFICADO	0,00	
494	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
496	JOELMA DOS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	DESCLASSIFICADO	0,00	
497	JOSUE SABINO DOS SANTOS	18/09/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
499	KARINA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
501	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	13/06/1974	DESCLASSIFICADO	0,00	
502	LAYNE PARAIZO DE LIMA	12/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
503	LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	16/07/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
504	LORRANE GONÇALVES SILVEIRA	13/08/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
506	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	30/12/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
507	LUCINEIA APARECIDA BENATTI	Não Informou	DESCLASSIFICADO	0,00	
508	LUIZY PAULINY ALMEIDA COSME	18/08/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
509	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
510	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	02/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
512	NAYARA VIEIRA RODRIGUES	30/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
514	PATRICIA MONTES LUGÃO	21/06/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
516	RAIZA DAIANE MACHADO DE OLIVEIRA	18/01/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
517	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	17/11/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
518	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
519	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
520	SANDRO BLASER GOUVÊA	15/07/1979	DESCLASSIFICADO	0,00	
521	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	DESCLASSIFICADO	0,00	
522	TAÍS PSCHISKY	22/03/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
523	TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI	11/09/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
525	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	11/03/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
527	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	22/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
PSICÓLOGO					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
546	RAFAELA JARDIM DA SILVA	28/05/1995	CLASSIFICADO	92,00	1º
528	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	CLASSIFICADO	80,00	2º
549	VALERIA LEMES MOURA	21/05/1973	CLASSIFICADO	75,00	3º
529	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	06/01/1987	CLASSIFICADO	64,00	4º
545	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	07/09/1997	CLASSIFICADO	64,00	5º
541	JESSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	CLASSIFICADO	45,00	6º
530	ANTÔNIA DE MELO UCHÔA	26/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
531	BLENDA CRISTINA FERREIRA DINIZ	04/03/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
532	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	

533	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
534	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
535	ELIANE FARIAS BELO SILVA	30/10/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
536	ELISANGELA BROCANELLI	11/07/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
537	FRANCIS BARBARA TURMAM	15/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
538	GIRSON SALES JUNIOR	12/06/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
539	JACQUELINE GESE DA PAZ	06/11/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
540	JANETE RAMOS DOS SANTOS	02/11/1973	DESCLASSIFICADO	0,00	
542	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	23/12/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
543	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/08/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
544	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/12/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
547	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
548	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	31/05/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
PROFESSOR NÍVEL II					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
604	LEONICE BATISTA DE MOURA	02/01/1983	CLASSIFICADO	96,00	1º
603	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/1975	CLASSIFICADO	94,00	2º
608	MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH	12/06/1994	CLASSIFICADO	90,00	3º
559	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	84,00	4º
593	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	82,00	5º
647	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	CLASSIFICADO	81,00	6º
568	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	CLASSIFICADO	80,00	7º
633	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14/12/1979	CLASSIFICADO	80,00	8º
589	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	CLASSIFICADO	80,00	9º
627	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	CLASSIFICADO	80,00	10º
635	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	CLASSIFICADO	80,00	11º
596	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	29/08/1997	CLASSIFICADO	80,00	12º
638	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	CLASSIFICADO	76,00	13º
636	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	CLASSIFICADO	75,00	14º
560	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	CLASSIFICADO	74,00	15º
567	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	12/12/1972	CLASSIFICADO	73,00	16º
643	VANDERLÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	08/09/1988	CLASSIFICADO	70,00	17º
606	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	CLASSIFICADO	67,00	18º
578	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	67,00	19º
594	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	18/10/1990	CLASSIFICADO	67,00	20º
587	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	65,00	21º
607	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	CLASSIFICADO	65,00	22º
570	DANIELE MACHADO	29/04/1988	CLASSIFICADO	62,00	23º
558	ANGÉLICA LIMA LINHARES	27/05/1992	CLASSIFICADO	60,00	24º
637	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	16/10/1973	CLASSIFICADO	55,00	25º
557	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	01/03/1993	CLASSIFICADO	55,00	26º
634	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	54,00	27º
630	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	50,00	28º
553	ADRIANA TEOTONIO DE OLIVEIRA	01/07/1987	CLASSIFICADO	50,00	29º
622	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	CLASSIFICADO	50,00	30º
566	CLEIDE TEIXEIRA BARBOSA	24/05/1993	CLASSIFICADO	50,00	31º
569	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	CLASSIFICADO	50,00	32º
641	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	CLASSIFICADO	50,00	33º
628	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	50,00	34º
574	ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	24/02/1978	CLASSIFICADO	47,00	35º
583	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	CLASSIFICADO	45,00	36º
642	THIÁLITTA PEREIRA GOMES	29/09/1995	CLASSIFICADO	45,00	37º
632	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	42,00	38º
585	GEZIANI FERNANDA DE SOUZA FELICIANO DIAS	20/07/1984	CLASSIFICADO	40,00	39º
565	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	40,00	40º
610	MARCOL MARQUES MENDANHA	09/04/1990	CLASSIFICADO	40,00	41º
617	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	CLASSIFICADO	30,00	42º
602	LEIDE DAIANA MACKOVIAK CRISTOFOLI PRADO	20/09/1983	CLASSIFICADO	25,00	43º
550	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	30/07/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
551	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	DESCLASSIFICADO	0,00	
552	ADRIANA MOURA	12/08/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
554	AFONSO SANTOS DE SOUZA	19/12/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
555	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	24/05/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
556	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	23/11/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
561	BRUNA ALVES PEREIRA CAMARGO	21/07/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
562	CÉLIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	15/04/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
563	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
564	CIBELLY PINHEIRO DOS SANTOS	03/01/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
571	DEVANDIR SEVERINO DA SILVA BEZERRA	25/10/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
572	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	07/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
573	ELAINE PAZ BRUKNER	14/01/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
575	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
576	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	08/02/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
577	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
579	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	24/01/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
580	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
581	FRANCISCO PAULO SILVA DE FARIAS	18/01/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
582	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
584	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	17/08/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
586	GLEICY ALVES DE MELO DA SILVA	20/07/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
588	HELENICE NASCIMENTO MELO	17/07/1965	DESCLASSIFICADO	0,00	
590	JEANE VIERA SANTOS	17/12/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
591	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	02/07/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
592	JESSICA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
595	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
597	JOSIMEIRE SILVA SANTOS	13/07/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
598	JULIANA LOPES MACHADO	02/06/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
599	LAÍDE FREITAS JAQUES	10/05/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	

600	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
601	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
605	LIDIANY LEME RAMOS	20/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
609	MÁRCIA ÍRIS BARBOSA	22/05/1969	DESCLASSIFICADO	0,00	
611	MARCOS SOUZA SILVA	01/06/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
612	MARIA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	04/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
613	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
614	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	23/04/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
615	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO	16/09/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
616	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	DESCLASSIFICADO	0,00	
618	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	DESCLASSIFICADO	0,00	
619	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	11/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
620	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	17/02/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
621	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	04/07/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
623	PRISCILA RAMOS VIEIRA	19/05/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
624	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	11/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
625	RENAN EMERICK MEDEIROS DUTRA	10/03/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
626	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
629	ROSELY DOS SANTOS TOMÉ	11/04/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
631	ROSIANE MARIA GARCIA	04/06/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
639	SUELEM FERNANDA FRANCESCONI MORAES	13/10/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
640	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
644	VANESSA SOUSA DA SILVA	09/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
645	VANIA MORENO PEREIRA	03/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
646	WAGNER PENGA DA SILVA	27/10/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 7. do edital.
Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.
Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 08 de abril de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: **prefcabixi.seletivo@gmail.com**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
Cabixi - RO, 05 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DDBA785F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL N° 002/2024/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 002/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
9	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	92,50	1º
14	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	02/09/1985	CLASSIFICADO	86,50	2º
2	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1992	CLASSIFICADO	86,50	3º
10	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	30/10/1977	CLASSIFICADO	85,00	4º
33	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	27/10/1992	CLASSIFICADO	85,00	5º
15	AGMAR REZENDE DA CUNHA	29/08/1998	CLASSIFICADO	85,00	6º
32	JOEL MAURICIO DE MORAES	26/10/1983	CLASSIFICADO	80,00	7º
5	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	21/07/1988	CLASSIFICADO	80,00	8º
30	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	25/12/1992	CLASSIFICADO	80,00	9º
31	ENEIAS COSTA DE MELO	25/04/1980	CLASSIFICADO	78,00	10º

6	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	17/06/1975	CLASSIFICADO	74,00	11º
22	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	73,00	12º
20	ADILSON BODDY MARTINS	27/04/2000	CLASSIFICADO	70,00	13º
4	FABIO GOMES DE SOUSA	09/01/1982	CLASSIFICADO	65,00	14º
29	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	CLASSIFICADO	60,00	15º
25	JOSUE SILVA SANTOS	29/11/1984	CLASSIFICADO	60,00	16º
24	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	18/04/1995	CLASSIFICADO	57,50	17º
35	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	11/12/1978	CLASSIFICADO	57,00	18º
3	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	02/10/1971	CLASSIFICADO	52,00	19º
27	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	18/12/1985	CLASSIFICADO	50,00	20º
12	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	04/01/1995	CLASSIFICADO	45,00	21º
1	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	DESCLASSIFICADO	-	
7	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DESCLASSIFICADO	-	
8	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	DESCLASSIFICADO	-	
11	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	DESCLASSIFICADO	-	
13	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DESCLASSIFICADO	-	
16	PEDRO TIAGO MOREIRA DE SOUZA	21/08/2002	DESCLASSIFICADO	-	
17	ISAÍAS FELISBERTO PEREIRA	16/12/1998	DESCLASSIFICADO	-	
18	DIRCEU MAXELL DA COSTA FERREIRA	09/05/2000	DESCLASSIFICADO	-	
19	ALTAIR SILVERIO SELAU	01/05/1959	DESCLASSIFICADO	-	
21	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	18/03/1993	DESCLASSIFICADO	-	
23	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	DESCLASSIFICADO	-	
26	MARCIO ROBERTO ROSA BAUMGRATZ	05/04/1977	DESCLASSIFICADO	-	
28	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	DESCLASSIFICADO	-	
34	ROBSON GOUVÊA DE ALBUQUERQUE	13/03/1994	DESCLASSIFICADO	-	
36	MAIKON ANDRE DA SILVA FERREIRA	18/10/1991	DESCLASSIFICADO	-	
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH E					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
44	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	1º
39	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	87,50	2º
38	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	3º
50	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	4º
47	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	CLASSIFICADO	72,00	5º
43	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	63,00	6º
45	ARISVALDO DE BARROS	23/08/1982	CLASSIFICADO	45,00	7º
37	ROGÉRIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	DESCLASSIFICADO	-	
40	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DESCLASSIFICADO	-	
41	FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA	28/06/1985	DESCLASSIFICADO	-	
42	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DESCLASSIFICADO	-	
46	HITOR DAL AQUA	28/01/1967	DESCLASSIFICADO	-	
48	MARCIO ROBERTO ROSA BAUNGRATZ	05/04/1977	DESCLASSIFICADO	-	
49	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	DESCLASSIFICADO	-	
51	JOEL MAURICIO DE MORAES	02/10/1971	DESCLASSIFICADO	-	
OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
60	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º
56	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	2º
69	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	3º
58	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	CLASSIFICADO	69,00	4º
70	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	26/07/1995	CLASSIFICADO	65,00	5º
57	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	CLASSIFICADO	61,50	6º
73	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	60,00	7º
63	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	CLASSIFICADO	50,00	8º
62	NATAN JULIO LOPES SILVEIRA	06/01/1999	CLASSIFICADO	-	
52	PEDRO TIAGO MOREIRA DE SOUZA	21/08/2002	DESCLASSIFICADO	-	
53	JEREMIAS DA SILVA ALBUQUERQUE	10/05/2005	DESCLASSIFICADO	-	
54	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	DESCLASSIFICADO	-	
55	LUCAS LOPES MONTEIRO	13/04/2004	DESCLASSIFICADO	-	
59	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DESCLASSIFICADO	-	
61	MARCONES ARAUJO DOS SANTOS	25/06/1987	DESCLASSIFICADO	-	
64	RICARDO AMARO GONÇALVES	04/03/1985	DESCLASSIFICADO	-	
65	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	DESCLASSIFICADO	-	
66	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	DESCLASSIFICADO	-	
67	JOSE FERREIRA GOMES	20/08/1995	DESCLASSIFICADO	-	
68	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	DESCLASSIFICADO	-	
71	GILBERTO DA SILVA FARIA	07/10/1993	DESCLASSIFICADO	-	
72	JOSUE DORNELES DE MIRANDA	14/07/1959	DESCLASSIFICADO	-	
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS ESCOLAR					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
80	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º
96	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	2º
75	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	3º
83	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	CLASSIFICADO	81,50	4º
78	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	CLASSIFICADO	80,00	5º
95	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	6º
92	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	7º
93	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	CLASSIFICADO	65,00	8º
76	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	CLASSIFICADO	52,00	9º
74	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	DESCLASSIFICADO	-	
77	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	DESCLASSIFICADO	-	
79	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	DESCLASSIFICADO	-	
81	MARCIO ALVES DOS SANTOS ROCHA	03/03/1979	DESCLASSIFICADO	-	
82	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	DESCLASSIFICADO	-	
84	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	DESCLASSIFICADO	-	
85	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DESCLASSIFICADO	-	
86	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	DESCLASSIFICADO	-	
87	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	DESCLASSIFICADO	-	
88	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	DESCLASSIFICADO	-	

89	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	21/03/1994	DESCLASSIFICADO	-	
90	EDMAR MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/1966	DESCLASSIFICADO	-	
91	JADERSON PASZKO CORDEIRO	11/06/1988	DESCLASSIFICADO	-	
94	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	DESCLASSIFICADO	-	
97	JOEL MAURICIO DE MORAES	02/10/1971	DESCLASSIFICADO	-	
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES AMBULÂNCIA					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
118	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º
113	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	2º
104	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	CLASSIFICADO	86,50	3º
112	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	4º
116	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	CLASSIFICADO	85,00	5º
120	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	6º
98	ADEILDO ALVES SILVA	05/06/1979	CLASSIFICADO	70,00	7º
111	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	CLASSIFICADO	70,00	8º
119	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	CLASSIFICADO	55,00	9º
99	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	DESCLASSIFICADO	-	
100	BRUNO BRANDT DOS SANTOS	23/06/1995	DESCLASSIFICADO	-	
101	CARLOSMAR ANTUNES MAGALHAES	12/02/1982	DESCLASSIFICADO	-	
102	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	DESCLASSIFICADO	-	
103	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DESCLASSIFICADO	-	
105	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	DESCLASSIFICADO	-	
106	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	DESCLASSIFICADO	-	
107	EZEQUIAS RUIZ CORREIA	05/01/1988	DESCLASSIFICADO	-	
108	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	09/03/1999	DESCLASSIFICADO	-	
109	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	25/12/1992	DESCLASSIFICADO	-	
110	MARCONES ARAUJO DOS SANTOS	25/06/1987	DESCLASSIFICADO	-	
114	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	DESCLASSIFICADO	-	
115	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	DESCLASSIFICADO	-	
117	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DESCLASSIFICADO	-	
121	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	11/04/1991	DESCLASSIFICADO	-	
122	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	DESCLASSIFICADO	-	
123	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	DESCLASSIFICADO	-	

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 7. do edital.

Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.

Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 08 de abril de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: **prefcabixi.seletivo@gmail.com**.

As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 05 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A6CEF683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 280/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 280/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			03/04/2024	04/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital de Amor. Saída: 03/04/2024 Retorno: 04/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor**	**Unitário Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4EC1F13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 67/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 67/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	08/04/2024	12/04/2024		
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DA V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2024 CUSTEADAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PELA SEAS E NA OPORTUNIDADE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024 PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CONVENIO DA ESCOLA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, NO PERÍODO DA NOITE AS 19H00MIN IRÁ PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO XII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 12 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2011/2024 NO VALOR DE R$ 1.215,00 (UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS:3,0 (TRÊS DE R$ 202,50) VALOR TOTAL R$ 607,50 E 1,5 (UMA E MEIA DE 360,00) VALOR TOTAL DE R$ 607,50 diárias intermunicipais. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/04/2024 a 12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	202,50	607,50	0,00	607,50
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E2E88FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 70/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 70/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS		ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL VI - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/04/2024	12/04/2024	
Finalidade: O SERVIDOR PÚBLICO TERÁ O ENCARGO DE SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO, ASSESSORADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O INTUITO DE AGILIZAREM A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHANDO O GESTOR DA PASTA (SEMED) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2017/2024 NO VALOR DE R$ 1.417,50 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRES E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/02/2024 A 12/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E49AE188

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 72/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 72/SEMED/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/04/2024		12/04/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE O MESMO CONDUZIR SERVIDORES GILDEON ALVES DA CRUZ E MARCIAANTUNES OLIVEIRA PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2024 CUSTEADAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PELA SEAS E NA OPORTUNIDADE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024 PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA PARATRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CONVENIO DA ESCOLA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, NO PERÍODO DA NOITE AS 19H00MIN IRÁ PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO XII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 12 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2019/2024 NO VALOR DE R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA). PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/04/2024 A 12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA ROTEIRO: CACOAL X POROT VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1224A2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.741/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST por meio do Fundo Municipal dos Direitos das Mulher – Cacoal.
Considerando o ofício nº 1095/2024/SEAS-GPG, o qual convida a SEMAST para participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2024.
Considerando que o translado a Porto Velho dos participantes eleitos será de responsabilidade do município.
Considerando os ofícios nº 024/CCM/2024 e 025/CCM/2024, o qual solicita e informa as participantes e o cronograma da viagem, bem como outras atividades que serão realizadas no município de Porto Velho.
Neste sentido, faz- se necessário aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.14.00 diárias – pessoal civil com a finalidade de custear as despesas dos membros participantes.
Dessa forma, faz-se necessário a suplementação da referida despesa, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas desta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
12		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CACOAL.**		**12**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CACOAL.**	
12.001. 08.244.0034.2.213		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM.**		**12.001. 08.244.0034.2.213**		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM.**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
1	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil.	2.160,00	2	3.3.90.30.00	Material De Consumo.	2.160,00
TOTAL GERAL							**2.160,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6234E2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 110/2023**
PROCESSO Nº**12750/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDACNPJ:** ***40.603.653/0002-60***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135606	BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL COR BRANCA, PESO MÍNIMO 170 GRS. DIÂMETRO MÍNIMO 26 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5000	R$ 6,26	31.300,00	SPORT BALL
					TOTAL:	31.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de abril de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC4BF052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 110/2023**
PROCESSO Nº**12750/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONNECTION GROUP LTDACNPJ: *43.885.181/0001-93***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135604	BONECA COM CABELO, VESTIDO ESTAMPADO, BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA DE PLÁSTICO VINIL E CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5000	R$ 3,95	19.750,00	GENERIC
					TOTAL:	19.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de abril de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE06128C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 110/2023**
PROCESSO Nº**12750/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELICNPJ: *63.772.925/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135605	CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE EM CORES SORTIDAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE 29 CM X 13 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5000	R$ 9,49	47.450,00	MAMUTE
					TOTAL:	47.450,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de abril de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9301D9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 39/*2023*
PROCESSO Nº *13486/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: DALTO & DALTO LTDA 07.491.532/0001-18

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135698	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 15.000 litros, ano de fabricação não inferior a 10 anos uso, potência mínima do motor 230 CV, tração 6X2, com mangueira esguicho tipo bico de pato saída por pressão traseira, barra irrigadora, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de recuperação das Ruas e avenidas do perímetro Urbano e das Estradas Vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação (umectação) durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	36	R$ 22.990,00	827.640,00	SERVIÇO / MERCEDES BENZ
3	135700	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com capacidade mínima de 14 M3, ano de fabricação não inferior a 10 anos de uso, tração 6X4, potência mínima 280 CV, com caçamba metálica, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	60	R$ 22.400,00	1.344.000,00	SERVIÇO / MERCEDES BENZ
					TOTAL:	2.171.640,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 212/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 05 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C53C3673

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 39/*2023*
PROCESSO Nº *13486/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: O DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS 47.963.009/0001-61

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135699	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 20.000 litros, ano de fabricação não inferior a 10 anos de uso, potência mínima do motor 280 CV, traçãO 6X4, com mangueira esguicho tipo bico de pato saída por pressão traseira, barra irrigadora, 01 (um) Canhão Difusor 2 ½", com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque para possibilitar um alcance rápido e eficaz, permitindo amplas condições de manobras pelo operador, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de combate a incêndio, irrigação dos canteiros centrais das ruas e avenidas no perímetro Urbano e recuperação das Estradas Vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação (umectação) durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	36	R$ 26.850,00	966.600,00	SERVIÇO / IVECO 420
					TOTAL:	966.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 213/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 05 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75EDEDF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **130/*«AnoLicitação»***
PROCESSO Nº **12830/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA 40.603.653/0002-60**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118172	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	PAR	84	R$ 302,50	25.410,00	PLACAS BRASIL
2	118173	PLACA PADRÃO MERCOSUL, EM ALUMINIO, PARA MOTO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	UND	28	R$ 191,25	5.355,00	PLACAS BRASIL
3	121163	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019. (PARA ATENDER SEMIRREBOQUES).	UND	11	R$ 152,50	1.677,50	PLACAS BRASIL

						TOTAL:	**32.442,50**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **170/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6359FADC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.740/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 42e 43 da Lei 4.320/64,art. 8º, §1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário relacionados aos custos dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, uma vez que é necessário atender aos blocos de: GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES, ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES, ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC e ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC no desempenho de suas funções.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 não é suficiente para custear gastos da Gestão e do Conselho Municipal de Saúde referente à manutenção da frota para abastecimento de combustível.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 não é suficiente para custear gastos da Rede Hospitalar e da Rede Especialidade em Saúde referente à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF.
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamentovigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas,no valorde**R$ 395.033,82 (trezentos e noventa e cinco mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
8	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 16.000,00	10	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
16	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00	18	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.600.0030		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente		1.600.0030		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente	
46	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 292.751,31	42	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 780,00
				43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 291.720,22
				44	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 251,09
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.600.0030		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente		1.600.0030		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente	
65	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 79.282,51	62	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.480,00
				63	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 68.802,51
				64	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
TOTAL							**R$ 395.033,82**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A74817D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 08ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME DIÁRIO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
17	SILVIA HORRANA PEREIRA	32,25
18	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES	32,91
19	CRISLENE CRISTINA PRESTES	32,00
20	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31,08
21	LUANA ROBERTA LIMA	31,00

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
30	ANDREIA DOS REIS	34,75
31	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	34,59
32	ADEMAR PEREIRA ALMEIDA	34,00
33	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	33,91
34	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES	33,83
35	JHENIFER LOPES DE PICOLI	33,83
36	GISLAINE DEMARCHI	33,75
37	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	33,75
38	IVONE ALMEIDA SOUZA	33,59
39	GRACIELY DOS SANTOS DA LU	33,58
40	ALINE BRITO LIRA CAVALCAN	33,58

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIME DIÁRIO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
15	IRNANI ALMEIDA DE LIMA	32,50
16	ROSIANE QUELLI DA SILVA	30,33
17	VERONICA SANTANA COSTA GU	30,25
18	JULIANA ALVES ROCHINSKI	30,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
08	JOSELMA CARLA DOS SANTOS	27,18
09	MARIA DE LOUREDES DA SILVA	27,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
59	LUCIANA PEREIRA LEMO	34,08
60	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA	33,67
PCD	EURICO JUNNIOR MATOS GOMES (PCD) ***	14,75
61	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	33,59
62	JHONATAN NICOLAU SILVA	33,34
63	ELIDA WILL	33,33
64	ADELIR BITECOURT DE RAMO	33,00
65	MARIANA BORGES ROCHA	32,93
66	OZIEL SILVA SOUZA	32,67
67	ADRIANA CARLOS SILVA	32,17
68	SOLANGE SIMOES	32,16
69	SOLANGE CARPES MENEZES	32,10
70	VALDIRENE ALVES DE PAULA	31,83
71	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	31,50
72	DAC TATIANE DA SILVA	31,50
73	EDSON QUEIROZ BELLO	31,42
74	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	31,17

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	59,67
02	BARBARA OLIVEIRA FUZARI	40,00
03	GIOVANNI SANTIA MAINA	38,17

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 05 de Abril de 2024.
Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60635257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/SEMED/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ariquemes-RO, nos dias de 11/04/2024 a 12/04/2024, para participar da **"Formação do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC",** de acordo com o Processo Nº 0000838.04.07-2024, com saída no dia 11 de abril e retorno no dia 12 de abril de 2024.
Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	**NOME:** EVERLANDIA LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:** 5509 **FUNÇÃO:** Coordenadora da Educação Básica	1	DIÁRIA
02	**NOME:** VANESKA RODRIGUES **MATRÍCULA:** 5006 **FUNÇÃO:** Supervisora PAIC/Professora Efetiva	1	DIÁRIA
03	**NOME:** MARLETE MARREIROS DE SOUZA **MATRÍCULA:** 5502 **FUNÇÃO:** Supervisora PAIC/Professora Efetiva	1	DIÁRIA
04	**NOME:** ROSA GORETH ELIAS ALVES **MATRÍCULA:** 4477 **FUNÇÃO:** Diretora Escolar	1/2	DIÁRIA
05	**NOME:** JOSINÉIA ARAÚJO PEREIRA **MATRÍCULA:** 282 **FUNÇÃO:** Diretora Escolar	1/2	DIÁRIA
06	**NOME:** MARIZA ALVES MENDONÇA **MATRÍCULA:** 5509 **FUNÇÃO:** Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica	1/2	DIÁRIA
07	**NOME:** ANA DE FÁTIMA DOS SANTOS **MATRÍCULA:** 5217 **FUNÇÃO:** Diretora Escolar	1/2	DIÁRIA
08	**NOME:** ANTÔNIO ERIVALDO VIANA **MATRÍCULA:** 4588 **FUNÇÃO:** Diretor Escolar	1/2	DIÁRIA
09	**NOME:** MARLI JOSÉ DO CARMO **MATRÍCULA:** 354 **FUNÇÃO:** Vice-Diretora	1/2	DIÁRIA
10	**NOME:** LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO **MATRÍCULA:** 4493 **FUNÇÃO:** Diretora Escolar	1/2	DIÁRIA
11	**NOME:** JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO **MATRÍCULA:** 12234 **FUNÇÃO:** Motorista	1/2	DIÁRIA
12	**NOME:** ERENILDO CAMPOS BATISTA **MATRÍCULA:** 266 **FUNÇÃO:** Motorista	1/2	DIÁRIA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1CF5A926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 332

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 332/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIATRICA E FRALDA INFATIL PARA ATENDER OS PACIENTES CONFORME DEMANDA JUDICIAL.*

Fornecedor : MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	225,00	PCT	BIGFRAL	PCT	R$ 15,00	R$ 3.375,00	R$ 42,33	R$ 9.524,25	64,56	R$ 27,33
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO M, NOTURNA, PARA INCONTINENCIA SEVERA, MINIMO DE 12H DE PROTEÇAO, TECNOLOGIAANTIODOR, ALTAABSORÇAO COM CAMADA EXTRAABSORVENTE, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. APRESENTAÇAO EM PACOTE COM 08 UNIDADES. ITEM RESTRITO A MARCA BIGFRAL.										
5	2.880,00	UNID	LIPPY BABY	UNID	R$ 1,70	R$ 4.896,00	R$ 2,58	R$ 7.430,40	34,11	R$ 0,88
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TIPO CALCINHA COM FLOCOS EM GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA ELASTICA 360, TAMANHO XG.										
6	24,00	PCT	MAXI CONFORT	PCT	R$ 18,90	R$ 453,60	R$ 27,33	R$ 655,92	30,85	R$ 8,43
Descrição: FRALDA DESCARTAVELADULTO TAMANHO P:CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS.CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.724,60	Subtotal Orçado:	R$ 17.610,57	50,4581 %	R$ 8.885,97

Fornecedor : BC ODONTOLOGIA EIRELI - 33.164.783/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	540,00	PCT	MILI	FRALDA ADULTO MILI TAMANHO M	R$ 22,00	R$ 11.880,00	R$ 28,33	R$ 15.298,20	22,34	R$ 6,33
Subtotal Adjudicado						R$ 28.032,75	Subtotal Orçado:	R$ 34.420,95	18,5590 %	R$ 6.388,20

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO M, NOTURNA, PARA INCONTINENCIA SEVERA, MINIMO DE 12H DE PROTEÇAO, TECNOLOGIAANTIODOR, ALTAABSORÇAO COM CAMADA EXTRAABSORVENTE, GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. ITEM RESTRITO AS MARCAS BIGFRAL, MILI OU QUALY LIFE.										
3	225,00	PCT	MILI	FRALDA ADULTO MILI TAMANHO M	R$ 23,93	R$ 5.384,25	R$ 28,33	R$ 6.374,25	15,53	R$ 4,40
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO M, NOTURNA, PARA INCONTINENCIA SEVERA, MINIMO DE 12H DE PROTEÇAO, TECNOLOGIAANTIODOR, ALTAABSORÇAO COM CAMADA EXTRAABSORVENTE, GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. ITEM RESTRITO AS MARCAS MILI.										
4	450,00	PCT	MILI	FRALDA ADULTO MILI TAMANHO G	R$ 23,93	R$ 10.768,50	R$ 28,33	R$ 12.748,50	15,53	R$ 4,40
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO G, NOTURNA, PARA INCONTINENCIA SEVERA, MINIMO DE 12H DE PROTEÇAO, TECNOLOGIAANTIODOR, ALTAABSORÇAO COM CAMADA EXTRAABSORVENTE, GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. ITEM RESTRITO AS MARCAS MILI.										
Subtotal Adjudicado						R$ 28.032,75	Subtotal Orçado:	R$ 34.420,95	18,5590 %	R$ 6.388,20

Fornecedor : LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 07.490.167/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	675,00	PCT	KIFRAL	GOLD M	R$ 11,99	R$ 8.093,25	R$ 27,33	R$ 18.447,75	56,13	R$ 15,34
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M:CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS.CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADAEM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS.										
8	1.047,00	PCT	KIFRAL	GOLD G	R$ 11,49	R$ 12.030,03	R$ 27,33	R$ 28.614,51	57,96	R$ 15,84
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G:CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS.CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADAEM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.123,28	Subtotal Orçado:	R$ 47.062,26	57,2411 %	R$ 26.938,98

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 56.880,63	R$ 99.093,78	42,5991 %	42.213,15

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 28 de Março de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:4B6980CC

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 576

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 576/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO: CURSO DE EXTENSÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA DO TRANSTORNO NO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE*

Fornecedor : CIAP EDUCACIONAL LTDA - 11.977.044/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CURSO DE EXTENSAO DE AVALIAÇAO NEUROPSICOLOGICA DO TRANSTORNO NO DEFICIT DE ATENÇAO E HIPERATIVIDADE TDAH. * CURSO DE EXTENSÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA DO TRANSTORNO NO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE TDAH										
Subtotal Adjudicado								Subtotal Orçado:	0,0000	R$ 0,00
R$ 1.340,00								R$1.340,00	%	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 01 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:C1BF2115

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO:Aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, 0 (zero) km, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 112/2023/PGE/DER-RO, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*										
Fornecedor : SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA - 19.681.377/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	IVECO	27-320 (TRAÇÃO 6X4)	R$ 697.994,00	R$ 697.994,00	R$ 699.488,89	R$ 699.488,89	0,21	R$ 1.494,89
Descrição: VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO 23/23, OU ANO VIGENTE, MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS, DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO 33.000KG, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000KG, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA, 6 MARCHAS À FRENTE, 1 à RÉ + EIXO TRASEIRO COM DUPLA REDUÇÃO, TRAÇÃO 6X4, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA INDIVIDUAL COM MÚLTIPLAS REGULAGENS SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 260 LITROS, CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO DE 12M³ . JA EMPLACADO E LICENCIADO NO NOME DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 697.994,00	Subtotal Orçado:	R$ 699.488,89	0,2137 %	R$ 1.494,89
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 697.994,00					R$ 699.488,89	0,2137 %				1.494,89

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:EC062602

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO:Aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, 0 (zero) km, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 112/2023/PGE/DER-RO, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*

Fornecedor : SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA - 19.681.377/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	IVECO	27-320 (TRAÇÃO 6X4)	R$ 697.994,00	R$ 697.994,00	R$ 699.488,89	R$ 699.488,89	0,21	R$ 1.494,89
Descrição: VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO 23/23, OU ANO VIGENTE, MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS, DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO 33.000KG, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000KG, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA, 6 MARCHAS À FRENTE, 1 à RÉ + EIXO TRASEIRO COM DUPLA REDUÇÃO, TRAÇÃO 6X4, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA INDIVIDUAL COM MÚLTIPLAS REGULAGENS SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 260 LITROS, CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO DE 12M³ . JA EMPLACADO E LICENCIADO NO NOME DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS.										
Subtotal Adjudicado					R$ 697.994,00		Subtotal Orçado:	R$ 699.488,89	0,2137 %	R$ 1.494,89
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**

R$ 697.994,00	R$ 699.488,89	0,2137 %	1.494,89

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:0633FEB8

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 463

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 463/2021										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO:Aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os acordos judiciais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*										
Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	25,00	CX	BAYER	BAYER	R$ 352,00	R$ 8.800,00	R$ 352,43	R$ 8.810,75	0,12	R$ 0,43
Descrição: XARELTO 15MG 15 MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS										
3	120,00	FRA	GSK	GSK	R$ 162,00	R$ 19.440,00	R$ 162,07	R$ 19.448,40	0,04	R$ 0,07
Descrição: SERETIDE SPRAY 25/125 MCG COM 120 DOSES										
5	6,00	CX	LIBBS	LIBBS	R$ 241,00	R$ 1.446,00	R$ 241,83	R$ 1.450,98	0,34	R$ 0,83
Descrição: VELIJA 60 MG – CX COM 60 COMPRIMIDOS										
8	36,00	CX	MERCK	MERCK	R$ 92,50	R$ 3.330,00	R$ 92,50	R$ 3.330,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONCOR 5 MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS										
12	6,00	CX	LIBBS	LIBBS	R$ 188,00	R$ 1.128,00	R$ 188,83	R$ 1.132,98	0,44	R$ 0,83
Descrição: STANGLIT 30 MG – CX COM 60 COMPRIMIDOS										
13	12,00	CX	NOVARTIS	NOVARTIS	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 404,33	R$ 4.851,96	1,07	R$ 4,33
Descrição: ENTRESTO 49/51MG – CX COM 60 COMPRIMIDOS										
16	12,00	CX	BOEHRINGER	BOEHRINGER	R$ 304,00	R$ 3.648,00	R$ 304,03	R$ 3.648,36	0,01	R$ 0,03
Descrição: JARDIANCE 25 MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS										
18	13,00	CX	MERCK	MERCK	R$ 323,00	R$ 4.199,00	R$ 323,00	R$ 4.199,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: JANUMET 50 + 1000 MG COM REV CT BLALAL X 28										
19	12,00	CX	LABO FARMA	LABO FARMA	R$ 193,00	R$ 2.316,00	R$ 193,17	R$ 2.318,04	0,09	R$ 0,17
Subtotal Adjudicado						R$ 61.416,20	Subtotal Orçado:	R$ 61.515,36	0,1611 %	R$ 99,16
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ROUVASTATINA CALCIA 40MG										
20	12,00	CX	GSK	GSK	R$ 354,00	R$ 4.248,00	R$ 354,50	R$ 4.254,00	0,14	R$ 0,50
Descrição: BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5NG+TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG COM 30 DOSES										
21	12,00	CX	ACHE	ACHE	R$ 86,50	R$ 1.038,00	R$ 86,53	R$ 1.038,36	0,03	R$ 0,03
Descrição: BUDESONIDA 400 MCG, CAPSULA COM PO PARA INALACAO – 60 CAPSULA										
27	13,00	CX	SUPERA	SUPERA	R$ 293,00	R$ 3.809,00	R$ 293,57	R$ 3.816,41	0,19	R$ 0,57
Descrição: NIMEGON 1000MG COM 56 COMPRIMIDOS										
28	24,00	CX	SERVIER	SERVIER	R$ 97,60	R$ 2.342,40	R$ 97,67	R$ 2.344,08	0,07	R$ 0,07
Descrição: DIAMICRON MR 60MG COM 30 COMPRIMIDOS										
31	12,00	CX	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 72,65	R$ 871,80	R$ 72,67	R$ 872,04	0,03	R$ 0,02
Descrição: LITIO 450 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado						R$ 61.416,20	Subtotal Orçado:	R$ 61.515,36	0,1611 %	R$ 99,16
Fornecedor : MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	12,00	CX	MAXINUTRE LABORATORI	CX	R$ 52,00	R$ 624,00	R$ 52,00	R$ 624,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CLORETO DE MAGNESIO 500MG 60 CAPS										
Subtotal Adjudicado						R$ 624,00	Subtotal Orçado:	R$ 624,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 62.040,20				R$ 62.139,36		0,1595 %			99,16	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 03 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:440D90BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024 - PROCESSO Nº 1-57/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**007/2024**
PROCESSO Nº **1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da dispensa de licitação **nº007/2024**, em favor da Empresa **Agência Nível Byte Ltda**, CNPJ: **08.267.103/0001-24,** localizada na Av. Canaã nº2825, setor 03, Ariquemes/RO, pelo valor total de **R$2.110,00 (dois mil cento e dez reais**), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Serv.	Manutenção com troca de peças impressora multifuncional HP m 125a	182,00	182,00
02	01	Serv.	Manutenção da cabeça de impressão Epson L3250	150,00	150,00
03	01	Serv.	Manutenção com troca de peças impressora multifuncional Brother dcp-1602	200,00	200,00
04	01	Serv.	Manutenção com troca de peças impressoras multifuncional HP 1132	361,00	361,00
05	01	Serv.	Manutenção com troca de peças impressora multifuncional ELGIN 6550	357,00	357,00
06	01	Serv.	Manutenção com troca de peças impressora multifuncional Laser HP MFP-428	210,00	210,00
07	01	Serv.	Manutenção com troca de peças impressora Laser multifuncional Lexmark 310	650,00	650,00
					R$2.110,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 04 de abril de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1B4E1389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
"OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS".

Processo nº: 051-01/2024
Data da Homologação:04 DE ABRIL DE 2024.
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	02	R$2.190,00	R$4.380,00	Aceito	MK. CURSOS E TREINAMENTOS.

Itapuã do Oeste – RO, 04 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:02E9A149

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 56/2024**, Objeto:**"Abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em fornecimento em Toner e equipamentos de informática"**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**		**PREÇOS**	
			QUANTIDADE	**VALOR UNITARIO**	**TOTAL**
01	Toner Brother 2540dw compatível.	UND	30		
02	Cabos P2 para RCA 1MT blindado.	UND	02		
03	Tinta Epson tanque. Refil 4 cores.	CAIXA	02		
04	Canaletas ventilada semiaberta 30X30.	UND	02		

05	Filtros de linha com 5 tomadas e botão power	UND	02		
07	Kit 4 Pilhas recarregáveis AA com carregador	UND	02		

Itapuã do Oeste – RO, 05 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D490F68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.519/PMMA/2024.

LEI Nº 2.519/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$18.026,52 (Dezoito mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), recursos oriundos da Portaria MDS 871/2023, para aquisição de material de consumo, como: peças para veículos, combustível, material de expediente,
alinhamento e balanceamento do veículo strada, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as demandas do programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	1	519	3.3.90.30.00.00	26600050	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023	Material de consumo	Recursos do FNAS – programas exercício anteriores	10.000,00
02/014	08	244	0055	1	519	3.3.90.39.00.00	26600050	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídico	Recursos do FNAS – programas exercício anteriores	8.026,52
Total								18.026,52

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:204E449C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.520/PMMA/2024.

LEI Nº 2.520/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$999.922,00 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais), para ampliação da Unidade Mista de Saúde, recursos oriundos de Emenda individual do Senador Marcos Rogério, conforme contrato de repasse 934314/2022/MSAUDE/CAIXA e resolução N. 05/CMS/2022, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	518	4.4.90.51.00.00	17060100	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Média e Alta complexidade	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Ampliação da Unidade de atenção especializada em saúde conforme contrato de repasse 934314/2022/,SAÚDE /CAIXA	Obras e Instalações	Transferência Especial da união- emenda individual- exercício corrente	999,922,00
Total								999.922,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos do Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00– Transferências advindas de emenda Parlamentares – Livres – Emendas Individuais; Fonte: 17060100 –Transferências Especiais da União – Emenda Individual – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:662D15ED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.318/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.318/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.519/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$18.026,52 (Dezoito mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), recursos oriundos da Portaria MDS 871/2023, para aquisição de material de consumo, como: peças para veículos, combustível, material de expediente, alinhamento e balanceamento do veículo strada, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as demandas do programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	1	519 3.3.90.30.00.00		26600050	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023	Material de consumo	Recursos do FNAS – programas exercício anteriores	10.000,00
02/014	08	244	0055	1	519	3.3.90.39.00.00	26600050	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídico	Recursos do FNAS – programas exercício anteriores	8.026,52
Total								18.026,52

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5532DBF6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.319/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.319/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.520/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$999.922,00 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais), para ampliação da Unidade Mista de Saúde, recursos oriundos de Emenda individual do Senador Marcos Rogério, conforme contrato de repasse 934314/2022/MSAUDE/CAIXA e resolução N. 05/CMS/2022, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	518	4.4.90.51.00.00	17060100	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Média e Alta complexidade	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Ampliação da Unidade de atenção especializada em saúde conforme contrato de repasse 934314/2022/,SAÚDE /CAIXA	Obras e Instalações	Transferência Especial da união- emenda individual- exercício corrente	999,922,00
							Total	999.922,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos do Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00– Transferências advindas de emenda Parlamentares – Livres – Emendas Individuais; Fonte: 17060100 –Transferências Especiais da União – Emenda Individual – Exercício Corrente.

Art.3 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:84180825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137-GP/2024

PORTARIA Nº 137-GP/2024. Em, 04 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 014/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1621/SEMED/2024**	
Nº CONTRATO	**014/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF: 286.730.692-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	CPF: 026.728.791-76
	EDERSON F. MARTINS	CPF: 022.656.342-36
	ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS	CPF: 091.526.429-33
CONTRATADA	ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.146.664/0001-40	
VALOR	R$1.150.234,59	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola na linha 29 B, tudo em conforme com o Processo Administrativo de nº 1621/SEMED/2023 e especificações técnicas.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Gestor

SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO
Fiscal

EDERSON FRANCO MARTINS
Fiscal

ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS
Fiscal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DB801F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EDITAL N. 001/SEMUSA/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Novo Horizonte do Oeste, representado pelo Prefeito Municipal, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal sob nº Lei 1.613/2024 considerando a necessidade imediata e excepcional interesse público resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais na área da saúde, constantes em consonância o disposto no Art. 37, IX da CF/88.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.
O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae e títulos* e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.
O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.
O cargo, número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.
O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário com prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 1.613/2024.
As contratações ocorrerão durante o prazo de vigência deste edital, conforme necessidade emergencial desta secretaria, observando a ordem de classificação.
Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O prazo de vigência deste PROCESSO SELETIVO é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 MÉDICO GINECOLOGISTA:
Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

3.2 MÉDICO PEDIATRA:
Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.3 ODONTÓLOGO:
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria; Realizar atividades clínica dentro de sua área de formação especifica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou indispensáveis; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco facial e proceder à odontologia profilática; Fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respetivo tratamento; Executar operações prótese em geral e de profilaxia dentária; Fazer extrações de dentes; Preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; Difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.4 FISIOTERAPEUTA:
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação. Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação. Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública.

3.5 FONOAUDIÓLOGO:
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fonoaudióloga. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de pacientes; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.6 NUTRICIONISTA:
Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; Prestar acompanhamento e orientações às cantineiras no preparo da merenda escolar; Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; Elaborar e executar projetos em sua área de atuação; Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos.

3.7 TÉCNICO DE LABORATÓRIO:
Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios, proceder à análise de materiais. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.8 TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO X):

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

3.9 ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HOSPITAL E PSF):
Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

3.10 MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder à lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência aos pacientes, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc., eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata este Edital estão elencadas no anexo II.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificada será feita através de publicação nos seguintes locais:
- No site: www.**arom**.org.br
- No site: http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim.
6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei n. 1.613/2024 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.
6.3 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para comprovação de documentação.
6.4 A relação de documentos necessários para a contratação estão estabelecidos conforme anexo VI.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 10, 11, 12 e 15 de abril de 2024, durante o horário das 08h: 00min até às 13h: 00min, **SOMENTE** através da entrega da ficha de inscrição **JUNTAMENTE** com todos os documentos (*Curriculum Vitae e títulos)* para avaliação.
7.2 Somente serão aceitos os documentos entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AV Carlos Gomes Nº 4780, Centro de Novo Horizonte do Oeste/RO.

7.3 Os documentos deverão ser entregues dentro do envelope, que será lacrado e somente será aberto no dia da análise dos documentos, que será realizado pela Comissão designada para esse fim.
7.4 **Não será permitida anexar documentos ao envelope já entregue.**
7.5 O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site conforme publicado no portal (item 5) e deve ser devidamente preenchido (todos os campos) e entregue juntamente com os demais documentos conforme requerido no item 7.1.
7.5 No ato da inscrição deverá ser entregue pelo candidato, a ficha **OBRIGATORIAMENTE** preenchida, constante do anexo III deste Edital, devendo a ela anexar **cópias legíveis dos documentos** abaixo relacionados, os quais serão retidos no ato de inscrição, para servir de suporte na Análise de Títulos, e deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar nos cargos pretendidos.
7.6. Currículo Vitae comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de comprovantes de títulos, deste Edital, experiência profissional;
7.6.1. Diploma de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico, para os cargos que exigir;
7.6.2. Diploma de Conclusão do Ensino Superior e/ou Especialização, para os cargos que exigir;
7.6.3. Comprovante de experiência profissional (na área especifica);
7.6.4. Cédula da Identidade;
7.6.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
7.6.6. Carteira Nacional de Habilitação;
7.6.7. Carteira de Registro de Classe;
7.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.
7.8 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.
7.9 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

7.10 A inscrição é de íntegra responsabilidade do candidato/interessado.
7.11 O candidato que não apresentar os documentos de formação exigidos por este Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.
8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.
8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.
8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas deste edital e estar devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e preencher o formulário de requerimento conforme anexo IV.
9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Análise de curriculum, Títulos e experiência profissional.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim conforme cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção que estão elencadas no anexo II.
11.2 Para participar da seleção é necessário que o candidato possua o registrado no Conselho de Classe competente.
11.3 Primeira Etapa – Inscrição e Analise de Currículo
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que entregar os documentos pessoais solicitados, ficha de inscrição devidamente preenchida e curriculum vitae.
b) A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir;
d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada;

12. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1 A análise de títulos consiste na análise dos cursos de formação apresentados pelo candidato.
12.2 Somente poderão ser considerados para computação, na análise de títulos, os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre conforme item 12.4.3.
12.3 PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:
12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos/funções, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme item 12.4.3.
12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:
a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
12.3.3 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada conforme data constante no cronograma (anexo II).
12.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:
12.4.1 Considera-se como curso de especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.
12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, conforme item 12.4.3.

12.4.3 Tabela para análise de títulos e pontuação.

Critérios para análise de currículos e títulos	Pontuação

A	Certificado de participação em cursos extracurriculares (com carga horária mínima de 20 horas)	0,5 (meio) ponto para cada certificado. Máximo 04 cerificados.
B	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,20 (vinte décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 60 meses.
C	Diploma de graduação para cursos afins do concorrido de nível técnico ou segunda graduação cargos de nível superior.	1.0 (um) ponto
D	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Lato Sensu na área de atividade ou atuação.	1.0 (um) ponto
E	Mestrado na área de atividade ou atuação.	2.0(dois)
F	Doutorado na área de atividade ou atuação.	3.0 (três)
G	Possuir curso de Condutor de Veículos de Emergência com carga horaria mínima de 50 horas. (Somente para os candidatos que se inscreverem para o cargo de Motorista de Veículos Leves).	3.0 (um ponto)

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital serão apuradas a Classificação Final por ordem decrescente.
13.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos conforme item 12.4.3;
- O candidato de maior idade.

13.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por cargo, conforme cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção que estão elencadas no anexo II, e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, sito a Av. Elza Vieira Lopes, n. 4803, Novo Horizonte do Oeste – RO, fone: 69-3435-2381 e nos sites:
- No site: www.**arom**.org.br
- No site: http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da publicação do resultado realizada pela Comissão e deverá ser interposto conforme data prevista no cronograma, anexo II, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento conforme modelo previsto no anexo V (**FORMULARIO DE RECURSO**).
14.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
14.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
14.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde durante o horário das 08h: 00min até às 13h: 00min dentro do prazo prevista no cronograma, anexo II, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital.
14.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

15.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos, títulos e experiência.
15.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos e será divulgado conforme cronograma do anexo II.
15.3 Após a homologação final, não será admitida interposição de recurso.

16. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

16.1 As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
16.2 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO, sendo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
16.3 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no anexo I, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.
16.4 O candidato convocado deverá entregar todos os documentos exigidos conforme elencados no anexo VI.
16.5 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
16.6 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato concorrerá a uma vaga para contratação.
17.2 O envio dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.
17.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.
17.5 A decisão da comissão de seleção é soberana.
17.6 Os candidatos que tenham interesse ao cargo de Técnico de Enfermagem, deverão no ato de sua inscrição, manifestar expressamente qual o local que deseja cumprir com suas funções laborais. Caso não haja tal manifestação de interesse na lotação, o mesmo será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
17.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público.
17.8 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não estiver apto para assumir o cargo para o qual foi convocado, não terá direito a pedido de final de fila.
17.9 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

17.10 Maiores informações e dúvidas que surgirem será dirimido na sede da Secretaria Municipal de Saúde sito à Av. Carlos Gomes, 4780, neste município.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I - **Quadro de Vagas**;
18.2. Anexo II - **Cronograma de Atividades;**
18.3. Anexo III - **Ficha de Inscrição;**
18.4. Anexo IV – **Requerimento para condição especial;**
18.5. Anexo V - **Formulário para recurso;**
18.6. Anexo VI – **Documentos necessários para contratação.**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 005/2021

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CH SEMANAL	VENCIMENTO
Médico Ginecologista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. E, Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	01	20h	R$ 5.000,00
Médico Pediatra	Diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. E, certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	01	20h	R$ 5.000,00
Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	01	40h	R$ 2.200,00
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	01	40h	R$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	01	40h	R$ 2.200,00
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional.	01	40h	R$ 2.200,00
Técnico de Laboratório	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Patologia Clínica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	02	40h	R$ 1.980,00
Técnico em Radiologia (RaioX)	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	03	24h	R$ 1.412,00
Técnico de Enfermagem (Hospital Municipal)	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	14	40h	R$ 1.412,00 + Compl. Piso R$ 1.913,00. Total de R$ 3.325,00
Técnico de Enfermagem (PSF Distrito de Migrantinópolis)	Certificado de Curso de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho Regional.	04	40h	R$ 1.412,00 + Compl. Piso R$ 1.913,00. Total de R$ 3.325,00
Motorista de Veículos Leves	Carteira Nacional de Habilitação em veículos leves categoria AB. Possuir curso de primeiros socorros com carga horaria mínima de 20 horas.	04	40h	R$ 1.412,00

***** Os participantes que não estiverem dentre as vagas, serão automaticamente considerados como cadastro reversa.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	10, 11, 12 e 15 de abril de 2024
Análise pela Comissão	16 – 19 de abril de 2024
Publicação do resultado pela comissão	23 de abril de 2024
Recebimento de Recurso	24 e 25 de abril de 2024
Análise dos recursos	26 de abril de 2024
Divulgação da Análise dos Recursos	30 de abril de 2024
Homologação final	30 de abril de 2024

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEMUSA/2024

N.° DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão):

Nome do Candidato:		FOTO
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Deficiente: Sim( ) Não ( )		Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital 001/SEMUSA/2024 e todas as disposições nele contidas.
Novo Horizonte do Oeste.....de.....de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no EDITAL n.º 001/SEMUSA/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Necessidade:**

Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULARIO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/SEMUSA/2024	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local/UF

_____/_____ _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de apto pelo médico, de sanidade física e mental;
Cartão de vacina dos dependentes;
Carteira de trabalho;
Certidão de nascimento de filhos (menores de 14 anos);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de contas: TCE/RO;
Certidão negativa municipal;
Certidão negativa SEFIN;
Certificado de reservista (Homens);
Comprovante de conta bancária individual do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo que concorrer (Diplomas de Certificados);
Comprovante de residência;
Comprovante de vínculo empregatício com compatibilidade de horários (quando houver);
CPF;
CNH – categoria B para motorista veículos leves
Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
Declaração de mudança de nome do candidato (quando for o caso);
01 Foto 3x4;
PIS/PASEP;
Registro de classe (para nível superior e técnico);
RG;
Título eleitoral;
CPF do cônjuge e dos dependentes (quando houver);
Caderneta de vacinação de filhos menores de 05 anos;
Declaração de bens.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:83B6B1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS				
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96				
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322				
fmas@parecis.ro.gov.br				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			2.164.035,99	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.164.035,99**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		678.343,16	678.343,16	
.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.704.805,42**	**2.439.487,06**	**1.807.038,39**	**1.731.908,39**	**1.693.759,67**	**632.448,67**
Pessoal e Encargos Sociais	1.097.596,92	1.253.096,92	1.120.270,10	1.120.270,10	1.082.121,38	132.826,82
Outras Despesas Correntes	607.208,50	1.186.390,14	686.768,29	611.638,29	611.638,29	499.621,85
Despesas de Capital (IX)	**109.188,73**	**438.976,41**	**356.997,60**	**285.633,61**	**285.633,61**	**81.978,81**
Investimentos	109.188,73	438.976,41	356.997,60	285.633,61	285.633,61	81.978,81
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.813.994,15**	**2.878.463,47**	**2.164.035,99**	**2.017.542,00**	**1.979.393,28**	**714.427,48**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.813.994,15**	**2.878.463,47**	**2.164.035,99**	**2.017.542,00**	**1.979.393,28**	**714.427,48**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.813.994,15**	**2.878.463,47**	**2.164.035,99**	**2.017.542,00**	**1.979.393,28**	**714.427,48**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO	*ALMIR FERREIRA DA CRUZ*	*MAX DANIEL DE CARVALHO*
42025826249	005189/0-9	Portaria 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS						
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96						
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322						
fmas@parecis.ro.gov.br						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**25.210,25**	**19.580,76**	**19.580,76**	**2.824,32**	**2.805,17**
Outras Despesas Correntes		25.210,25	19.580,76	19.580,76	2.824,32	2.805,17
Despesas de Capital						
TOTAL		**25.210,25**	**19.580,76**	**19.580,76**	**2.824,32**	**2.805,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO	*ALMIR FERREIRA DA CRUZ*	*MAX DANIEL DE CARVALHO*
42025826249	005189/0-9	Portaria 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS					
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96					
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322					
fmas@parecis.ro.gov.br					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO	*ALMIR FERREIRA DA CRUZ*	*MAX DANIEL DE CARVALHO*
42025826249	005189/0-9	Portaria 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA

Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis é parte integrante do Orçamento do Município de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 1.813.994,15.

Nota 02: Base das Demonstrações

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária

Devido o Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram o nenhuma afronta ao princípio da igualdade.
As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.
A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 2.878.463,47 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 2.164.463,99

Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2023, onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 2.164.035,99 e representou 74,56% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 1.738.379,17, gerando uma diferença orçamentário na ordem R$ 448.707,95, sendo que representa 25,44%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.
Nota 07:

Despesa Correntes corresponde a 94,06% do total da Despesa Orçamentária, cujo montante é de R$ 1.248.539,44.
Nota 08:

Despesa de Capital corresponde a 5,94% do total da Despesa Orçamentária, cujo montante é de R$ 25.958,00.
Nota 09:

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 1.142.140,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 1.414.910,68. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.274.497,44. ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 320.869,44.. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Natureza da Despesa		Dotação	Créd.Adic/ Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.813.394,15**	**352.553,92**	**1.813.394,99 1724**	**2.164.035,99**	**2.017.542,00**	**1.979.393,28**
3.1.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**1.097.596,92**	**8.201,29**	**1.253.096,92. 270,10**	**1.120,270,70 21**	**1.120270,10**	**1.979.393,28**
3.1.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**807.885,25**	**89.201,29**	**897.086,54**	**874.824,21**	**874.824.21**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654.887,25	121.20129	776.088,54	764.994,64	661.485,95	703.078,74
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	133.998,00	-38.700,00	95.298,00	84.448,99	84.448,99	141.616,24
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00	25.500,00	25.500,00	25.215,41	25.215,41	27.834,45
3.2.00.00.00	**Juros E Encargos da Dívida**	**5.635,70**	**-2.000,00**	**3.635,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**5.635,70**	**-2.000,00**	**3.635,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	5.635,70	-2.000,00	3.635,70	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**344.984,00**	**312.187,29**	**657.171,29**	**432.394,18**	**421.316,18**	
3.3.50.00.00	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**451.980,00**	**221.552,70**	**673.532,70**	**398.925,48**	**373.715,23**	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.000,00	-1000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	54.800,00	43.076,78	97.876,78	57.266,41	57.286,41	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	121.156,24	76241,92	197.398,19	112.058,05	100.002,80	100.002,80
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	44.383,76	47.690,87	92.074,63	49.146,34	37.471,34	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.440,00	3.894,95	31.334,95	3.333,92	3.333,92	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.400,00	-500,00	51.900,00	39.513,91	39.513,91	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.000,00	54.148,15	170.148,15	111.125,51	109.645,51	122.033,98
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	30.800,00	-2000,00	28.800,00	26.4841,34	26.481,34	27.155,56
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**0,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**0,00**
4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**101.960,00**	**41.799,93**	**143.759,93**	**25.958,00**	**25.958,00**	**25.958,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	81.960,00	61.799,93	143.759,93	25.958,00	25.958,00	20.000,00
4.6.00.00.00	**Amortização da Dívida**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.6.90.00.00	**Aplicações Diretas**	**1.398,33**	**0,00**	**1.398,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total							

Fonte: Sistema CECAM

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2023 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.
Nota 10:

Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A despesa executada no exercício de 2023 foi de R$ 1.813.994,15 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO

1.INICIAL	-	1.813.994,15	-
2. SUPLEMENTAR	86.400,00	334.001,58	-
3. ESPECIAL	24.900,00	332.209,99	-
4. EXTRAORDINÁRIO	-	-	-
5. TOTAL = (1+2+3+4)	**111.300,00**		

Fonte: Sistema CECAM

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.
Nota 11:

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR R$
1. Excesso de Arrecadação	386.126,16
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	67.400,00
3. Superávit Financeiro	678.343,16
4. Operações de Créditos	-
5. Recursos Vinculados (convênios)	249.600,00
6. Outros (não identificados)	-
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	

Fonte: Sistema CECAM

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 1.150.869,32. Sendo R$ 386.126,16 em excesso de arrecadação, R$ 293.363,82 em superávit financeiro e R$ 678.343,16 em recursos vinculados (convênio). Anulações totalizaram -R$ 86.400,00.
Nota 12: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.
O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 678.343,16. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		1.813.994,15
1- Créditos Suplementares	**249.600,00**	**35,62%**
2- Créditos Especiais	**386.126,16**	**33,44%**
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**678.343,16**	**69,07%**

Fonte: Sistema CECAM

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2023
Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.
Nota 13:

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.
Nota 14:

No anexo 1 o saldo de em exercício anterior é de R$ 0,00, e não houve inscrição.

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
CATEGORIA	**EMPENHO**	**PROCESSO**	**FORNECEDOR**	**VALOR R$**
SEM MOVIMENTO				
TOTAL GERAL				-

Fonte: Sistema CECAM

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, não recebimento de mercadorias.
Nota 15:

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 19.580,76, sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 19.580,76

Nota 16:

Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

"Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados".

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.

Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Parecis/RO, 31 de dezembro 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8D1F1B2C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.754.046,70**	**1.338.514,56**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.754.046,70	1.338.514,56
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**191.654,97**	**25.210,25**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	146.493,99	25.210,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	38.148,72	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.012,26	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**490.637,31**	**435.998,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	490.637,31	435.998,19
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.436.338,98**	**1.799.723,00**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.164.035,99**	**1.299.707,69**
Ordinária	**1.430.098,40**	**1.091.581,71**
Vinculada	**733.937,59**	**208.125,98**
Recursos Vinculados à Assistência Social	257.161,21	178.261,52
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	476.776,38	29.864,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**26.593,02**	**9.378,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	19.580,76	9.378,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.012,26	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.245.709,97**	**490.637,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.245.709,97	490.637,31
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.436.338,98**	**1.799.723,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		

MARCONDES DE CARVALHO	***ALMIR FERREIRA DA CRUZ***	***MAX DANIEL DE CARVALHO***
42025826249	005189/0-9	PORTARIA 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO
Nota 17:

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 18: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – dos Setor Público); resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

Nota 19: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 20: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 21: Receita e Despesa Orçamentária

De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.

Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação e execução, já no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota 22:

O saldo do exercício anterior com valor de R$ 0,00, a inscrição em resto a pagar 2023 inscrito no valor de R$ 38.148,72, saldo do exercício anterior em se tratando de caixa e equivalente de caixa ficou na ordem de R$ 490.637,31 e no exercício de 2023 foi de R$ 733.937,59. Logo, percebe-se um total de R$ 1.799.723,00. As despesas orçamentárias somaram uma monta de R$.2.164.035,99, considerando o total da receita houve um saldo para o exercício seguinte, considerando o caixa e equivalente de caixa na monta de R$ 1.245.709,97

Nota 23:

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 1.245.709,97 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	1.245.709,97
BANCOSICOOB CREDIP	
TOTAL GERAL	1.245.709,97
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 24: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Parecis/RO, 31de dezembro 2023.

MARCONDES DE CARVALHO	*ALMIR FERREIRA DA CRUZ*	*MAX DANIEL DE CARVALHO*
42025826249	005189/0-9	Portaria 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:10C0FA7A

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.245.709,97	490.637,31
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.245.709,97	490.637,31
Total do Ativo Circulante	**1.245.709,97**	**490.637,31**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	803.671,79	534.538,57
Bens Móveis	356.664,29	329.299,29
Bens Imóveis	491.130,78	232.862,17
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-44.123,28	-27.622,89
Total do Ativo Não Circulante	**803.671,79**	**534.538,57**
TOTAL DO ATIVO	**2.049.381,76**	**1.025.175,88**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	38.148,72	
Pessoal a Pagar	12.623,22	
Encargos Sociais a Pagar	25.525,50	
Total do Passivo Circulante	**38.148,72**	
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.025.175,88	1.025.175,88
Superávits ou Déficits Acumulados	1.025.175,88	1.025.175,88
Resultado Não Encerrado do Exercício	986.057,16	
Total do Patrimônio Líquido	**2.011.233,04**	**1.025.175,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.049.381,76**	**1.025.175,88**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
PORTARIA 098/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.245.709,97	490.637,31
Ativo Permanente	803.671,79	534.538,57
Total do Ativo	**2.049.381,76**	**1.025.175,88**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	187.447,88	25.210,25
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**187.447,88**	**25.210,25**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.861.933,88**	**999.965,63**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
PORTARIA 098/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		

Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
PORTARIA 098/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	708.185,70	3.403,69
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.990,57	1.403,50
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	582.701,07	298.118,52
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-8.668,61	
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	169.510,49	162.501,35
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	32.632,19	
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-188.702,46	
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	-140.251,67	
0.2.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.089,23	
0.2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-24.866,00	
0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	-69.179,96	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**1.058.262,09**	**465.427,06**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
PORTARIA 098/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - ORDINÁRIO

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 25: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis em 31 de dezembro de 2023 mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Nota 26: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis; Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

Nota 27: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 28: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade Na Prestação de Contas.

Nota 29: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores das contas do Fundo Municipal de FMAS, em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, também podemos observar que deste saldo temos valores a restituir de cauções em dinheiro referente a garantia em contratos, registrados nas demais obrigações a curto prazo e na demonstração da dívida flutuante, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13 na conta saldo para o exercício seguinte.

O valor de R$ 435.998,19, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	490.637,31
BANCOSICOOB CREDIP	0,00
TOTAL GERAL	490.637,31
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 30: Estoque

No fundo Municipal de FMAS de Parecis, o grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2023 m o montante de R$ 0,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Análise do Saldo da Conta Estoque	Valor (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	0,00
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	0,00
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)	0,00
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	0,00
7. Resultado (5-6)	**0,00**

Nota 31: Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos.

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens moveis teve a seguinte movimentação.

TITULO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	BAIXA	SALDO P/ EXERC. SEG.
BENS MÓVEIS	356.664,29	0,00	0,00	356.664,29
BENS IMÓVEIS	491.130,78		0,00	491.130,78
TOTAL	**847.795,07**	**0,00**	**0,00**	**847.795,07**

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 0,00. Sendo que adicionando o saldo anterior mais as inscrições do período resulta no valor de R$ 847.795,07 saldo do ativo permanente para o exercício seguinte.

Nota 32: Depreciação

Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizado e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação, para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público.

Nota 33: Passivo Circulante

Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

O Passivo registrou valor a pagar de R$ 12.623,22 endo em obrigações trabalhista, previdenciária o montante de R$ 38.148,72 (pessoal a pagar e encargos sociais) e fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 25.525,50

Nota 34: Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

Descrição	Valor (R$ 1,00)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	1.434.918,92
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	1.125.879,13
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	209.039,79

4. Resultado evidenciado na DVP	209.039,79
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	130.889,59
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	305.108.60
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	308.108,60
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2023 era de R$ 178.530,74, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 128.583,13 ao final do exercício de 2023 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 307.113,87.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Resultados Acumulados	1.025.175,88	1.025.175,88
Superávits ou Déficits Acumulados	1.025.175,88	1.025.175,88
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.025.175,88**	**1.025.175,88**

Descrição	**2021**	**2022**	**2023**
Ativo Circulante	305.108,60	490.637,31	1.245.709,97
Ativo Não Circulante	454.290,29	534.538,57	803.671,79
Passivo Circulante	0,00		
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido			

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 307.113,87, resultando no montante do Passivo o total de R$ 343.784,06. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.
Nota-se que o quociente demonstra o resultado do balanço patrimonial, que no caso foi de R$ 307.113,87. E esse resultado, proveniente do ativo total no valor de R$ 343.784,06, em relação com o passivo total no valor de R$ 128.583,13, demonstra que houve uma diferença de R$ 189.405,84, que representa o "superávit" patrimonial apurados no exercício.

Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (R$ 1,00)		
ATIVO (I)	**2022**	**2023**
Ativo Financeiro	490.637,31	1.245.709,97
Ativo Permanente	534.538,57	803.671,79
TOTAL ATIVO	1.025.175,88	2.049.381,76
PASSIVO (II)	**2022**	**2023**
Passivo Financeiro	25.210,25	187.447,88
Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO		
SALDO PATROMONIAL (III) = (I - II)		

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo o montante de R$ 187.447,88

Nota 35: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2023 o superávit apurado do período anterior, conforme tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNS	0,00	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados á Educação/ Saúde)	0,00	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**0,00**	

O valor negativo na fonte 20232 transferência de Convênio CVF 134/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, devido ter ocorrido o repasse parcial do montante do convênio pelo Ministério da Defesa, conforme está demonstrada no anexo TC 38.

Parecis/RO, 31 de dezembro2023.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9B0DECE4

GABINETE DO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**2.754.046,70**	**1.338.514,56**
Transferências Intragovernamentais	2.754.046,70	1.338.514,56
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.754.046,70**	**1.338.514,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.158.410,22**	**901.305,55**
Remuneração a Pessoal	941.473,24	790.210,05
Encargos Patronais	177.022,86	84.448,99
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	39.914,12	26.646,51
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**509.579,32**	**371.915,86**
Uso de Material de Consumo	179.660,57	146.852,14
Serviços	313.418,36	209.759,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	16.500,39	15.303,97
Transferências e Delegações Concedidas	**100.000,00**	
Transferências a Instituições Privadas	100.000,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.767.989,54**	**1.273.221,41**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**986.057,16**	**65.293,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - ORDINÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Nota 36: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o Fundo ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
Nota 37: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 38: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota 39:

As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2023 apresenta o saldo de R$ 2.754.046,70 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição, o montante de R$.1.273.221,41 corresponde ao repasse recebido, de ganhos com a desincorporação de passivo (baixa de passivo financeiro – débito de parcelamento e juros e encargos) o valor de R$ 0,00.

Nota 40:

A variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 1.767.989,54 composto pela despesa com pessoal e encargos com valor de R$ 941.473,24, benefícios previdenciários e assistenciais o valor de R$ 0,00 Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo o montante de R$ 509.579,32 transferências e delegações concedidas R$ 0,00. Não ocorreu desincorporação de ativos (baixa de ativo não financeiro) e em diversas variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos a monta de 0,00.

Nota 41:

Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2023 apresenta o saldo de R$ 2.754.046,70 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 1.158.410,22. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ 177.022,86.

Nota 42:

O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 39.914,12

Nota 43:

O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$ 128.583,13. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2021, de R$178.530,74 encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2022 de R$ 307.113,87. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

Nota 44:

O resultado das variações patrimoniais qualitativas, incorporação de ativos no exercício de 2021 a importância de R$ 54.812,15, sendo em (obras em andamento, veículos, equipamentos de processamento de dados e outros bens móveis).

Parecis/RO, 31 de dezembro 2023

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BB3FF878

GABINETE DO PREFEITO
FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
fmas@parecis.ro.gov.br		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.754.046,70	1.338.514,56
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.613.340,43	1.257.917,44
Transferências concedidas	100.000,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**1.040.706,27**	**80.597,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	285.633,61	25.958,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-285.633,61**	**-25.958,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**755.072,66**	**54.639,12**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**490.637,31**	**435.998,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	490.637,31	435.998,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	755.072,66	54.639,12
Ingressos Extraorçamentários	7.012,26	
Egressos Extraorçamentários	7.012,26	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.245.709,97**	**490.637,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.245.709,97	490.637,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		

Balanço elaborado conforme portaria STN
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO	***ALMIR FERREIRA DA CRUZ***	***MAX DANIEL DE CARVALHO***
42025826249	005189/0-9	PORTARIA 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.754.046,70	1.338.514,56
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.754.046,70**	**1.338.514,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	100.000,00	
Total das Transferências Concedidas	**100.000,00**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		

MARCONDES DE CARVALHO	***ALMIR FERREIRA DA CRUZ***	***MAX DANIEL DE CARVALHO***
42025826249	005189/0-9	PORTARIA 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.613.340,43	1.257.917,44
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.613.340,43**	**1.257.917,44**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		

MARCONDES DE CARVALHO	***ALMIR FERREIRA DA CRUZ***	***MAX DANIEL DE CARVALHO***
42025826249	005189/0-9	PORTARIA 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		

MARCONDES DE CARVALHO	***ALMIR FERREIRA DA CRUZ***	***MAX DANIEL DE CARVALHO***
42025826249	005189/0-9	PORTARIA 098/2022
Prefeito Municipal	Contador	Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social
448.1 - ORDINÁRIO		

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
NOTAS EXPLICATIVAS - FLUXO DE CAIXA

Nota 45: Base das Demonstrações

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 46: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 47: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 48:

Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$ 100.000,00 Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos.

Nota 49:

Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 100.000,00 referente as transferências intragovernamentais.

Nota 50:

As Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 1.613.340,43 referente as transferências intragovernamentais, e que os desembolsos correspondem a monta de R$ 1.040.706,27 com pessoal e demais despesas.

Nota 51:

O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de - R$ 285.633,61. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 52:

O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2023.

Nota 53:

O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$ 755.072,66. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 490.637,31 encontramos o valor de R$ 1.245.709,97 para o caixa e equivalente de caixa final.

O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

Parecis/RO, 31 de dezembro 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MAX DANIEL DE CARVALHO
Portaria 098/2022
Sec. Mun. Gest. Fun. de A. Social

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2AABE5B1

GABINETE DO PREFEITO
QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSAVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO	**ANEXO TC - 28**
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**	
RESPONSÁVEL: Marcondes de Carvalho	
CPF: 420.258.262-49	
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO	
DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1972	
FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL	
CARGO EFETIVO: NÃO	
TERMO DE POSSE N.º DE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Carlos Gomes	**FONE: (69) 99296-0342**
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Jair Dias, Nº 150	**FONE: (69) 3447-1051**
CONTATO – E-MAIL: gabinete@parecis.ro.gov.br	
28 de março de 2023.	_____ Responsável
UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**	

RESPONSÁVEL: ALMIR FERREIRA DA CRUZ	
CPF: 213.334.675.91	
RG:0229068430 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	
DATA DE NASCIMENTO: 03.04.1960	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
CARGO EFETIVO: EFETIVO	
TERMO DE POSSE N.º DE: 03.10.2005	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	**FONE:** 69 .98140.3421
ENDEREÇO COMERCIAL:	**FONE:**
CONTATO – E-MAIL: almirferreiradacruz@hotmail.com	
28 de março de 2023.	_____ Responsável
UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**	
RESPONSÁVEL: Max Daniel de Carvalho	
CPF: 651.348.932-68	
RG: 000669181 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO	
DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1976	
FUNÇÃO: GESTOR E SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS	
CARGO EFETIVO: NÃO (CARGO COMISSIONADO)	
TERMO DE POSSE N.º DE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua da Matriz **FONE: (69) 98125-5547**	
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua da Matriz	**FONE:** (69) 3447-1322
CONTATO – E-MAIL: fmas@parecis.ro.gov.br	
28 de março de 2023.	_____ Responsável
UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**	
RESPONSÁVEL: **VITOR HUGO MOURA RODRIGUES**	
CPF: 002.770.682-66	
RG: 00001023171 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO	
DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1992	
FUNÇÃO: **CONTROLADOR INTERNO**	
CARGO EFETIVO: Sim	
TERMO DE POSSE N.º 026/2014 DE: 01/04/2014	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Carlos Gomes - Nº 640	**FONE:** (69) 8112-4660
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Jair Dias - Nº 150	**FONE:** (69) 3447-1051
CONTATO – E-MAIL: controladoria@parecis.ro.gov.br	
28 de março de 2023.	_____ Responsável

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:86EADF30

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS													
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96													
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322													
fmas@parecis.ro.gov.br													
Relação de Restos à Pagar Processados													
Período de 01/01/2023 à 31/12/2023													
Fundo 1- à 99-													
Unidade 00.00.00 à 99.99.99													
Fornecedor de 1 à 99999													
Orgão	**Especificação**	**Ficha**	**Categoria**	**D.R.**	**CPF/CNPJ**	**Fornecedor**	**Processo**	**NE**	**Fonte**	**Valor Inscrito**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
02 PODER EXECUTIVO													
	02.09.00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS												
		216	**31901100**										
				0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2335	558/0	1 - ORDINÁRIO	4.907,06			
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2386	600/0	1 - ORDINÁRIO	5.206,25			
		217	**31901300**										
				0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2335	559/0	1 - ORDINÁRIO	7.571,25			
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2386	601/0	1 - ORDINÁRIO	11.777,95			
	02.10.00 FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E ADOLELENTE - FMDCA												
		281	**31901100**										
				0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO									

				VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2388	611/0	1 - ORDINÁRIO	360,43			
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2387	615/0	1 - ORDINÁRIO	1.180,55			
		403	**31901100**										
				0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2336	562/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	550,90			
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1914	565/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	418,03			
		404	**31901300**										
				0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2336	563/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.074,95			
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2337	566/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.026,23			
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2388	612/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	928,62			
					029.979.036/0001-40	38 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2387	616/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.146,50			

									TOTAL	38.148,72			

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

Relação de Restos à Pagar não Processados

Período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Fundo 1- à 99-

Fornecedor de 1 à 99999

Unidade 00.00.00 à 99.99.99

Orgão	Especificação	Ficha	Categoria	D.R.	CPF/CNPJ	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito	Banco	Agência	Conta Corrente
02 PODER EXECUTIVO													
	02.09.00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS												
		244	**4.4.90.52.00**										
				0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS									
					004.352.905/0001-81	3302 - A. PAZINATO MARINGA	2154	574/0	1 - ORDINÁRIO	2.527,60			
					041.947.390/0001-99	1486 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	2154	575/0	1 - ORDINÁRIO	835,00			
					043.195.850/0001-03	3303 - M R DA GRACA SOUZA COMERCIO E	2154	576/0	1 - ORDINÁRIO	4.683,00			
					045.769.285/0001-68	3304 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA	2154	577/0	1 - ORDINÁRIO	5.824,31			
					046.093.723/0001-83	3255 - COSTA E COSTA COMERCIO HOSPITA	2154	578/0	1 - ORDINÁRIO	2.162,20			
					048.463.797/0001-90	3257 - FELIPE NEVES DE SOUZA	2154	579/0	1 - ORDINÁRIO	579,80			
					035.231.746/0001-90	3258 - GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PE	2154	580/0	1 - ORDINÁRIO	560,00			
		250	**3.3.90.39.00**										
				0.1.759.0000 -									

				RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS									
					003.477.309/0001-65	878 - C V MOREIRA	1388	518/0	1 - ORDINÁRIO	455,05			
		256	**3.3.90.32.00**										
				0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS									
					006.167.121/0001-09	1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LT	748	555/0	1 - ORDINÁRIO	2.495,57			
		265	**3.3.90.32.00**										
				0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					026.866.060/0001-85	1925 - IVO NELI RIBEIRO KUSS	371	244/0	1 - ORDINÁRIO	969,80			
					026.866.060/0001-85	1925 - IVO NELI RIBEIRO KUSS	371	491/0	1 - ORDINÁRIO	6.000,00			
		267	**3.3.90.30.00**										
				0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FNAS									
					003.477.309/0001-65	878 - C V MOREIRA	1090	382/0	1 - ORDINÁRIO	1.996,18			
		367	**3.3.90.32.00**										
				0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					026.866.060/0001-85	1925 - IVO NELI RIBEIRO KUSS	371	245/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	17.325,00			
					026.866.060/0001-85	1925 - IVO NELI RIBEIRO KUSS	371	617/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,00			
		378	**3.3.90.30.00**										
				0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS									
					003.477.309/0001-65	878 - C V MOREIRA	1090	383/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	5.632,73			
					028.517.413/0001-67	2180 - COMERCIAL FERREIRA ATACADOE V	1478	386/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	80,00			
					017.221.558/0001-08	1282 - ECOLIM EIRELI	1478	387/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	93,12			
					008.049.061/0001-55	239 - B B DE JESUS PANIFICADORA LTDA	1478	388/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	5.626,77			
					006.167.121/0001-09	1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LT	1478	593/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	1.788,95			
					006.167.121/0001-09	1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LT	1478	594/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	241,96			
					006.167.121/0001-09	1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LT	1478	595/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	92,77			
		381	**3.3.90.30.00**										
				0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS									
					004.925.681/0001-50	1427 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	1282	494/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	3.786,09			
					003.716.848/0001-00	3300 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMPOR	1282	496/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	11.776,31			
					063.772.925/0001-70	1536 - JRP REPRESENTAÇOES COMERCIO E	1282	498/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	1.776,50			
		384	**4.4.90.52.00**										
				0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FNAS									
					015.749.688/0001-84	1101 - MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS L	2154	568/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	1.950,00			

					046.093.723/0001-83	3255 - COSTA E COSTA COMERCIO HOSPITA	2154	569/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	3.800,00			
					004.352.905/0001-81	3302 - A. PAZINATO MARINGA	2154	570/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	9.607,60			

Relação de Restos à Pagar não Processados

Período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Fundo 1- à 99-

Fornecedor de 1 à 99999

Unidade 00.00.00 à 99.99.99

Orgão	Especificação	Ficha	Categoria	D.R.	CPF/CNPJ	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito	Banco	Agência	Conta Corrente
					034.770.156/0001-73	1094 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGI	2154	571/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	3.918,00			
					043.195.850/0001-03	3303 - M R DA GRACA SOUZA COMERCIO E	2154	573/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	6.453,03			
		387	**3.3.90.30.00**										
				0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS									
					003.477.309/0001-65	878 - C V MOREIRA	1388	517/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	4.362,97			
		389	**3.3.90.30.00**										
				0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS									
					028.517.413/0001-67	2180 - COMERCIAL FERREIRA ATACADOE V	1478	402/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	80,00			
					017.221.558/0001-08	1282 - ECOLIM EIRELI	1478	403/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	167,90			
					008.049.061/0001-55	239 - B B DE JESUS PANIFICADORA LTDA	1478	409/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	484,38			
					006.167.121/0001-09	1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LT	1478	590/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	2.375,29			
					006.167.121/0001-09	1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LT	1478	591/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	241,96			
					006.167.121/0001-09	1 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LT	1478	592/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	100,44			
		392	**4.4.90.52.00**										
				0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS									
					004.352.905/0001-81	3302 - A. PAZINATO MARINGA	2154	584/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	1.450,00			
					065.149.197/0002-51	3305 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMER	2154	585/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	1.830,00			
					041.947.390/0001-99	1486 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	2154	586/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	5.665,00			
					043.195.850/0001-03	3303 - M R DA GRACA SOUZA COMERCIO E	2154	587/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	4.052,45			
					045.769.285/0001-68	3304 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA	2154	588/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	5.100,00			
					035.231.746/0001-90	3258 - GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PE	2154	589/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	560,00			
		394	**4.4.90.52.00**										
				0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS									
					004.352.905/0001-81	3302 - A. PAZINATO MARINGA	2154	581/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	3.826,00			
					065.149.197/0002-51	3305 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMER	2154	582/0	9 - PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL	1.830,00			
					041.947.390/0001	1486 - CLEIDE	2154	583/0	9 -	4.150,00			

					-99	BEATRIZ IORIS EIRELI			PROGRAMA/ASSISTENCIA SOCIAL				
	02.10.00FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E ADOLELENTE - FMDCA												
		280	**3.3.90.39.00**										
				0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					030.846.316/0001-60	1290 - EDINALDO SILVA	1193	9/0	1 - ORDINÁRIO	249,80			
					030.846.316/0001-60	1290 - EDINALDO SILVA	1193	10/0	1 - ORDINÁRIO	800,00			
		406	**3.3.90.30.00**										
				0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					003.477.309/0001-65	878 - C V MOREIRA	1081	336/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.847,36			
		408	**3.3.90.39.00**										
				0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					035.071.309/0001-57	1538 - CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAI	1192	413/0	7 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.483,10			
		6006	**3.3.90.30.00**										
				0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					032.634.648/0001-06	1425 - K.R.PAULUS DOS SANTOS LTDA	369	100009/0	1 - ORDINÁRIO	182,00			
					005.207.997/0001-79	1386 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	369	100010/0	1 - ORDINÁRIO	148,00			
		6008	**3.3.90.39.00**										
				0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					016.951.665/0001-10	1508 - RB GRAFICA DIGITAL EIRELI ME	1193	100017/0	1 - ORDINÁRIO	1.480,00			
		6009	**3.3.90.30.00**										
				0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
					032.634.648/0001-06	1425 - K.R.PAULUS DOS SANTOS LTDA	369	100002/0	1 - ORDINÁRIO	353,20			

Relação de Restos à Pagar não Processados

Período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Fundo 1- à 99-

Fornecedor de 1 à 99999

Unidade 00.00.00 à 99.99.99

Orgão	**Especificação**	**Ficha**	**Categoria**	**D.R.**	**CPF/CNPJ**	**Fornecedor**	**Processo**	**NE**	**Fonte**	**Valor Inscrito**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
					005.207.997/0001-79	1386 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	369	100003/0	1 - ORDINÁRIO	641,97			

									TOTAL	149.299,16			

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:17EEB765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 040/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de abril de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00014667/2024-05.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a participação do 5° seminário nacional de Estatais, evento que tem como foco garantir um ciclo de capacitação que envolverá diversos setores estatais, de modo a transferir todo o conhecimento necessário à aplicação da nova legislação, com segurança e eficiência, em Foz do Iguaçu/PR.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
131-7	Maria Letice Pessoa Freitas	Gerente Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	Aéreo
219	Marcos Aurélio Furukawa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	Aéreo
251	Alessandra Cristiane Ribeiro	Assessora Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E440934

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 042/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de abril de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00015490/2024-56
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para o município de Aracajú no estado de Sergipe, no período de 09 a 12 de abril de 2024 para Particiação no evento de Smart Gov - IA - Transformação dos serviços públicos e seus impactos na sociedade - Anciti

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
235	PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	Gerente de TI	09 a 12 de abril de 2024	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E099952

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 23/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00015358/2024-44
RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 05/04/2024 a 06/04/2024, com o objetivo de organizar e realizar o Projeto Arte e Cultura Itinerante no Distrito de Vista Alegre do Abunã, conforme Memorando nº 101/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F4C66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00015083/2024**, resolve:

Nº 044– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	186016	Camila Favero Loss Prestes	Engenheiro Civil	II	III	21/05/2018
				III	IV	21/05/2020
				IV	V	21/05/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C869EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 013/SEMAD/2024, DE 04 DE ABRIL 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 070/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024,de 21.03.2024, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
166	00616319	MARIA ROZINAR BARROSO BEZERRA	340.932.062-87	30/04/1970
167	00615552	REGIVANIA DA SILVA MENEZES GUIMARAES	595.005.302-87	10/05/1978
168	00622741	EDGAR DOS SANTOS FELICIANO	619.915.202-63	04/02/1979
169	00621806	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	626.556.982-15	09/07/1980
170	00618181	WALESKA DE CASTRO FREITAS	630.884.012-20	14/07/1980

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
20	00618377	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	035.442.992-24	15/04/1996

CARGO: ENFERMEIRO 30H – CACHOEIRA DO TEOTÔNIO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617719	DAIANE LIMA DE LARA ZILES	947.556.632-53	29/10/1988

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
9	00621880	LORENA DA SILVA CARVALHO	007.898.802-02	27/05/1995

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
231	00618349	SAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	602.525.443-58	12/12/1990
232	00619421	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	420.773.622-00	15/08/1965

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**

45	00616894	CIROS DELAN SOARES DIAS	841.723.472-15	26/09/1984

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00616634	VERA LUCIA RODRIGUÊS DOS SANTOS	312.650.572-49	07/05/1971
7	00619660	SINDOMAR SILVA ALVES	674.408.602-25	17/08/1981
8	00622525	FABIOLA CALADO PESSOA	034.834.432-58	11/07/1996

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CBDFEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 364/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC DD65A831, e DOC 22E08B45, e DOC 8E883A8A.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	19233	Quelson Ramos de Oliveira	Assistente Administrativo	1º	16/01/2017 a 14/01/2022	03/05/2024 a 31/07/2024
				2º	29/09/2012 a 27/09/2017	01/08/2024 a 29/10/2024
				3º	28/09/2017 a 26/09/2022	30/10/2024 a 27/01/2025

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	85010	Claudio Cesar Silva de Pinho	Inspetor Escolar	2º	21/11/2015 a 18/11/2020	02/05/2024 a 30/07/2024
02	63165	Dalva da Silva	Agente de Limpeza Escolar	1º	25/11/2009 a 23/11/2014	02/05/2024 a 30/07/2024
03	184987	Elisangelo Ramos Ribeiro	Instrutor de Artes	3º	02/04/2012 a 31/03/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
04	184987	Elisangelo Ramos Ribeiro	Instrutor de Artes	4º	01/04/2017 a 30/03/2022	01/06/2024 a 30/07/2024
05	113374	Flaviana Sales do Nascimento	Monitor de Ensino	5º	03/02/2019 a 01/02/2024	02/05/2024 a 30/06/2024
06	13144	Jarlana das Graças Alves Serra Davy	Especialista em Educação	2º	20/06/2012 a 18/06/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
07	110800	Magda Maria de França	Professor	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
08	110800	Magda Maria de França	Professor	2º	18/03/2017 a 16/03/2022	01/06/2024 a 29/08/2024
09	31740	Marcia de Almeida Brito	Meredeira Escolar	1º	09/05/2008 a 07/05/2013	02/05/2024 a 30/07/2024
10	102385	Marcus Arturo Costa	Professor	5º	13/03/2018 a 11/03/2023	02/05/2024 a 30/06/2024
11	139578	Maria da Conceição Costa Fernandes	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	02/05/2024 a 30/07/2024
12	216285	Maria Eliselma Pereira da Silva Muller	Professor	1º	30/05/2010 a 28/05/2015	02/05/2024 a 30/07/2024
13	113192	Maria Rosinete Gomes de Souza	Monitor de Ensino	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	02/05/2024 a 30/06/2024
14	113192	Maria Rosinete Gomes de Souza	Monitor de Ensino	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
15	180993	Raquel Granjeiro de Carvalho Cabral	Professor	2º	14/03/2007 a 11/03/2012	02/05/2024 a 31/05/2024
16	791542	Zidnalva Fernandes Camurça	Professor	6º	16/01/2017 a 14/01/2022	02/05/2024 a 30/07/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	244921	Adriana Duarte Aguiar	Auxiliar de Farmacia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
02	259400	Adriana Nunes Pereira	Farmaceutico	2º	05/02/2019 a 03/02/2024	15/05/2024 a 30/06/2024
03	259748	Adriana Tico da Silva	Enfermeiro	1º	11/03/2014 a 09/03/2019	02/05/2024 a 31/05/2024
04	271230	Alzerina Venancio da Silva Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2º	29/06/2020 a 27/06/2025	02/05/2024 a 31/05/2024
05	26014	Amizael Santos Pereira	Tecnico em Enfermagem	2º	14/03/2008 a 12/03/2013	02/05/2024 a 31/05/2024
06	38902	Ana Carolina da Silva	Auxiliar de Laboratório	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
07	258708	Ana Carolina Iglesias Rosa	Odontólogo	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	02/05/2024 a 31/05/2024
08	274060	Ana Lucia Caye Oliveira	Medico	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	02/05/2024 a 31/05/2024
09	247032	Ana Patricia Silva Pamplona	Tecnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
10	276370	Ana Paula Knebel da Rosa	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	08/01/2016 a 05/01/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
11	264531	Anderson Martins de Souza	Tecnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	02/05/2024 a 31/05/2024
12	105834	Angela Maria Damazio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	02/05/2024 a 31/05/2024
13	193863	Antonia Silva de Moura	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	02/05/2024 a 31/05/2024
14	110916	Caio Affonso Neto	Medico	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
15	280264	Claudia da Costa Brito	Motorista	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
16	174326	Cleuza Maria de Oliveira	Tecnico em Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
17	119455	Dorilma dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	02/05/2024 a 31/05/2024
18	272980	Duemi Paiva Pereira	Enfermeiro	1º	30/07/2015 a 27/07/2020	02/05/2024 a 31/05/2024
19	87743	Edson Schmitz	Motorista	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	02/05/2024 a 31/05/2024
20	884553	Elias Souza da Costa	Medico	4º	25/05/2005 a 23/05/2010	02/05/2024 a 31/05/2024
21	105610	Elizangela Santos de Souza Carneiro	Tecnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
22	99962	Fabianne Lacouth da Silva	Biomedico	2º	09/07/2016 a 07/07/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
23	118845	Fabio Mestriner	Medico	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/05/2024 a 31/05/2024
24	249872	Fabiola Litzi Rodriguez Montero	Medico	2º	30/10/2017 a 28/10/2022	02/05/2024 a 31/05/2024
25	173964	Fernando Luiz Ferraz de Sa	Medico	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	02/05/2024 a 31/05/2024
26	242272	Francisco Evaldo Frota Junior	Medico	1º	12/06/2012 a 10/06/2017	02/05/2024 a 31/05/2024

27	108937	Francisco Mendes Pereira Filho	Tecnico em Enfermagem	2º	04/03/2017 a 02/03/2022	02/05/2024 a 31/05/2024
28	39778	Gilberto Weissner	Enfermeiro	3º	24/08/2018 a 22/08/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
29	4531	Gisele Megale Brandao Gurgel do Amaral	Medico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
30	269763	Greciane Vieira Alves	Tecnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	02/05/2024 a 31/05/2024
31	7444	Greciane Vieira Alves	Tecnico em Enfermagem	3º	11/03/2017 a 09/03/2022	02/05/2024 a 31/05/2024
32	268930	Izabela Mendes de Araujo	Tecnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	02/05/2024 a 31/05/2024
33	84213	Jacson Barbosa de Oliveira	Tecnico em Enfermagem	1º	11/10/2010 a 09/10/2015	02/05/2024 a 31/05/2024
34	1660	Jose Aldo Martins do Carmo	Vigia	1º	13/12/2006 a 11/12/2011	02/05/2024 a 31/05/2024
35	274415	Josue de La Cruz Rivero	Medico	1º	30/09/2015 a 27/09/2020	02/05/2024 a 31/05/2024
36	190596	Keytyanny Melo Lopes	Enfermeiro	1º	03/01/2003 a 01/01/2008	02/05/2024 a 31/05/2024
37	190538	Lilian Samara de Melo Lima	Enfermeiro	3º	31/12/2012 a 29/12/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
38	238635	Marcilene Francisco Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
39	1305	Marcos Berti Cavalcanti	Medico	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
40	245482	Marcos do Nascimento Nazario	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
41	240151	Maria Cilene Monteiro	Auxiliar de Enfermagem	8º	24/07/2018 a 22/07/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
42	205684	Maria Salvina Gomes Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	04/07/2009 s 02/07/2014	02/05/2024 a 31/05/2024
43	258633	Maria Valdenize Pereira Lima Demarco	Tecnico em Enfermagem	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	02/05/2024 a 31/05/2024
44	118390	Maria Zulene de Freitas	Auxiliar de Laboratório	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
45	61341	Marilene Gonçalves Pereira	Tecnico em Enfermagem	2º	06/10/2014 a 04/10/2019	02/05/2024 a 31/05/2024
46	120840	Marinete Henrique Gomes Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/05/2024 a 31/05/2024
47	74600	Michelly Bentes Neves Montes	Auxiliar de Laboratório	5º	13/12/2016 a 11/12/2021	02/05/2024 a 31/05/2024
48	175291	Nelson Carlos Ojopi	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/05/2024 a 31/05/2024
49	272873	Nieve Onice Antelo Cortez Alves	Tecnico em Enfermagem	1º	06/08/2015 a 03/08/2020	02/05/2024 a 31/05/2024
50	226300	Roberto Cezar de Brito	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2024 a 31/05/2024
51	16800	Romulo Rocha Silva	Odontólogo	2º	17/07/2022 a 15/07/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
52	235433	Rosangela Barboza Camera	Agente Comunitário de Saúde	1º	06/08/2015 a 03/08/2020	02/05/2024 a 31/05/2024
53	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Tecnico em Enfermagem	3º	30/07/2014 a 28/07/2019	02/05/2024 a 31/05/2024
54	235574	Rosecleide Cordeiro de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
55	63636	Rosete de Fatima dos Santos Pereira	Enfermeiro	1º	23/12/2009 a 21/12/2014	02/05/2024 a 31/05/2024
56	199118	Sandra Regina das Neves Nascimento	Tecnico em Enfermagem	2º	28/02/2009 a 26/02/2014	02/05/2024 a 31/05/2024
57	180894	Silvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro	4º	10/03/2017 a 08/03/2022	02/05/2024 a 30/07/2024
58	249955	Simone Alves de Lima Feijo	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	05/11/2017 a 03/112022	02/05/2024 a 31/05/2024
59	264185	Tassia Priscila Gonsalves da Silva	Farmaceutico	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	02/05/2024 a 31/05/2024
60	4664	Telma Marcia Alencar de Freitas Ferreira	Medico	3º	23/01/2017 a 21/01/2022	02/05/2024 a 31/05/2024
61	195744	Valdiza Gomes da Silva	Enfermeiro	4º	22/08/2018 a 20/08/2023	02/05/2024 a 31/05/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246612	Tatiana Freitas Nogueira	Educador Social	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	02/05/2024 a 31/05/2024
02	246612	Tatiana Freitas Nogueira	Educador Social	2º	22/07/2017 a 20/07/2022	03/06/2024 a 01/08/2024
03	259087	Vandeliude Marinho Franca	Cuidador Social	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	02/05/2024 a 30/07/2024
04	72786	Walterley Bernardo da Cunha	Cozinheiro	2º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/05/2024 a 31/05/2024

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	166878	Roosevelt de Carvalho Barros	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	02/05/2024 a 30/07/2024

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	24844	Celio Augusto Costa do Nascimento	Engenheiro Civil	1º	05/03/2008 a 03/03/2013	02/05/2025 a 31/05/2025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	168254	Peres Assunção Moura	Gari	4º	27/11/2016 a 25/11/2021	02/05/2024 a 31/05/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A77B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°125/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°125/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00013521/2024-34

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 02 (duas) ½ (meia) diárias ao Servidor: Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto e 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor Jerry Alves de Souza e Reeducandos abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Fiat Uno, Placa NDS 7817), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de roçagem e limpeza, em regime de mutirão a serem desenvolvidos nas localidades de Vila Calderita e Agrovila Rio Verde na localizadas: no Ramal Aliança, sentido Estrada da Penal e Ramal Rio Verde, respectivamente..

Nos períodos de 25/03 a 08/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 001/DRH/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto	1005347	Assessor NIII	Vila Calderita e Agrovila	02 meia ½	R$ 75,00	R$ 150,00
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Vila Calderita e Agrovila	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Sandro Corrêa da Silva	—	Reeducando	Vila Calderita e Agrovila	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Luiz Miguel da Silva Filho Serrão	—	Reeducando	Vila Calderita e Agrovila	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo - DA

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689C1FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°128/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°128/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012698/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½ aos servidores abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus, Placa: QRA1B53), com objetivo de realizar Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 126/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:000656BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°129/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°129/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00012699/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½ aos servidores abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Camioneta Hillux OHL3G53), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando a trafegabilidade do escoamento agrícola a serem desenvolvidos na Comunidade de Marco Azul Linha 100. Nos períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 127/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272188	Motorista	Comunidade Marco Azul Linha 100	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Marco Azul Linha 100	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Marco Azul Linha 100	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Comunidade Marco Azul Linha 100	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Marco Azul Linha 100	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Comunidade Marco Azul Linha 100	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2EF6588

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°130/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N°130/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00012700/2024-54.

RESOLVE:

A**rt. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de e 21 (vinte e uma) meia ½ aos servidores abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux placa QTE4C83 e Carro de Apoio Palio placa NDH7366), com objetivo de aatender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos Nas localidades União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de e 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 128/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, 21 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josué Soares	1001886	Gerente de Divisão/Operador de Máquinas Pesada	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Nível Técnico II	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Ediclei Carlos dos Santos Lima	1005518	Assessor Nível III	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB0AB355

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2024, 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012704/2024-32.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H29, com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024, Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 133/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C37788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°133/SEMAGRIC/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°133/SEMAGRIC/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00014169/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial,Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H29, com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. . Nos períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024, Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 148/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 01 de Abril de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B131A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°134/SEMAGRIC/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°134/SEMAGRIC/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00014057/2024-01**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias meia ½, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial,(Micro Ônibus placa: QRA1B53). Para atender às seguintes demandas: Serviços de apoio e mão de obra necessários aos servidores em campo para recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no setor chacareiro e adjacente do Setor Chacareiro. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº145 /DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 27 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA36D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°136/SEMAGRIC/2024, 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N°136/SEMAGRIC/2024, 03 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00013460/2024-13

RESOLVE: **RETIFICAR A PORTARIA N° 123/SEMAGRIC/2024, 26 de março de 2024.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias de meia ½, aos servidor abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante nº 39 Placa: OHL4C62,), com objetivo de atender exercer as seguintes atividades de fiscalização e apoio necessário aos servidores em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 143/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná	21 meia	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias de meia ½, aos servidor abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante nº 39 Placa: OHL4C62,), com objetivo de atender exercer as seguintes atividades de fiscalização e apoio necessário aos servidores em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 143/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná	21 meia	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA573B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°138/SEMAGRIC/2024, 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°138/SEMAGRIC/2024, 03 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00012708/2024-11**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) meia ½, diárias, aos servidores relacionados abaixo que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa: QRA1B53). Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, de modo que o auxiliar administrativo, irá desenvolver controle de equipamento e serviços de apontamento de material laterítico, e os garis como apoio terrestre, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024, nas seguintes localidades do setor chacareiro e adjacente do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante no *OFÍCIO Nº 83/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024* - Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Município de Porto Velho.	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C72DAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°139/SEMAGRIC/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°139/SEMAGRIC/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00012701/2024-07**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) meia ½, diárias, aos servidores relacionados abaixo que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Oficina Frota CO01 placa OHM3G92). Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024, nas seguintes localidades de União Bandeirantes, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 129/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distrito de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC399F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°140/SEMAGRIC/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°140/SEMAGRIC/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00012702/2024-43**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, diárias, aos servidores relacionados abaixo que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa: QRA1B53). Com objetivo de atender às seguintes demandas:Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros das linhas e estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Nova Califórnia, para os períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 135/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia.	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5CC710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº67/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00015003/2024-55-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de **15 a 19 de abril de 2024.** E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 15/04/2024 e (½) para buscar no dia 19/04/2024 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº80/COL/I-CTCA/2024 de 15/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades,		R$ 200,00	R$ 900,00

LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00	R$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00	R$ 675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL R$						**R$2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia **22 de abril de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº80/COL/I-CTCA/2024 de 15/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de **23 a 24 de abril de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº80/COL/I-CTCA/2024 de 15/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			R$200,00	R$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$150,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2417ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº68/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00015017/2024-79-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **29 de abril a 04 de maio de 2024**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no **dia 29/04/2024** para levar e ½ (meia) diária no dia **04/05/2024** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício n°129/COL/IVCTCA/2024 de 11/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
EMANUELLE ANDRADE REGIS	1006377	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	**R$ 825,00**
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$1.000,00	**R$1.000,00**
TOTAL						**R$ 4.025,00**

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B0D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº69/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00015025/2024-15-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento às localidades descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2024, no período de 22 a 27 de abril de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Ford Ranger de placa, NCT-5743. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº 183/2024/IICTCA/SEMASF de 20/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	1006403	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00	**R$1.100,00**
DORIANE BENTES PEREIRA	1006309	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	**R$1.100,00**
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1006247	Chefe de Apoio/ Condutor			R$ 150,00	R$ 825,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7296BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº70/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00015030/2024-28-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem levar ao conhecimento da comunidade de um novo colegiado, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais, quanto a necessidade das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como o surgimento de variantes da COVID-19, **no período de 22 a 27 de abril de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº150/ADM/COL/III-CTCA de 22/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	1006381	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	1006376	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6408D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº71/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00015001/2024-66-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas ao longo da

BR 364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via Disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas do Plano de Ação Abril de 2024, **no período de 15 a 19 de abril de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: NEG-3787. Conforme solicitação constante no Ofício n°139/CTDL/24 de 15/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
PAULO ACOSTA MARINHO	1006365	Conselheiro Tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas ao longo da BR 364.	04 e ½ (quatro e meia)	R$200,00	**R$900,00**
MARA ADRIANA DA SILVA	1006357	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$900,00**
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$300,00	**R$1.350,00**
TOTAL						**R$ 3.150,00**

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A36EDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº72/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00015037/2024-40-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Conselho Tutelar Distrital, no período de 22 a 26 de abril de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux NEG - 3787. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº16/2024/DIML/SEMASF de 23/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	1005933	Chefe de Apoio	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	R$675,00
TOTAL						**R$675,00**

Arbitrar e Conceder: 14 e ½ (quatorze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Conselho Tutelar Distrital, no período de 01 a 15 de maio de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux NEG - 3787. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº17/2024/DIML/SEMASF de 23/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	1005933	Chefe de Apoio	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	14 e ½ (quatorze e meia)	R$ 150,00	R$2.175,00
TOTAL						**R$2.175,00**

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E491DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº73/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00015042/2024-52-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 14 e ½ (quatorze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Conselho Tutelar Distrital, no período de 16 a 30 de maio de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux NEG - 3787. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº18/2024/DIML/SEMASF de 23/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
TIAGO BARROSO DA SILVA	1005576	Gerente de Divisão/ Condutor	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	14 e ½ (quatorze e meia)	R$ 200,00	R$2.900,00
TOTAL						**R$2.900,00**

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90F6F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.856, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 19/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 1° de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recusos para cobertura de despesas com reforma na unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê, constante no Processo Administrativo n.° 00600-0002120/2024-59;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.51	2.755.0000.0000	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96C07B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.858, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 18/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 27de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 00600-00011543/2024-60 - Contratação de empresa para solução em Gestão Arquivística e n.° 00600-00009789/2024-71 - Contratação de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.790.127,18 (dez milhões, setecentos e noventa mil, cento e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	10.790.127,18
SUBTOTAL					**10.790.127,18**
TOTAL					**10.790.127,18**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E00F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 23/2024/GAB/SEMUR, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de: Nova Mutum, Nova Califórnia, Extrema e Jaci Paraná.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00012726/2024-01**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 6 ½** ((meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem aos Distritos de Nova Mutum, Nova Califórnia, Extrema e Jaci Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar visitas aos referidos distritos objetivando cumprir o cronograma de fiscalização estabelecido por esta Secretaria, no período de 21/04/2024 a 27/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 007/2024/DFLO/DELI/SEMUR, datado de 19 de Março de 2024, sob documento (8DDE7740).

#	**NOME**	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$**
01	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	1004439	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	6,5	300,00	1.950,00
02	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	314071	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	6,5	300,00	1.950,00
03	CLINDOVAL LIMA DA SILVA	105280	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	6,5	300,00	1.950,00
04	REGINALDO DA SILVA CUELLAR	315061	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	6,5	300,00	1.950,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7571D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 24/2024/GAB/SEMUR, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00048817/2023-95**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 5 ½** (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de Realizar vistorias, levantamentos e uma consulta pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã, com foco na denominação das vias para a finalização do projeto urbanístico, visando melhorar a presença do setor público no desenvolvimento do Distrito e na prestação de serviços urbanos, no período de 15/04/2024 a 20/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2024/DGU/SEMUR, datado de 25 de março de 2024, sob documento (DCB00041).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	5,5	300,00	1.650,00
02	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	5,5	200,00	1.100,00
03	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	5,5	200,00	1.100,00
04	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	ARQUITETA E URBANISTA / DIRETORA DE DEPARTAMENTO	5,5	300,00	1.650,00
05	MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS	1000924	ASSESSOR NÍVEL II	5,5	150,00	825,00
06	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	5,5	200,00	1.100,00
07	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	5,5	150,00	825,00
08	WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	1005470	ASSESSOR NÍVEL I	5,5	150,00	825,00

Art. **2º Arbitrar e conceder: 1½** (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participarem como equipe de apoio no desenvolvimento de Consulta Pública com foco na denominação das vias para a finalização do projeto urbanístico, visando melhorar a presença do setor público no desenvolvimento do distrito e na prestação de serviços urbanos, nos dias 19/04/2024 a 20/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2024/DGU/SEMUR, datado de 25 de março de 2024, sob documento (DCB00041).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	EMANUEL PONTES MEIRELLES	1001593	SECRETÁRIO EXECUTIVO - CONCIDADE	1,5	200,00	300,00
02	GABRIELA TAVARES PEREIRA	1006480	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
03	LUCILA SILVA OLIVEIRA	26030	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
04	ANTÔNIA LIRGUIMAR LOPES DOS SANTOS	641903	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,5	150,00	225,00
05	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	1,5	200,00	300,00
06	CRISTIANE DE CASTRO	1004976	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	1,5	200,00	300,00
07	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	641226	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	1,5	200,00	300,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF400A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

Portaria Conjunta nº 0001/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

Dispõe sobre o compartilhamento da capacidade instalada das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde para cenários de práticas supervisionado obrigatório pelas Instituições de Ensino Públicas e Privadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE usando das atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento do sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Art. 26, inciso I, IV e X, da Lei Complementar Municipal nº 648 de 05 de janeiro de 2017.
Considerando que o Poder Público pode firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, conforme Art. 219-A da Constituição Federal;
Considerando que o Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/08 faculta às instituições de ensino celebrar com entes públicos convênio de concessão de estágio;
Considerando que a integração ensino-aprendizagem é uma orientação apoiada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 335, de 27 de novembro de 2003 que aprova a "Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde" e propõe que a educação dos trabalhadores se desenvolva a partir da própria prática;
Considerando as orientações emitidas pela Nota Técnica nº 1297/2009 da Coordenação – Geral de Supervisão da Educação Superior/DESUP/MEC para a revisão do compartilhamento da rede de saúde pública e a sua capacidade de pleno e adequado atendimento da demanda de atividades práticas dos alunos provindos das Instituições localizadas no Estado de Rondônia;
R E S O L V E:
Art. 1º - Compartilhar a capacidade instalada com as Instituições de Ensino públicas e privada, localizada no Município de Porto Velho/Rondônia, para prática de estágio supervisionado obrigatório, por meio de **Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.**
§1° - O estágio poderá ser relativo ao ensino técnico de nível médio, graduação, pós-graduação *(lato sensu ou stricto sensu*), exceto residências, de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO).
§2° - As propostas das Instituições de Ensino interessadas deverão atender a política nacional e a política municipal de saúde.
§3° - A prática de estágio, independentemente de sua modalidade, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e tampouco qualquer espécie de remuneração ao estudante e ao professor supervisor indicada pela Instituição de Ensino.
Art. 2° - O atendimento às solicitações de cenários de prática de estágio obrigatório deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:
I - Instituições de Ensino Públicas Municipais, Estaduais e Federais; II - Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos;
III - Demais Instituições de Ensino.
Art. 3º - As solicitações de cenários de atuação para prática de estágio supervisionado obrigatório deverão conter:

I - O pedido da interessada protocolizado na Divisão de Convênios da Secretaria de Municipal de Saúde, por meio de ofício numerado, observando o prazo limite do Art. 5º, bem como especificando o seguinte:
a) O objetivo da prática supervisionada;
b) As áreas técnicas de interesse;
c) O plano de prática supervisionada com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;
d) Os nomes das unidades sugeridas;
e) O número de estudantes envolvidos no programa nos moldes do ANEXO I;
f) A distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;
g) Os nomes dos coordenadores e dos preceptores das práticas supervisionadas para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;
II - Plano de Trabalho com detalhamento das metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da vigência do ajuste, bem como os valores e cronograma de desembolso da contrapartida;
III - Proposta de concessão de Práticas Supervisionadas Obrigatórias devidamente preenchidas - ANEXO II, para cada semestre do ano;
IV - Autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia; V - Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
VI - Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários;
VII - Documentos constitutivos e de regularidade fiscal e trabalhista, a seguir elencados:
a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
b) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral relativa ao CNPJ;
d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e dívida ativa da União;
e) Certidão de regularidade do FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Certidão negativa de débitos estaduais - SEFIN;
h) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal;
i) Comprovante de abertura de conta bancária específica para depósito e execução da contrapartida; VIII - Quando se tratar de Instituições Públicas os documentos a serem apresentados serão:
a) Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado à criação da instituição de Ensino;
b) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
c) Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação ou Ministério de Educação e Cultura – MEC;
d) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para cada estagiário relacionado.
§1º - Estando em desconformidade a solicitação será devolvida à Instituição, com exposição de motivos, para as devidas alterações, se cabível, e reapresentação que deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do prazo estipulado no artigo 5º.
§2º - Não será concedido prazo adicional para a Instituição de Ensino que protocolizar a solicitação no último dia e apresentar erros ou falta de documentação.
Art. 4º - Recebida à documentação pela Divisão de Convênios - DICON da Secretaria de Municipal da Saúde, deverá ser providenciada a autuação do procedimento por meio do sistema eletrônico municipal ETCDF – Porto Velho, e encaminhado para decisão do gestor.
§1º - Após decisão motivada do gestor, obrigatoriamente, o procedimento será encaminhado à Coordenadoria Jurídica da Saúde para parecer jurídico, e visto do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
§2º - A não aprovação da solicitação de campo de estágios obrigatórios, que qualquer das etapas, deverá ser motivada e encaminhada formalmente à instituição de Ensino solicitante.

Art. 5º - O prazo final para apresentação do pedido para celebração do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio será até 10 de dezembro do ano que antecede o início de sua vigência.
Art. 6º - O valor da contrapartida será disponibilizado à Secretária Municipal de Saúde pela Instituição de Ensino, para ser utilizada na aquisição de obras, serviços ou materiais, no valor correspondente ao valor total da carga horária de práticas supervisionadas por alunos desenvolvidos anualmente, após aprovação do plano de trabalho e confecção do respectivo Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
§ 1º- A contrapartida poderá ser:
I- assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;
II- cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Plano Municipal de Saúde.
III- Uso de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da rede municipal de saúde;
IV- aquisição de materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades de Saúde conforme a necessidade estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde;
VI- aquisição de materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médicos hospitalares, medicamentos, entre outros definidos conforme Plano de Trabalho.
VII- pequenas obras e reformas de conservação e manutenção.
§2º - É vedada a transferência ou doação de recursos financeiros para fins de contrapartida;
§3º - Todo bem ou serviço objeto de contrapartida fará parte integrante do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, quando couber;
§4º - A contrapartida deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada, segundo cálculo abaixo:

NA x NG x CHI= CHT
Onde:
NA = Número de Alunos
NG = Número do grupo
CHI = carga horária individual
CHT = Carga Horária Total
A **CHT** final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:
a) Para cursos técnicos R$ 1,75 da hora/prática supervisionada;
b) Para curso de graduação de nível superior e pós-graduação (exceto Medicina): R$ 4,37 da hora/prática supervisionada.

c) Para cursos de graduação de nível superior em medicina, pós-graduação: R$ 8,73 da hora/prática supervisionada.
d) A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser de 4 (quatro) à 6 (seis) horas. Em regime hospitalar, não poderá ser inferior a 6 (seis) horas, devendo obedecer a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e nos internatos para IES.
e) Os valores de referência constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 6º, serão reajustados anualmente com base nas variações do IPCA ou outro que por ventura venha a substituir.
§5º - É condição indispensável para celebração de novos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio pelas Instituições de Ensino o cumprimento integral das demandas formalizadas pela SEMUSA, nos prazos estabelecidos nesta portaria e respectivos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
a) Caso a instituição se recuse a atender a demanda solicitada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará passiva de penalidade imediata com suspensão do campo de estágio, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, após a instauração de processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa.

b) Toda comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição de Ensino, obrigatoriamente deverá ser realizada por meio de comunicação formal, exemplo: Ofícios e E-mail's cadastrados no sistema eletrônico municipal ETCDF – Porto Velho.
c) Considera-se notificada a entidade 72 (setenta e duas) horas após o envio de mensagem ao respectivo e-mail cadastrado da entidade, independentemente do seu recebimento.
d) Em casos de urgência, poderão ser feitos contatos por telefone, devendo o respectivo servidor que fizer o contato emitir certidão informando a hora e dia da ligação, identificando quem contactou.
§6º - A concessão de cenários de práticas supervisionadas para Instituições de Ensino Públicas independe de contrapartida, ficando facultado, no entanto, a pactuação de ações que contribuam no monitoramento da qualidade gerencial dos serviços de saúde municipais nos moldes do ANEXO III, e curso de qualificação que contribuam para com os processos de trabalho enquanto Educação Continuada e Permanente aos servidores municipais de saúde.
§7º - O cumprimento das contrapartidas seguirá o cronograma de entrega, devendo ser cumpridas integralmente na vigência do Plano de Trabalho.
Art. 7º - Nos termos dos artigos 7º e 9º (exceto IV) da Lei 11.788/2008 será firmado um Termo de Compromisso (TC) entre a Secretaria Municipal de Saúde, concedente dos cenários de prática supervisionada, a instituição de ensino e estudante.
§1º - O Termo de Compromisso deverá ser elaborado pela Instituição de Ensino, que será responsável também, pela coleta das assinaturas das partes e seus representantes.
§2º - O início das atividades no campo fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso Individual do Estudante e da publicação na imprensa oficial do Extrato do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio sob pena de responsabilização funcional do agente público que permitir ingresso irregular nos campos.
Art. 8º - Compete à Instituição de Ensino:
I - Apresentar a Divisão Gestora de Educação Permanente – DGEP, juntamente com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estudantes e o número da apólice de seguro 15 (quinze) dias antes do início da prática supervisionada, sob pena de rescisão do ajuste;
II - Disponibilizar também nas unidades de saúde os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com legislação vigente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início das atividades, sob pena de não abertura do campo;
III - Compatibilizar o horário da prática do estágio obrigatório com o horário escolar e o de funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde;
IV - Providenciar a identificação do estudante por meio de crachá; V - Exigir que os alunos estejam adequadamente uniformizados;
VI - Zelar pela observância dos alunos quanto às normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;
VII - Encaminhar para estágio apenas os estudantes matriculados e devidamente habilitados para participarem do estágio obrigatório;
VIII - Comunicar, por escrito, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, o término ou eventual interrupção do curso, o desligamento ou substituição do estagiário, para fins de cancelamento do estágio, para elaboração de Termo Aditivo para a referida alteração do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio correspondente;
IX - Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários;
X- Garantir a presença diária do preceptor indicado para cada grupo em período integral para acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos;
XI - Cumprir a contrapartida pactuada, devendo buscar a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência.
a) A Instituição de Ensino deverá disponibilizar em conta-corrente específica, o valor da contrapartida pactuada, conforme cronograma de desembolso;
b) Todo o valor da contrapartida pactuada ao ser executada obrigatoriamente deverá se sujeitar às regras de contratação pública, incluída a Lei 14.133/2021.

XII - Propiciarem aos técnicos da SEMUSA livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio prestando-lhes também, informações adicionais quando solicitadas.
XIII – Apresentar à Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP responsável pelos estágios supervisionados a avaliação realizada pelos estagiários e supervisores, ao término de cada prática supervisionada;
XIV - Prestar contas da aplicação da contrapartida nos prazos e condições estabelecidas no Art. 11 desta Portaria e respectivos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
§1° - A Instituição de Ensino responderá pela reparação de danos materiais e morais causados a terceiros e as unidades de saúde decorrentes da inobservância das normas acima relacionadas.
§2º - Em caso de acidente no local da prática supervisionada, a concedente dará assistência imediata ao aluno, conforme Fluxograma da Divisão de Vigilância Sanitária- DVS (site: https://dvs.portovelho.ro.gov.br/), desde que o fato ocorra em Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao aluno, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.
Art. 9º - Compete a Divisão de Convênios - DICON:
I - Encaminhar ao gestor as solicitações de cenários de atuação para práticas de estágio supervisionado obrigatório; II - Monitorar o cumprimento das contrapartidas;
III - Emitir parecer técnico e financeiro ao término da vigência do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio com base nos relatórios semestrais, no aproveitamento e no cumprimento das contrapartidas, informações essas prestadas pela Instituição de Ensino na prestação de contas;

IV - Deliberar junto ao gestor a Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP as contrapartidas com base nas necessidades apontadas pela rede nos diferentes níveis hierárquicos da Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 10º - Competem a Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP responsável pelos Estágios Supervisionados das Unidades de Saúde:
I - Coordenar as práticas supervisionadas curriculares obrigatórios da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Analisar documentação obrigatória apresentada pela Instituição de Ensino nos termos do item I do Art. 8º desta Portaria, para admissão dos alunos nas instalações das unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde;
III - Averiguar e constatar a disponibilização por parte das Instituições de Ensino os EPI's conforme item II do Art. 8º desta Portaria;
IV - Informar quando solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias a quantidade de vagas de estágio disponíveis;
V - Nos casos de substituição de estagiário admitida pela Semusa, deverá observar a partir da comunicação do ocorrido a viabilização dos itens I e II do Art. 8º desta Portaria;
VI - Manifestar-se a qualquer tempo no que se refere a questões demandadas das Instituições de Ensino sobre as atividades das práticas supervisionadas, exceto nos casos de execução de contrapartida;
Art. 11º - A vigência do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio será de até 12 (doze meses), coincidindo com o ano letivo e o exercício financeiro a que se refere.
§1° - O Termo de Cooperação para Concessão de Estágio celebrado com as Instituições públicas, terão prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, devendo, contudo, ser reexaminado e avaliado a cada 02 (dois) anos, com as alterações que se fizerem necessárias mediante termo aditivo, sem prejuízos a atualização do quadro de práticas, onde o mesmo deverá ser atualizado anualmente nos prazos do Art. 5º.
§2° - A inobservância das obrigações pelas Cooperadas previstas no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do ajuste.
Art. 12º - A prestação de contas deverá ser semestral devendo conter os seguintes documentos: I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
II - Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
III - Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com a contrapartida pactuada;
IV - Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

V - Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços, na possibilidade da Instituição não ter se utilizado das cotações elaboradas pela própria SEMUSA.
§1° - A prestação de contas do 1º semestre compreenderá os meses de janeiro a junho do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio vigente, e deverá ser protocolada junto a Divisão de Convênios - DICON e Planos de Trabalho até o dia 30 de julho.
a) A prestação de contas do 1º semestre é condição indispensável para celebração de novos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
§2° - A prestação de contas do 2º semestre compreenderá os meses de julho a dezembro do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio vigente, e deverá ser protocolada junto a Divisão de Convênios - DICON até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.
§3° - Na falta ou inconformidade da documentação atinente a Prestação de Contas, a cobrança deverá ser realizada através de notificação com prazo de 5 (cinco) dias para retorno, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
§4° - Em caso de não atendimento das notificações emitidas por esta Secretaria Municipal da Saúde, fica a Instituição de Ensino impossibilitada de utilização de cenários de estágios, podendo formalizar novos Termos de Cooperação, após o saneamento das pendências
Art. 13 - Para saldo remanescente de contrapartida não executada de exercícios anteriores, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a formalização de Termo de Ajustamento para fim de estabelecer novos prazos de execução.
Art.15 - Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde. Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
POSSÍVEIS CENÁRIOS DE PRÁTICAS

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA URBANA
1 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO
2 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN
3 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA
4 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ
5 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO
6 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO
7 – CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI
8 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÓNIO
9 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA
10 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA
11- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO MEDEIROS
12 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO
13 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO
14 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA
15 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO
16 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREAL DA FLORESTA
17 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDE C COUTINHO
18 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA
19 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIN DE MATOS

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL – EIXO BR
01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA
02- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA
03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ
04 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ
05 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY PARANÁ

06 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO
07 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES
08 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
09 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO DAS GARÇAS
10 – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL – RIBEIRINHO
01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA/CALAMA
02 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA N. DA SILVA/NAZARÉ
03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL – VICINAIS
01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GOMES FERREIRA/CUJUBIM
02 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CAMELO/LINHA 28
03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO
04 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA
05 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIANÇA
06 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOANA D'ARC

CENÁRIO DE PRÁTICA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
1 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO
2 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN
3 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA
4 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ
5 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO
6 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA
7 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO
8 - CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI
9 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÓNIO
10 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA
11 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA
12 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO MEDEIROS
13 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ADELINO
14 – PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO
15 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO - **CEO**
16 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO
17 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA LESTE - **CEO**
18 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA
19 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO
20 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREAL DA FLORESTA
21 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDE C COUTINHO
22 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA
23 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28
24 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL - **CEO**
25 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JACI PARANÁ

CENÁRIO DE PRÁTICA – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE
PRONTOATENDIMENTO JOSÉ ADELINO
SAMU
UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO ZONA LESTE
UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO ZONA SUL
UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO JACY PARANÁ

CENÁRIO DE PRÁTICA – HOSPITAL
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

CENÁRIO DE PRÁTICA – REDE ESPECIALIZADA
CER – CENTRO DE REABILITAÇÃO
CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA IST/HIV/AIDS
POLICLÍNICA DR RAFAEL VAZ E SILVA
CIMI – CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL
CRSM – CENTRO REFERENCIA SAÚDE DA MULHER

CENÁRIO DE PRÁTICA – REDE DE SAÚDE MENTAL
CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL INFANTIL
CAPS 3 TRES MARIAS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL
CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL ÁLCOOL E DROGAS
CENÁRIO DE PRÁTICA – GESTÃO
DAB – DEPARTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA
DVS – DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DRAC – DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA

DGP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DAD – DIVISÃO DE APOIO DIAGNOSTICO
DGEP – DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
DICON- DIVISÃO DE CONVÉNIOS E CONTRATOS
DIACTUS – DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR
DIVISÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS
CEREST – CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
CIEVS – CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COJUSA – COORDENADORIA JURÍDICA DA SAÚDE
OUVIDORIA DO SUS

ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS

INSTITUIÇÃO ENSINO:							**Data de Solicitação:**					
UNIDADE DE SAÚDE DE INTERESSE:												
CURSO	MEDICINA ( ) ENFERMAGEM ( ) FISIOTERAPIA ( ) OUTROS											
SETOR	**DISCIPL INA (nome):**	**Data inicio e fim**	**Nº DE ALUN OS (POR GRUP O)**	**Nº GRU POS**	**CARGA HORÁRI A INDIVID UAL DO PERÍOD O**	**CARG A HORÁ RIA TOTAL**	ENFERMAGEM CAMPO EXCLUSIVO P/ CURSO DE ENFERMAGEM			Preceptor	Nº. CRM / COREN / CREFITO/ OUTROS	
		Manhã/ Tarde/ Noite					**G**	**T**	**A**			
TOTAIS												
LEGENDA: G – GRADUAÇÃO / T – TÉCNICO / A – AUXILIAR												

ANEXO III
INDICADORES DE GERENCIAMENTO DA SERVIÇOS ESPECIALIZADO
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UE.
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME

Densidade De Infecção Hospital	Nº De Infecções Hospitalares/ Nº De Pacientes Dia
Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica	Nº de portadores de pneumonia associada à VM/ VM
Densidade de Incidência de Infecção do trato urinário associada ao uso de sonda vesical	Nº de pacientes com ITU associada à sonda vesical/ SV por dia
Incidência de flebite	Número de eventos por mês
Incidência de não conformidade da administração de medicamentos	Número de eventos por mês (escrever passo a passo da conformidade)
Pesquisa de satisfação de paciente e acompanhante com aplicação de questionário	Uma pesquisa com cada público-alvo por semestre.
Taxa de pessoas por leito(trabalhadores mais estagiários)	Estabelecer parâmetros de quantidade máxima de pessoas por leito ao mesmo tempo
Média permanência	Número de pacientes-dia/ número de saídas por alta por cura
Taxa de ocupação	Número de pacientes-dia/ número de leitos-dia
Taxa de mortalidade hospitalar	Número de óbitos/ número de pacientes internados

ANEXO IV
OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CONTIDAS NO “CHECK LIST” PARA PROPOSTA DE TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO. Devidamente assinada e com os respectivos carimbos de identificação
INSTITUIÇÃO: _____
I - Instituições de Ensino Públicas Municipais, Estaduais e Federais ( )
II - Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos ( )
III - Demais Instituições de Ensino ( )
E-mail Institucional: _____
Nome do responsável técnico: _____
Telefone de contato: _____
CARGA HORÁRIA TOTAL: _____
VALOR DO REPASSE R$ _____
METAS
INSUMOS/MEDICAMENTOS: R$_____
EDUCAÇÃO PERMANENTE: R$_____
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:R$_____
AUTOS PROCESSO E-DOC (ETCDF- P VELHO) _____

CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO				
DOCUMENTAÇÕES	SIM	NÃO	PARCIAL	ANOTAÇÕES
I - Ofício numerado, observando o prazo limite do Art. 5º, bem como especificando o seguinte:				
a) O objetivo da prática supervisionada;				
b) As áreas técnicas de interesse;				
c) O plano de prática supervisionada com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;				
d) Os nomes das unidades sugeridas;				
*Atentar a PORTARIA Nº002/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.				
e) O número de estudantes envolvidos no programa nos moldes do ANEXO VI;				
f) A distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;				
g) Os nomes do coordenador e dos supervisores das práticas supervisionadas para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;				
II - Plano de Trabalho com detalhamento das metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da vigência do ajuste, bem como os valores e cronograma de desembolso da contrapartida;				
III - Proposta de concessão de Práticas Supervisionadas Obrigatórias devidamente preenchida - ANEXO II, para cada semestre do ano;				
IV - Autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;				
V - Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;				
VII - Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os				

estagiários;				
VIII - Documentos constitutivos e de regularidade fiscal e trabalhista, a seguir elencados:				
a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;				
b) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;				
c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral relativa ao CNPJ;				
d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;				
e) Certidão de regularidade do FGTS;				
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;				
g) Certidão negativa de débitos estaduais - SEFIN;				
h) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal;				
i)Comprovante de abertura de conta bancaria específica para depósito e execução.				
IX - Quando se tratar de Instituições Públicas os documentos a serem apresentados serão:				

DOCUMENTAÇÕES	SIM	NÃO	PARCIAL	ANOTAÇÕES
a) Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado à criação da instituição de Ensino;				
b) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;				
c) Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação ou Ministério de Educação e Cultura - MEC;				
d) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para cada estagiário relacionado. Minuta editável a ser enviada para o e-mail convenios.semusa2019@gmail.com , bem como em PDF devidamente assinada.				
OBSERVAÇÃO: As documentações relacionadas no "Chek list" deverão ser encaminhadas via e-mail em formato PDF para o endereço eletrônico: convenios.semusa2019@gmail.com onde cada documento deverá apresentado em arquivo individual com a respectiva identificação.				

ANEXO V

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CONTIDAS NO “CHECK LIST” PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL.

Devidamente assinada e com os respectivos carimbos de identificação

INSTITUIÇÃO :_____

TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO:_____

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTA (semestre): _____

VALOR DO REPASSE R$: _____

Nº OFICIO ETCDF _____

NOTIFICAÇÃO ETCDF _____ de _____/_____/_____

CHECK LIST PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DOCUMENTAÇÕES	SIM	NÃO	PARCIAL	ANOTAÇÕES
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;				
b) Cópia do Termo de Cooperação, com a indicação da data de sua publicação;				
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;				
d) Relatório de execução físico/ financeiro;				
e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos, munido do comprovante de pagamento;				
f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida;				
g) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com a contrapartida pactuada;				
h) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;				
i) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;				
j) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos e dos termos de garantias (cópia do ofício que solicitou a demanda grifo nosso);				
l) Toda a documentação referente às compras e serviços;				
m) Cópia do termo de aceitação definitiva quando se tratar de obras ou serviço de engenharia;				
n) Cópia do cronograma físico - financeiro;				
OBSERVAÇÃO: As documentações relacionadas no Chek list deverão ser encaminhadas via e-mail em formato PDF para o endereço eletrônico: convenios.semusa2019@gmail.com. Cada documento deverá ser encaminhado em arquivo individual com a respectiva identificação.				

ANEXO VI	
CENÁRIOS DE PRÁTICA	
PORTARIA Nº002/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.	
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: MEDICINA – ZONA URBANA	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
1. AGENOR DE CARVALHO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
2. HAMILTON RAOLINO GONDIM	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
3. SOCIALISTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
4. APONIÃ	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
5. PEDACINHO DE CHÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
6. VILA PRINCESA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
7. SÃO SEBASTIÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
8. MAURÍCIO BUSTANI	4 INTERNOS POR PRECEPTOR
9. SANTO ANTÔNIO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
10. OSVALDO VIANA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
11. NOVA FLORESTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
12. RENATO MEDEIROS	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
13. JOSÉ ADELINO DA SLVA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
14. RONALDO ARAGÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
15. CASTANHEIRA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
16. CALADINHO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
17. AREAL DA FLORESTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
18. ERNANDES C. ÍNDIO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR /EQUIPE
19. MARIANA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
20. MANOEL AMORIN DEMATOS	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
P.S: Em casos onde a IES tiver mais de um preceptor vinculado a mesma equipe, esse quantitativo se limita a 03	
INTERNOS/PRECEPTOR/EQUIPE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICA
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP

ANEXO VI	
CENÁRIOS DAATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO:	
MEDICINA – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha)	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
1. JACY PARANÁ	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
2. ALIANÇA e AGROVILA NOVA ALIANÇA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
3. BENJAMIM SILVA/ CALAMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
4. JOSÉ GOMES/ CUJUBIM	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
5. EXTREMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
6. FORTALEZA DO ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
7. JOANA D'ARC MORRINHOS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
8. JOANA D'ARC PALMARES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
9. MARIA CAMELO/ LINHA 8	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
10. MARIA N. DA SILVA/ NAZARÉ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
11. NOVA MUTUM PARANÁ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
12. NOVA CALIFÓRNIA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
13. NOVO ENGENHO VELHO e VILA DNIT	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
14. RIO DAS GARÇAS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
15. RIO PARDO	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
16. SANTA RITA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
17. SÃO CARLOS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
18. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
19. UNIÃO BANDEIRANTES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
20. LINHA 28 e TERRA SANTA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
P.S: Em casos onde a IES tiver mais de um preceptor vinculado a mesma equipe, esse quantitativo se limita a 03	
INTERNOS/PRECEPTOR/EQUIPE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSESSORIA TÉCNICA	
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP	
ANEXO VI	
CENÁRIOS DAATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: ODONTOLOGIA	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
1. AGENOR DE CARVALHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
2. HAMILTON GONDIM	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
3. SOCIALISTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
4. APONIÃ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
5. PEDACINHO DE CHÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
6. VILA PRINCESA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
7. SÃO SEBASTIÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
8. MAURÍCIO BUSTANI	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
9. SANTO ANTÔNIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
10. OSVALDO VIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
11. NOVA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
12. RENATO MEDEIROS	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
13. UBS JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
14. PA JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
15. JOSÉ ADELINO - CEO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
16. RONALDO ARAGÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
17. UPA ZONA LESTE	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
18. CASTANHEIRA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
19. CALADINHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
20. AREAL DA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
21. ERNANDES C. ÍNDIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
22. MARIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
23. LINHA 28	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
24. UPA ZONA SUL	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
25. UPA JACI PARANÁ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSESSORIA TÉCNICA	
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP	
ANEXO VI	
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -CURSO: MEDICINA	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
PA ANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
SAMU	3 ALUNOS POR PRECEPTOR (M, T e N)
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO
UPA JACY - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 1 ALUNO POR PRECEPTOR SALA DE OBSERVAÇÃO: 1 ALUNO POR PRECEPTOR NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSESSORIA TÉCNICA	
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP	
ANEXO VI	
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA- CURSO: MEDICINA	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
CIMI	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
CRSM	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
SAE	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CEM	2 ALUNOS P O R PRECEPTOR

CER	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
CAPS	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CENÁRIOS DIVERSOS – CURSO DE ENFERMAGEM E DEMAIS CURSOS	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
DAB/APS - GESTÃO	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
UPAS LESTE E SUL	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
PA JOSÉ ADELINO - ENFERMAGEM	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
PA ANA ADELAIDE - ENFERMAGEM	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CAPS	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POLICLINICA DR RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CER	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAE – ENF/PSICO/SERVIÇO SOCIAL	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSESSORIA TÉCNICA	
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP	
ANEXO VI	
CENÁRIOS DO CEM PARA O CURSO: FARMÁCIA	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
CEM	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CENÁRIOS DE LABORATÓRIOS – TODOS OS CURSOS	
CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
POC ANA ADELAIDE	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POC JOSÉ ADELINO	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR P
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL - CEM	12 ALUNOS MAIS 02 PRECEPTORES
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CENÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – CURSO: ENFERMAGEM	
SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS
CC	2ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	10 ALUNOS POR PRECEPTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSESSORIA TÉCNICA	
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP	
ANEXO VI	
CENÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – CURSO: MEDICINA	
SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	3 GO*
PPP	3 GO*
CC	1 PED ** (este pode revezar com CC) 3 GO* 1 PED ** (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED** (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 INTERNOS POR PRECEPTOR
TOTAL DE ALUNOS	03 INTERNOS POR PRECEPTOR POR SETOR
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	QUANTIDADE
QUANTIDADE DE ALUNOS POR INSTITUIÇÃO	3 INTERNOS

* 03 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.
** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 03/04/2024, 13:13:34
Assinado por **Angelita De Almeida Rosa Mendes** - GESTORA - Em: 03/04/2024, 10:20:27
Assinado por **Luciane Ferreira Serra** - Gerente De Divissão - Em: 03/04/2024, 08:59:17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E34F7A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 80DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 80DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte T**ERRESTRE**, Com o objetivo de Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Intensificação vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde, no Distrito de Vsita Alegre. No período dos dias **18/04/2024 Á 21/04/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00012820/2024-51-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coord	Distrito de Mutum Paraná	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Marina Gomes Martelet	1003074	Enfermeira		3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluízio Carneiro	24703	Assit Adm Vacinador)		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 97D5D78E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4DB853F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 072/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3680 de 11.03.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 072/2023** – **Pregão Eletrônico nº 159/2023 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00011692/2023-48-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** conforme especificado no Edital e seus anexos:

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 1.000.000UI (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL).	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	13.500	CANCELADO NO JULGAMENTO			

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
2. BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 1.000.000UI (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL).	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	4.500	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
3. CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	28.00	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA PRINCIPAL						
4. DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.875	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
5. DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	625	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
6. GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	2.300	GENÉRICO FABRICANTE SANTISA	R$ 1,63	R$ 3.749,00	**EMPRESA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 16.553.940/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, N° 2017 BAIRRO BELA VISTA **CEP:** 99.704-228 – ERECHIM - RS **RESPONSÁVEL**: CLÁUDIO ZICATTO **CPF:** 422.567.550-53
7. MEROPENEM 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	750	GENERICO/ABL	R$ 13,60	R$ 10.200,00	**EMPRESA: A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - LTDA**

						CNPJ: 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA AJAX DE OLIVEIRA N°519, CIDADE DE BENGUI **CEP:** 66.630-000 – BELÉM - PA **RESPONSÁVEL**: FÁBIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00
8. METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	950	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	R$ 20,01	R$ 19.009,50	**EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 12.418.191/0001-95 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101, KM 131 **CEP:** 88.349-175 – CAMBORIÚ - SC **RESPONSÁVEL**: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
9. MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	5.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 3,11	R$ 15.550,00	**EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA** **CNPJ:** ° 09.182.725/0001-12 **ENDEREÇO:** AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES BAIRRO FONTESVILLE N°98, GALPÃO 105 **CEP:** 36.083-770 – JUIZ DE FORA - MG **RESPONSÁVEL**: MARCO AURÉLIO FREESZ **CPF:** 331.167.416-20
10. MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	AMPOLA	6.300	HIPOLABOR	R$ 2,15	R$ 13.545,00	**EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **CNPJ:** ° 67.792.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, N°1000, GALPÃO 22 – NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF **CEP:** 13.916-074 – JAGUARIÚNA - SP **RESPONSÁVEL**: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF:** 324.367.598-71
11. MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.500	CANCELADO NO JULGAMENTO			
12. MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5.820	GENÉRICO FABRICANTE HIPOLABOR	R$ 2,40	R$ 13.968,00	**EMPRESA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 16.553.940/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, N° 2017 BAIRRO BELA VISTA **CEP:** 99.704-228 – ERECHIM - RS **RESPONSÁVEL**: CLÁUDIO ZICATTO **CPF:** 422.567.550-53
13. NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300	CANCELADO NO JULGAMENTO			
14. NITROGLICERINA 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	700	CRISTALIA RO	R$ 35,90	R$ 25.130,00	**EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA** **CNPJ:** ° 09.182.725/0001-12 **ENDEREÇO:** AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES BAIRRO FONTESVILLE N°98, GALPÃO 105 **CEP:** 36.083-770 – JUIZ DE FORA - MG **RESPONSÁVEL**: MARCO AURÉLIO FREESZ **CPF:** 331.167.416-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
15. OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.500	BLAU FARMACÊUTICA S.A / GENÉRICO	R$ 5,50	R$ 74.250,00	**EMPRESA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **ENDEREÇO:** RUA SERRA NEGRA, N°78 – GALPÃO 02- PRAIA DO MORRO **CEP:** 29.216-560 – GUARAPARI - ES **RESPONSÁVEL**: ERIVELTO SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
16. OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.500	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
17. PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	13.500	HIPOLABOR	R$ 1,69	R$ 22.815,00	**EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** AVENIDA 03, N°283, PARQUE INDUSTRIAL NORTE, BAIRRO MORRO ALTO **CEP:** 33.203.144 – VESPASIANO /MG **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF:** 089.070.166-07
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
18. PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	4.500	PROMETAZOL /HIPOLABOR	R$ 3,03	R$ 13.635,00	**EMPRESA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 16.553.940/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, N° 2017 BAIRRO BELA VISTA **CEP:** 99.704-228 – ERECHIM - RS **RESPONSÁVEL**: CLÁUDIO ZICATTO **CPF:** 422.567.550-53 **RESPONSÁVEL**: FÁBIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
19. SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	31	CRISTALIA RO	R$ 361,29	R$ 11.199,99	**EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA** **CNPJ:** ° 09.182.725/0001-12 **ENDEREÇO:** AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES BAIRRO FONTESVILLE N°98, GALPÃO 105 **CEP:** 36.083-770 – JUIZ DE FORA - MG **RESPONSÁVEL**: MARCO AURÉLIO FREESZ **CPF:** 331.167.416-20
20. SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.800	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	R$ 1,04	R$ 2.912,00	**EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 12.418.191/0001-95 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101, KM 131 **CEP:** 88.349-175 – CAMBORIÚ - SC **RESPONSÁVEL**: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
21. SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.600	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	R$ 6,26	R$ 10.016,00	**EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

						CNPJ: 12.418.191/0001-95 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101, KM 131 **CEP:** 88.349-175 – CAMBORIÚ - SC **RESPONSÁVEL**: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
22. SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG (SUCCINILCOLINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	3.075	BLAU/SIMILAR	R$ 23,50	R$ 72.262,50	**EMPRESA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **ENDEREÇO:** RUA SERRA NEGRA, N°78 – GALPÃO 02- PRAIA DO MORRO **CEP:** 29.216-560 – GUARAPARI - ES **RESPONSÁVEL**: ERIVELTO SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
23. SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG (SUCCINILCOLINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	1.025	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
24. TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32	SERINGA	38	BOEHRINGER	R$ 6.247,01	R$ 237.386,38	**EMPRESA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **ENDEREÇO:** RUA SURUBIM, N°4925, BAIRRO LAGOA **CEP:** 76.812-38 – PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: HERNANDES SALES GUERRA **CPF:** 045.692.022-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
25. TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32.	SERINGA	12	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
26. TENECTEPLASE 50 MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32.	SERINGA	37	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
27. TENECTEPLASE 50 MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32.	SERINGA	10	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
28. TENOXICAM 20 MG (PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL).	AMPOLA	5.000	GENÉRICO/ EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 4,00	R$ 20.000,00	**EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA** **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, N°253, IPSEP **CEP:** 51.350-560 – RECIFE - PE **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
29. TIAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	2.000	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DA PROPOSTA			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
30. TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	17.775	HIPOLABOR	R$ 1,23	R$ 21.863,25	**EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** AVENIDA 03, N°283, PARQUE INDUSTRIAL NORTE, BAIRRO MORRO ALTO **CEP:** 33.203.144 – VESPASIANO /MG **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF:** 089.070.166-07
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
31. TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5.925	GENERICO/HIPOLABOR	R$ 1,77	R$ 10.487,25	**EMPRESA: A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - LTDA** **CNPJ:** 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA AJAX DE OLIVEIRA N°519, CIDADE DE BEGUIN **CEP:** 66.630-000 – BELÉM - PA **RESPONSÁVEL**: FÁBIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
32. VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500	CANCELADO NO JULGAMENTO			

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E062410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
PROCESSO N° 1965/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/2024, conforme pregão eletrônico n° 051/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		38.306.886/0001-79		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
GL	1.000	AGUA SANITARIA SOLUÇAO AQUOSA PLASTICO TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE COM FRASCO DE 5000 ML VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	G BEL	8,79
UND	550	DESENGORDURANTE MULTIUSO DE 500ML	AZULIM	2,90
UND	100	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1% (10 ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA). EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE ÀS CEPAS DE: PSEUDOMONASAERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASAPARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO,COR: INCOLOR,DENSIDADE: 1,050 - 1,070,TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO: 12,0%,TEOR DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA:1,6%,COMPONENTES: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO)CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENODE BIGUANIDA,NEUTRALIZANTE,COADJUVANTE,QUELANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO,VEÍCULO. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO PRODUTO NOTIFI PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.	AZULIM	47,00
UND	200	DESODORIZADOR DE AR C/ 360 ML	WINCK	8,20
UND	150	DETERGENTE NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS	START	14,60
UND	1.500	ESPONJA DE POLIURETANA ABRASIVA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE 110X75X23 MM	BRILHUS	0,50
UND	210	FLANELAS NA COR AMARELA PARA LIMPEZA MEDINDO 38X58 CM; 100% ALGODÃO	CRISTAL	2,20
PAR	1.000	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM P/M/G	KALIPSO	2,30
UND	1.000	LUVA DE LATEX RANHURADA CANO LONGO MEDIDA TOTAL SUPERIOR A 30CM TAMANHO P/M/G	VOLK BRASIL	5,90
UND	25	PA DE LIXO GALVANIZADA COM CABO LONGO 60CM	RD	9,00
UND	1.000	PEDRA SANITARIA LAVANDA COM SUPORTE 25G	POLITRIZ	1,20
UND	200	RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MINIMA 120 CM	RD	8,30
UND	100	SABONETE TABLETE DE GLICERINA COMUM INODORO NEUTRO TRANSPARENTE (PH 5,5 E 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL COM 90 GRAMAS.	PALMOLIVE	4,00
GL	35	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE EMBALAGEM COM 5LT	START	16,00
UND	05	TOUCA CAPILAR EM TNT SANFONADA COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VABENE	10,00
VALOR TOTAL: **R$ 32.422,00** (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)				
Representante legal : Regiane Viana de Araujo				
Telefone de (69) 3451-3434 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO Sicoob – **Agencia:** 3271-9 - **Conta corrente:** 81.414-8				

Primavera de Rondônia, 05 de fevereiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:54D93195

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
PROCESSO N° 1965/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2024, conforme pregão eletrônico n° 051/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA			30.311.432/0001-84	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	200	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96% FRASCO DE 1000 ML	SANTA CRUZ	7,89
UND	200	ALCOOL GEL 70% COM VALVULA DE 500 ML	SANTA CRUZ	5,40
UND	395	AMACIANTE COMPOSIÇAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS AOS PROC. ADM. PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2L.	COIMBRA	5,20
UND	75	AVENTAL DE COZINHA PROFISSIONAL EMBORRACHADO 85X63CM	DIVERSAS	9,80
UND	60	BALDE ESPECIAL 12 LITROS PRETO COM ALÇA DE FERRO	MILENIUM	7,90

PAR	100	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA GALOCHA CANO CURTO NUMERAÇAO DO 34 AO 44	WORK FLEX	34,90
UND	30	CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC CRISTAL PARA VARAL COM 20MT	BANDEIRA	3,22
UND	25	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 L	MILENIUN	79,90
UND	15	LIXEIRO CONTAINER 240LT COM PEDAL E RODINHA	OCEANO	345,03
UND	30	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAP. 100 L	PLASDORTA	63,50
UND	55	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO CAPACIDADE 10LT	PLASDORTA	4,89
UND	550	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 5 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE.	ALVEJAX	11,00
UND	250	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	ALVEJAX	5,65
UND	1.800	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA FRASCO 500 ML	BRISA	1,85
UND	40	ESCOVA DE PLÁSTICO OVAL PARA LAVAR ROUPAS	FRICCI	3,15
UND	30	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO E SUPORTE TAMANHO PADRÃO	FRICCI	6,99
UND	20	ESCOVAO PARA LAVAR CALÇADAS	CONDOR	21,80
UND	100	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 ESPONJA	ASSOLAN	2,46
UND	250	LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	TRIEX	2,09
UND	250	LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL ETER GLICOLICO HIDROXIDO DE AMONIO CORANTE PERFUME E AGUA 500ML COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM REFI PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	VEJA	4,58
UND	400	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO MEDIDADA IGUAL OU SUPERIOR A 60cm X 80cm.	RAFIPLAST	7,02
UND	2.000	PAPEL HIGIÊNICO DE 1° QUALIDADE FOLHA DUPLA PICOTADO; NA COR BRANCA NEVE; NEUTRO; PCT COM 4 ROLOS MEDINDO 60 MT X 10 CM.	MILI BIANCO	7,90
UND	30	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADES	BETANIN	4,77
UND	300	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200 G PCT COM 5 UNID	BRISA	10,30
UND	2.000	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 800G	TRIEX	7,65
UND	6.000	SACOS PARA LIXO PACOTE COM 10 UN DE 50 LT	DYPLAST	2,60
UND	1.000	SACO P/ LIXO PCT C/ 20 UNID DE 30L CADA	GBEL	3,05
UND	4.000	SACO PARA LIXO PCT C/ 5 UNID 100 L CADA	GBEL	2,91
UND	100	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1 KG COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	POLITRIZ	19,69
UND	350	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA	CAIPIRA	18,05
UND	225	VASSOURA DOMESTICA PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA PINTADA 30 CM COM CERDAS DE PELO SINTETICO TIPO LISA CABO DE MADEIRA COM GANCHO DE PLASTICO ROSCA EM PLASTICO	LIMPA MANIA	10,71
VALOR TOTAL: **R$ 110.594,55** (Cento e dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)				
Representante legal : Luismar Fuzari Junior				
Telefone de (69) 9.9918-4145 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com				
Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO Sicoob – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 44.062-0.				

Primavera de Rondônia, 05 de fevereiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0DD0758B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
PROCESSO N° 1965/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 010/2024, conforme pregão eletrônico n° 051/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ECOLIM LTDA		17.221.558/0001-08		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	100	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS C/ 500 FOLHAS PARA USO EM DISPENSADOR	SOFTPEL	9,50
UND	200	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) COMUM PARA HIGIENE CORPORAL FRASCO C/ 250ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVIS	ALLCLEAN	8,90
UND	50	SACO DE LIXO INFECTANTE (30 LITROS) BRANCO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500 SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUCAO DA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	24,90
VALOR TOTAL: **R$ 3.975,00** (três mil novecentos e setenta e cinco reais)				

Representante legal : Alexander Alves Guimaraes
Telefone de (69) 3422-1919 / 9.9975-8981 – E-MAIL: ecolinm.ro@gmail.com
Rua Tenente Brasil, 510 - Centro – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-014.
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.
DADOS BANCARIO : BANCO Sicoob – **Agencia:** 5018-0 - **Conta corrente:** 127.075-3.

Primavera de Rondônia, 05 de fevereiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A3CECBDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/GP/2024.

Altera a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Lei Complementar nº 007/GP/2024 que dispõe sobre Regime Jurídico, Estrutura Administrativa e Gratificações, Licenças, Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o Anexo II – DOS CARGOS EFETIVOS, o cargo de 212-NM Fiscal Tributário- 40 horas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL – FUNDAMENTAL			
Código	Descrição	Quant.	Valor R$
101-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	05	1.375,27
102-NFc	Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas	15	1.639,75
103- NFi	Cozinheira/Merendeira - 40 Horas	20	1.375,27
104- NFi	Gari - 40 Horas	15	1.375,27
106- NFi	Vigia - 40 Horas	20	1.375,27
107- NFi	Zeladora/Lavadeira - 40 Horas	30	1.375,27
108- NFc	Auxiliar Administrativo - 40 Horas	05	1.375,27
109- NFc	Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas	05	1.586,85
112- NFc	Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat "A/C"	20	1.481,06
113- NFc	Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D"	20	1.481,06
114- NFi	Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C"	10	1.798,43
115- NFi	Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas	10	1.375,27
116- NFi	Coveiro-40 Horas	02	1.375,27
118- NFi	Pedreiro- 40 Horas	02	1.375,27
119- NFi	Mecânico- 40 Horas	03	1.375,27
120- NFi	Eletricista – 40 horas (de autos)	02	1.375,27
121-NFi	Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas	03	1.798,43
NÍVEL – MÉDIO			
Código	Descrição	Quant.	Valor R$
201-NM	Agente Administrativo - 40 Horas	30	1.798,43
202-NM	Técnico Tributário - 40 Horas	02	1.798,43
204-NM	Técnico em Contabilidade - 40 Horas	01	1.798,43
205-NM	Técnico em Enfermagem - 40 Horas	20	1.798,43
206-NM	Técnico / Auxiliar em Laboratório - 40 Horas	02	1.798,43
207-NM	Professor Magistério Classe "A" 20 Horas	12	2.210,28
208-NM	Professor Magistério Classe "A" 40 Horas	04	4.420,55
209-NM	Técnico Sanitário - 40 Horas	02	1.798,43
210-NM	Técnico Agrícola – 40 Horas	02	1.798,43
211-NM	Agente de Endemias – ACE 40 Horas	03	1.639,75
214-NM	Inspetor de Pátio – 40 Horas	06	1.798,43
215-NM	Auxiliar de sala – 40 horas	10	1.798,43
216-NM	Fiscal Ambiental – 40 horas	02	1.798,43
217- NM	Fiscal de Vigilância Sanitária – 40 Horas	03	1.798,43
219- NM	Auxiliar de Farmácia 40 Horas	02	1.798,43
NÍVEL – SUPERIOR			
Código	Descrição	Quant.	Valor R$
301-NS	Assistente Social - 30 Horas	03	2.644,75
302-NS	Assistente Jurídico - 40 Horas	04	7.000,00
303-NS	Auditor - 40 Horas	03	7.000,00
304-NS	Contador - 40 Horas	01	7.000,00
305-NS	Bioquímico/Farmacêutico - 40 Horas	03	3.173,70
306-NS	Enfermeiro - 40 Horas	06	2.644,75
307-NS	Engenheiro Civil - 20 Horas	02	3.500,00
308-NS	Médico – Clínico Geral - 40 Horas	02	10.000,00
309-NS	Odontólogo - 40 Horas	03	3.173,70
310-NS	Psicólogo – Clínico 20 horas	02	2.115,80
311-NS	Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 20 Horas	10	2.210,28
312-NS	Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 40 Horas	30	4.420,55
313-NS	Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar) 40 Horas	04	4.420,55
314-NS	Prof. Pedagogo (Orientador Escolar) 40 Horas	02	4.420,55

315-NS	Psicólogo clínico - 40 Horas	02	2.644,75
316-NS	Nutricionista - 20 Horas	02	2.115,80
317-NS	Engenheiro Agrônomo - 20 Horas	02	2.115,80
318-NS	Controlador Interno - 40 Horas	01	7.000,00
319-NS	Médico Veterinário - 20 Horas	02	3.173,70
321-NS	Professor de Educação Física- 40 Horas	02	4.420,55
323-NS	Psicopedagogo - 20 Horas	02	2.115,80
324-NS	Analista de Sistema- 40 Horas	02	7.000,00
325-NS	Tecnólogo em Saneamento Ambiental 20 Horas	02	2.115,80
326- NS	Fisioterapeuta 20 Horas	02	2.115,80
327- NS	Fonoaudióloga 20 Horas	02	2.115,80
328-NS	Médico – Clínico Geral - 20 Horas	03	5.025,03
329-NS	Tecnólogo em Gestão Ambiental - 20 Horas	02	2.115,80
330-NS	Arquiteto Urbanista - 20 Horas	02	2.115,80
331-NS	Contador - 20 Horas	03	4.000,00
332-NS	Fiscal de Obras e Posturas - 20 horas	01	2.115,80
212-NS	Fiscal tributário – 40 Horas	02	5.000,00

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:216F174F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/GP/2024

Altera a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Lei Complementar nº 007/GP/2024 que dispõe sobre Regime Jurídico, Estrutura Administrativa e Gratificações, Licenças, Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI
Art. 1º Altera o Anexo II – DOS CARGOS EFETIVOS, o cargo de 202-NM Técnico Tributário - 40 horas; 204-NM Técnico em Contabilidade – 40 horas e 210-NM Técnico Agrícola – 40 horas, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL – FUNDAMENTAL			
Código	Descrição	Quant.	Valor R$
101-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	05	1.375,27
102-NFc	Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas	15	1.639,75
103- NFi	Cozinheira/Merendeira - 40 Horas	20	1.375,27
104- NFi	Gari - 40 Horas	15	1.375,27
106- NFi	Vigia - 40 Horas	20	1.375,27
107- NFi	Zeladora/Lavadeira - 40 Horas	30	1.375,27
108- NFc	Auxiliar Administrativo - 40 Horas	05	1.375,27
109- NFc	Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas	05	1.586,85
112- NFc	Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat "A/C"	20	1.481,06
113- NFc	Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D"	20	1.481,06
114- NFi	Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C"	10	1.798,43
115- NFi	Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas	10	1.375,27
116- NFi	Coveiro-40 Horas	02	1.375,27
118- NFi	Pedreiro- 40 Horas	02	1.375,27
119- NFi	Mecânico- 40 Horas	03	1.375,27
120- NFi	Eletricista – 40 horas (de autos)	02	1.375,27
121-NFi	Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas	03	1.798,43
NÍVEL – MÉDIO			
Código	Descrição	Quant.	Valor R$
201-NM	Agente Administrativo - 40 Horas	30	1.798,43
202-NM	Técnico Tributário - 40 Horas	02	3.000,00
204-NM	Técnico em Contabilidade - 40 Horas	01	3.000,00
205-NM	Técnico em Enfermagem - 40 Horas	20	1.798,43
206-NM	Técnico / Auxiliar em Laboratório - 40 Horas	02	1.798,43
207-NM	Professor Magistério Classe "A" 20 Horas	12	2.210,28
208-NM	Professor Magistério Classe "A" 40 Horas	04	4.420,55
209-NM	Técnico Sanitário - 40 Horas	02	1.798,43
210-NM	Técnico Agrícola – 40 Horas	02	3.000,00
211-NM	Agente de Endemias – ACE 40 Horas	03	1.639,75
214-NM	Inspetor de Pátio – 40 Horas	06	1.798,43
215-NM	Auxiliar de sala – 40 horas	10	1.798,43
216-NM	Fiscal Ambiental – 40 horas	02	1.798,43
217- NM	Fiscal de Vigilância Sanitária – 40 Horas	03	1.798,43
219- NM	Auxiliar de Farmácia 40 Horas	02	1.798,43
NÍVEL – SUPERIOR			

Código	Descrição	Quant.	Valor R$
301-NS	Assistente Social - 30 Horas	03	2.644,75
302-NS	Assistente Jurídico - 40 Horas	04	7.000,00
303-NS	Auditor - 40 Horas	03	7.000,00
304-NS	Contador - 40 Horas	01	7.000,00
305-NS	Bioquímico/Farmacêutico - 40 Horas	03	3.173,70
306-NS	Enfermeiro - 40 Horas	06	2.644,75
307-NS	Engenheiro Civil - 20 Horas	02	3.500,00
308-NS	Médico – Clínico Geral - 40 Horas	02	10.000,00
309-NS	Odontólogo - 40 Horas	03	3.173,70
310-NS	Psicólogo – Clínico 20 horas	02	2.115,80
311-NS	Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 20 Horas	10	2.210,28
312-NS	Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 40 Horas	30	4.420,55
313-NS	Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar) 40 Horas	04	4.420,55
314-NS	Prof. Pedagogo (Orientador Escolar) 40 Horas	02	4.420,55
315-NS	Psicólogo clínico - 40 Horas	02	2.644,75
316-NS	Nutricionista - 20 Horas	02	2.115,80
317-NS	Engenheiro Agrônomo - 20 Horas	02	2.115,80
318-NS	Controlador Interno - 40 Horas	01	7.000,00
319-NS	Médico Veterinário - 20 Horas	02	3.173,70
321-NS	Professor de Educação Física- 40 Horas	02	4.420,55
323-NS	Psicopedagogo - 20 Horas	02	2.115,80
324-NS	Analista de Sistema- 40 Horas	02	7.000,00
325-NS	Tecnólogo em Saneamento Ambiental 20 Horas	02	2.115,80
326- NS	Fisioterapeuta 20 Horas	02	2.115,80
327- NS	Fonoaudióloga 20 Horas	02	2.115,80
328-NS	Médico – Clínico Geral - 20 Horas	03	5.025,03
329-NS	Tecnólogo em Gestão Ambiental - 20 Horas	02	2.115,80
330-NS	Arquiteto Urbanista - 20 Horas	02	2.115,80
331-NS	Contador - 20 Horas	03	4.000,00
332-NS	Fiscal de Obras e Posturas - 20 horas	01	2.115,80
212-NS	Fiscal tributário – 40 Horas	02	5.000,00

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:777E3195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS vem por meio deste, **HOMOLOGAR** o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo, conforme edital SEMAS / PCF Nº 01/ 2024 para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Informamos que conforme disposto no edital, item 14.5 as convocações serão realizadas de acordo com a necessidade da secretaria.

CURSO:PEDAGOGIA				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
1º	52	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	PEDAGOGIA	90 PONTOS
2º	37	ROSANA CODINHOTO	PEDAGOGIA	70 PONTOS
3º	45	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	60 PONTOS
4º	32	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	PEDAGOGIA	60 PONTOS
5º	59	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	PEDAGOGIA	60 PONTOS
6º	3	MARCIANE DE ALCANTARA DA SILVA	PEDAGOGIA	30 PONTOS
7º	38	GISLEI CASTRO BOEKER GUIMARÃES	PEDAGOGIA	10 PONTOS
8º	23	SONIA APARECIDA TEIXEIRA	PEDAGOGIA	0 PONTOS
9º	41	RAQUEL DE FREITAS COELHO	PEDAGOGIA	0 PONTOS
10º	22	MICHELY CRISTINY PEREIRA BARCELOS	PEDAGOGIA	0 PONTOS
CURSO: PSICOLOGIA				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
1º	67	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	PSICOLOGIA	60 PONTOS
2º	11	THAIS VALES DA SILVA	PSICOLOGIA	10 PONTOS
3º	29	ELEN MAISA ENZ SIMÕES	PSICOLOGIA	0 PONTOS
4º	16	SUZIELY DOS SANTOS ALVES	PSICOLOGIA	0 PONTOS
CURSO: ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
1º	63	MARIA LUANA DA SILVA PROCÓPIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	80 PONTOS
2º	47	LARISSA OLIVEIRA GOMES	ENFERMAGEM	40 PONTOS
3º	48	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	ENFERMAGEM	20 PONTOS
4º	14	VANESSA VICENTE LECHESK	TECNICO DE ENFERMAGEM	10 PONTOS

5º	33	LETICIA DA SILVA LAUTON	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
6º	17	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
7º	51	YANI PAULA CALAZANS DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	0 PONTOS
8º	21	GLEICIANE DOS ANJOS GONÇALVES	ENFERMAGEM	0 PONTOS
9º	10	DANIELA OLIVEIRA AFONSO	ENFERMAGEM	0 PONTOS
10º	60	YASMIM FRANK	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
11º	35	ANA PAULA CORDEIRO DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
CURSO: NUTRIÇÃO				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
1º	44	FRANCIELE NASCIMENTO ALECRIM	NUTRIÇÃO	20 PONTOS
2º	40	MARCOS VINICIUS CIZMOSKI DEOTTI	NUTRIÇÃO	0 PONTOS
3º	54	KAMILLY VITÓRIA SANTOS MENEZES	NUTRIÇÃO	0 PONTOS
CURSO: SERVIÇO SOCIAL				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
1º	55	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	SERVIÇO SOCIAL	50 PONTOS
CURSO: ODONTOLOGIA				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
1º	68	AMANDA SALVI MENDES ANTONIO	ODONTOLOGIA	40 PONTOS
2º	57	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO	ODONTOLOGIA	0 PONTOS
3º	9	ALINE FERREIRA ROCHA	ODONTOLOGIA	0 PONTOS

Rolim de Moura, 05 de abril de 2024.

Comissão para realização de Processo Seletivo – Portaria nº 166 / 2024

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Presidente

Membros:

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:AD080A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0123, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o realinhamento e readequação salarial dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Ficam realinhados e readequados os salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, RO, passando o anexo I da Lei Complementar nº 045, de 03 de dezembro de 2015 a vigorar com a redação anexa a esta lei.

§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto.

§2º. Para as categorias que tem piso salarial nacional emitidos pelo Governo Federal (profissionais da enfermagem, agente comunitários de saúde e agentes de endemias), terão suas atualizações automáticas, conforme divulgação expedida pelo Órgão instituidor do piso da categoria, podendo o Poder Executivo Municipal baixar ato administrativo compatível informando o valor a ser corrigido junto aos Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixa Decreto Municipal para cumprimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº0800807-71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado, devendo alocar os servidores ascendidos ilegalmente aos seus devidos cargos de origem.

§1º. Em cumprimento a decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 0800807-71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia serão ajustados os cargos de auxiliar de serviços de saúde, auxiliar de enfermagem e agente de saúde, e afim para manter o patrimônio jurídico e financeiro dos referidos cargos deverá a Secretaria Geral de Governo e Administração realizar os comandos que forem necessários junto ao Departamento de Recursos Humanos, isto através de vantagem pessoal, quando do retorno aos cargos de origem para que os servidores não tenham prejuízo salarial, devendo isso ser regulamentado mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º. A vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior será reduzida gradativamente até atingir o valor do piso salarial da categoria ao qual foram desenquadrados.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **03 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
RESUMO DAS REFERÊNCIAS SAÚDE			
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**CARGOS**
11 S	R$ 1.412,00	40 HORAS	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS / COZINHEIRA
12 S	R$ 1.412,00	40 HORAS	VIGILANTE PATRIMONIAL
13 S	R$ 1.560,16	40 HORAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / AUXILIAR DE LABORATÓRIO / AUXILIAR DE RADIOLOGIA
13 A-S	R$ 2.666,40*	40 HORAS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
13 B-S	R$ 2.375,00*	40 HORAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM /AGENTE DE SAÚDE/ AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE
14 S	R$ 2.824,00*	40 HORAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
15 S	R$ 1.704,46	40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / MOTORISTA DE VIATURA LEVE
16 S	R$ 1.806,49	40 HORAS	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA "D" e "E"
17 S	R$ 1.806,49	40 HORAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TECNICO DE LABORATORIO / TECNICO DE INFORMATICA / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNICO EM INFRAESTRUTURA / TECNICO ADMINISTRATIVO / TECNOLOGO / TECNICO EM RADIOLOGIA (RX)
17 A-S	R$ 2.846,86*	40 HORAS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
17 B-S	R$ 3.325,00*	40 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18 S	R$ 3.999,60*	20 HORAS	ODONTÓLOGO 20HS
19 S	R$ 7.999,20*	20 HORAS	MÉDICO VETERINÁRIO 20HS
20 S	R$ 3.284,20	40 HORAS	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA COM ESPECIALIZAÇÃO 40HS / PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO 40 HS
21 S	R$ 4.750,00	40 HORAS	ASSISTENTE SOCIAL 40HS / FONOAUDIOLOGO 40HS / PSICOLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL
22 S	R$ 4.750,00	30 HORAS	FISIOTERAPEUTA 30HS
23 S	R$ 4.750,00	40 HORAS	BIOMÉDICO 40HS / BIOQUIMICO / FARMACEUTICO / NUTRICIONISTA
23 A-S	R$ 4.750,00*	40 HORAS	ENFERMEIRO
24 S	R$ 7.999,20*	40 HORAS	ODONTOLOGO 40HS
25 S	R$ 7.999,20*	40 HORAS	MÉDICO VETERINÁRIO 40 HS
26 S	R$ 14.326,28	40 HORAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40HS
27 S	R$ 16.356,03	40 HORAS	MEDICO GINECOLOGISTA / MEDICO PEDIATRA / MEDICO OFTAMOLOGISTA / MEDICO GERIATRA / MEDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA / MEDICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
***Profissionais contemplados com PISO SALARIAL**			

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3789A5C3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o realinhamento e a readequação salarial dos Servidores do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:
Art. 1º. Ficam realinhados e readequados os salários dos Servidores do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO., passando o anexo I da Lei Complementar nº 047, de 03 de dezembro de 2015 a vigorar com a redação anexa a esta lei
§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto.
§2º. Tendo em vista a categoria do magistério público possuir piso salarial nacional, terão suas atualizações automáticas, conforme divulgação expedida pelo Órgão instituidor do piso da categoria, podendo o Poder Executivo Municipal baixar ato administrativo compatível informando o valor a ser corrigido junto aos Recursos Humanos.
Art. 2º O art. 59 da Lei Complementar nº 047/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis dos cargos de professor de nível médio e o professor especialista em educação da carreira será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:
I- Professor de nível médio – NÍVEL I, compreendendo aos que ingressaram em concurso público de nível médio, terão como base a remuneração atribuída como piso do magistério público, acrescido de 5% (cinco porcento).
II- Professor especialista de nível superior – NÍVEL II, compreendendo aos que ingressaram em concurso público de nível superior, terão como base a remuneração atribuída como piso do magistério público, acrescido de 7% (sete porcento).
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixa Decreto Municipal para cumprimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 0800807 71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado, a alocar os servidores ascendidos ilegalmente aos seus devidos cargos de origem.

Art. 4º. As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **03 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
RESUMO DAS REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO			
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	**CARGOS**

11 E	R$ 1.412,00	40 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / COZINHEIRA / MERENDEIRA / VIGILANTE PATRIMONIAL
12 E	R$ 2.320,78*	20 HORAS	PROFESSOR NIVEL I
13 E	R$ 1.604,36	40 HORAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / INSPETOR DE PÁTIO
14 E	R$ 1.704,46	40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / MOTORISTA DE VIATURA LEVE
15 E	R$ 1.806,49	40 HORAS	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA "D" e "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPATIVEL COM O VEICULO
16 E	R$ 2.367,19*	20 HORAS	PROFESSOR NIVEL II 20 HS
17 E	R$ 3.481,16*	30 HORAS	PROFESSOR NIVEL I 30 HS
18 E	R$ 3.550,80*	30 HORAS	PROFESSOR NIVEL II 30 HS
19 E	R$ 4.641,56*	40 HORAS	PROFESSOR NIVEL I - 40 HS
20 E	R$ 4.734,39*	40 HORAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR NIVEL II, PISCOPEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL
21 E	R$ 4.750,00	40 HORAS	FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA / PSICOLÓGO / SERVIÇO SOCIAL
22 E	R$ 1.806,51	40 HORAS	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO / TECNICO EM NUTRIÇÃO / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNICO ADMINISTRATIVO / TECNICO EM ENFERMAGEM / TECNOLOGO / TECNICO EM INFORMATICA / TECNICO EM FINANÇAS / TECNICO EM INFRAESTRUTURA
***Profissionais contemplados com PISO SALARIAL**			

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:47D46345

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o realinhamento salarial dos Servidores Públicos da Estrutura Administrativa, alterando os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 052/2016."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciono a seguinte:

Art. 1º. Ficam realinhados os salários dos Servidores Públicos da Administração Geral da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, RO, passando os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 052/2016 a vigorar com a redação anexa a esta lei.

Art.2º. As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **03 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS		
CARGOS COMISSIONADOS	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
GERÊNCIA	5	R$ 4.182,64
ASSESSORIA	9	R$ 3.602,37
COORDENADORIA	37	R$ 2.753,52
PREGOEIRO	1	R$ 5.500,00
ASSISTENTE JURIDICO	1	R$ 4.182,64
ASSESSORIA JURIDICA DE SUPERVISÃO E CONTROLE	1	R$ 3.125,58
ASSESSORIA TECNICA	55	R$ 2.261,95
ASSESSORIA TECNICA AUXILIAR	55	R$ 1.493,18
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	55	R$ 2.337,10
PROCURADOR MUNICIPAL	1	R$ 13.687,52
GUARDIÃO DE ABRIGO DE MENORES	3	R$ 1.945,33
SUPERVISOR DE ÁGUA	1	R$ 4.928,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	R$ 4.182,64
ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**GRATIFICAÇÃO**
Diretor de Divisão	20	R$ 1.041,04
Chefe de Seção	6	R$ 818,05
Secretário(o) da CPL	1	R$ 1.786,40
Ouvidor	1	R$ 1.786,40
Contador Geral	1	R$ 6.160,00
Contador de Fundos	1	R$ 4.928,00
Agente de contratação	1	R$4.400,00
Equipe de apoio	2	R$2.750,00
Comissão de contratação (diálogo competitivo)	3	R$1.100,00

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS			
ESCOLA	**ALUNOS**	**TIPOLOGIA**	**QUANTIDADE**
ATE	200	A	3
DE	201 A 500	B	3
DE	501 A 750	C	3
DE	751 A 1000	D	3
ACIMA	1000	E	3
CARGO/TIPOLOGIA A		**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**	
DIRETOR		R$ 893,20	
VICE-DIRETOR		R$ 668,98	
SECRETÁRIO		R$ 445,98	

CARGO/TIPOLOGIA B	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR	R$ 1.041,04
VICE-DIRETOR	R$ 818,05
SECRETÁRIO	R$ 595,06

CARGO/TIPOLOGIA C	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
DIRETOR	R$ 1.339,18
VICE-DIRETOR	R$ 1.116,19
SECRETÁRIO	R$ 893,20
CARGO/TIPOLOGIA D	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR	R$ 1.488,26
VICE-DIRETOR	R$ 1.265,26
SECRETÁRIO	R$ 893,20
CARGO/TIPOLOGIA E	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR	R$ 1.637,33
VICE-DIRETOR	R$ 1.410,64
SECRETÁRIO	R$ 1.041,04

CRECHE E ABRIGO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR DE CRECHE	1	R$ 893,20
VICE - DIRETOR DE CRECHE	1	R$ 668,98
SECRETÁRIO DA CRECHE	1	R$ 445,98
DIRETOR DO ABRIGO	1	R$ 595,06

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9CAA9F31

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o realinhamento e a readequação salarial dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de São Francisco do Guaporé, RO."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:
Art. 1º. Ficam realinhados e readequados os salários dos Servidores Públicos da Administração Geral da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, RO, passando o anexo I da Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2015 a vigorar com a redação anexa a esta lei.
§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto.
Art.2º. As despesas decorrentes do realinhamento e a readequação concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a baixa Decreto Municipal para cumprimento da ADI nº0800807-71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado, podendo alocar os servidores ascendidos ilegalmente aos seus devidos cargos de origem.
Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **03 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
RESUMO DAS REFERÊNCIAS ADMINISTRAÇÃO			
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**CARGOS**
11-A	R$ 1.412,00	40 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / COZINHEIRA
12-A	R$ 1.412,00	40 HORAS	COVEIRO / GARI / JARDINEIRO
13-A	R$ 1.560,16	40 HORAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
14-A	R$ 1.560,16	40 HORAS	ELETRICISTA / SOLDADOR / BORRACHEIRO
15-A	R$ 1.560,16	40 HORAS	CARPINTEIRO / PEDREIRO
16-A	R$ 1.704,46	40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / DESENHISTA / MOTORISTA DE VIATURA LEVE
17-A	R$ 1.704,46	40 HORAS	PILOTO FLUVIAL
18-A	R$ 1.806,49	40 HORAS	MECANICO DE VIATURAS
19-A	R$ 1.806,49	40 HORAS	TOPOGRAFO
20-A	R$ 1.806,49	40 HORAS	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA "D" e "E" COM CURSOS DE CAPACITAÇÃO COMPATIVEL COM O VEICULO
21-A	R$ 1.806,49	40 HORAS	TECNICO ADMINISTRATIVO / TECNICO AGRICOLA / TECNICO EM AGRIMESURA / TECNICO EM AGROPECUARIA / TECNICO EM CONTABILIDADE / TECNICO EM FINANCAS / TECNICO EM INFORMATICA / TECNICO EM INFRAESTRUTURA / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNOLOGOS
22-A	R$ 1.992,64	40 HORAS	MECANICO DE MAQUINAS / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
23-A	R$ 3.319,17	20 HORAS	JORNALISTA
24-A	R$ 3.999,60	20 HORAS	MEDICO VETERINÁRIO
			PROFESSOR NIVEL II COM FORMAÇÃO EM
25-A	R$ 3.284,19	40 HORAS	EDUCAÇÃO FISICA / OPERADOR DE SISTEMA
26-A	R$ 4.750,00	40 HORAS	ASSISTENTE SOCIAL / PSICOLOGO / NUTRICIONISTA
27-A	R$ 4.750,00	40 HORAS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS/ CONTROLADOR INTERNO IMPES / CONTADOR IMPES
28-A	R$ 7.999,20	40 HORAS	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO AMBIENTAL / ENEGENHEIRO SANITARISTA /
29-A	R$ 4.750,00	30 HORAS	FISIOTERAPEUTA
30-A	R$ 4.808,65	40 HORAS	BIOLOGO
31-A	R$11.000,00	20 HORAS	ADVOGADO DO MUNICIPIO
32-A	R$7.999,20	40 HORAS	ENGENHEIRO AGRONOMO/CONTADOR PREFEITURA/ AUDITOR DE CONTROLE INTERNO PREFEITURA/ AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS PREFEITURA / CONTROLADOR INTERNO PREFEITURA

33-A	R$2.960,00	40 HORAS	FISCAL TRIBUTÁRIO/FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6F85D2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO **Nº 001/2024,** no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital **nº 001/2024**, resolve divulgar e torna pública a homologação das inscrições conforme relação abaixo:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.

Inscrição	CANDIDATO	Modalidade da Inscrição	CARGO
01	Ronivon Ferreira da Silva	Presencial	Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar.
02	Ronivon Ferreira da Silva	Presencial	Motorista de veículos pesados - SAÚDE
03	Leandro Dornelles Leite	Presencial	Médico Generalista
04	Evan Roberto Garcia Macineira	Presencial	Médico Plantonista
05	Wilson Santos Cardoso	Online	
06	Lorãyne Kerlane Alves de Jesus	Online	Odontólogo
07	Amanda Caroline Alves da Silva	Online	Odontólogo
08	Luana Ingrid Moura Gomes	Online	
09	Luis Paulo Valentim Dantas	Online	Odontólogo
10	Fábio de Souza Ferreira Filho	Online	Médico
11	Fábio Alecrim de Melo	Online	Odontólogo
12	Angilieni de Jesus Ferreira	Presencial	Odontólogo
13	André Correia Campos	Presencial	Motorista de veículos pesados - Transporte Escolar.
14	André Correia Campos	Presencial	Motorista de veículos pesados – Obras.
15	Marcel Arno Enis	Presencial	Médico plantonista
16	Paulo Vitor Soares Dias	Presencial	Médico plantonista
17	Adenilson Estevam de Oliveira	Presencial	Motorista de veículos pesados – Obras.
18	Ana Rebeca da Silva Carvalho	Online	Médico
19	Ana Claudia Natal Babolim	Online	
20	Zaqueu Avelino dos Santos	Online	Motorista de veículos pesados – Saúde
21	Treisy Cristhina Braga Resende	Online	Médico plantonista
22	Nelson José da Silva	Presencial	Motorista de veículos pesados – Obras
23	Cleberson Adriano Lima Rodrigues	Presencial	Motorista de veículos pesados – Obras
24	Eudson Custodio Lopes	Presencial	Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar.
25	João Marcos Soares Dias	Presencial	Médico plantonista
26	Guilherme Rocha Barbosa	Presencial	Motorista de veículos pesados – Obras
27	Filipe de Paula Barbosa	Presencial	Médico plantonista
28	Zaqueu da Silva Oliveira	Presencial	Motorista de veículos pesados - Obras
29	José da Guia Silva	Presencial	Motorista de veículos pesados - Transporte Escolar.
30	Rodivam Monteiro da Silva	Presencial	Motorista de veículos pesados - Obras
31	Rodivam Monteiro da Silva	Presencial	Motorista de veículos pesados - Transporte Escolar.
32	Gustavo Ibanez	Online	
33	Ancles Henrique Baia Cardoso	Online	Odontólogo
34	Sávio Alcantara da Costa	Online	Odontólogo
35	Larissa Braga Ribeiro	Online	Médico Generalista
36	Willian Cassio Gude	Online	
37	Gustavo Simoes Livi Ibanez	Online	

Teixeirópolis/RO, 05 de Abril de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente –

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário –

FRANCIELE GOMES DE MOURA
Membro- –

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CB4210D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	04 e ½	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 2.944,26
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.690.562-68			**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 08 a 12 de Abril de 2024, com destino a Porto Velho, para participar de dois **Eventos:** ELEIÇÕES 2024: Liderança e estratégias, dia 08/04, às 18h, no auditório da OAB/RO em Porto Velho e **3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS** de 09 a 12 de abril de 2024.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	08/04/2024 11:00hs			12/04/2024 14:00HS
Justificativa: O Presidente irá participar dos Eventos no intuito de adquirir conhecimentos que possam aprimorar suas habilidades e impulsionar sua atuação política para melhoria no desenvolvimento do município de Urupá. "O evento trará palestras importantes quanto aos temas gestão pública, atualização jurídica eleitoral e atualização da lei orgânica municipal".					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 05 de Abril de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:031B9B86

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município	
Número de diária:	04 e ½		**Valor Unitário:**	R$ 654,28		**Valor Total:**	R$ 2.944,26
Solicitante							
Nome: Josias José dos Santos			**CPF**: 407.990.002-30			**RG**: 396.816SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico							
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 08 a 12 de Abril de 2024, com destino a Porto Velho, para participar de dois **Eventos:** ELEIÇÕES 2024: Liderança e estratégias, dia 08/04, às 18h, no auditório da OAB/RO em Porto Velho e **3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS** de 09 a 12 de abril.							
				Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto Velho - RO		08/04/2024 11:00hs		12/04/2024 14:00HS	
Justificativa: "O evento trará palestras importantes quanto aos temas gestão pública, atualização jurídica eleitoral e atualização da lei orgânica municipal"							
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 05 de Abril de 2024.							

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:1EF3A4D8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- LUCAS DAMASCENO SALDANHA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município	
Número de diária:	04 e ½		**Valor Unitário:**	R$ 654,28		**Valor Total:**	R$ 2.944,26
Solicitante							
Nome: Lucas Damasceno Saldanha			**CPF**: MF 038.370.052-32.			**RG**: 1411106 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Diretor de Controle Interno							
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 015/2023				
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 08 a 12 de Abril de 2024, com destino a Porto Velho, para participar de dois **Eventos:** ELEIÇÕES 2024: Liderança e estratégias, dia 08/04, às 18h, no auditório da OAB/RO em Porto Velho e **3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS** de 09 a 12 de abril.							
				Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto-Velho - RO		08/04/2024 11:00hs		12/04/2024 14:00HS	

Justificativa: "O evento trará palestras importantes quanto aos temas gestão pública, atualização jurídica eleitoral e atualização da lei orgânica municipal"
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 05 de Abril de 2024.

LUCAS DAMASCENO SALDANHA
Diretor Controle Interno

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:64E56307

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADILSON NEVES MAGALHÃES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 01/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município		
Número de diária:	04 e ½		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 2.944,26	
Solicitante							
Nome: Adilson Neves Magalhães			**CPF**: 966.765.902-04		**RG**: 977919 SSP/RO		
Cargo e/ou Função: Diretor Contábil e Financeiro							
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11881				
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 08 a 12 de Abril de 2024, com destino a Porto Velho, para participar de dois **Eventos:** ELEIÇÕES 2024: Liderança e estratégias, dia 08/04, às 18h, no auditório da OAB/RO em Porto Velho e **3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS** de 09 a 12 de abril.							
				Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto Velho - RO		08/04/2024 11:00hs		12/04/2024 14:00HS	
Justificativa: "O evento trará palestras importantes quanto aos temas gestão pública, atualização jurídica eleitoral e atualização da lei orgânica municipal"							
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 05 de Abril de 2024.							

ADILSON NEVES MAGALHÃES
Contador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:66DD3138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 01/SEMSAU/2024

EDITAL Nº 01/SEMSAU/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE CARGOS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001-55, com sede administrativa à Avenida Paraíso, nº2601,Centro, Vale do Paraíso/RO;
CONSIDERANDOa inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;
CONSIDERANDOa necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE, nos termos da Lei Municipal Lei nº 791 de 01 de dezembro de 2011,alterada pela Lei nº.1.712, de 20 de dezembro de 2021, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo**Decreto n°n°9274 de 20 de fevereiro 2024,**tornar público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagasconstantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº809, de 05 de abril de 2012 e suas alterações.
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05(cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, através do**Decreto de nº 9274 de 20 de fevereiro de 2024.**
1.2 Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37,caput CF/88.
1.3 O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO, no site da prefeitura através do endereço eletrônicohttp://www.valedoparaiso.ro.gov.bre Diário Oficialdos municípios -AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/)
1.4 O Processo Seletivo tem por objetivo atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda da secretaria municipal de saúde deste município para contratação dos seguintes cargos:

Cargo	**Carga Horária**	**Quat.Vagas.Reserva**
Atendente Odontológico	40 hs	01
Auxiliar laboratório	40hs	01
Bioquimico	40 hs	01
Cozinheiro	40 hs	01

Motoristade veículos leves e pesados categoria D.	40 hs	01
Nutricionista	40 hs	01
Tecnico em enfermagem/40hrs	40 hs	05

1.5 Os aprovados desenvolverão suas atividades no**Hospital de Pequeno Porte Isabel Batistade Oliveira**e nas Unidades Básicasde Saúde**Damiana Borges Amorim**e**Ana Regina Cordeiro,**do Município de Vale do Paraíso, e poderão ser remanejados entre as unidades, a qualquer tempo, sempre que solicitado para atender a demanda destas.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 1.712/2021. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias: Inscrição presencial com apresentação da documentação; Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).
1.8 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.DAS FUNÇÕES:
2.1 A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes
FUNÇÕES:

Cargo
Atendente Odontológico/40h
Auxiliar laboratório/40hrs
Bioquimico/40h
Cozinheiro/40h
Motoristade veículos leves e pesados categoria D/40hrs
Nutricionista/40h
Tecnico em enfermagem/40hrs

2.2 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital, Anexo V.
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo II deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.4 A remuneração dos cargos tem por base a Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012 e Lei nº 2165 de 26 de setembro de 2023, acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.
2.5 As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas, estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
3.DA JORNADADE TRABALHO
3.1 A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo II deste Edital.
4.DAS VAGAS:
4.1 As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital
5.DA INSCRIÇÃO:
5.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2024, das 8:00h às 13:00h na Sala de Audiência da Prefeitura Municipal de Valedo Paraíso, localizada na Av. Paraíso, nº 2601.
5.2 As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo IV, Anexo VIII, Anexo VI deste Edital.
5.3 Os documentos serão conferidos por membro designadonomeado conformeDecreto nº 8083 de 19 de outubro de 2022, para a autenticação dos documentos por conferência com o original. Devendo após a autenticação o candidato ficar responsável por organizar seus documentos em envelope e entregá-lo na mesa de inscrições em envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
5.4 Serão aceito copia dos documentos registrados em cartório em envelope lacrado conforme descrito neste Edital;
5.5 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes específicos pararealizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMSAU/2024;
5.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada presencialmente na Sala de Audiência da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, com documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o cargo pretendido em envelope lacrado, os candidatos deverão apresentar todas as documentações, e as declarações assinadas, conforme abaixo:
a)Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b)Cópia do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;
c)Cópia do registro do conselho regional de classe equivalente, vigente, ou protocolo de renovação quando couber;
d)Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou histórico escolar do ensino fundamental e ou nivel Elementar;
e)Cópia dos certificados de cursos e capacitações (frente e verso) na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no AnexoIII deste edital. Os certificados deverão conter nº de registro ou código de verificação, os que não forem possíveis fazer a validação pela comissão não serão aceitos.
f)Comprovação de Experiência Profissional/Com Cargo Especificado;
g)Cópia de Comprovante de residência (luz e água) em seu nome,contrato de aluguel, ou declaração de residência tendo reconhecimento de firma e autenticação em cartório;
h)Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
i)Ficha de Inscrição Disponibilizada no Anexo IV, deste Edital, Devidamente Preenchida e Assinada.
5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais.
5.8 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;
5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
5.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
5.11 As inscrições serão gratuitas;
5.12 Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;
5.13 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher qual vaga pretende concorrer conforme estabelecido no AnexoIV;

5.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
5.15 As Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria SEMSAU, que está localizada na Avenida Paraná,nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO

6.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.
6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredonda para 01 (uma) vaga.
6.3 O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
6.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº5.296/2004, Lei 13.146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusao da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
6.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
6.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
6.8 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.
6.10 No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
6.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
6.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
6.13 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
6.14 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.15 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.16 O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Presencial; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias.
7.2 Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no Anexo I
7.3 O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.
7.4 A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo III, desde Edital.
7.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma
a)mediante apresentação de cópia de Carteira deTrabalho e PrevidênciaSocial (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
b)em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal, devendo ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente com data atualizada (nos últimos 30 dias);
c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço, deverá conter o período de início e término do trabalho realizado com cargo especificado.
d) Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de bolsa de estudos ou de monitoria.
7.6 Candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
7.7 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.
7.8 A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do Município - AROM, no sitehttp://www.valedoparaiso.ro.gov.bre no mural da prefeitura municipal.
7.9 Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7.10 O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a)candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal n° 10.741/2003;
b)maior tempo de trabalho junto a órgão público;
c)maior tempo de serviço junto ao setor privado;
d)maior titulação acadêmica;

9.DOS RECURSOS:

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, via e-mailsemsau@valedoparaiso.ro.gov.br, no prazo estabelecido neste Edital.
9.2 Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, no anexo I.
9.3 Decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recursos será publicada no Diário Oficial do Município AROM e no portal da transparência da prefeiturawww.valedoparaiso.ro.gov.br.

10.DO RESULTA DO FINAL:

10.1 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8, deste Edital.

10.2 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios AROM e sitewww.valedoparaiso.ro.gov.bre afixada no mural da Prefeitura Municipal.

11.HOMOLOGAÇÃO:

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.

11.2 A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Municípios AROM, sitewww.valedoparaiso.ro.gov.breno mural de publicações.

11.3 Da validade do Processo Seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o próximo candidato classificado será convocado para investidura no cargo através de Edital de convocação fixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e divulgaçãopelo diário oficial dos municípios e sitewww.valedoparaiso.ro.gov.brdevendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no Edital.O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado com o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

12.A CONVOCAÇÃO,CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

12.1 - Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Editalde convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arome Portal da Prefeitura http://www.valeparaiso.ro.gov.brpara assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato.

12.2 O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada na rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.

12.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no item 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.

12.4A lotação será realizada conforme necessidade da secretaria Municipal de saúde.

12.5 O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais

12.6Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do Processo Seletivo;

12.7Estarcientequeseaprovado,quandoconvocado,deverácomprovarquepreenchetodososrequisitosexigidosparaafunção,constantenoEdital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

12.8No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio doTermode Desistência,ou decorrido oprazo estipuladoneste Edital paraa entregados documentos paraa assinaturado contrato.

12.9Nãoseráconcedidovacância,nemAfastamentoparaTratardeInteresseParticular,nemLicençaPrêmioPorAssiduidadeaservidoresdestamunicipalidade para investidura nesse Processo Seletivo.

13DAS CONDIÇÕESPARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18(dezoito) anos; possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, Anexo IX neste Edital.

13.2Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das LeisTrabalhistas-CLT.

14DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.

14.2 A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.

14.3Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

14.4Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14. 6Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.7As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14. 8A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14.9Os Servidores contratados receberão os salários estipulados nos anexos II e demais gratificações previstas em lei.

15DOS ANEXOS

1 -ANEXO I Cronograma Previsto;
2 - ANEXOII-Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;
3 -ANEXO III-Pontuação
4-ANEXOIV-Ficha de Inscrição
5 -ANEXOV-Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
6 -ANEXOVI-Formulário para Solicitação de Reservade Vaga para Pessoa com Deficiência
7 -ANEXO VII- Declaração de Acumulo ou não de Cargo/Função/Emprego Público
8 -ANEXO VIII - Das Atribuições das Funções;
9 -ANEXO IX Documentação Exigida para Contratação

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS,
Secretário de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08/04 a 10/ 04 2024
PERÍODO DA INSCRIÇÃO	11,12 e 15 de Abril de 2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/04/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	23/04/2024
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO	24/04/2024
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	25/04/2024
RESULTA DO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	25/04/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/04/2024

ANEXO II
VAGAS,JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOSMÍNIMOS

CARGO	VAGA.	REMUNERAÇÃO	CARGA H	REQUISITOSMINIMOS
Atendente odontologico	01	Salário MínimoVigente.	40 Horas	NívelMédio
Bioquímico	01	R$ 3.335,51	40 Horas	Nível Superior na área especifa do cargo+ registro do conselho de classe
cozinheiro	01	Salário mínimo Vigente	40 Horas	Nívelfundamental Completo
Motorista de veículos leves e pesados (Categoria D)	01	Salário mínimo Vigente	40 Horas	Nível elementar
Auxiliar em laboratório	01	Salário mínimo Vigente	40 Horas	Nível médio
Técnico em enfermagem	05	Salário Mínimo Vigente+ complementação conforme lei nº2165 de 26/09/2023	40 Horas	Nível médio/ curso técnico da área e registro do conselho de classe
Nutricionista	01	R$ 2.667,91	40 Hors	Nível Superior na área especifa do cargo+ registro do conselho de classe

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO DE ENSINO SUPERIOR (38PONTOS).

DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo	5 pontos (máximo de 01 graduação)	05
Pós-Graduação em nível de especialização específico para a área de atuação, reconhecido pelo MEC	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10
Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida, reconhecido pelo MEC	10 pontos (máximo de 01 curso)	10
Cursos na área de interesse comcarga-horária mínima de40(quarenta) horas. Sendo realizados nos últimos 5(cinco)anos. (copias do certificado frente e verso)	01 pontos (máximo de 03 cursos)	03
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada.	01ponto por ano até no máximo de 10 pontos (conforme item 7.5 deste edital)	10
Total de pontos		38

TABELADEPONTUAÇÃOPORCARGOENSINOMEDIO(20Pontos)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Histórico escolar ou certificado de conclusão deensino Médio	5(cinco) pontos máximo	05
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40(quarenta)horas por curso, relacionados com a área Específica para qual estiverconcorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1(um) ponto para cada curso. (máximo de 05cursos)	05
Comprovante deTempode Serviço,conforme item 7.5 deste edital.	1 (um)ponto para cada 6 (seis) meses trabalhado. máximo de 10 anos)	10
Total pontos		20

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO NIVEL ELEMENTAR (20 Pontos)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	**PONTOSUNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Histórico escolar ou certificado de conclusão deensino Médio	5(cinco) pontos máximo	05
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40(quarenta)horas por curso, relacionados com a área Específica para qual estiverconcorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1(um) ponto para cada curso. (máximo de 05cursos)	05
Comprovante deTempo de Serviço,conforme item 7.5 deste edital.	1 (um)ponto para cada 6 (seis) meses trabalhado. máximo de 10 anos)	10
Total pontos		20

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024

Nº DAINSCRIÇÃO:(a cargo da Comissão Organizadora)

CARGO PRETENDIDO:

LOTAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

CÉDULA DE IDENTIDADE:ÓRGÃO EMISSOR/UF:

CPF:ESTADO CIVIL _____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:( )S ( ) ÃOSEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASCIMENTO:/ /NACIONALIDADE:
NATURALIDADE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:CIDADE:ESTADO:
CEP:NºTELEFONE:
E-MAIL:

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/SEMSAU/2024, E QUE AS DECLARAÇÕES CONTIDAS ACIMAS SÃO VERDADEIRAS.

VALEDOPARAISO/RO, _____/_____de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIODE RECURSO CONTRA RESULTADOS DECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALN°01/ SSEMSAU/2024
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE NASCIMENTO:/ / IDADE:_____CARGO INSCRITO:_____

EMAIL:

TELEFONE/CELULAR:

ENDEREÇO:BAIRRO:

MUNICÍPIO:

TIPO DE RECURSO-
Assinale o tipo de Recurso
( ) Contra o resultado final de titulo() Contra a Classificação Final
() Outro

JUSTIFICATIVADO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO:

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Nome do (a) candidato (a): Cargo pretendido: RG:
CPF:_____
E-mail:
Telefone:
O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas ás pessoas com deficiência, nos termos da legislação Simplificados, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos peloEdital nº**01/SEMSAU/2024**, Processo Seletivo Simplificado.
Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente daClassificação internacional de Doença CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

ValedoParaíso,de2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGOPÚBLICO.

Eu,portador(a)doCPFedoRG.Emitidopela
em, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acúmulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
()Para fins do contidonos supracitados incisos XV IEXVII, doart.37da Constituição Federal.Declaro que exerço licitamente o cargo de,no(a),onde estou sujeito(a)carga horária contratual de horas semanais, que cumprodeà, no horário dasàs, conforme certidão anexa.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em, no cargo de, do (a), conforme certidão anexa.
Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante oexercício docargo/funçãopara a qual fui contratado(a),comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso qualquer alteração nas condições acima informadas.

ValedoParaíso,dede 2024.

ANEXO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATENDENTE ODONTOLÓGICO:
Esterilizar material odontológico; posicionar pacientes; preparar material para restauração; orientar os pacientes; conservar material odontológico; cadastrar o paciente; preencher boletins; verificar pressão arterial; realizar limpeza geral; redigir relatórios odontológicos, executar tarefas afins; planejam o trabalho técnico odontológico de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos da saúde; prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administram pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:
Examinar requisição de exames, verificar preparo do cliente e ou paciente para, procedimento, criar doador de sangue, escolher veia em melhor condição Efetuar antissepsia na área de coleta, Puncionar veia periférica, Fracionar material biológico em recipientes, Colher material infectado para análise, Conferir cor, volume, validade e acondicionamento de amostras domiciliares e da enfermagem, Comparar pedido de exames com material colhido. AUXILIAR NO PREPARO DE VACINAS Manter controle de temperatura (ambiente de trabalho, estufa, banho-maria, geladeira, câmara fria) fornece concentrados virais ao técnico Adicionar estabilizadores às vacinas, sob supervisão estocar concentrados virais em dornas Auxiliar no envasamento de vacinas levar amostras de vacina para controle de qualidade AVIAR FÓRMULAS SOB ORIENTAÇÃO E Interpretar receita elaborar ficha de medidas com base em receita, separar matéria-prima, vidraria etc. Ajudar na manipulação de produtos químicos, quantificar produtos, inspecionar volume, cor, uniformidade etc. Encapsular medicamentos Envasar medicamentos Receber concentrados virais e hemoderivados. PREPARAR MEIOS DE CULTURA, ESTABILIZANTES E HEMODERIVADOS Pesar nutrientes colher amostras de água para análise, Dissolver meio de cultura, estabilizantes de vacinas e agentes.**Ordem GAC Atividades:**Auxiliares de laboratório da saúde PREPARAR MEIOS DE CULTURA, ESTABILIZANTES E HEMODERIVADOS Esterilizar meio de cultura e estabilizantes de vacina, acrescentar antibióticos ao meio de cultura, Alíquota o meio de cultura em placas ou frascos Armazenar meio de cultura e estabilizantes em câmara fria Incubar meio de cultura em estufa, Semear material biológico. Executar triagem de sangue, separar hemocomponentes. RECUPERAR MATERIAL DE TRABALHO (VIDRARIA, LÂMINAS) Lavar material de trabalho Secar material de trabalho Separar material de trabalho Embalar material de trabalho. Autoclavar material de trabalho Devolver material de trabalho às salas. ORGANIZAR TRABALHO Providenciar manutenção de ambiente e equipamento de trabalho, Priorizar atendimento, Recolher das salas de exame amostras coletadas Triar material biológico, Distribuir material para os setores, Recolher amostras para controle de qualidade, Controlar estoques. TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA: Efetuar antissepsia pessoal usar equipamento de proteção individual, Paramentar-se (usar roupa estéril), realizar assepsia em salas e em recipientes de insumos, Esterilizar vestimenta para paramentação Reconhecer símbolos de risco Tomar vacinas, Submeter-se a exames periódicos, Acondicionar material para descarte, Descontaminar material biológico e paramentação para descarte Inutilizar amostras de medicamentos. COMUNICAR-SE Registrar protocolo das vacinas.**Ordem GAC Atividades:**Auxiliares de laboratório da saúde. COMUNICAR-SE preencher ficha de registro ou folha de trabalho, cadastrar cliente e ou paciente, Identificar material biológico (nome do cliente e ou paciente, tipo de exame, vacina).Orientar cliente e ou paciente sobre preparo para exame, orientar cliente e ou paciente sobre procedimentos de coleta e ou exame, Discutir procedimentos com colegas e ou supa.

BIOQUÍMICO:
A DISPENSAR MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS, COSMÉTICOS, ALIMENTOS ESPECIAIS E CORRELATOS: Selecionar produtos farmacêuticos Criar critérios e sistemas de dispensação Avaliar prescrição Dialogar com prescrito e paciente Indicar medicamento conforme diagnóstico profissional Proceder à dispensação Instruir sobre medicamentos e correlatos Avaliar eficácia de tratamento Notificar fármaco-vigilância. PRODUZIR MEDICAMENTOS, ALIMENTOS, COSMÉTICOS, INSUMOS, IMUNOBIOLÓGICOS, DOMISSANITÁRIOS E CORRELATOS, Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações.Selecionar fornecedores, Qualificar fornecedores, Adquirir matéria-prima, materiais e equipamentos, Determinar procedimentos de produção e manipulação, Programar produção e manipulação, Fabricar produtos, Manipular rádio-isótopos, Manipular imunobiológicos. Manipular medicamentos, Produzir insumos e matéria-prima, Acompanhar envase, embalagem e acondicionamento, Determinar recolhimento de produtos com desvio. GARANTIR A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: Validar método de análise, Validar produtos, processos, áreas e equipamentos, Analisar indicadores de qualidade, Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos, Sugerir mudança de processos, Emitir laudos, pareceres e relatórios, Controlar descarte de produtos e materiais.**Ordem GAC Atividades:**Farmacêuticos
GARANTIR A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa DESENVOLVER PRODUTOS: Gerar fórmula padrão de produto e embalagem Gerar métodos de análise, Gerar métodos e procedimentos de produção, Gerar métodos e procedimentos de embalagem, Estudar estabilidade do produto, Estabelecer prazo de validade do produto. Especificar condições de armazenamento, Fornecer informações técnicas para registro de produto, Acompanhar pesquisa clínica Efetuar correção em procedimentos. COORDENAR POLÍTICA DE MEDICAMENTO E DE SERVIÇOS : Participar na discussão de políticas públicas de saúde, Participar na elaboração de políticas de medicamento Propor protocolos de tratamento, Normatizar uso de medicamentos, Planejar ações de assistência farmacêutica, Coordenar programas de assistência farmacêutica, Implementar ações de assistência farmacêutica, Implementar ações de fármaco-vigilância, Participar de ações de vigilância epidemiológica. REALIZAR ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, FISICO-QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E MICROBIOLÓGICAS: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, Orientar coleta de amostras, Coletar amostras, Preparar amostras, Eleger método de análise, Executar análises
Efetuar análise crítica dos resultados, Cultivar micro-organismos para teste e produção Selecionar animais para teste e produção. SUPERVISIONAR ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS Comprovar origem dos produtos Fixar critérios de armazenamento Fracionar produtos Ré embalar produtos.**Ordem GAC Atividades:**Farmacêuticos SUPERVISIONAR ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS Assegurar condições de entrega Colaborar na definição de logística de distribuição EFETUAR PESQUISAS TÉCNOCIENTÍFICAS Diagnosticar áreas de interesse Estudar viabilidade de pesquisa, Elaborar projetos, Captar recursos, Estruturar protocolo Montar equipe, Colher dados, Apreciar resultados, Propor ações. FISCALIZAR ESTABELECIMENTOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL, Instituir normas de fiscalização, Orientar no cumprimento das normas Consentir funcionamento de estabelecimentos, Inspecionar

estabelecimentos, produtos e serviços, Fiscalizar exercício profissional, Inspecionar produção, comércio e uso de produtos e Serviços, Conferir balanços oficiais de produtos controlados, Investigar denúncias, Tornar públicos desvios de qualidade de produtos e serviços Aplicar penalidades. PRESTAR SERVIÇOS: Orientar usuário no uso de produtos Aplicar injetáveis Realizar pequenos curativos Medir pressão arterial, Prestar serviços de inalo terapia Verificar temperatura de cliente. ADMINISTRAR ESTABELECIMENTO Fazer cumprir ´boas práticas Prospectar mercado de produtos e serviços Gerenciar documentação Administrar recursos humanos Administrar custos e preços Comprar produtos farmacêuticos.**Ordem GAC Atividades:**Farmacêuticos ADMINISTRAR ESTABELECIMENTO Administrar estoques, Escriturar livros e balanços oficiais de produtos controlados, Administrar finanças, Administrar pagamento de tributos, Divulgar produtos e serviços, Promover vendas, Gerenciar reclamações de cliente, Assessorar na elaboração de ferramentas de informática, Aprontar documentação para registro de produto.

COZINHEIRO:
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios; Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; Seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias; Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; Executar outras atribuições afins. (Redação acrescida pela Lei nº1886/2022).

MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS (CATEGORIA D):
Motoristas de veículos de pequeno e médio porte A DIRIGIR VEÍCULOS Checar indicações dos instrumentos do painel, Ajustar bancos e retrovisores, Detectar problemas mecânicos, Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, Buscar local seguro em caso de perigo, Conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior, Desviar de buracos, Evitar paradas bruscas, Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, Isolar veículo em caso de emergência ou situações, anormais, Destravar portas do veículo apenas em local seguro, Verificar proximidade da escolta. TRANSPORTAR PESSOAS, CARGAS OU VALORES: Cumprir ordem de serviço, Devolver objetos esquecidos no interior do veículo, Calcular distância do local de destino, Aplicar procedimentos de primeiros socorros, Utilizar maca à vácuo, rígida ou telescópica, Auxiliar médico em emergências na ambulância, Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque, Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência, Elaborar itinerários, Calcular tempo de chegada ao destino, Consultar guias e mapas, Colocar objetos dos passageiros no compartimento de, bagagem, Acondicionar carga no veículo, Controlar numeração do lacre do material transportado, (biológico e de valor), Verificar condições físicas da carga, Acomodar ocupantes no veículo.

NUTRICIONISTA:
A PRESTAR ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL A INDIVÍDUOS E/OU COLETIVIDADES (SADIOS OU ENFERMOS) Identificar população-alvo Participar de diagnóstico interdisciplinar Realizar inquérito alimentar Coletar dados antropométricos Solicitar exames laboratoriais, Interpretar indicadores nutricionais Calcular gasto energético
Identificar necessidades nutricionais Realizar diagnóstico dietético-nutricional, Estabelecer plano de cuidados nutricionais, Realizar prescrição dietética, Prescrever complementos e suplementos nutricionais, Registrar evolução dietoterápica em prontuário, Conferir adesão à orientação dietético-nutricional, Orientar familiares e cuidadores, Realizar acompanhamento nutricional, Dar alta em nutrição, Realizar atendimento domiciliar, Prover educação nutricional Prover orientação nutricional, Elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc).
ADMINISTRAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Planejar cardápios Confeccionar escala de trabalho Selecionar fornecedores Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios Comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios, Supervisionar compras Supervisionar recepção de gêneros Supervisionar controle de estoque, Transmitir instruções à equipe Ordem GAC Atividades Nutricionistas
ADMINISTRAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Supervisionar pessoal operacional, Supervisionar preparo das refeições Supervisionar distribuição das refeições, Verificar aceitação das refeições Medir resto-ingestão, Avaliar etapas de trabalho, Executar procedimentos técnico - administrativos.
EFETUAR CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO Controlar higienização de pessoal Controlar higienização de ambiente, Controlar higienização de equipamentos e utensílios Controlar higienização de alimentos, Controlar validade de produtos, Controlar qualidade de alimentos, Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc) Solicitar análise microbiológica dos alimentos, Efetuar controles de saúde dos funcionários Solicitar análise bromatológica dos alimentos, Efetuar visitas técnicas.
PLANEJAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO: Planejar área física Montar organograma funcional, Orçar mão-de-obra, Orçar equipamentos, utensílios e suprimentos, Escolher equipamentos, utensílios e suprimentos, Planejar fluxos de trabalho Dimensionar quadro de pessoal, Descrever funções técnico-administrativas, Descrever normas de trabalho, Descrever rotinas operacionais, Descrever procedimentos, Elaborar receituário de preparações culinárias, Definir metodologia de trabalho, Reavaliar procedimentos e produtos Elaborar manuais técnico-administrativos, Prestar consultoria.
Ordem GAC Atividades: Nutricionistas
PLANEJAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Prestar assessoria EXERCER ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Coordenar atividades de ensino e pesquisa, Divulgar ciência da nutrição Desenvolver métodos de trabalho, Desenvolver pesquisa de campo, Pesquisar mercado de produtos alimentícios Subsidiar desenvolvimento de produtos alimentícios Redigir composição do alimento para rótulo de produto Redigir informação nutricional e especificações técnicas do alimento para rótulo Desenvolver testes de aceitabilidade (avaliação sensorial) Desenvolver preparações dietéticas e culinárias Testar preparações dietéticas e culinárias Analisar resultados de testes de aceitabilidade Participar na formação de outros profissionais Capacitar estagiários Supervisionar estágios.
ESTRUTURAR ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR Selecionar programas de informática em CRM Estruturar banco de dados Estruturar ponto de atendimento Esclarecer dúvidas dos consumidores, Informar consumidores Cadastrar clientes Providenciar troca de produtos Informar empresa dos resultados do atendimento Sugerir melhorias de produtos e serviços Participar de ações de marketing Estruturar plano de gerenciamento de crise.
GERENCIAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS Definir perfil de pessoal Selecionar pessoal Capacitar pessoal Avaliar desempenho de pessoal Requalificar pessoal Aplicar ações preventivas e corretivas.
Ordem GAC Atividades: Nutricionistas

GERENCIAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS Controlar custos Inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos Aplicar programas de auditoria interna
Confeccionar plano de contingência.
COMUNICAR-SE Escrever artigos de nutrição para publicação Ministrar palestras técnico - científicas Fornecer informações sobre nutrição e alimentação à mídia Conceder entrevistas à mídia Organizar eventos Preparar material de divulgação, Preparar material educativo Criar mecanismos de comunicação interna, Elaborar manuais de boas práticas Enviar material de divulgação Registrar informações Redigir relatórios Redigir textos técnicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
A EFETUAR PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO Apresentar-se situando paciente no ambiente, Arrolar pertences de paciente Controlar sinais vitais Mensurar paciente (peso, altura) Higienizar paciente Fornecer roupa Colocar grades laterais no leito, Conter paciente no leito Monitorar evolução de paciente.
PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE: Puncionar acesso venoso Aspirar cânula oro - traqueal e de traqueostomia Massagear paciente Trocar curativos Mudar decúbito no leito Proteger proeminências ósseas, Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, Estimular paciente (movimentos ativos e passivos) Proceder à inaloterapia Estimular a função vésico-intestinal
Oferecer comadre e papagaio, Aplicar clister (lavagem intestinal) Introduzir cateter naso - gástrico e vesical Ajudar paciente a alimentar-se, Instalar alimentação induzida Controlar balanço hídrico, Remover o paciente Cuidar de corpo após morte.
ADMINISTRAR MEDICAÇÃO PRESCRITA: Verificar medicamentos recebidos, Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente) Preparar medicação prescrita.
Ordem GAC Atividades: Técnicos e auxiliares de enfermagem ADMINISTRAR MEDICAÇÃO PRESCRITA: Verificar via de administração Preparar paciente para medicação Executar antissepsia Acompanhar paciente na ingestão de medicamento Acompanhar tempo de administração de soro e medicação Administrar em separado medicamentos incompatíveis Instalar hemoderivados Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões Administrar produtos quimioterápicos Calcular dosagem de medicamentos.
AUXILIAR EQUIPE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos, Auxiliar em reanimação de paciente Aprontar paciente para exame e cirurgia Efetuar tricotomia Coletar material para exames, Efetuar testes e exames, Efetuar testes de glicemia, Controlar administração de vacinas, Dispensar de trabalho funcionário e tripulante doente ou acidentado Controlar exames periódicos de funcionários.
REALIZAR INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas Verificar quantidade de peças para implante Verificar resultado e validade da esterilização Encaminhar material para sala cirúrgica Posicionar paciente para cirurgia Posicionar placa de bisturi elétrico Passar instrumentos à equipe cirúrgica Suprir demandas da equipe Verificar a quantidade de compressas cirúrgicas Contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia Repor material na sala cirúrgica
Vedar sala cirúrgica.
PROMOVER SAÚDE MENTAL Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.)
Ordem GAC Atividades Técnicos e auxiliares de enfermagem PROMOVER SAÚDE MENTAL Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco Limitar espaço de circulação do paciente, Demarcar limites de comportamento, Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade) Estimular paciente na expressão de sentimentos Conduzir paciente a atividades sociais Implementar atividades terapêuticas prescritas, Proteger paciente durante crises, Acionar equipe de segurança.
ORGANIZAR AMBIENTE DE TRABALHO: Providenciar material de consumo Inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (per) Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem Fiscalizar validade de materiais e medicamentos Encaminhar material para exames Arrumar camas Arrumar rouparia.
DAR CONTINUIDADE AOS PLANTÕES: Vistoriar cada paciente, Conferir quantidade de psicotrópicos, Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, entre outras) Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. I TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA E Lavar mãos antes e após cada procedimento Usar equipamento de proteção individual (epi) Paramentar-se Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos, Providenciar limpeza concorrente e terminal Desinfectar aparelhos e materiais, Esterilizar instrumental, Transportar roupas e materiais para expurgo, Acondicionar perfurocortante para descarte, Descartar material contaminado, Vistoriar instalações e trabalhadores, Vacinar-se, Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.
Ordem GAC Atividades: Técnicos e auxiliares de enfermagem PROMOVER A SAÚDE DA FAMÍLIA: Definir território de atuação, Mapear área de atuação Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a Riscos Organizar grupos de promoção à saúde Atualizar informações cadastrais Atender usuários nas ubs, nos domicílios ou espaços
Comunitários, Realizar ações de prevenção de agravos e curativas, Realizar busca ativa de situações locais, Notificar doenças, agravos e situações de importância local, Identificar necessidades dos usuários, Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita Coordenar o cuidado dos usuários Promover a integralidade do cuidado Participar das atividades de planejamento Participar das avaliações da equipe Incentivar a participação da comunidade Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade Registrar as atividades nos sistemas de informação, Participar das atividades de educação permanente, Definir ações de acordo com prioridades locais, Participar do gerenciamento de insumos.
COMUNICAR-SE Orientar familiares e paciente, Orientar família sobre doença mental Trocar informações técnicas, Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos Chamar médico nas intercorrências Recomendar desembarque de pessoa doente e Acidentada, Recomendar abstenção de decisões durante surto mental, Solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais, Ministrar palestras, Anotar gastos da cirurgia, Etiquetar pertences de paciente Etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente).
Ordem GAC Atividades: Técnicos e auxiliares de enfermagem

COMUNICAR-SE Marcar tipo de contaminação do hamper e lixo Registrar ingesta Interpretar testes cutâneos, Registrar administração de medicação, Registrar intercorrências e procedimentos realizados, Elaborar relatório sobre paciente, Participar de discussão de casos, Participar em campanhas de saúde pública.

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida peloTribunal Regional Eleitoral;
Comprovante de Residência;
CarteiradeTrabalho e PrevidênciaSocial-CTPS;1 (uma) fotografia 3x4 recente;

Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do CPF do cônjuge;

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);

Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;Declaração de grau de parentesco;
Declaração de ficha limpa;
Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;Certidão deAção Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)

Certidão deAção Criminal Estadual (fórum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
Certidão de Antecedentes Criminais(Polícia Federal)(<https://www.gov.br/pt br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);CertidãoNegativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia(https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);Declaraçãode posse/exoneração(SIGAP)(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8957844F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2-209

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.876.008/0001-91 - ENDEREÇO: RUA X -CEP: 74633235 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (61) 99949-1525.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
235	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OUENDOVENOS A AMP + DILUENTE	UNID	ABL	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
263	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	UNID	HIPOLABOR	100	R$ 3,20	R$ 320,00
372	TENOXICAN INJETAVEL40 MG SUSPENSÃO INJETAVEL	UNID	CRISTALIA	600	R$ 12,11	R$ 7.266,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 9.456,00

Vale do Paraíso/RO, 03 de Abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B832E7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2024 – SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

Cargo:Zelador(A)-Local:Semas

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Item 8.6	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	Experiência Item 4.4	**	**	Pontuação Final
1	22-4-5/2024	23/08/1993	LEACOSTADASILVA	XXX.152.252-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	20	17	**	**	97
2	22-4-14/2024	25/11/1999	MAYARABORGESPEREIRA	XXX.319.902-XX	CampoNovoDe Rondonia/Ro	50	10	20	00	**	**	80
3	22-4-16/2024	10/07/1969	RITADECASSIADASILVAXAVIER	XXX.351.782-XX	Campo NovoDe Rondônia/Ro	50	10	00	01	**	**	61

Cargo:Supervisor/Pcf-Local:Cras

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Item 8.2	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 360Hrs	Experiência Item 4.4	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 30Hrs	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	Pontuação Final
01	22-5-13/2024	19/01/1998	OSMIR PAULO DOS SANTOS	XXX.296.686-XX	Mirante Da Serra/Ro	50	10	10	00	06	02	78
02	22-5-10/2024	16/12/1988	LEILIANE LOPES DA SILVA	XXX.672.402-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	00	00	03	02	65

Cargo: Assistente Social - Local: Cras

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Certificado/Pós Na área Cargo Horaria Mínima de 360Hrs	Experiência	**	**	**	Pontuação Final
01	22-1-5/2024	10/10/1985	FATIMA ALVES DE MORAES	XXX.137.942-XX	Alta Floresta Do Oeste/Ro	50	20	07	**	**	**	77
02	22-1-7/2024	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	XXX.499.052-XX	Jaru/Ro	50	10	16	**	**	**	76
03	22-1-9/2024	18/02/1963	BERNARDINA DE JESUS LIMA	XXX.623.395-XX	Buritis/Rondonia /Ro	50	20	00	**	**	**	70 (Desempate conforme item 10 a)
04	22-1-13/2024	28/01/1974	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	XXX.112.482-XX	Vilhena/Ro	50	20	00	**	**	**	70 (Desempate conforme item 10 c)
05	22-1-28/2024	11/06/1983	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	XXX.273.622-XX	Porto Velho/Ro	50	20	00	**	**	**	70
06	22-1-3/2024	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	XXX.075.952-XX	Primavera De Rondônia /Ro	50	10	06	**	**	**	66
07	22-1-32/2024	23/03/1993	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	XXX.770.702-XX	Porto Velho/Ro	50	10	00	**	**	**	60

Cargo: Visitador (A) Pcf - Local: Cras

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade de Nível Superior Em Qualquer Área	Experiência	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 30Hrs	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	**	Pontuação Final
01	22-6-33/2024	22/08/1999	CARLA LOPES MORAES	XXX.524.942-XX	Campo Novo Rondonia/Ro	50	10	18	10	06	**	84
02	22-6-26/2024	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	XXX.856.472-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	00	10	06	**	76
03	22-6-17/2024	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.177.082-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	50	10	04	00	00	**	64
04	22-6-35/2024	07/05/1984	CLÉSIA PERES DE LAIA	XXX.856.552-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	00	00	10	02	**	62
05	22-6-28/2024	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	XXX.502.392-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	50	10	00	00	00	**	60 (Desempate

												conforme item 10 c)
06	22-6-8/2024	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	XXX.712.232-XX	Campo- Novo Rondonia/Ro	50	10	00	00	00	**	60
07	22-6-16/2024	28/04/1973	MARIA LUISA MENDES MENDES	XXX.453.950-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	50	00	00	00	00	**	50 (Desempate conforme item 10 c)
08	22-6-29/2024	08/10/1996	KELISMARA DA SILVA ALVES	XXX.890.162-XX	Campo Novo De Rondônia	50	00	00	00	00	**	50 (Desempate conforme item 10 c)
09	22-6-12/2024	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	XXX.048.252-XX	Porto-Velho /Ro	50	00	00	00	00	**	50 (Desempate conforme item 10 c)
10	22-6-34/2024	10/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	Campo Novo De Rondônia	50	00	00	00	00	**	50 (Desempate conforme item 10 c)
11	22-6-31/2024	12/08/2000	FERNANDA PINHEIRO	XXX.243.852-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	00	00	00	00	**	50

Cargo: Motorista De Veículos Pesados –Local: Semas

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Item 8.4	Experiência	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	**	**	Pontuação Final
01	22-2-8/2024	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	20	00	**	**	80 (Desempate conforme item 10 b)
02	22-2-3/2024	22/07/1974	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	XXX.548.152-XX	Ariquemes/Ro	50	10	00	20	**	**	80 (Desempate conforme item 10 c)
03	22-2-7/2024	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	XXX.038.102-XX	Cujubim/Ro	50	10	00	20	**	**	80
04	22-2-1/2024	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	XXX.545.062-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	00	15	**	**	75

Cargo: Monitor (A) De Transporte Escolar

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Nível Superior Em Qualquer Área	Experiência	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	**	**	Pontuação Final
01	22-3-20/2024	07/10/2000	BIANCA PEREIRA BADU	XXX.201.632-XX	Cujubim/Ro	50	00	20	05	**	**	75
02	22-3-5/2024	31/08/1992	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	XXX.650.462-XX	Humaitá /Am	50	10	00	05	**	**	65

Campo Novo de Rondônia, 05 de Abril de 2024.

NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Port. 148/02/2024

VALERIA ROBERTA SILVA BORGES
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:621E6EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322
fmas@parecis.ro.gov.br
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 12/2023 - Atualizado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Decreto		Leis		Créditos Adicionais							Recursos Indicados			
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordinárias	Créditos Vinculados	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tessouro	Excesso Arrecadação Convênio	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
433	24/05/2023	945	13/12/2022	2.000,00							2.000,00			
448	16/06/2023	945	13/12/2022	2.000,00							2.000,00			
460	06/07/2023	945	13/12/2022	9.500,00							9.500,00			
461	06/07/2023	945	13/12/2022	3.000,00			3.000,00				3.000,00			3.000,00
463	12/07/2023	945	13/12/2022	8.000,00			8.000,00				8.000,00			8.000,00
490	11/09/2023	945	13/12/2022	16.000,00							16.000,00			
504	10/10/2023	945	13/12/2022	2.000,00							2.000,00			
518	19/10/2023	945	13/12/2022		15.000,00		15.000,00				15.000,00			15.000,00
SubTotal				**42.500,00**	**15.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.500,00**	**0,00**	**0,00**	**26.000,00**
376	26/01/2023	978	25/01/2023		259.500,00		259.500,00			249.600,00	9.900,00			249.600,00
439	29/05/2023	1015	29/05/2023		60.000,00			60.000,00						
467	28/07/2023	1024	28/07/2023		447.004,80		447.004,80	447.004,80						447.004,80
470	28/07/2023	1027	28/07/2023		170.000,00			170.000,00						
474	31/07/2023	1031	28/07/2023		28.624,01		28.624,01	1.338,36						1.338,36
495	20/09/2023	1036	19/09/2023	19.000,00							19.000,00			
501	03/10/2023	1038	02/10/2023		100.000,00		100.000,00							100.000,00
558	11/12/2023	1064	11/12/2023		8.338,20		8.338,20							
569	19/12/2023	1073	19/12/2023		902,31		902,31							
SubTotal				**19.000,00**	**1.074.369,32**	**0,00**	**844.369,32**	**678.343,16**	**0,00**	**249.600,00**	**28.900,00**	**0,00**	**0,00**	**797.943,16**
Total				**61.500,00**	**1.089.369,32**	**0,00**	**870.369,32**	**678.343,16**	**0,00**	**249.600,00**	**86.400,00**	**0,00**	**0,00**	**823.943,16**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D7886CB1